



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 281

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1945

(*) DECRETO-LEI N.º 8.260 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Cria no Tribunal Marítimo Administrativo dois cargos isolados

(Publicado no Diário Oficial de 6 de dezembro de 1945 — Seção I)

RETIFICAÇÃO

Art. 1.º

Onça se lê:

Adjunto de Procurador, padrão N.

Leia-se:

Adjunto de Procurador, padrão M.

DECRETO-LEI N.º 8.288 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1945

Abre ao Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 936,00, para pagamento de gratificação de representação.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, ao Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 936,00 (novecentos e cinquenta e seis cruzeiros), para atender ao pagamento da despesa (Pessoal), referente a gratificação de representação a que fez jus o Assistente de Ensino XVII, Roberto Meireles de Miranda, da Escola Nacional de Agronomia, em gozo de uma bolsa de estudos nos Estados Unidos da América do Norte, no período de 20 de novembro a 31 de dezembro de 1944.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José Linhares.

Theodoro de Camargo.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.289 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1945

Abre ao Ministério da Agricultura o crédito suplementar de Cr\$ 143.000,00 às verbas que especifica:

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 143.000,00 (cento

(*) Retificado por ter sido com erro de revisão.

ATOS DO GOVÊRNO

e quarenta e três mil cruzeiros) em reforço às Verbas 1 — Pessoal e 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (Anexo número 14 do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), como segue:

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação IV — Indenizações

Subconsignação 23 — Diárias

04 — Departamento de Administração

Cr\$

06 — Divisão do Pessoal ... 50.000,00

VERBA 2 — MATERIAL

Consignação III — Diversas Despesas

Subconsignação 29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carros, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação destes e de seus tratadores — em viagem; seguros de transporte.

20 — Departamento Nacional da Produção Mineral

Cr\$

02 — Divisão de Águas 40.000,00

Subconsignação 41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens

20 — Departamento Nacional da Produção Mineral

Cr\$

02 — Divisão de Águas 50.000,00

Subconsignação 42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal

20 — Departamento Nacional da Produção Mineral

Cr\$

02 — Divisão de Águas 3.000,00

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José Linhares.

Theodoro de Camargo.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.311 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

Cria uma receita especial destinada ao melhoramento e ampliação do aparelhamento dos portos organizados, substituindo o Decreto-lei n.º 7.995, de 24 de setembro do corrente ano e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e

Considerando a urgente necessidade de melhorar e ampliar o aparelhamento dos principais portos nacionais, para que possam atender devidamente, ao surto do comércio e da navegação de após guerra e ao desenvolvimento das regiões a que servem;

Considerando que as dificuldades de aquisição, durante a guerra, de máquinas e materiais, obrigou o aparelhamento existente nos portos, a esforços e desgastes excessivos, sem a conveniente conservação e impediu a ampliação desse aparelhamento, de modo que, os programas de realizações indispensáveis e urgentes, exigem o dispêndio de importâncias que ascendem a elevadas cifras;

Considerando que a receita bruta arrecadada nesses portos e decorrente das taxas portuárias normais, em vigor, nos referidos portos, não permite às respectivas administrações a obtenção dos recursos necessários à execução dos aludidos programas de realizações;

Considerando que o montante das inversões a serem feitas exigirá a realização de operações de crédito, que serão de considerável vulto, para muitos dos referidos portos, com os consequentes encargos de juros e amortização;

Considerando, finalmente, que o valor médio das mercadorias movimentadas nos aludidos portos, comporta a criação de uma taxa razoável, cujo produto constitua uma receita especialmente destinada a atender aos encargos de juros e amortização das operações de crédito que se verificarem precisas, para a imediata e urgente realização do melhoramento e ampliação do aparelhamento dos ditos portos, e que a utilização criteriosa e controlada dessa receita especial, redundará em melhora dos

serviços portuários em benefício da economia nacional,
Decreta:

Art. 1.º. É criada a taxa de emergência, cobrável sobre a tonelagem de mercadorias movimentadas de ou para navio ou embarcação auxiliar, nos portos cuja administração esteja a cargo da União, de autarquias, ou de concessionários, mediante prévia autorização do Ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 2.º. O produto da taxa de emergência ora criada, destina-se a atender aos encargos de juros e amortização das operações de crédito que as administrações ou os concessionários dos referidos portos realizem para o financiamento das obras, serviços e aquisições necessárias ao melhoramento e ampliação do aparelhamento dos ditos portos, compreendidas em relações-programas que sejam submetidas ao estudo do Ministério da Viação e Obras Públicas, com a estimativa do respectivo custo e devidamente justificadas, e que sejam aprovadas pelo Ministro.

Art. 3.º. A taxa de emergência será de Cr\$ 0,005 (cinco décimos de centavos), por quilograma de mercadoria movimentada, mas, será aplicada somente, nos portos em que a cobrança for autorizada, para o fim estabelecido no art. 2.º, deste Decreto-lei, cabendo ao Ministro da Viação e Obras Públicas fixar a data em que essa cobrança deva ser iniciada.

Art. 4.º. O produto dessa taxa de emergência será recolhido, pela respectiva administração do porto, semanalmente, ao Banco do Brasil, em conta especial, que só poderá ser movimentada com a finalidade prevista no art. 2.º e de acordo com o que determina o § 2.º do art. 5.º, deste Decreto-lei.

Art. 5.º. As operações de crédito a que se refere o art. 2.º deste Decreto-lei, serão estudadas e tratadas pelas administrações ou pelos concessionários dos portos cujas relações-programas de obras, serviços e aquisições tenham sido, devidamente, aprovadas como determina o mesmo artigo. Essas operações de crédito serão submetidas à aprovação do Ministro da Viação e Obras Públicas, com a indicação da respectiva modalidade, taxa de juros, prazo de amortização e outros detalhes que sejam de interesse para seu perfeito julgamento. As aludidas operações de crédito só poderão ser realizadas mo-

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser na leitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas a Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

Repartições e particulares:		Funcionários:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Anual	Cr\$ 70,00	Anual	Cr\$ 56,00
Exterior:		Exterior:	
Semestre	Cr\$ 35,00	Semestre	Cr\$ 28,00
Anual	Cr\$ 110,00	Anual	Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

DECRETOS-LEIS :	Págs.		Págs.		Págs.
N.º 8.260, de 30-11-45 (R)	18613	N.º 20.171, de 10-12-45	18622	MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil	18629
N.º 8.288, de 5-12-45	18613	N.º 20.172, de 10-12-45	18622	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações e da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras	18630
N.º 8.289, de 5-12-45	18613	N.º 20.173, de 10-12-45	18623	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Ensino Comercial, Divisão do Ensino Industrial	18631
N.º 8.311, de 6-12-45	18613	N.º 20.179, de 12-12-45	18623	MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Serviço do Patrimônio da União, Caixa de Amortização	18633
N.º 8.326, de 8-12-45	18615			MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente da Comissão de Orçamento	18639
N.º 8.332, de 10-12-45	18615	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decretos de 10 e 11-12-45	18623		
N.º 8.333, de 10-12-45	18615	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO — Decreto de 11 de dezembro de 1945	18623	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento do Interior e da Justiça	18639
N.º 8.334, de 10-12-45	18615	MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 11-12-45	18623	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Secretaria de Estado e do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal	18647
N.º 8.341, de 10-12-45	18615	MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 28-11 e 12-12-45	18624	MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional do Trabalho: Delegacia do Trabalho Marítimo	18647
N.º 8.342, de 10-12-45	18615			MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Material, Divisão do Orçamento, Departamento dos Correios e Telégrafos e da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas	18649
N.º 8.343, de 10-12-45	18616	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Expediente	18624	TRIBUNAL DE CONTAS	18650
N.º 8.345, de 10-12-45	18616	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposição de motivos — Ata do Conselho de Administração do Material — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração	18626	INSTITUTO NACIONAL DO PINHO	18653
N.º 8.346, de 10-12-45	18616	CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente	18629	TERMS DE CONTRATO	18653
N.º 8.347, de 10-12-45	18616	CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Expediente	18629	EDITAIS E AVISOS	18661
N.º 8.348, de 10-12-45	18617			PARTE COMERCIAL	18665
N.º 8.360, de 10-12-45	18617			SOCIEDADES	18662
DECRETOS :				ANÚNCIOS	18675
N.º 19.904, de 26-11-45	18617				
N.º 20.029, de 28-11-45 (R)	18618				
N.º 20.138, de 6-12-45	18618				
N.º 20.145, de 6-12-45	18621				
N.º 20.148, de 6-12-45	18622				
N.º 20.149, de 6-12-45	18622				
N.º 20.165, de 10-12-45	18622				
N.º 20.166, de 10-12-45	18622				
N.º 20.167, de 10-12-45	18622				
N.º 20.170, de 10-12-45	18622				

(Continuação da página anterior)

dante expressa autorização do mesmo Ministro.

§ 1.º O ato do Ministro da Viação e Obras Públicas autorizando qualquer das operações de crédito referidas neste artigo, empenha, automaticamente, como garantia dessa operação de crédito o produto da taxa de emergência, criada por este Decreto-lei e arrecadada no porto para o qual a aludida operação for realizada.

§ 2.º O Ministro da Viação e Obras Públicas dará conhecimento ao Banco do Brasil, do ato com que autorizar a realização da operação de crédito e comunicará a importância dos encargos dessa operação, para cuja cobertura a administração ou o concessionário do porto em causa, fica autorizado a movimentar a conta especial de que trata o art. 4.º deste Decreto-lei.

§ 3.º Desde que em qualquer tempo, durante o prazo de amortização da operação de crédito realizada, se verifique que o saldo da conta especial referida no art. 4.º, deste Decreto-lei, ascende a importância superior à necessária para cobrir os encargos de juros e amortização dessa operação, durante três anos, o Mi-

nistro da Viação e Obras Públicas poderá determinar a aplicação da importância excedente, ao aumento da quota dos aludidos encargos, destinada à amortização, reduzindo, assim, o prazo da dita operação.

§ 4.º A cobrança da taxa de emergência cessará, por determinação do Ministro da Viação e Obras Públicas, nos portos em que a respectiva conta especial de que trata o art. 4.º, deste Decreto-lei, acuse saldo disponível suficiente para os juros a pagar e para a amortização do remanescente da operação de crédito realizada, amortização que, nesse caso, será levada a efeito, imediatamente.

Art. 6.º O Ministro da Viação e Obras Públicas reconhecendo urgência na execução de determinadas obras, serviços e aquisições constantes da relação-programa aprovada, para melhor atender às exigências do tráfego dos portos que, pelo vulto dessas obras, serviços e aquisições requeiram operações de crédito a longo prazo, cuja realização é mais demorada, autorizará a administração ou concessionário do porto em causa, a realizar uma operação temporária a curto prazo, por crédito bancário ou em Instituto de Assistência Social,

obtendo os recursos precisos para aquelas obras e aquisições de maior urgência.

Parágrafo único. A essa operação de crédito temporária a curto prazo, cujo saldo devedor será resgatado desde que se realize a operação de crédito a longo prazo, aplica-se o disposto nos parágrafos 1.º e 2.º, do art. 5.º deste Decreto-lei.

Art. 7.º Ficam autorizados os Institutos de Assistência Social a aplicar, de acordo com sua conveniência, reservas de que disponham, no financiamento das obras e aquisições de que trata este Decreto-lei.

Art. 8.º O Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, por intermédio dos Chefes dos Distritos de Fiscalização, requisitará do Banco do Brasil, semestralmente, ou quando essa providência se tornar necessária, extratos das contas especiais a que se refere o art. 4.º deste Decreto-lei, demonstrando o respectivo movimento, no período decorrido depois da última informação, dessa natureza, que tiver recebido. Esses extratos de contas serão enviados ao Ministro da Viação e Obras Públicas, devidamente informados, para os efeitos do disposto nos parágrafos 3.º e 4.º, do art. 5.º.

Art. 9.º Nenhuma parcela das despesas que forem pagas pelas administrações de portos a cargo de concessionários, com o produto de qualquer das duas modalidades de operações de crédito previstas nos artigos 5.º e 6.º deste Decreto-lei poderá ser computada como despesa de custeio, ou incorporada à conta patrimonial, ou de capital, que essas administrações mantenham em sua contabilidade.

Art. 10.º O Ministro da Viação e Obras Públicas baixará instruções para a fiel execução deste Decreto-lei, regulando a contabilização da arrecadação e aplicação do produto da taxa de emergência, bem como, da utilização do produto das operações de crédito que forem realizadas, de forma a assegurar a conveniente fiscalização do emprego da receita especial criada, nos portos nacionais, por este, Decreto-lei, com a finalidade de beneficiar a economia nacional.

Parágrafo único. A aplicação indevida do produto de operações de crédito, referido neste artigo, constitui falta grave de administração do porto que assim proceder, punível com as sanções regulamentares, ou contratuais, a que estiver sujeita.

Art. 11. O presente Decreto-lei substitui o Decreto-lei n.º 7.995, de 24 de setembro do corrente ano e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Maurício Joppert da Silva.

J. Pires do Rio.

R. Carneiro de Mendonça.

DECRETO-LEI N.º 8.326, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera a carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores e dá outras providências.

(Diário Oficial, Seção I, edição de 10 de dezembro de 1945).

RETIFICAÇÃO

Art. 3.º e não art. 34, como, por engano, saiu publicado.

DECRETO-LEI N.º 8.332 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

Desapropria, para fins de utilidade pública, o domínio direto de um terreno em Natal, Estado do Rio Grande do Norte e autoriza a aquisição do seu domínio útil

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e de acordo com o § 2.º do art. 2.º, combinado com as letras a e b do art. 5.º do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica desapropriado, por utilidade pública, o domínio direto do terreno com a área de 584,62 m² próximo à Rua Araguaia, cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, o qual, em virtude da concessão feita pela carta de Sesmaria n.º 76, de 6 de janeiro de 1605, do então Governador Geral, pertence à Prefeitura Municipal de Natal.

Art. 2.º Fica autorizada a aquisição pela União, por mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00), do domínio útil do mesmo terreno, que se acha aforado ao Sr. Francisco Olinto Bezerra.

Art. 3.º O imóvel em aprêço destina-se à ampliação das instalações da Base Naval de Natal.

Art. 4.º A despesa resultante deverá correr à conta dos recursos do "Fundo Naval".

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Jorge Dodsworth Martins.

DECRETO-LEI N.º 8.333 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

Desapropria, para fins de utilidade pública o domínio direto de um terreno em Natal, Estado do Rio Grande do Norte e autoriza a aquisição de seu domínio útil e da casa nele existente.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e de acordo com o § 2.º do art. 2.º, combinado com as letras a e b do art. 5.º do

Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica desapropriado, por utilidade pública, o domínio direto do terreno com a área de 1.911,00 m², com frente para a Rua Araguaia e fundos para a Rua Manuel Vitorino, cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, o qual, em virtude da concessão feita pela carta de Sesmaria n.º 76, de 5 de janeiro de 1605, do então Governador Geral, pertence à Prefeitura Municipal de Natal.

Art. 2.º Fica autorizada a aquisição pela União, por vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) do domínio útil do mesmo terreno, que se acha aforado à Sra. D. Maria Rosa da Silva e outros e da casa nele existente.

Art. 3.º O imóvel em aprêço destina-se à ampliação das instalações da Base Naval de Natal.

Art. 4.º A despesa resultante deverá correr à conta dos recursos do "Fundo Naval".

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro em 10 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Jorge Dodsworth Martins.

DECRETO-LEI N.º 8.334 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

Anula o disposto no art. 3.º do Decreto-lei n.º 6.773, de 7 de agosto de 1944.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica revogado o disposto no art. 3.º do Decreto-lei n.º 6.773, de 7 de agosto de 1944.

Art. 2.º Passa a figurar como artigo 3.º o art. 4.º do Decreto-lei citado no art. 1.º.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro em 10 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Armando F. Trompowsky.

DECRETO-LEI N.º 8.341 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

Modifica dispositivos do decreto-lei n.º 6.922, de 4 de outubro de 1944, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O artigo 1.º do decreto-lei n.º 6.922, de 4 de outubro de 1944, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º É obrigatória a marcação para efeitos de identificação, dos animais vacinados contra o aborto infeccioso (Brucella abortus).

§ 1.º A marcação de que trata este artigo será feita a ferro candente no lado esquerdo da cara do animal, com marca representada por uma circunferência com quatro centímetros (0,04) de diâmetro, sendo terminantemente proibida a aposição de qualquer outra marca naquele local.

§ 2.º Ficam isentos da marcação referida neste artigo os bovi-

nos inscritos em registros genealógicos, em cujos certificados de inscrição será declarado pela entidade encarregada do registro, à vista de documentação hábil, que o animal foi vacinado contra o aborto infeccioso.

§ 3.º Constitue documento hábil para os efeitos do parágrafo anterior, o certificado firmado por veterinário do Ministério da Agricultura e das Secretarias ou Diretorias de Agriculturas dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal".

Art. 2.º Fica suspensa, pelo prazo de um ano, a execução do artigo 4.º do decreto-lei n.º 6.922, de 4 de outubro de 1944.

Art. 3.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Theodoreto de Camargo.

DECRETO-LEI N.º 8.342 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

Uniformiza o regime de promoção nas faculdades e escolas superiores.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Nos estabelecimentos de ensino superior em que o regime de promoção depender de duas provas parciais escritas e uma oral, final, as duas primeiras serão realizadas, respectivamente, na primeira quinzena do mês de junho e na segunda do de novembro.

§ 1.º O aluno que, satisfeitas as demais exigências regulamentares, obtiver média três ou quatro, nas provas parciais escritas, poderá submeter-se, no fim do ano letivo, a exame completo, constante de prova escrita e oral ou prático-oral, de uma ou mais disciplinas da série em que estiver efetivamente matriculado.

§ 2.º Os exames finais constarão de prova escrita e prova oral ou prático-oral, realizando-se esta somente depois de concluída a primeira.

§ 3.º A prova escrita será processada e julgada de acordo com o disposto para a realização das provas parciais escritas.

§ 4.º A prova oral ou prático-oral obedecerá ao regime estabelecido para a prova final, salvo quanto aos pontos, que serão os do programa de ensino da cadeira. A fim de que verse a prova sobre três pontos distintos do programa, cada um dos examinadores determinará o sorteio do ponto que lhe couber, antes de iniciar a respectiva arguição.

§ 5.º A nota do julgamento em cada disciplina será a média, conservados os respectivos valores exatos, entre as notas obtidas na prova escrita e na prova oral ou prático-oral, considerando-se habilitado o candidato que assim alcançar grau cinco ou superior.

§ 6.º O aluno matriculado condicionalmente em uma série poderá, depois de aprovação na matéria dependente, ser promovido em primeira época à série imediatamente superior, se atingir as médias numéricas regulamentares.

Art. 2.º Fica restabelecida, em todos os institutos de ensino superior do país, a segunda época de exames, na primeira quinzena do mês de março.

§ 1.º A inscrição para esses exames será feita mediante requerimento ao diretor, apresentado entre 10 e 20 de fevereiro.

§ 2.º Poderão candidatar-se a esses exames:

I. O estudante que, satisfeitas as exigências regulamentares para inscrição nos exames da primeira época, não tenha a eles comparecido por motivo justo.

II. O estudante reprovado na primeira época em uma ou duas disciplinas.

III. O estudante que não tenha podido ser promovido no fim do ano letivo por insatisfação dos mínimos regulamentares, mas que tenha realizado, pelo menos, metade dos trabalhos e exercícios escolares respectivos.

§ 3.º Os exames de segunda época constarão de provas escritas e orais ou prático-orais, realizadas estas depois de concluídas as primeiras, e, ainda, de prova gráfica para o desenho. As provas escritas serão processadas de acordo com o disposto para a realização das provas parciais; as orais ou prático-orais serão realizadas, igualmente, como as finais; e as gráficas constarão de um trabalho gráfico proposto pela comissão examinadora e executado e julgado segundo o regime das provas parciais.

§ 4.º A nota de julgamento, em cada cadeira, será a média, conservados os respectivos valores exatos, entre as notas obtidas na prova escrita e na prova oral ou prático-oral, considerando-se habilitado o candidato que assim alcançar nota final cinco ou superior.

§ 5.º Para os efeitos de promoção dos alunos que, dependendo apenas da prova oral ou prático-oral para a promoção no fim do ano letivo, por motivo justo a deixarem para a segunda época, a nota final de aprovação em cada cadeira será a média aritmética entre a das duas provas parciais escritas já realizadas e a nota do julgamento da prova oral em segunda época.

§ 6.º Considerar-se-á insubsistente a prova escrita realizada, em segunda época se, na mesma ocasião, não prestar o seu autor a prova oral ou prático-oral respectiva.

§ 7.º O aluno que deixar para a segunda época o exame de matéria dependente não poderá ser promovido senão mediante exame completo nas disciplinas da série em que estivera condicionalmente matriculado.

Art. 3.º A fim de não serem perturbados os trabalhos escolares, pelos exames de segunda época, o ano letivo será iniciado a 15 de março e terminado a 15 de novembro.

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1946, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro em 10 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Raul Leitão da Cunha.

DECRETO-LEI N.º 8.343 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

Transfere o Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos para o Departamento Nacional de Saúde.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica transferido para o Departamento Nacional de Saúde, a partir de 1 de janeiro de 1946, o Serviço de Biometria Médica, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Parágrafo único. O Serviço de Biometria Médica será diretamente subordinado ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde.

Art. 2.º O Ministro de Estado da Educação e Saúde determinará as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto-lei.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945, 124.º da Independência, e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Raul Leitão da Cunha.

DECRETO-LEI N.º 8.344 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

Declara sem efeito o Decreto-lei número 7.122, de 4 de dezembro de 1944.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica declarado sem efeito o Decreto-lei n.º 7.122, de 4 de dezembro de 1944, que criou o Colégio Bernardo de Vasconcelos e o Colégio Marquês de Olinda, como estabelecimentos oficiais de ensino secundário no Distrito Federal.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES

Raul Leitão da Cunha

DECRETO-LEI N.º 8.345 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre habilitação para exercício profissional

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Só é permitido o exercício das profissões de protéticos, massagistas, óticos práticos, práticos de farmácia, práticas de enfermagem, parteiras práticas e profissões similares, em todo o território nacional, a quem estiver devidamente habilitado e inscrito no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e nos respectivos serviços sanitários, nos Estados.

Parágrafo único. A inscrição de que trata o presente artigo é obrigatória para os protéticos, proprietários de oficinas isoladas ou que trabalhem em oficinas anexas a consultórios.

Art. 2.º Para cumprimento das instruções necessárias à habilitação nas profissões de que trata o artigo anterior, expedidas pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde, na conformidade do que dispõe o art. 6.º

do Regulamento do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, baixado pelo Decreto n.º 9.810, de 1 de julho de 1942, a respectiva banca examinadora deverá ser designada pelo referido diretor geral, no Distrito Federal, e pelos diretores dos departamentos estaduais de saúde, nos Estados.

§ 1.º O Ministro da Educação e Saúde arbitrar as gratificações a serem concedidas, como honorários pelos serviços prestados, aos membros das bancas examinadoras e aos demais serventários que tomarem parte nos trabalhos das provas de habilitação de que trata o presente decreto-lei.

§ 2.º Os candidatos à inscrição nas provas de habilitação sobre que versa o presente decreto-lei pagarão a taxa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES

Raul Leitão da Cunha

DECRETO-LEI N.º 8.346 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera disposição do Decreto-lei número 8.272, de 3 de dezembro de 1945.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 4.º do Decreto-lei n.º 8.272, de 3 de dezembro de 1945, conservados os seus parágrafos passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4.º. O professores privativos ou não, da atual Faculdade Nacional de Farmácia passarão a ser designados professores catedráticos, padrão M, com as prerrogativas destes e, a partir do próximo exercício financeiro, as mesmas vantagens conferidas aos professores catedráticos da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil."

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES

Raul Leitão da Cunha

DECRETO-LEI N.º 8.347 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

Da nova redação aos arts. 5.º, 15, 19, 20, 24, 25, 28, 35, 36, 38, 39, 43, 45, 49, 50, 51, 85, 88 e 91 do Decreto-lei n.º 4.244, de 9 de abril de 1942.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os arts. 5.º, 15, 19, 20, 24, 25, 28, 35, 36, 38, 39, 43, 45, 49, 50, 51, 85, 88 e 91 do Decreto-lei n.º 4.244, de 9 de abril de 1942, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 5.º Haverá dois tipos de estabelecimentos de ensino secundário: o ginásio e o colégio.

§ 1.º Ginásio será o estabelecimento de ensino secundário destinado a ministrar o curso de primeiro ciclo.

§ 2.º Colégio será o estabelecimento de ensino secundário destinado a dar, além do curso próprio do ginásio, um dos dois cursos de segundo ciclo, ou ambos."

"Art. 15. As disciplinas do curso científico terão a seguinte seriação:

Primeira série: 1) Português. 2) Francês. 3) Inglês. 4) Espanhol. 5) Matemática. 6) Física. 7) Química. 8) História Geral. 9) Geografia Geral. 10) Desenho.

Segunda série: 1) Português. 2) Francês. 3) Inglês. 4) Matemática. 5) Física. 6) Química. 7) Biologia. 8) História Geral. 9) Geografia Geral. 10) Desenho.

Terceira série: 1) Português. 2) Matemática. 3) Física. 4) Química. 5) Biologia. 6) História do Brasil. 7) Geografia do Brasil. 8) Filosofia. 9) Desenho."

"Art. 19. A educação física constituirá uma prática educativa obrigatória, para todos os alunos de curso diurno, até a idade de vinte e um anos.

Parágrafo único. A educação física será ministrada segundo programas organizados e expedidos na forma do artigo anterior, nos próprios estabelecimentos, ou em centros especializados, que para esse fim se constituam."

"Art. 20. A educação militar será dada aos alunos do sexo masculino dos estabelecimentos de ensino secundário, ressalvados os casos de incapacidade física.

Parágrafo único. A extensão e as disciplinas da educação militar serão fixadas pelo Ministério da Guerra."

"Art. 24. A educação moral e cívica não será dada em tempo limitado, mediante a execução de um programa específico, mas resultará a cada momento da forma de execução de todos os programas que deem ensejo a esse objetivo, e de um modo geral do próprio processo da vida escolar, que, em todas as atividades e circunstâncias, deverá transcorrer em termos de elevada dignidade e sentimento de brasilismo.

§ 1.º Para a formação da consciência patriótica, serão utilizados os estudos históricos e geográficos, devendo, no ensino de história geral e de geografia geral, serem posta em evidência as correlações de uma e outra, respectivamente, com a história do Brasil e a geografia do Brasil.

§ 2.º Incluir-se-á nos programas de História do Brasil e de geografia do Brasil dos cursos clássicos e científico o estudo dos problemas vitais do país.

§ 3.º A prática do canto orfeônico é obrigatória nos estabelecimentos de ensino secundário, de funcionamento diurno, para todos os alunos de primeiro ciclo."

"Art. 25. Serão observadas, no ensino secundário feminino, as seguintes prescrições especiais:

1. E' preferível que a educação secundária das mulheres se faça em estabelecimentos de ensino de exclusiva frequência feminina.

2. Nos estabelecimentos de ensino secundário frequentados por homens e mulheres, será a educação destas ministrada, sempre que possível, em classes exclusivamente femininas.

3. Incluir-se-á, na terceira e na quarta série do curso ginasial, a disciplina de economia doméstica.

4. A orientação metodológica dos programas terá em mira a natureza da personalidade feminina e bem assim a missão da mulher no lar."

"Art. 28. O ano escolar, no ensino secundário, dividir-se-á em dois períodos letivos e em dois períodos de férias, a saber:

a) períodos letivos, de 15 de março a 15 de junho, e de 1 de julho a 15 de dezembro;

b) períodos de férias, de 15 de dezembro a 14 de março e de 16 a 30 de junho.

§ 1.º. Haverá trabalhos escolares diariamente, excetuados os dias festivos.

§ 2.º. Poderão realizar-se exames no decurso das férias."

"Art. 35. A matrícula far-se-á de 1 a 10 de março.

§ 1.º. A concessão de matrícula como aluno regular dependerá, quanto à primeira série, de ter o candidato satisfeito as condições de admissão e, quanto às outras, de ter ele conseguido suficiência na série anterior. A concessão de matrícula a candidato que pretenda fazer estudos como aluno ouvinte rege-se a pelo disposto no § 2.º do artigo 29, desta lei.

§ 2.º. No ato da matrícula para ingresso nos estudos do segundo ciclo, o candidato declarará a sua opção pelo curso clássico ou pelo curso científico. Caso a opção recaia sobre o curso clássico, cumprirá-lhe-á acrescentar se preferir o currículo com grego ou o currículo sem grego. Se a opção recair sobre o curso clássico com grego, deverá o candidato escolher, dentre as duas línguas vivas estrangeiras do curso ginasial, aquela em cujo estudo queira aperfeiçoar-se."

"Art. 36. E' permitida a transferência de um para outro estabelecimento de ensino secundário, durante os meses de janeiro e fevereiro. Nos demais meses, poderão ser efetivadas transferências, a juízo do Ministério da Educação e Saúde, mediante petição do interessado ou por iniciativa da direção do estabelecimento."

Art. 38. Cada aluno de estabelecimento de ensino secundário possuirá uma caderneta, ou ficha de modelo aprovado, em que se lançará o histórico de sua vida escolar, desde o ingresso, com os exames de admissão, até a conclusão dos estudos."

"Art. 39. Os trabalhos escolares não excederão a 24 (vinte e quatro) horas semanais no curso ginasial e a 28 (vinte e oito) horas semanais nos cursos clássico e científico."

"Art. 43. A educação física será dada a grupos organizados independentemente do critério da seriação escolar. Os alunos que, por defeito físico ou deficiência orgânica, não possam fazer os exercícios ordinários, serão submetidos a exercícios especiais. A educação física far-se-á com assistência do médico do estabelecimento, cabendo-lhe, em entendimento com a respectiva direção, resolver sobre os casos de dispensa periódica ou permanente."

"Art. 45. A partir de abril e excetuados os meses em que se realizam provas escritas, será dada, em cada disciplina, e a cada aluno, pelo respectivo professor, uma nota resultante da avaliação de

seu aproveitamento. Se, por falta de comparecimento, não se puder apurar o aproveitamento de um aluno, ser-lhe-á atribuída a nota zero.

Parágrafo único. A média aritmética das notas de cada mês, em uma disciplina, será a nota anual de exercícios dessa disciplina.

Art. 49. Serão escritas as duas provas parciais, salvo as de desenho, trabalhos manuais e canto orfeônico, que serão práticas.

§ 1.º As provas parciais serão prestadas perante o professor da disciplina.

§ 2.º A primeira prova parcial será realizada na primeira quinzena de junho, e a segunda, a partir de 16 de novembro.

§ 3.º Facultar-se-á segunda chamada ao aluno que a primeira não tiver comparecido por doença impeditiva do trabalho escolar, ou por motivo de luto em consequência de falecimento de parente próximo.

§ 4.º Permitir-se-á segunda chamada, na primeira prova parcial, até quarenta dias após a sua realização, e, na segunda, até o dia da terminação das provas finais.

§ 5.º Dar-se-á a nota zero ao aluno que deixar de comparecer à primeira chamada sem motivo de força maior, ou ao que não comparecer à segunda chamada.

§ 6.º As provas parciais serão feitas durante prazo máximo de oito dias, não se realizando, no entanto, mais que duas provas, por dia. No decurso dessas provas, poderão ser interrompidas as aulas.

Art. 50. A prova final, realizada em dezembro, perante banca examinadora, será oral, salvo em desenho, trabalhos manuais e canto orfeônico, nos quais será prática.

§ 1.º Não poderá prestar prova final o aluno que tiver faltado a vinte e cinco por cento da totalidade das aulas dadas nas disciplinas e das sessões dadas em educação física.

§ 2.º Facultar-se-á segunda chamada para a prova final, nas condições do § 3.º do art. 49.

§ 3.º O aluno que, com a prova final, não satisfaça a primeira das condições de habilitação referida no art. 51, ou, que, havendo satisfeito a essa condição, não haja obtido em uma, ou em duas das disciplinas, a nota final quatro, pelo menos, poderá requerer exame de segunda época.

§ 4.º O exame de segunda época constará de prova escrita e oral, ou de prova escrita e prática, e para elas se expedirão instruções especiais.

§ 5.º A nota do exame de segunda época será a média aritmética das notas da prova escrita e prova oral, ou prática.

Art. 51. Considerar-se-á habilitado:

I — Para efeito de promoção, o aluno que satisfizer às duas condições seguintes: a) nota global cinco, pelo menos, no conjunto das disciplinas; b) nota final quatro, pelo menos, em cada disciplina;

II — Para efeito de prestação de exames de licença, o aluno que satisfizer as duas condições mencionadas na alínea anterior e que não houver faltado a trinta por cento da totalidade das aulas da-

das nas disciplinas e das sessões de educação física.

§ 1.º A nota global será a média aritmética das notas finais de todas as disciplinas.

§ 2.º A nota final de cada disciplina, no caso de habilitação para efeito de promoção, será a média ponderada de quatro elementos: a nota anual de exercícios, e as notas da primeira e da segunda provas parciais e da prova final. A esses elementos se atribuirão, respectivamente, os pesos dois, dois, três e três.

§ 3.º No caso, porém, de exames de segunda época, a nota final de cada disciplina será a média ponderada da nota anual de exercícios, notas da primeira e segunda prova parcial e nota do exame de segunda época, com os seguintes pesos: dois, um, dois e cinco.

§ 4.º A nota final de cada disciplina, no caso de habilitação para efeito de prestação dos exames de licença, será a média ponderada de três elementos: a nota anual de exercícios e as notas da primeira e segunda provas parciais. A esses elementos se atribuirão, respectivamente, os pesos três, três e quatro.

Art. 85. Cada estabelecimento de ensino secundário organizará um regimento destinado a definir de modo especial a sua organização e a sua vida escolar, e bem assim o seu regime disciplinar, claramente definido para os respectivos corpos docente, discente e administrativo.

Art. 88. A contribuição exigida dos alunos pelos estabelecimentos particulares de ensino secundário será módica e cobrar-se-á segundo as tabelas que cada um deverá remeter ao Ministério da Educação e Saúde, antes do início do ano letivo.

Art. 91. Aos maiores de dezessete anos será permitida a obtenção do certificado de licença ginasial, em consequência dos estudos realizados particularmente, sem a observação do regime escolar exigido por esta lei.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1946, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Raul Leitão da Cunha.

DECRETO-LEI N.º 8.348 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a aposentadoria dos servidores das autarquias vinculadas ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os servidores das entidades autárquicas jurisdicionadas ao Ministério da Viação e Obras Públicas, quando atacados de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lpra ou paralisia que os impeça de se locomoverem, ou invalidados em consequência de acidente ocorrido no desempenho de suas atribuições, ou de doença profissional, receberão dos cofres das respectivas entidades, quando aposentados, seja qual for o tempo de serviço, a diferença

entre os seus vencimentos ou salários normais e os que lhes forem pagos pelas Instituições de Previdência Social, nos termos do Decreto n.º 13.225, de 24 de agosto de 1943, e do Decreto-lei n.º 6.165, de 31 de dezembro de 1943.

Art. 2.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Mauricio Joppert da Silva.

DECRETO-LEI N.º 8.360 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera, sem aumento de despesa, o Orçamento Geral da República

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo 1.º — Ficam feitas no Anexo n.º 14 — Ministério da Agricultura, do Orçamento Geral da República (Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), as seguintes alterações:

VERBA 2 — MATERIAL

Consignação III — Diversas Despesas

Subconsignação 40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis.

02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis.

04 — Departamento de Administração

04 — Divisão de Obras

Passa de Cr\$ 100.000,00
Para Cr\$ 140.000,00

19 — Departamento Nacional da Produção Animal

02 — Divisão de Caça e Pesca

Passa de Cr\$ 397.000,00
Para Cr\$ 357.000,00

Artigo 2.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Theodoro de Camargo.

J. Pires do Rio.

DECRETO N.º 19.994 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1945

Concede permissão à Rádio Cachoeiro de Itapemirim Limitada para estabelecer, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, uma estação rádio-difusora.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica concedida à Rádio Cachoeiro de Itapemirim, Limitada, permissão para estabelecer, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com direito de exclusividade, uma estação destinada a executar os serviços de rádio-difusão, nos termos das cláusulas que com este baixam, assinadas pelo Ministro da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro do prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste decreto no Diário Oficial, sob pena de ser desde logo considerado nula a concessão.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Mauricio Joppert da Silva.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 19.994, DESTA DATA

I

Fica assegurado à Rádio Cachoeiro de Itapemirim Limitada o direito de estabelecer, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, uma estação rádio-difusora, destinada a executar o serviço de rádio-difusão, com a finalidade e orientação intelectual e instrutiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigências instituídas neste ato de concessão.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10), anos, a contar da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, e renovável, a juízo do Governo, sem prejuízo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente, de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Parágrafo único. O Governo não se responsabiliza por indenização alguma, se o Tribunal de Contas denegar o registro do contrato de que trata esta cláusula.

III

A concessionária é obrigada a:

a) constituir sua diretoria exclusivamente de brasileiros natos;

b) admitir, exclusivamente, operadores e locutores brasileiros natos e bem assim a empregar, efetivamente, nos outros serviços técnicos e administrativos, dois terços, no mínimo, de pessoal brasileiro.

c) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão, sem prévia audiência do Governo;

d) suspender, por tempo que for determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radiocomunicação (Decreto n.º 21.111 de 1 de março de 1932) ou no que vier a reger a matéria e obedecer à primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgência, fazer cessar o serviço em ato sucessivo à intimação, sem que, por isso, assista à sociedade direito a qualquer indenização;

e) submeter-se ao regime de fiscalização que for instituído pelo Governo, bem como ao pagamento, adiantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de qualquer contribuição que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a matéria;

f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos todos os elementos que este venha a exigir para os efeitos de fiscalização, e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permitam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão;

g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programas e irradiações lidas ao microfone, devi-

damente autenticadas e com o visto do órgão fiscalizador;

h) obedecer às posturas municipais aplicáveis ao serviço de concessão;

i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como transmitir e receber, nos dias e horas determinados, o programa nacional e o panamericano;

j) submeter, no prazo de três (3) meses, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à aprovação do Governo o local escolhido para a montagem da estação;

k) submeter, no prazo de seis (6) meses a contar da mesma data de que trata a alínea anterior, à aprovação do Governo, as plantas, orçamentos e todas as especificações técnicas das instalações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar;

l) inaugurar, no prazo de dois (2) anos, a contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo;

m) submeter-se à ressalva de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela;

n) submeter-se à ressalva de que a frequência distribuída à sociedade não constitui direito de propriedade, e ficará sujeita às regras estabelecidas no regulamento dos serviços de rádio-comunicação (Decreto n.º 21.111), ou em outro que vier a ser baixado sobre o assunto, incidindo sempre sobre essa frequência o direito de posse da União;

o) submeter-se aos preceitos instituídos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço da concessão.

IV

A concessionária não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos sem prévia aprovação do Governo, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiência necessária e de acordo com as prescrições técnicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

V

No regime de fiscalização que for instituído fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar como melhor lhe aprouver, os livros, escrituração e tudo que se tornar necessário a essa fiscalização.

VI

Pela inobservância de qualquer das presentes cláusulas, em que não esteja prevista a imediata caducidade da concessão, o Governo poderá pelo órgão fiscalizador, impor à concessionária multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) conforme a gravidade da infração.

Parágrafo único. A importância de qualquer multa será recolhida à Tesouraria do Departamento dos Correios e Telégrafos, dentro do prazo improrrogável de trinta (30) dias a contar da data da notificação feita diretamente à concessionária ou da publicação do ato no *Diário Oficial*.

VII

Em qualquer tempo, são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade pública e requisições militares.

VIII

A concessão será considerada caduca, para todos os efeitos, sem direito a qualquer indenização:

a) se, em todo o tempo, for verificada, inobservância das disposições contidas nas alíneas a, b, c, d, e (in fine), j, k e l da cláusula III;

b) se não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos a quota e contribuições a que se refere a alínea e da cláusula III bem como a importância de qualquer multa imposta nos termos da cláusula VI;

c) se, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins, que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que rege a matéria;

§ 1.º Poderá a concessão ser declarada caduca, a juízo do Governo, sem direito a qualquer indenização;

a) se, depois de estabelecido, for o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou se se verificar a incapacidade da concessionária para executar o serviço salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo.

b) se a concessionária incidir reiteradamente em infrações passíveis de multa.

§ 2.º A concessão será considerada perempta se o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1945. — *Maurício Joppert da Silva*.
(N.º 14.088 — 11-12-45 — Cr\$ 306,00).

(*) DECRETO N.º 20.029 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1945

Dispõe sobre Tabelas Numéricas de Pessoal do Instituto Nacional do Pinho.

(Publicado no *Diário Oficial* de 6 de dezembro de 1945 — Seção I)

RETIFICAÇÃO

Página 18.312

Situação proposta

Onde se lê:

1 Diretor do Departamento de Economia Florestal	
2 Assistente da Presidência	3.000,00 —
1 Inspetor Geral	2.800,00 —
1 Assistente do Secretário Geral	2.800,00 1
1 Chefe do Serviço Administrativo do Departamento de Economia Florestal	2.600,00 —
1 Contador Geral	2.500,00 —
4 Inspetor Regional	2.500,00 4
4 Silvicultor Regional	2.500,00 —

Lela-se:

1 Diretor do Departamento de Economia Florestal	3.000,00 —
2 Assistente da Presidência	2.800,00 —
1 Inspetor Geral	2.800,00 1
1 Assistente do Secretário Geral	2.600,00 —
1 Chefe do Serviço Administrativo do Departamento de Economia Florestal	3.500,00 —
1 Contador Geral	2.500,00 —
4 Inspetor Regional	2.500,00 4
4 Silvicultor Regional	2.500,00 —

(*) Retificado por ter saído com erro de revisão.

DECRETO N.º 20.138 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

Concede à Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais autorização para funcionar e aprova seus estatutos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a funcionar em operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, a que se refere o art. 40, n.º 1, do Decreto-lei n.º 2.063, de 7 de março de 1940, a Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e constituída pela escritura pública lavrada em notas do 4.º tabelião daquela cidade, a 6 de setembro do corrente ano, bem como ficam aprovados os estatutos adotados pelos subscritores do seu capital e constantes da referida escritura.

Art. 2.º A sociedade ficará integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização de que trata o presente decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945, 124.ª da Independência e 57.ª da República.

José LINHARES.

R. Carneiro de Mendonça.

Escritura de constituição de sociedade Anônima. — Cr\$ 2.000.000,00.

Saibam quantos esta virem que aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgantes e reciprocamente outorgados — José Alfredo de Almeida, casado, maior comerciante, residente na rua Bahia n.º 381; Dr. José da Cunha Júnior, casado, maior, banqueiro, residente na rua Novo Horizonte n.º 311, neste ato representado por seu procurador Sr. Amador Aguiar, nos termos da procuração de notas do 1.º Tabelião de Marília, Livro 93, fls. 82, de 4 de setembro de 1945, a qual me foi exibida e fica registrada e arquivada neste cartório; José Andrade de Sousa, casado, maior, comerciante residente na rua Paissandu n.º 73, apartamento 16; Amador Aguiar, casado, maior, banqueiro, residente na rua Bahia n.º 381; Carlos Murano, casado, maior, comerciante, residente na Avenida Rodrigues Alves n.º 593; Antônio Calandriello, casado, maior, funcionário público, residente na Praça Marechal Deodoro n.º 146; Mário Murano, casado, maior, comerciante, residente na Avenida Aclimação número 809; Horácio José Guerra, casado, maior, funcionário público, residente na rua Salvador Correia número 166; e Décio Calvoso de Abreu, casado, maior, comerciante, residente na Praça Marechal Deodoro n.º 166, apartamento 2, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. — E, perante as mesmas testemunhas, disseram todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, de comum acordo:

1.º que ajustaram e, pela presente e melhor forma de direito, tornam efetiva a constituição de uma

sociedade anônima ou por ações, com sede nesta Capital, sob a denominação de "Porto Seguro" Companhia de Seguros Gerais, tendo por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, isto é, os que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transportes, acidentes pessoais, responsabilidade civil, automóveis, roubos e outros eventos que possam afetar pessoas ou coisas, podendo também exercer a administração de bens;

2.º que o capital social é de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), dividido em duas mil (2.000) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma;

3.º que o referido capital foi inteiramente subscrito por eles outorgantes e reciprocamente outorgados, pelo modo seguinte: José Alfredo de Almeida, setecentas e sessenta ações, no valor total de setecentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 760.000,00); José da Cunha Júnior, quinhentas ações, no valor total de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); José Andrade de Sousa, cem ações no valor total de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); Amador Aguiar, quinhentas ações no valor total de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); Carlos Murano, cinquenta ações, no valor total de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Antônio Calandriello, cinquenta ações, no valor total de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Mário Murano, vinte ações, no valor total de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); Horácio José Guerra, dez ações, no valor total de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), e Décio Calvoso de Abreu, dez ações, no valor total de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), perfazendo tudo duas mil ações ou dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00);

4.º que, do referido capital foram realizados em dinheiro, por eles outorgantes e reciprocamente outorgados, proporcionalmente ao número de ações, que respectivamente subscreveram, vinte por cento (20%) na importância de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), tendo sido o depósito dessa importância efetuado no Banco do Brasil S. A., nesta Capital, conforme o documento adiante transcrito, e os restantes oitenta por cento (80%) serão realizados de acordo com os estatutos; cinquenta e cinco por cento (55%) dentro de trinta dias após a publicação do decreto que autorizar o funcionamento da Sociedade e os vinte e cinco por cento (25%) restantes dentro de dois anos, da data acima referida, quando reclamados pela Diretoria, ou quando e pela forma exigida pelo Governo; 5.º que a Sociedade se regulará pelos seguintes estatutos por eles outorgantes e reciprocamente outorgados unanimemente aprovados: "Estatutos da "Porto Seguro" Cia. de Seguros Gerais. — Capítulo I — Denominação, sede, objeto e duração. — Art. 1.º — Sob a denominação de "Porto Seguro" — Companhia de Seguros Gerais, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente. — Art. 2.º — A Sociedade terá sua sede na cidade de S. Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, da República dos Estados Unidos do Brasil, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do país. — Art. 3.º — A Sociedade tem por objeto a explora-

ção das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, isto é, dos que têm por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de fogo, transporte, acidentes pessoais, responsabilidade civil, automóveis, roubos e outros eventos que possam ocorrer, afetando pessoas ou coisas, podendo exercer a administração dos bens. — Art. 4.º — O prazo de sua duração é de trinta (30) anos, a contar da data do decreto que autorizar o seu funcionamento e prorrogável por deliberação da assembleia geral, mediante aprovação do Governo. — Capítulo II — Capital. — Art. 5.º — O capital social é de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00). — Esse capital será dividido em duas mil ações ordinárias nominativas e do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma e subscritas por cidadãos brasileiros. — Dito capital será integralizado da maneira seguinte: vinte por cento (20%) no ato da subscrição; cinquenta e cinco por cento (55%) dentro de trinta dias após a publicação do decreto que autorizar o funcionamento da Sociedade e os vinte e cinco por cento (25%) restantes dentro de dois anos da data acima referida, quando reclamado pela Diretoria, ou quando e pela forma exigida pelo Governo. — Art. 6.º — As ações não poderão pertencer senão a pessoas físicas de nacionalidade brasileira, observadas as restrições legais. Parágrafo único: — No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para a subscrição na proporção das ações que possuírem. — Capítulo III — Diretoria. — Art. 7.º A Diretoria é composta de três (3) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Superintendente, e eleita pela assembleia geral, entre os acionistas residentes no país, pelo prazo de seis (6) anos, sendo permitida a reeleição. — Art. 8.º — Como garantia de sua responsabilidade, cada diretor, efetivo ou provisório, caucionará vinte (20) ações da Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela assembleia geral. — Parágrafo único — A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas", das reuniões da Diretoria. — Art. 9.º — Ao presidente será abonado um vencimento mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), ao vice-presidente um vencimento mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e ao Superintendente o vencimento mensal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). — Parágrafo único — Os diretores receberão ainda a gratificação a que se refere o art. 26.º, letra "e". — Art. 10.º — Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da Sociedade; b) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transgír, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) deliberar sobre a criação ou extinção de agências, filiais ou representações da Sociedade no País, bem como sobre a criação e extinção de empregos ou funções remuneradas. § 1.º — Os documentos relativos aos atos de atribuições da Diretoria que importem em obrigações para a Sociedade, serão assinados por dois diretores, exceto as apólices de seguro que serão assinadas por qualquer dos diretores. § 2.º — A representação da Sociedade, perante a repartição fiscalizadora de suas operações, caberá a qualquer dos diretores. § 3.º — As deliberações da Diretoria

constarão de atas lavradas no livro próprio. Artigo 11 — Ao diretor-presidente compete: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) assinar juntamente com outro diretor as ações da Sociedade; c) instalar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, de acordo com as prescrições legais; d) executar, dentro das suas atribuições, os presentes estatutos, as deliberações da Diretoria e as das assembleias gerais; e) representar a sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente sem prejuízo do disposto no § 2.º do artigo anterior; f) substituir o diretor-superintendente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários até trinta (30) dias, acumulando as funções. Artigo 12 — Ao diretor vice-presidente compete: a) tomar parte nas reuniões da diretoria, para discutir e votar os assuntos que lhe sejam sujeitos; b) substituir o diretor-presidente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até trinta (30) dias, acumulando as funções; c) assinar com outro diretor as ações da Sociedade. Artigo 13 — Ao diretor superintendente cabe a gerência dos serviços da Sociedade, inclusive: a) prover os cargos criados pela Diretoria, nomear e demitir os funcionários e representantes, fixando-lhes os vencimentos; b) ter sob sua guarda os arquivos da Sociedade; c) superintender a arrecadação da receita e ter sob a sua guarda e responsabilidade o numerário em caixa valores e títulos da Sociedade; d) assinar juntamente com outro diretor as ações da Sociedade; e) substituir o diretor vice-presidente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até trinta (30) dias, acumulando as funções. Artigo 14 — No caso de vaga no cargo de diretor, os restantes nomearão um substituto, que servirá até a primeira assembleia geral, à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo até a terminação do mandato. Parágrafo único — No caso de impedimento de qualquer dos diretores por mais de trinta (30) dias os restantes escolherão um substituto provisório. Capítulo IV — Conselho Fiscal — Artigo 15 — O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos, anualmente pela assembleia geral ordinária entre os acionistas ou não residentes no país, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. Artigo 16 — Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela assembleia geral que os eleger. Artigo 17 — Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente. Capítulo V — Assembleia Geral — Artigo 18 — A assembleia geral ordinária reunir-se-á anualmente até o dia trinta e um (31) de março, sob a presidência do acionista que for indicado por ela. Parágrafo único — O presidente da assembleia convidará dois dos acionistas presentes para secretários da mesa, distribuindo os trabalhos entre eles. Artigo 19 — As assembleias gerais extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. — Artigo 20 — Os anúncios de primeira convocação das assembleias serão publicados pelo menos três vezes no jornal oficial da sede da Sociedade e em outro de gran-

de circulação também da sede, com antecedência mínima de quinze (15) dias, para as reuniões das assembleias ordinárias e de oito (8) para as extraordinárias. — Parágrafo único — As demais convocações das assembleias gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com a antecedência de cinco (5) dias. — Artigo 21 — Uma vez convocada a assembleia geral ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a assembleia ou fique sem efeito a convocação. — Artigo 22 — As deliberações das assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos. Parágrafo único — A cada ação corresponde um voto. — Artigo 23 — Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. — Artigo 24 — Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das assembleias gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam a órgãos de administração ou do Conselho Fiscal. — Artigo 25 — Para que possam comparecer às assembleias gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões. — Capítulo VI — Lucros — Artigo 26 — Os lucros líquidos que se verificarem anualmente depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros e de formação independente de lucro, serão distribuídos pela seguinte forma: a) — cinco por cento (5%) para constituição de fundo de reserva legal, destinado a garantir a integridade do capital até que o mesmo atinja vinte por cento (20%) daquele capital; b) — o exigido em lei para constituição do fundo de garantia de retrocessões; c) — o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da assembleia geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; d) — dois por cento (2%) para o fundo de resgate das partes beneficiárias; e) — vinte e um por cento (21%) para serem distribuídos aos diretores efetivos, em partes iguais, não lhes cabendo, porém, percentagem alguma sempre que se não distribua aos acionistas um dividendo de, pelo menos, seis por cento ao ano (6%). — Do saldo serão retirados: f) — quinze por cento (15%) para reserva de previdência destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros; g) — cinco por cento (5%) para a reserva suplementar destinada a atender a eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo; h) oito por cento (8%) para atribuição às partes beneficiárias de que trata o artigo 27 e sua consequente distribuição aos respectivos possuidores; i) — quinze por cento (15%) para serem distribuídos aos empregados a Juízo da Diretoria, não sendo, porém, distribuída percentagem alguma sempre que se não distribua aos acionistas um dividendo de, pelo menos, seis por cento (6%) ao ano; j) — o restante será levado ao Fundo de Bonificação aos acionistas, a ser distribuído conforme deliberar a assembleia geral. — Parágrafo único — Reverterão a favor da Sociedade e serão levados ao crédito da conta de lucros e perdas os dividendos prescritos na forma da lei.

— Capítulo VII — Partes beneficiárias. — Artigo 27 — A Sociedade emitirá dentro de sessenta (60) dias após estar funcionando legalmente, — seis (6) partes beneficiárias, representadas por títulos nominativos, que serão entregues, independentemente de pagamento, às pessoas designadas no artigo 31 destes estatutos, como remuneração dos serviços prestados à Sociedade. Artigo 28. — Transcorridos dez (10) anos do início do funcionamento da sociedade, serão resgatadas as partes beneficiárias. — Parágrafo único — O valor do resgate de cada parte beneficiária será o quociente da divisão do fundo de resgate das partes beneficiárias pelo número delas. — Artigo 29. — As partes beneficiárias serão títulos nominativos e não poderão ser transferidas senão a pessoas físicas de nacionalidade brasileira. Capítulo VIII — Disposições gerais. Artigo 30. — O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro. Artigo 31. — Na conformidade do disposto no artigo 27 destes estatutos, duas das partes beneficiárias serão entregues ao Sr. José Alfredo de Almeida, duas ao Sr. Dr. José da Cunha Júnior e duas ao Sr. José Andrade de Sousa, incorporadores da Sociedade. Artigo 32. A primeira Diretoria terminará o seu mandato com a assembleia geral ordinária a realizar-se no ano de 1951 e o primeiro Conselho Fiscal com a assembleia geral ordinária a realizar-se em 1946. São Paulo, 27 de agosto de 1945. — José Alfredo de Almeida. — José da Cunha Júnior. — José Andrade de Sousa. — Amador Aguiar. — Carlos Murano. — Antônio Calandriello. — Mário Murano. — Horácio José Guerra. — Décio Calvoso de Abreu." (6.º — Que estando assim cumpridas todas as formalidades legais, eles outorgantes e reciprocamente cõrrogados declaram como é de sua expressa vontade, constituída a aludida Sociedade "Pôrto Seguro" — Companhia de Seguros Gerais e nomeiam para a primeira diretoria os seguintes acionistas: — para o cargo de Diretor-Presidente: José Alfredo de Almeida; para o cargo de Diretor-Vice-Presidente: Doutor José da Cunha Júnior e para o cargo de Diretor-Superintendente: José Andrade de Sousa e para membros do Conselho Fiscal, efetivos, os cidadãos: Mauro de Almeida Rodrigues, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Álvares Penteado número 180, 7.º andar, nesta Capital; José Ferraz do Amaral, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua 3 de dezembro n.º 33 e Luís Siqueira, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Álvares Penteado número 180 e para suplentes os seguintes, que são subscritores e acionistas da Sociedade: Mário Murano, Amador Aguiar e Carlos Murano, cujos qualificativos foram a princípio indicados; 7.º — que, pela presente dá por impossíveis sua primeira Diretoria e seu primeiro Conselho Fiscal e Suplentes, devendo os diretores fazer a caução mencionada nos estatutos sociais; 8.º — que é fixada a remuneração de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) para o período do mandato dos membros efetivos e em exercício do Conselho Fiscal; 9.º — finalmente, que fica a diretoria autorizada a praticar todos os atos necessários à completa legalização da Sociedade e ao seu funcionamento, fazendo para isso, todas as despesas precisas, reconhecidas

já efetuadas com a incorporação da Sociedade. — Em seguida me foram apresentados os documentos seguintes: — "Ao Banco do Brasil S.A. — José Alfredo de Almeida e José Andrade de Sousa, na qualidade de fundadores (incorporadores) da Pôrto Seguro-Companhia de Seguros Gerais, em cumprimento ao disposto no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 5.956, de 1.º de novembro de 1943, depositam no Banco do Brasil S.A. a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) — proveniente de 20% (vinte por cento) que receberam dos subscritores do seu capital social subscrito de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para os fins previstos no parágrafo 2.º do referido artigo, cuja relação e cópias respectivas se fornece abaixo: José Alfredo de Almeida, residente na Rua Bahia n.º 381 — Cr\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil cruzeiros); Doutor José da Cunha Júnior, residente na Rua Novo Horizonte, 311 — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); José Andrade de Sousa, residente à Rua Paissandú número 73, apartamento 16, Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Amador Aguiar, residente à Rua Baía n.º 381, Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Carlos Murano, residente à Avenida Rodrigues Alves número 593, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Antônio Calandriello, residente à Praça Marechal Deodoro n.º 146, apartamento n.º 7, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Mário Murano, residente à Avenida Aclimação número 809, Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); Horácio José Guerra, residente à Rua Salvador Correia número 166, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); e Décio Calvoso de Abreu, residente à Praça Marechal Deodoro n.º 166, apartamento 1, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). A importância ora depositada só poderá ser levantada após a publicação do decreto que autorizar o funcionamento da Sociedade, mediante prévia autorização do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. — São Paulo, 3 de setembro de 1945. — Incorporadores: — José Alfredo de Almeida. — José Andrade de Sousa. — Recebemos dos Srs. José Alfredo de Almeida e José Andrade de Sousa, incorporadores da Pôrto Seguro — Companhia de Seguros Gerais, valor do cheque visado n.º 977.870 — Série II, a cargo do Banco Brasileiro de Descontos S. A., nos termos da presente declaração. — Selada com uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) e taxa de Educação de Cr\$ 0,40 (quarenta centavos) assim inutilizadas: São Paulo, 4 de setembro de 1945. — Cesar Caribé da Rocha, Chefe de Serviço. — Carimbo do Banco do Brasil em vermelho. — Recebido em cheque um (1) visado (1)". "Cartório do Tabelião Firmo — Rua da Quitanda n.º 86 — Telefone 3-3532 — Federal — Guia de selo de verba. O Sr. 4.º Tabelião de Notas, Sucessor desta Capital, morador à Rua da Quitanda número 86, vai pagar na repartição competente o imposto de selo proporcional devido sobre a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) valor da escritura de constituição da Pôrto Seguro — Companhia de Seguros Gerais, lavrada em suas notas, nesta data, no livro 496, a folhas 54 e seguintes. — São Paulo, 6 de setembro de 1945. — Pelo 4.º Tabelião, Walter Vilela de Oliveira. — Importância recolhida: Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros)". "N.º 027.471 — Recebedoria Federal em São Paulo — Selo por verba — Exercício de 1945".

Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros). — No livro de receita a folha fica debitado o Tesoureiro pela quantia de oito mil cruzeiros recebida do Sr. Quarto Tabelião proveniente de uma guia, conforme a verba número 25. — São Paulo, 6 de setembro de 1945. — Ajudante de Tesoureiro (assinatura ilegível). — Funcionário (assinatura ilegível). — Na frente da guia n.º 25 — Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros). Pagou oito mil cruzeiros — Recebedoria Federal em São Paulo, 6 de setembro de 1945. — O Tesoureiro — O Escrivão do selo — assinaturas ilegíveis". Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que aceitam esta escritura em todos os seus termos. — De como assim o disseram, me pediram e lhes lavrei esta escritura hoje a mim distribuída a qual lhes li perante as testemunhas José Aluizio Pupo e Lázaro de Moura, brasileiros, solteiros, maiores, auxiliares de cartório, meus conhecidos e de tudo dou fé. Eu, Eudides Auro de Castro, ajudante habilitado, a escrevi. E eu, Antônio A. Firmino da Silva, Tabelião Sucessor, a subcrevi. — Amador Aguiar. — José Alfredo de Almeida. — José Andrade de Sousa. — Carlos Murano. — Antônio Calandriello. — Mário Murano. — Horácio José Guerra. — Décio Calvoso de Abreu. — Lázaro de Moura. — José Aluizio Pupo. (A presente escritura estava selada com cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) de emolumentos capital, devidamente inutilizadas na forma da lei. O selo federal devido pela presente escritura, foi pago por verba, conforme acima foi transcrito o respectivo talão recibo).

Confere com o original constante do Processo n.º 318.781-45.

Em 27 de novembro de 1945. — Stella Novaes, Aux. Escr. X.

Visto. — Em 27 de novembro de 1945. — Olivando de Araujo Santos, Secretário Geral.

Estatutos da "Pôrto Seguro" — Companhia de Seguros Gerais

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de "Pôrto Seguro" — Companhia de Seguros Gerais, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2.º A Sociedade terá sua sede na cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, da República dos Estados Unidos do Brasil, podendo criar Agências, Sucursais e Filiais em qualquer localidade do País.

Art. 3.º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, isto é, dos que têm por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de fogo, transporte, acidentes pessoais, responsabilidade civil, automóveis, roubo e outros eventos que possam ocorrer, afetando pessoas ou coisas, podendo exercer a administração de bens.

Art. 4.º O prazo de sua duração é de trinta (30) anos, a contar da data do decreto que autorizar o seu funcionamento e prorrogável por deliberação da assembleia geral, mediante aprovação do Governo.

CAPÍTULO II

CAPITAL

Art. 5.º O capital social é de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00). Esse capital será dividido em duas mil ações ordinárias, nominativas e de va-

lor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma e subscrito por cidadãos brasileiros. Dito capital será integralizado da maneira seguinte: — vinte por cento (20%) no ato da subscrição; cinquenta e cinco por cento (55%) dentro de trinta dias após a publicação do decreto que autorizar o funcionamento da Sociedade e os vinte e cinco por cento (25%) restantes dentro de dois anos da data acima referida, quando reclamados pela Diretoria, ou quando e pela forma exigida pelo Governo.

Art. 6.º As ações não poderão pertencer senão a pessoas físicas de nacionalidade brasileira, observadas as restrições legais.

Parágrafo único. No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para a subscrição na proporção das ações que possuírem.

CAPÍTULO III

DIRETORIA

Art. 7.º A Diretoria é composta de três (3) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Superintendente, e eleita pela assembleia geral, entre os acionistas residentes no país, pelo prazo de seis (6) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 8.º Como garantia de sua responsabilidade, cada diretor, efetivo ou provisório, caucionará vinte (20) ações da Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela assembleia geral.

Parágrafo único. A Investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas" das reuniões da Diretoria.

Art. 9.º Ao presidente será abonado um vencimento mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), ao vice-presidente um vencimento mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e ao superintendente o vencimento mensal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Parágrafo único. Os diretores receberão ainda a gratificação a que se refere o art. 26, letra e.

Art. 10. Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da Sociedade;

b) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais;

c) deliberar sobre a criação ou extinção de Agências, Filiais ou representações da Sociedade no país, bem como sobre a criação e extinção de empregos ou funções remuneradas.

§ 1.º Os documentos relativos aos atos de atribuições da Diretoria que importem em obrigações para a Sociedade, serão assinados por dois diretores, exceto as apólices de seguros, que serão assinadas por qualquer dos diretores.

§ 2.º A representação da Sociedade, perante a repartição fiscalizadora de suas operações, caberá a qualquer dos diretores.

§ 3.º As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio.

Art. 11. Ao diretor-presidente compete:

a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

b) assinar juntamente com outro diretor as ações da Sociedade;

c) instalar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, de acordo com as prescrições legais;

d) executar, dentro das suas atribuições, os presentes estatutos, as deliberações da Diretoria e as das assembleias gerais;

e) representar a Sociedade em juízo, ou fora dele, ativa ou passivamente, sem prejuízo do disposto no § 2.º do artigo anterior.

f) substituir o diretor-superintendente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até trinta (30) dias, acumulando as funções.

Art. 12. Ao diretor vice-presidente compete:

a) tomar parte nas reuniões da diretoria, para discutir e votar os assuntos que lhe sejam sujeitos;

b) substituir o diretor-presidente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até 30 dias, acumulando as funções;

c) assinar com outro diretor as ações da Sociedade;

Art. 13. Ao diretor-superintendente cabe a gerência dos serviços da Sociedade, inclusive:

a) prover os cargos criados pela Diretoria, nomear e demitir os funcionários e representantes, fixando-lhes os vencimentos;

b) ter sob sua guarda os arquivos da Sociedade;

c) superintender a arrecadação da receita e ter sob a sua guarda e responsabilidade o numerário em caixa, valores e títulos da Sociedade;

d) assinar juntamente com outro diretor as ações da Sociedade;

e) substituir o diretor vice-presidente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até trinta (30) dias, acumulando as funções.

Art. 14. No caso de vaga no cargo de diretor, os restantes nomearão um substituto, que servirá até a primeira assembleia geral, à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até a terminação do mandato.

Parágrafo único. No caso de impedimento de qualquer dos diretores por mais de trinta (30) dias, os restantes escolherão um substituto provisório.

CAPÍTULO IV

CONSELHO FISCAL

Art. 15. O conselho fiscal é composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos, anualmente, pela assembleia geral ordinária entre os acionistas ou não residentes no país, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 16. Os membros do conselho fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela assembleia geral que os elegeu.

Art. 17. Os suplentes substituirão os membros efetivos do conselho fiscal, por ordem de votação e, no caso de igualdade desta, o desempate será, sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18. A assembleia geral ordinária reunir-se-á anualmente até o dia trinta e um (31) de março, sob a presidência do acionista que for indicado por ela.

Parágrafo único. O presidente da assembleia convidará dois dos acionistas presentes para secretários da mesa distribuindo os trabalhos entre eles.

Art. 19. As assembleias gerais extraordinárias reunir-se-ão todas as

vêzes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior.

Art. 20. Os anúncios de primeira convocação das assembleias serão publicados pelo menos três vêzes no jornal oficial da sede da Sociedade e em outro de grande circulação também da sede, com antecedência mínima de quinze (15) dias para as reuniões das assembleias ordinárias e de oito (8) para as extraordinárias.

Parágrafo único. As demais convocações das assembleias gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com a antecedência de cinco (5) dias.

Art. 21. Uma vez convocada a assembleia geral ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a assembleia ou fique sem efeito a convocação.

Art. 22. As deliberações das assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 23. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condições designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 24. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das assembleias gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam a órgãos da administração ou do conselho fiscal.

Art. 25. Para que possam comparecer às assembleias gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões.

CAPÍTULO VI

LUCROS

Art. 26. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros e de formação independente de lucro, serão distribuídos pela seguinte forma:

a) cinco por cento (5 %) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a garantir a integridade do capital até que o mesmo atinja vinte por cento (20 %) daquele capital;

b) o exlido em lei para constituição do fundo de garantia de retrocessões;

c) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da assembleia geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o conselho fiscal;

d) dois por cento (2%) para o fundo de resgate das partes beneficiárias;

e) vinte e um por cento (21 %) para serem distribuídos aos diretores efetivos, em partes iguais, não lhes cabendo, porém, percentagem alguma sempre que se não distribua aos acionistas um dividendo de, pelo menos, seis por cento (6 %) ao ano;

f) quinze por cento (15 %) para reserva de previdência destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros;

g) cinco por cento (5 %) para a reserva suplementar destinada a atender

der a eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo;

h) oito por cento (8 %) para atribuição às partes beneficiárias de que trata o art. 27 e sua consequente distribuição aos respectivos possuidores;

i) quinze por cento (15 %) para serem distribuídos aos empregados, a juízo da Diretoria, não sendo, porém, distribuída percentagem alguma sempre que se não distribua aos acionistas um dividendo de, pelo menos, seis por cento (6 %) ao ano;

j) o restante será levado ao Fundo de Bonificação aos acionistas, a ser distribuído conforme deliberar a assembleia geral.

Parágrafo único. Reverterão a favor da Sociedade e serão levados ao crédito da conta de Lucros e as os dividendos prescritos na forma da lei.

CAPÍTULO VII

PARTES BENEFICIÁRIAS

Art. 27. A Sociedade emitirá dentro de sessenta (60) dias após estar funcionando legalmente, seis (6) partes beneficiárias, representadas por títulos nominativos, que serão entregues, independentemente de pagamento, às pessoas designadas no art. 31 destes estatutos como remuneração dos serviços prestados à Sociedade.

Art. 28. Transcorridos dez (10) anos do início do funcionamento da sociedade, serão resgatadas as partes beneficiárias.

Parágrafo único. O valor do resgate de cada parte beneficiária será o quociente da divisão do fundo de resgate das partes beneficiárias pelo número delas.

Art. 29. As partes beneficiárias serão títulos nominativos e não poderão ser transferidas senão a pessoas físicas de nacionalidade brasileira.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 31. Na conformidade do disposto no art. 27 destes estatutos duas das partes beneficiárias serão entregues ao Sr. José Alfredo de Almeida, duas ao Sr. Dr. José da Cunha Júnior e duas ao Sr. José Andrade de Sousa, incorporadores da Sociedade.

Art. 32. A primeira Diretoria terminará o seu mandato com a assembleia geral ordinária a realizar-se no ano de 1951 e o primeiro conselho fiscal com a assembleia geral ordinária a realizar-se em 1946.

São Paulo, 27 de agosto de 1945. — José Alfredo de Almeida. — José da Cunha Júnior. — Amador Aguiar. — Carlos Murano. — Antônio Calandriello. — Mario Murano. — Horacio José Guerra. — Decio Calvoso de Abreu.

O original acha-se com as firmas devidamente reconhecidas.

São Paulo, 12-9-45. — José Alfredo de Almeida. — J. Andrade de Sousa.

Confere com o original constante do processo n.º 318.781-45.

Em 27-11-45. — Stella Novaes, Aux. Esc. ref. X.

Visto: Em 27 de novembro de 1945. — Olivando de Araujo Santos, Secretário Geral.

Lista de Subscrição do Capital de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) dividido em duas mil (2.000) ações, comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma da "Pórtio Seguro" — Companhia de Seguros Gerais.

Data — Nome do acionista — Nacionalidade — Estado civil — Profissão — Residência — Lugar — Prova de identidade	Valor nominal de cada ação	Número de ações subscritas	Total das entradas
	Cr\$		Cr\$
27 de agosto de 1945 — José Alfredo de Almeida, brasileira, casado, comércio, S. Paulo, Rua Bahia, 381, São Paulo, certidão de nascimento	1.000,00	500	100.000,00
27 de agosto de 1945 — José da Cunha Júnior, brasileira, casado, banqueiro, Rua Novo Horizonte, 311, S. Paulo, certidão de casamento	1.000,00	500	100.000,00
27 de agosto de 1945 — José Andrade de Sousa, brasileira, casado, comércio, Rua Paissandu, 73, ap. 16, S. Paulo, certidão de nascimento	1.000,00	100	20.000,00
27 de agosto de 1945 — Amador Aguiar, brasileira, casado, banqueiro, Rua Bahia, 381, S. Paulo, certidão de nascimento	1.000,00	500	100.000,00
28 de agosto de 1945 — Carlos Murano, brasileira, casado, comerciante, Avenida Rodrigues Alves, 593, S. Paulo, carteira de identidade	1.000,00	50	10.000,00
29 de agosto de 1945 — Antônio Calandriello, brasileira, casado, funcionário público, Praça Marechal Deodoro, 146, S. Paulo, certidão de casamento	1.000,00	50	10.000,00
29 de agosto de 1945 — Mário Murano, brasileira, casado, comerciante, Avenida Aclimação, 809, São Paulo, carteira de identidade	1.000,00	20	4.000,00
30 de agosto de 1945 — Horácio José Guerra, brasileira, casado, funcionário público, Rua Salvador Correia, 166, S. Paulo, certidão de casamento	1.000,00	10	2.000,00
31 de agosto de 1945 — Décio Calvoso de Abreu, brasileira, casado, comerciante, Praça Mal. Deodoro, 166, apt. 2, São Paulo, certidão de casamento	1.000,00	10	2.000,00
31 de agosto de 1945 — José Alfredo de Almeida, brasileira, casado, comércio, Rua Bahia, 381, São Paulo, certidão de nascimento	1.000,00	260	52.000,00
Soma total		2.000	400.000,00

Importa a presente subscrição em (dois milhões de cruzeiros) Cr\$ 2.000.000,00.

São Paulo, 12 de setembro de 1945. — José Alfredo de Almeida. — J. Andrade de Sousa.

Confere com o original constante do processo n.º 318.781-45.

Em 27 de novembro de 1945. — Stella Novaes, Aux. Esc. X.

Visto — Em 25 de novembro de 1945. — Olivando de Araujo Leite, Secretário Geral.

(N.º 14.195 — 7-12-45 — Cr\$ 1.570,80).

DECRETO N.º 20.145 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

Renova o Decreto n.º 12.973, de 21 de julho de 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Telésforo Onofre de Mendonça, em renovação à autorização que lhe foi conferida pelo Decreto doze mil novecentos e setenta e três (12.973), de vinte e um (21) de julho de mil novecentos e quarenta e três (1943), a

pesquisar cassiterita e associados nos lugares denominados Lagôa e Prainha, distrito de Santa Rita do Rio Abaixo, município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, numa área de quarenta e três hectares, setenta e sete ares e cinquenta centiares (43.7750 ha), delimitada por um quadrilátero irregular que tem um vértice à distância de trezentos e trinta metros (330 metros), no rumo setenta e seis graus noroeste (76º NW), da torre da capela de Nossa Senhora da Prainha, e os lados, a partir do referido vértice, com os seguintes comprimentos e rumos: oitocentos e cinquenta metros (850 m), setenta e um graus sudeste (71º SE); quatrocentos e vinte metros (420 m);

vinte graus nordeste (20.º NE); oitocentos e noventa e sete metros e cinqüenta centímetros (897,50 m), cinqüenta graus noroeste (50.º NW); setecentos e trinta metros (730 m), vinte graus sudoeste (20.º SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 440,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Theodoreto de Camargo.

(N.º 13.170 — 13-11-45 — Cr\$ 70,40).

DECRETOS N.º 20.148 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Lauriston Job Lane Júnior a pesquisar ouro no município de Piedade, Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Lauriston Job Lane Júnior a pesquisar ouro numa área de duzentos hectares (200 ha), situada na Fazenda Rio Verde, distrito de Pralínia, município de Piedade, Estado de São Paulo, e constituída por uma faixa de dez mil metros (10.000 m) de comprimento contados pelo eixo do rio Verde para montante, a partir da foz do rio Pedro-Vaz ou Cruzeiro, e duzentos metros (200 m) de largura, contados cem metros (100 m) para cada lado do referido eixo.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

Theodoreto de Camargo.

JOSÉ LINHARES.

(N.º 13.580 — 19-11-45 — Cr\$ 67,30)

DECRETO N.º 20.149 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Homero Borges a pesquisar caulim, mica e associados no município de Bicas, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Homero Borges a pesquisar caulim, mica e associados em terrenos situados no distrito e município

de Bicas, Estado de Minas Gerais, numa área de quarenta e oito hectares (48 ha.), delimitada por um retângulo que tem um vértice a cento e vinte metros (120 m.), no rumo magnético treze graus noroeste (13.º NW), do centro do portal da sede do sítio Santa Teresa, e os lados divergentes do vértice considerado, têm: quatrocentos metros (400 m.), dez graus sudeste (10.º SE), magnético e mil e duzentos metros (1.200 metros), oitenta grau sudoeste (80.º SW), magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisas, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 480,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Theodoreto de Camargo.

(N.º 13.699 — 22-11-45 — Cr\$ 61,20)

DECRETO N.º 20.165 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera provisoriamente dispositivos do Decreto n.º 6.386, de 4-10-1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e atendendo ao que lhe expôs o Ministro de Estado e dos Negócios da Marinha, decreta:

Art. 1.º A matrícula nos cursos da Escola de Guerra Naval a que se referem as letras b e c do art. 19 do Regulamento baixado com o Decreto número 6.386, de 4-10-1940, poderão ser feitas, até normalizar-se a situação, em graduações maiores que as fixadas.

Art. 2.º A lotação para os serviços do ensino e administração, do art. 21 do referido regulamento fica alterada: o da letra c, Capitão de Mar e Guerra ou de Fragata da ativa, do Corpo da Armada de preferência com o curso Superior; e o da letra f Capitão de Fragata ou Capitão de Corveta, da ativa, do Corpo da Armada, com o curso de Comando.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Jorge Dodsworth Martins.

DECRETO N.º 20.166 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera dispositivos do Regulamento da Inspeção Federal de Carnes e Derivados, aprovado pelo Decreto n.º 24.550, de 3 de julho de 1934.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O § 2.º do artigo 188 do Regulamento da Inspeção Federal de Carnes e Derivados, aprovado pelo Decreto n.º 24.550, de 3 de julho de

1934, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2.º Multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), dobrada na reincidência, além da inutilização imediata do produto, quando couber, aos responsáveis pelos estabelecimentos que:

a) aproveitarem, em desacórdio com os dispositivos do presente Regulamento, produtos condenados;

b) elaborarem ou beneficiarem produtos comestíveis de animais que não tenham sido inspecionados;

c) alterarem ou modificarem a composição dos produtos (artigo 165, § 2.º) sem prévia autorização da D. I. P. O. A. ou usarem rótulos de um produto em outro (art. 166);

d) infringirem o disposto nos artigos 163 e 164.

Parágrafo único. São acrescidos ao art. 188 do Regulamento acima referido os seguintes parágrafos:

§ 5.º Multa de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), a cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), dobrada na reincidência, ou cassação do registro a critério da D. I. P. O. A. aos responsáveis pelos estabelecimentos que:

a) deixarem de cumprir o disposto nos artigos 15 e 35;

b) alterarem projetos aprovados sem prévia autorização da D. I. P. O. A. ou deixarem de executar os melhoramentos e reformas que lhes tiverem sido determinadas.

§ 6.º Cassado o registro, o estabelecimento, quando sob a responsabilidade da mesma firma ou empresa, somente poderá voltar a funcionar com Inspeção Federal depois de decorridos dois anos, devendo, porém, em qualquer caso, serem satisfeitas todas as exigências previstas nos capítulos II e III, iniciando-se, assim, novo processo de registro.

§ 7.º A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que lhe tenham sido determinadas.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Theodoreto de Camargo.

DECRETO N.º 20.167 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera dispositivos do Regulamento da Inspeção Federal de Leite e Derivados, aprovado pelo decreto n.º 24.549, de 3 de julho de 1934.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O § 2.º do artigo 98 do Regulamento da Inspeção Federal de Leite e Derivados, aprovado pelo decreto n.º 24.549, de 3 de julho de 1934, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2.º Multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), dobrada na reincidência, e inutilização imediata do produto quando couber:

a) aos que infringirem os artigos 43, 44 e 67;

b) aos que usarem rótulos de um produto em outro (artigo 88); c) aos que infringirem os artigos 85 e 86.

Parágrafo único. São acrescidos ao artigo 98 do Regulamento acima referido os seguintes parágrafos:

§ 5.º multa de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) a cinco mil cruzeiros (5.000,00), dobrada na reincidência, ou cassação do registro, a critério da D.I.P.O.A., aos responsáveis pelos estabelecimentos que:

a) deixarem de cumprir o disposto nos artigos 13 e 32;

b) alterarem projetos aprovados sem prévia autorização da D.I.P.O.A. ou deixarem de executar os melhoramentos ou reformas que lhes tiverem sido determinados.

§ 6.º Cassado o registro, o estabelecimento, quando sob a responsabilidade da mesma firma ou empresa, somente poderá voltar a funcionar com Inspeção Federal depois de decorridos, dois anos, devendo, porém, em qualquer caso, serem satisfeitas todas as exigências previstas nos Capítulos II e III, iniciando-se, assim, novo processo de registro.

§ 7.º A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que lhe tenham sido determinadas.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES

Theodoreto de Camargo

DECRETO N.º 20.170 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

Declara de utilidade pública dois terrenos na cidade de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a da Constituição, e de acordo com os artigos 5.º, letra d e 15.º, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Artigo único. São declarados de utilidade pública, para desapropriação urgente pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento, os terrenos e benfeitorias à rua 7 de Setembro números 84 e 88, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, necessários às obras de construção de uma ponte sobre o rio Bengala, segundo o traçado indicado na planta que com este baixa, devidamente rubricada.

Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES

Maurício Joppert da Silva

DECRETO N.º 20.171 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro da Justiça

— Parte Suplementar — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da aposentadoria de Mirtes Gomes de Campos, devendo a lotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente da Parte Permanente do mesmo Quadro e Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

A. de Sampaio Doria.

DECRETO N.º 20.172 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei número 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos (inco) (5) cargos da classe C da carreira de Servente, do Quadro da Justiça — Parte Suplementar — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vagos em virtude das promoções de José Maria Brandão, Guilherme Siqueira, Donato Augusto Miranda e Antônio Ferreira da Silva, e da aposentadoria de Marceliano Viana, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

A. de Sampaio Doria.

DECRETO N.º 20.173 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

Cassa a equiparação concedida à Escola Industrial Coelho e Campos, com sede em Aracaju

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do § 5.º do art. 60 da lei orgânica do Ensino Industrial, decreta:

Art. 1.º É cassada a equiparação concedida à Escola Industrial Coelho e Campos, com sede em Aracaju, no Estado de Sergipe.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Raul Leitão da Cunha.

DECRETO N.º 20.179 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1945

Dá nova redação às alíneas b, c e d do artigo 1.º e modifica o final da alínea c do artigo 2.º do decreto número 16.368, de 16 de agosto de 1944.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º — As alíneas b, c e d do artigo 1.º do decreto n.º 16.368, de 16 de agosto de 1944, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º

a) — ...

b) — a de "Serviços Relevantes", aos militares das Marinhas de Guer-

ra Nacional e Aliados, da ativa, da reserva ou reformados, que tenham prestado relevantes serviços ao Brasil ou tido conduta excepcional em operações de guerra, e aos que tiverem feito 300 ou mais dias de mar em campanha;

c) — a de "Serviços de Guerra", com ou sem estrelas sobre a barreta, aos militares das Marinhas de Guerra Nacional e Aliadas, da ativa, da reserva ou reformados e aos oficiais e tripulantes dos navios mercantes nacionais e aliados, que tenham prestado valiosos serviços de guerra, quer a bordo dos navios, quer em comissões em terra.

O número de estrelas, na medalha "Serviços de Guerra", indicará;

I — três (3) estrelas — tempo de campanha em operações ativas de guerra, navegando em mar alto, em operações de escolta, comboio ou patrulha oceânica, como comandante de força ou navio, por mais de um (1) ano e, nos demais casos, por mais de dois (2) anos;

II — duas (2) estrelas — tempo de campanha em operações do item I, por mais de seis (6) meses; ou em efetivo serviço de guerra, na vigilância e defesa de portos, embarcado, na instrução e treinamento de tática anti-submarina, ou servindo em ilhas oceânicas, por mais de um (1) ano;

III — uma (1) estrela — tempo de campanha em efetivo serviço de guerra, embarcado, ou servindo em ilhas oceânicas, por mais de três (3) meses, no Gabinete do Ministro, no Estado Maior da Armada, nos Comandos Navais de estados marítimos, no preparo e execução do serviço de barragem de portos e nos serviços redia eletrônico, nos Arsenal, Bases Navais e Diretoria do Armamento, por mais de seis (6) meses.

d) Sem estrelas — a todo o pessoal da Armada, em serviço ativo durante a guerra, por mais de seis (6) meses.

Art. 2.º — A parte final da alínea c do artigo 2.º, do referido decreto, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) — ...

b) — ...

c) — ...

Fita: de 35 mm de largura, em seda chamalotada, de azul-marinho, com uma faixa central em cinza-azul-pérola de 8 mm de largura, assim como os dois frisos laterais junto às orlas (da mesma cor da fita), de 1 mm de largura, tendo sobrepostas à fita, na altura da barreta, na fita da medalha, ou sobre a barreta, estrelas de prata, com cinco (5) pontas e 6mm de diâmetro, convexa, em número de 0 a 3.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro em 12 de dezembro de 1945. — 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Jorge Dodsworth Martins.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Moacir Ribeiro Briggs do cargo, em comissão, de Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

DECRETOS DE 11 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 25.118-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

A Arizio de Viana, do cargo, em comissão, de Diretor de Divisão, Padrão R, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

A Benedito Silva, do cargo, em comissão, de Diretor de Divisão, Padrão R, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

A Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, do cargo, em comissão, de Diretor de Divisão, Padrão R, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

A Jorge Oscar de Melo Flores, do cargo, em comissão, de Diretor de Divisão, Padrão R, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

A Mário Bittencourt Sampaio, do cargo, em comissão, de Diretor de Divisão, Padrão R, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

A Felinto Eptácio Maia, do cargo, em comissão, de Diretor do Serviço de Administração, Padrão P, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

A Válder de Toledo Piza, do cargo, em comissão, de Diretor dos Cursos de Administração, Padrão P, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

A Paulo Lopes Correia do cargo, em comissão, de Diretor do Serviço de Documentação, Padrão N, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Abílio Mindelo Baltar, ocupante do cargo da classe 26, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão, Padrão R, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da exoneração de Arizio de Viana.

Celso Magalhães, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Técnico de Administração do Quadro Suplementar do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão, Padrão R, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da exoneração de Benedito Silva.

Labieno Salgado Santos, Diplomata classe M, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão, Padrão R, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da exoneração de Henrique Domingos Ribeiro Barbosa.

José Maria Brochado Filho, Engenheiro padrão N, do Quadro Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, em comissão,

o cargo de Diretor de Divisão, Padrão R, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da exoneração de Jorge Oscar de Melo Flores.

Guilherme Augusto dos Anjos, ocupante do cargo da classe G, da Carreira de Estatístico Auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Serviço de Administração, Padrão P, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da exoneração de Felinto Eptácio Maia.

Aristeu Aquiles dos Santos, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Serviço de Documentação, Padrão N, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da exoneração de Paulo Lopes Correia.

Abílio Mindelo Baltar ocupante do cargo da classe 26, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, o cargo em comissão, de Diretor Geral, padrão R, do Departamento Administrativo do Serviço Público, do Quadro Permanente do mesmo Departamento, criado pelo Decreto-lei número 8.323-A, de 7 de dezembro de 1945.

Comissão de Planejamento Econômico

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Jorge Oscar de Melo Flores das funções de membro da Comissão de Planejamento Econômico.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 11 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

PROMOVER, NO QUADRO SUPLEMENTAR DA ORDEM DO MÉRITO NAVAL:

Ao grau de Gran Cruz, o Grande Oficial Vice-Almirante da Reserva Remunerada Américo Vieira de Melo.

Ao grau de Gran Cruz, o Grande Oficial Vice-Almirante Reformado Henrique Aristides Guilhem.

PROMOVER, NO QUADRO ORDINÁRIO DA ORDEM DO MÉRITO NAVAL:

Ao grau de Grande Oficial, os Oficiais Generais abaixo, Comendadores da mesma ordem:

Vice-Almirante — João Francisco de Azevedo Milanez.

Vice-Almirante — Alvaro Rodrigues de Vasconcelos.

Vice-Almirante — Mário Hecksher.

Vice-Almirante — Jorge Dodsworth Martins.

Vice-Almirante — Gustavo Goulart.

Vice-Almirante — José Maria Neiva.

Vice-Almirante — Oscar de Frias Coutinho.

Vice-Almirante — Alfredo Carlos Soares Dutra.

Ao grau Oficial, os Capitães de Mar e Guerra abaixo, Cavaleiros da mesma ordem:

Capitão de Mar e Guerra — Ernesto de Araújo.

Capitão de Mar e Guerra — Armando Berford Guimarães.

Capitão de Mar e Guerra — Jorge Pais Leme.

Capitão de Mar e Guerra — Harold Reuben Cox.

PROMOVER, NO QUADRO SUPLEMENTAR DA ORDEM DO MÉRITO NAVAL:

A grau de Comendador, o Capitão de Mar e Guerra da Reserva Remunerada Alvaro Alberto da Mota e Silva, Oficial da mesma Ordem.

PROMOVER, NO QUADRO ORDINÁRIO DA ORDEM DO MÉRITO NAVAL:

Ao grau de Comendador, os Oficiais Gerais abaixo, Oficiais da mesma Ordem:

Contra-Almirante — Otávio Figueiredo de Medeiros e

Contra-Almirante — Guilherme Bastos Pereira das Neves.

Ao grau de Comendador, os Capitães de Mar e Guerra abaixo, Oficiais da mesma Ordem:

Capitão de Mar e Guerra — Renato de Almeida Guilhobel e

Capitão de Mar e Guerra — Antônio Alves Câmara Júnior.

NOMEAR:

Grande Oficial do Quadro Ordinário da Ordem do Mérito Naval, os Vice-Almirantes Sílvia de Noronha e — S — Luís Augusto Ferreira das Neves.

Oficial do Quadro Ordinário da Ordem do Mérito Naval, os Oficiais abaixo:

Capitão de Mar e Guerra — Raul Lobato Aires.

Capitão de Mar e Guerra — Antônio Maria de Carvalho.

Capitão de Mar e Guerra — Maurício Eugênio Xavier do Prado.

Capitão de Mar e Guerra — Edmundo Jordão Amorim do Vale.

Capitão de Mar e Guerra — M — Edgar dos Santos Rosa.

Capitão de Mar e Guerra — Carlos da Silveira Carneiro.

Capitão de Mar e Guerra — Md — Nelson de Barros Vasconcelos.

Capitão de Fragata — Frederico Cavalcante de Albuquerque.

Capitão de Fragata — Aníbal do Prado Carvalho.

Capitão de Fragata — José Espinola.

Capitão de Fragata — Silvino José Pitanga de Almeida.

Capitão de Fragata — Euclides de Sousa Braga.

Capitão de Fragata — Olavo de Araújo.

Capitão de Fragata — Gerson de Macedo Soares.

Capitão de Fragata — Jorge da Silva Leite.

Capitão de Fragata — Aldo de Sá Brito e Sousa.

Capitão de Fragata — João Batista de Medeiros Guimarães Roxo.

Comendador do Quadro Ordinário da Ordem do Mérito Naval, os Capitães de Mar e Guerra João Paiva de Azevedo e Braz Paulino da Franca Veloso.

Comendador do Quadro Ordinário da Ordem do Mérito Naval,

os Contra-Almirantes abaixo:

Teobaldo Gonçalves Pereira.

Adalberto Lara de Almeida.

Flavio Figueiredo de Medeiros.

M — Leonel Santa Cruz Aragão.

João Duarte.

Francisco Pedro Rodrigues Silva.

Raul de San-Tiagos Dantas.

Antônio Guimarães.

Atila Monteiro Aché.

Jerônimo Francisco Gonçalves.

Md — Osvaldo Palhares.

FN — Sílvia de Camargo.

EN — Gastão Greenhalgh Ferreira Lima.

Cavaleiro do Quadro Suplementar da Ordem do Mérito Naval, os civis abaixo:

Dr. José Cândido Pimentel Duarte.

Dr. Ismael Coelho de Souza.

Dr. William Lee.

Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa.

Dr. José Estelita Lins.

Dr. Jorge Americano.

Cavaleiro do Quadro Ordinário da Ordem do Mérito Naval, os Oficiais abaixo:

Capitão Tenente IN — Eduardo Bezerril Fontenele.

Capitão Tenente — Hélio Ramos de Azevedo Leite.

Capitão Tenente Md — Geraldo Barroso.

Capitão Tenente FN — Antônio Fernandes Lopes.

Capitão Tenente S — José Cruz Santos.

Capitão Tenente — Afrânio de Faria.

Capitão Tenente — José Goosens Marques.

Capitão Tenente — Antônio Augusto Cardoso de Castro.

Capitão Tenente — Jaime Carneiro de Campos Esposel.

Capitão Tenente — Olivar da Silva Sardinha.

Capitão Tenente — Jaime de Azevedo Pondé.

Capitão Tenente — Erico Bacelar da Costa Fernandes.

Capitão Tenente — Osvaldo Newton Pacheco.

Capitão Tenente — Carlos Artur da Silva Moura.

Capitão Tenente — Newton Tor-nazhi.

Capitão Tenente — George Cals de Oliveira.

Capitão Tenente — Luiz Felipe Cavalcanti.

Capitão Tenente — Manoel João de Araújo Neto.

Capitão Tenente — Carlos Natividade.

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER:

De conformidade com o Decreto número 20.179 de 12 de dezembro de 1945:

Aos oficiais, suboficial, sargentos e praças as medalhas:

SERVIÇOS RELEVANTES

Capitão Tenente Olavo Mendes Coutinho Marques.

Marinheiro CB-MA n.º 2.818 Manuel Alves da Silva.

SERVIÇOS DE GUERRA

Capitão de Mar e Guerra João Paiva de Azevedo — 1 estrela.

Capitão de Mar e Guerra U.S.N. Edward John Lunigan — 2 estrelas.

Capitão de Fragata Frederico Cavalcanti de Albuquerque — 2 estrelas.

Capitão de Corveta Joaquim Teixeira Soares — 2 estrelas.

1.º Tenente Henrique Eduardo Weaver — 3 estrelas.

2.º Tenente Joaquim Caraciolo Peixoto de Azevedo — 2 estrelas.

Suboficial PE Adriano Lopes Pereira — 3 estrelas.

1.º Sargento EF 69.961 Severino Gomes Seixas — 3 estrelas.

3.º Sargento MO 13.933 Amaro da Silva — 3 estrelas.

Cabo AT 14.593 João Gomes do Nascimento — 3 estrelas.

1.ª classe SI 90.301 Heraclito de Aguiar — 3 estrelas.

2.ª classe MR 410.503 Aristóteles Conceição Paiva — 3 estrelas.

Grumete 411.108 Emílio Ferreira dos Reis — 2 estrelas.

Taifeiro BA 1.078 3.ª classe Antero de Sousa — 3 estrelas.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 28 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve:

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 142-45, do Gabinete do Ministro:

Rui do Rêgo Barros do cargo de Presidente do Conselho Regional, pá-dião N, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

REINTEGRAR:

De acordo com o art. 75 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 142-45, do Gabinete do Ministro:

Eurico de Castro Chaves Filho no cargo que exercia de Presidente do Conselho Regional do Trabalho, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, padrão N, do Quadro Permanen-

te do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Rui do Rêgo Barros.

DECRETOS DE 12 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo sem número, do Gabinete do Ministro:

A João Acácio Marchese do cargo de Presidente da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento em São Paulo, padrão L, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 654, § 1.º, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943:

Carlos Bandeira Lins para exercer o cargo de Presidente da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, padrão L, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de João Acácio Marchese.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COORDENAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO ECONÔMICA

Gabinete do Coordenador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1 — O Governo de V. Excia. concedeu aos servidores federais, civis e militares, um abono de emergência igual à importância que perceberem ou lhes fôr devida no corrente mês, a título de vencimento, remuneração, gratificação de função, de magistério e de representação, salário, provento e pensão (Decreto-lei n.º 8.169, de 12 deste mês).

2 — Os servidores da Coordenação da Mobilização Econômica, admitidos pelo próprio Coordenador de acordo com os poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, estão logicamente compreendidos nos termos daquêle diploma legal, devendo receber como os demais servidores federais no próximo mês de dezembro, a quantia correspondente ao mencionado abono de emergência.

3 — Em ofício n.º 4.466, de 21 do corrente, consultei ao Exmo. Senhor Ministro da Fazenda como a Coordenação deveria proceder em face das Instruções baixadas por aquêle Ministério para regular a movimentação do crédito especial destinado ao pagamento do abono de emergência, tendo em vista o fato da dotação orçamentária, à conta da qual corre a despesa da remuneração ou salário do pessoal d'êste órgão, ser aplicada mediante *adiantamento individual*,

recebido e comprovado na forma da legislação vigente.

4 — O Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, a quem foi entregue em mão o referido ofício, informou verbalmente ao Diretor da Secretaria desta Coordenação que os servidores d'êste órgão de emergência não se acham incluídos no montante do mencionado crédito especial (Cr\$ 300.000.000,00). Além disso, o regime de *adiantamento* não se enquadra nas Instruções que regulam a aplicação do crédito acima.

5 — Com a extinção de alguns órgãos e a transferência de outros para repartições permanentes da Administração Pública, de acordo com o plano aprovado pelo antecessor de V. Excia., a dotação do Orçamento da Coordenação da Mobilização Econômica, destinada ao pagamento da remuneração ou salário dos seus servidores, apresenta um saldo de Cr\$ 1.143.696,00 (um milhão cento e quarenta e três mil seiscentos e noventa e seis cruzeiros).

6 — Em face do exposto, tenho a honra de solicitar se digne V. Excia. autorizar seja o abono de emergência dos servidores desta Coordenação atribuído ao saldo acima indicado, mediante *adiantamento individual*, cuja entrega pelo Tesouro Nacional sera solicitada de acordo com a legislação em vigor.

7 — As folhas de pagamento dos órgãos desta Coordenação, relativas ao corrente mês, não ultrapassarão a quantia de Cr\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros) a qual corresponde aproximadamente a quarta parte do referido saldo.

8 — Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 24 de novembro de 1945. — Anápio Gomes.

Ao Sr. Ministro da Fazenda. — 29-11-1945. — José LINHARES.

EXPOSIÇÃO N.º 2.584

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1 — O Sr. Coordenador da Mobilização Econômica solicita a autorização de Vossa Excelência a fim de que o abono de emergência a que julga terem direito os seus servidores seja pago à conta do saldo existente na dotação orçamentária destinada ao custeio das despesas do aludido pessoal.

2 — Justificando o pedido, esclarece o Sr. Coordenador ser necessá-

ria a autorização ante a impossibilidade de correr a despesa à conta do crédito aberto para pagamento do abono, não só por não ser esse crédito compatível com o regime de adiantamentos, sob o qual efetua a Coordenação suas despesas, como por não terem sido nêles contemplados os servidores daquele órgão, cujo direito ao benefício é, entretanto, irrecusável.

3 — Em ofício anterior havia o Sr. Coordenador solicitado fôsse posta à sua disposição no Banco do Brasil a importância correspondente ao mencionado abono, deixando, porém, este Ministério de atender à solicitação por não estar o pessoal da Coordenação compreendido entre os servidores da União a que se refere o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro último.

4 — Conforme ficou esclarecido nos pareceres então enviados, por

cópia, ao Sr. Coordenador e constantes do processo anexo ao expediente ora examinado, os auxiliares da Coordenação da Mobilização Econômica não são servidores da União, nem como tal podem ser considerados.

5 — Admitidos e dispensados livremente pelo Coordenador, que também resolve sobre a mensalidade ou salário de cada um, não pertencem esses auxiliares aos quadros legais dos funcionários e extranumerários das diferentes repartições ou serviços públicos federais.

6 — Aceito, porém, que seja o argumento de estarem os referidos auxiliares em situação idêntica à dos servidores da União, no que concerne às dificuldades que a todos afligem,

nada impede que se lhes conceda, igualmente, um benefício semelhante ao que a Lei instituiu em favor dos que servem ao Governo, podendo, nesse caso, correr a despesa à conta da própria dotação orçamentária concedida à Coordenação para "outras despesas com pessoal", dotação essa pela qual são pagas as folhas mensais daqueles auxiliares e que, segundo esclarece o Sr. Coordenador, dispõe de saldo suficiente para atender ao dispêndio em questão.

7 — Ante o exposto, dignar-se-á Vossa Excelência de resolver como julgar acertado.

Respeitosas saudações.

Em 11 de dezembro de 1945. — Pires do Rio.

Aprovado. 11-12-45. — José LINHARES.

Resumo da folha de pagamento de diárias referente ao mês de agosto de 1945

Nome — Cargo ou função	Total a pagar	Decreto-lei, Verba, Consignação e Subconsignação	Disposição legal ou regulamento que autorizou o pagamento da concessão.
General Anápio Gomes — Coordenador da Mobilização Econômica	Cr\$ 640,00	Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944 do Anexo 11, artigo 3.º, Verba 1 — Pessoal, Consignação IV — Indenizações, Subconsignação 23, Diárias.	Art. 1.º, do Decreto n.º 18.517, de 30 de abril de 1945.

Resumo da folha de pagamento de diárias referente ao mês de setembro de 1945

Nome — Cargo ou função	Total a pagar	Decreto-lei, Verba, Consignação e Subconsignação	Disposição legal ou regulamento que autorizou o pagamento da concessão.
General Anápio Gomes — Coordenador da Mobilização Econômica	Cr\$ 320,00	Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944 do Anexo 11, artigo 3.º, Verba 1 — Pessoal, Consignação IV — Indenizações, Subconsignação 23, Diárias.	Art. 1.º, do Decreto n.º 18.517, de 30 de abril de 1945.

Nome — Cargo ou função	Total a pagar	Decreto-lei, Verba, Consignação e Subconsignação	Disposição legal ou regulamento que autorizou o pagamento da concessão.
Francisco Fragoso Filho — Assistente Responsável	Cr\$ 1.152,00	Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944 do Anexo 11, artigo 3.º, Verba 1 — Pessoal, Consignação IV — Indenizações, Subconsignação 23, Diárias.	Art. 1.º, do Decreto n.º 18.517, de 30 de abril de 1945.

Resumo da folha de pagamento de diárias referente ao mês de outubro de 1945

Nome — Cargo ou função	Total a pagar	Decreto-lei, Verba, Consignação e Subconsignação	Disposição legal ou regulamento que autorizou o pagamento da concessão.
General Anápio Gomes — Coordenador da Mobilização Econômica	Cr\$ 560,00	Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944, do Anexo 11, artigo 3.º, Verba 1 — Pessoal, Consignação IV — Indenizações, Subconsignação 23, Diárias.	Art. 1.º, do Decreto n.º 18.517, de 30 de abril de 1945.

Nome — Cargo ou função	Total a pagar	Decreto-lei, Verba, Consignação e Subconsignação	Disposição legal ou regulamento que autorizou o pagamento da concessão.
Capitão Mário Guimarães da Graça — Assistente do Sr. General Coordenador	Cr\$ 455,00	Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944 do Anexo 11, artigo 3.º, Verba 1 — Pessoal, Consignação IV — Indenizações, Subconsignação 23, Diárias.	Art. 1.º, do Decreto n.º 18.517, de 30 de abril de 1945.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 2.079 — Em 23-10-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu a V. Ex.ª ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura, juntando o respectivo projeto de decreto-lei, pede a abertura do crédito especial de Cr\$ 956,00, para atender ao pagamento da gratificação de representação concedida a Roberto Meireles de Miranda, assistente de ensino XVII, da Escola Nacional de Agronomia, no período de 20 de novembro a 31 de dezembro de 1944.

2. Esclarece o Ministério interessado que se trata de despesa autorizada por V. Ex.ª em despacho exarado no parecer 1.532, de 4 de abril do corrente ano, deste Departamento.

3. Efetivamente, está provado que o referido servidor tem direito ao pagamento daquela quantia, correspondente ao período de 20 de novembro a 31 de dezembro do ano passado, quando iniciou sua autorizada viagem de estudos aos Estados Unidos da América do Norte.

4. Nessas condições, este Departamento, ao restituir a V. Ex.ª o presente processo, tem a honra de opinar favoravelmente à abertura do crédito especial solicitado, nos termos do projeto de decreto-lei anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

Aprovado — Em 2-12-45. — José Linhares.

(Assinado Decreto-lei n.º 8.288 — em 5-12-45).

N.º 2.129 — 30-10-1945. Excelentíssimo Senhor Presidente da República. No processo anexo, o Ministério da Jus-

tiça e Negócios Interiores solicita o destaque da importância de Cr\$ 5.400,00, da parcela de Cr\$ 326.100,00, da verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir um extranumerário diarista para o Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

2. A proposta se encontra devidamente justificada e o expediente elaborado obedeceu ao que prescreve a Circular n.º 1-44 da Secretaria da Presidência da República.

3. Assim, ao encaminhar a V. Excelência o processo relativo ao orçamento este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à autorização solicitada, juntando a esta exposição o necessário destaque, na forma da aludida circular.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente.

Aprovado. 17-11-45. — LINHARES.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Verba 1 — Pessoal

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

04 — Departamento de Administração

06 — Divisão do Pessoal Cr\$ 326.100,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Cir. número 1-44, da Secretaria da Presidência da República para atender à despesa com a admissão de um extranumerário diarista para o Conselho Penitenciário do Distrito Federal 5.400,00

N.º 2.129 — 30-10-45. Excelentíssimo Senhor Presidente da República. No processo anexo, o Ministério da Marinha solicita o destaque da importância de Cr\$ 8.400,00, da parcela de Cr\$ 841.300,00, da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir um extranumerário diarista para o Instituto Naval de Biologia.

2. A proposta se encontra devidamente justificada e o expediente elaborado obedeceu ao que prescreve a Circular n.º 1-44 da Secretaria da Presidência da República.

3. Assim ao encaminhar a V. Excelência o processo relativo ao assunto, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à autorização solicitada, juntando a esta exposição o necessário destaque, na forma da aludida circular.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente.

Aprovado. 17-11-45. — LINHARES.

MINISTÉRIO DA MARINHA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

19 — Diretoria de Fazenda Cr\$ 841.300,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n.º 1-44 da Secretaria da Presidência da República para atender à despesa com a admissão de um extranumerário diarista para o Instituto Naval de Biologia 8.400,00

N.º 2.137 — 30-10-45. — Exmo. Senhor Presidente da República. — No processo anexo, o Ministério da Guerra solicita o destaque da importância de Cr\$ 6.000,00 da parcela de Cr\$ 1.510.800,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir um extranumerário diarista para a Polícia Militar, da Diretoria de Saúde.

2. A proposta se encontra devidamente justificada e o expediente elaborado obedeceu ao que prescreve a Circular n.º 1-44, da Secretaria da Presidência da República.

3. Assim, ao encaminhar a Vossa Excia. o processo relativo ao assunto, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à autorização solicitada, juntando a esta exposição o necessário destaque, na forma aludida Circular.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente.

Aprovado. — Em 17-11-45. — LINHARES.

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

17. Diretoria de Intendência Cr\$ 1.510.800,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n.º 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de um extranumerário diarista para a Polícia Militar, da Diretoria de Saúde do Exército .. 6.000,00

N.º 2.231 — 6-11-45. — Exmo. Senhor Presidente da República. — No processo anexo, o Ministério da Educação e Saúde solicita o destaque da importância de Cr\$ 23.400,00, da parcela de Cr\$ 1.112.200,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir extranumerários diaristas para a Escola Técnica de Belo Horizonte, da Divisão do Ensino Industrial.

2. A proposta se encontra devidamente justificada e o expediente elaborado obedeceu ao que prescreve a Circular n.º 1-44, da Secretaria da Presidência da República.

3. Assim, ao encaminhar a Vossa Excia. o processo relativo ao assunto, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à autorização solicitada, juntando a esta exposição o necessário destaque, na forma aludida Circular.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente.

Aprovado. — Em 17-11-45. — LITHARES.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

04 — Departamento de Administração

Cr\$

06. Divisão do Pessoal. 1.112.200,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n.º 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissões de extranumerários diaristas para a Escola Técnica de Belo Horizonte ... 23.400,00

N.º 2.233 — 6-11-45. — Exmo. Senhor Presidente da República. — No processo anexo, o Ministério da Guerra solicita o destaque da importância de Cr\$ 30.000,00, da parcela de Cr\$ 1.510.800,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir extranumerários diaristas para o Estabelecimento do Material de Intendência do Rio, da Diretoria de Intendência.

2. A proposta se encontra devidamente justificada e o expediente elaborado obedeceu ao que prescreve a Circular n.º 1-44, da Secretaria da Presidência da República.

3. Assim, ao encaminhar a Vossa Excia. o processo relativo ao assunto, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à autorização solicitada, juntando a esta exposição o necessário destaque, na forma aludida Circular.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente.

Aprovado. — Em 17-11-45. — LITHARES.

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

Cr\$

17. Diretoria de Intendência 1.510.800,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n.º 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de extranumerários diaristas para o Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, da Diretoria de Intendência 30.000,00

N.º 2.235 — 6-11-45. — Exmo. Senhor Presidente da República. — No processo anexo, o Ministério da Guerra solicita o destaque da importância de Cr\$ 5.400,00, da parcela de Cr\$ 1.510.800,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir um extranumerário diarista para a 17.ª Circunscrição do Recrutamento da Diretoria de Recrutamento.

2. A proposta se encontra devidamente justificada e o expediente elaborado obedeceu ao que prescreve a Circular n.º 1-44, da Secretaria da Presidência da República.

3. Assim, ao encaminhar a Vossa Excia. o processo relativo ao assunto, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à autorização solicitada, juntando a esta exposição o necessário destaque, na forma aludida Circular.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente.

Aprovado. — Em 17-11-45. — LITHARES.

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

Cr\$

17. Diretoria de Intendência 1.510.800,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n.º 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de um extranumerário diarista para a 17.ª Circunscrição de Recrutamento, da Diretoria de Recrutamento 5.400,00

N.º 2.358 — 30-11-45. — Exmo. Senhor Presidente da República. — Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Educação e Saúde solicita o auxílio financeiro da União — na importância de Cr\$ 300.000,00 — para despesas com homenagens à memória de Joaquim Caetano da Silva.

2. Como não dispõe de recursos no orçamento vigente, o Ministério da Educação propõe seja a importância em questão incluída entre as dotações do Orçamento para 1946.

3. As homenagens de que trata o processo, compreenderão, segundo informa a "Comissão Executiva das Homenagens a Joaquim Caetano da Silva", a construção de um monumento ao ilustre brasileiro e de um mausoléu para abrigar seus despojos, achando-se o total de despesas avaliado em Cr\$ 1.000.000,00.

4. Embora nada tenha a objetar quanto ao mérito destas homenagens, este Departamento pede vênha para observar que as informações concernentes ao custo das obras, de que trata o processo, não permitem julgar da justeza da estimativa apresentada.

5. Cumpre lembrar ainda que, dada a multiplicidade dos objetivos a que tem de atender, a sugerida cooperação financeira do Estado está sujeita a um cotejo com outras despesas que constituem o plano de atividade do Governo. Assim, sem embargo do seu alto significado cultural e cívico, pode ser preterida, mormente agora quando se impõe um rigor excepcional na seleção de empreendimentos e iniciativas governamentais, a fim de se alcançar o máximo de economia para os cofres públicos.

6. Diante do exposto, este Departamento opina contrariamente à inclusão, no orçamento para 1946, da quantia solicitada, sugerindo que se aguarde melhor oportunidade.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente.

Arquive-se. — Em 1-12-45. — LITHARES.

Conselho de Administração do Material

Resumo da ata da quinquagésima quinta reunião do Conselho de Administração do Material, realizada aos vinte e três de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco.

As quinze horas e trinta minutos foi aberta a sessão pelo Sr. Presidente engenheiro Mário de Bittencourt Sampaio. Deixaram de comparecer os Srs. Representantes da Associação Brasileira de Normas Técnicas e Instituto Nacional de Tecnologia. Presentes os demais membros do Conselho, com exceção do Sr. Dr. Armando Carneiro da Cunha, Diretor da Divisão do Material do Ministério da Fazenda, que fez-se representar pelo Dr. Gilberto Alecrim.

Ao serem iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente rendeu homenagens aos senhores membros que, por motivo das modificações havidas nos altos postos da Administração, deixaram de fazer parte do Conselho. Congratulou-se, em seguida, com os novos membros, dentre os quais achava-se presente o Sr. Dr. Libero Miranda, Chefe do Serviço do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos. Tendo o Conselho expressado sua inteira solidariedade às palavras do Sr. Presidente, resolveu-se fosse consignada em ata a ocorrência.

Entrou, a seguir, em discussão o Calendário de Compras para o ano de 1946. Com a palavra o Relator, Dr. Fernando Martins Pereira e Sousa, Diretor Geral do Departamento Federal de Compras, que, após fazer uma análise completa do trabalho, declarou-o plenamente satisfatório.

Encaminhadas, pelo Sr. Presidente, as consultas sobre o assunto, manifestaram-se os senhores membros unanimemente de acordo com a conclusão apresentada pelo Sr. Relator.

As dezessete horas e trinta minutos foram encerrados os trabalhos. Do que, para constar, eu, Paulo de Gonzaga Peixoto Fortuna, na qualidade de Secretário deste Conselho, lavrei a correspondente ata cujo resumo aqui se publica. — Paulo de Gonzaga Peixoto Fortuna, Secretário.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n.º 21.972-45.

Despacho: Antônio Vieira Filho solicitou ao Sr. Presidente do D. A. S. P. fosse assinada a proposta do Sr. Inspetor da Alfândega de Fortaleza, relativa ao preenchimento de claros da carreira de Polícia Fiscal, existentes naquela repartição.

2. Ouvido a respeito, esclareceu o Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

a) que, no momento, não há claro na aludida carreira, lotado naquela Alfândega; e

b) que, além disso, o interessado não está inscrito no concurso para provimento de cargos da carreira em que pretende ingressar, o que, em face da legislação vigente, impede seja examinada a possibilidade de sua nomeação em caráter interino.

3. Assim, nada havendo a providenciar, opina esta Divisão pelo arquivamento do processo.

D. F., em 14 de novembro de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Arquive-se. — Rio, 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs.

Processo n.º 22.752-45 — Du-Clerc Rodrigues de Carvalho, nomeado interinamente para o cargo de Instrutor (Educação Física), padrão J, da Escola Técnica Nacional, pede efetivação no referido cargo.

Despacho: O pedido está prejudicado, por falta de amparo legal.

Arquive-se. Rio, 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs.

Processo n.º 24.297-45.

Despacho: Marílio Pereira Martins, Inspetor, referência XV, da T. N. M. da Divisão do Material do Ministério da Agricultura, solicitou transferência para igual referência da S. F. de Assistente de Material da T. N. M. do D. A. S. P.

2. O pedido se enquadra no item II do art. 47 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, uma vez que se trata de transferência de uma série funcional para outra de denominação diversa.

3. Entretanto, de conformidade com o item II do art. 48 do mesmo decreto-lei, tal modalidade de transferência é feita ex-officio, mediante proposta do chefe de serviço interessado.

4. Assim, o pedido do requerente está prejudicado.

Arquive-se.

D. F., em 5 de dezembro de 1945.

— Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 24.433-45.

Despacho: José de Sousa Paulo, habilitado em prova para a função de Professor Auxiliar, referência IX, do Ministério da Agricultura (P. H. 901), solicita admissão na S. F. de Amanuense.

2. A D. S. manifestou-se contrariamente ao pedido do interessado.

3. Assim, opina esta Divisão pelo arquivamento do processo.

D. F., 4 de dezembro de 1945. — Henrique Barbosa, Diretor.
Arquive-se à vista da informação. Rio, 5 de dezembro de 1945. — *Mod-tyr Briggs*.

Processo n.º 24.850-45 — Dora Maria Vargas Iabel solicita aproveitamento como auxiliar ou praticante de escritório.

Despacho: A interessada deverá aguardar oportunidade, de vez que existem 14 candidatos mais bem classificados a serem indicados.

Quanto à admissão na S. F. de Praticante de Escritório, foi anotado o pedido para ser apreciado na época oportuna.

Arquive-se.

D. F., 6 de dezembro de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

PORTARIA N.º 841

O Diretor da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve conceder dispensa, de acordo com o artigo 39 do Decreto número 11.101, de 11 de dezembro de 1942, a José Medeiros, extranumerário-mensalista da T.N.M. do Departamento Administrativo do Serviço Público, de Encarregado da Turma de Administração da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, em 8 de 12 de 1945. — Henrique Barbosa.

PORTARIA N.º 842

O Diretor da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve conceder dispensa, de acordo com o artigo 95, alínea a do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 70, item IX, do Decreto n.º 11.101, de 11 de dezembro de 1942, a Germânia Bastos, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, da função de Secretário do Di-

retor da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

Rio de Janeiro, em 8 de 12 de 1945 — Henrique Barbosa.

Divisão de Seleção

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 4 do corrente
Operador Especializado. P.H. 1.611.
As páginas n.º 18.234, 2.ª coluna, nos dois editais, onde se lê:

1. Nilton Guilherme de Figueiredo, leia-se:

1. Newton Guilherme de Figueiredo.

Diário Oficial de 5 do corrente

Processo n.º 22.125-45. A página n.º 18.524, 2.ª coluna, onde se lê:

Luiza Contardo da Fonseca;

Leia-se:

Luiza Contardo da Fonseca.

Desenhista. P.H. 1.746 As páginas n.º 18.285, 2.ª coluna, título, instruções, onde se lê: VII a IX; Leia-se: VII e IX.

Na instrução 6, Parte I, onde se lê: Desenho parasitológico; leia-se: Desenho parasitológico.

Na instrução 7, onde se lê:

... nota igual ou superior a sessenta pontos;
leia-se:

... nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Armazenista. P.H. 1.750. Na instrução 6, Parte I, b), ponto 2, onde se lê: Decreto n.º 5.257, de 16-6-39);

leia-se:

Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

Armazenista. P.H. 1.751.

No fim da instrução 6, (Decretos, onde se lê:

6.606, de 26-12-40;

leia-se:

6.606, de 18-12-40.

Fiscal. P.H. 1.752. Na instrução 3, onde se lê:

Mínima — 18 anos completos;

leia-se:

21 anos completos.

(*) N. do S.Pb. — Retificado por erros de revisão.

Diário Oficial de 8 do corrente

Portaria n.º 787. Técnico de Seleção. A página n.º 18.430 (Anexos), I, (terceira coluna), ponto 5, onde se lê:

A noção de idade mental é de Q.I.; leia-se: Provas de inteligência e de desenvolvimento mental. A noção de idade mental é de Q.I.

No ponto 9, onde se lê Experiência e aquisição de conhecimentos; leia-se: Experiência e aquisição de conhecimentos.

A página seguinte, (2.ª coluna), c)

Matemática, ponto 5, onde se lê:

$Y = ax + bx + c$;

leia-se:

$Y = ax^2 + bx + c$.

d) Geografia Geral e do Brasil.

Suprima-se a repetição no final do ponto 3.

e) Contabilidade Geral e Pública.

No ponto 1, onde se lê: ...letra de câmbio.

f) Noções de Direito. No ponto 14,

onde se lê: Orggiz do funcionalismo;

leia-se: Organização do funcionalismo.

Portaria n.º 788 Engenheiro. A página n.º 18.432, 4.ª coluna. Seção V,

Eleticidade, ponto 2, onde se lê:

Ligações controle; leia-se: Ligações e controle.

Portaria n.º 790. Dactilógrafo. No fim das instruções, (página n.º 18.433,

4.ª coluna), onde se lê: em 26 de novembro de 1945; leia-se: em 22 de novembro de 1945.

Onde se lê: Diretor de Divisão; leia-se: Substituto do Diretor.

Praticante de Tráfego. P.H. 1.525.

(Resultado final).

A página n.º 18.448, 2.ª coluna, onde se lê: Josina Emerich Bezerra da Trinda;

leia-se: Josina Emerich Bezerra da Trindade.

Tecnologista. P.H. 1.653. Onde se lê: ...resultado da prova de habilitação;

leia-se: ...resultado das partes I e II da prova de habilitação. (No 2.º edital), onde se lê: P.H. 1.563;

leia-se: P.H. 1.653.

Onde se lê: resultado das partes I e II; leia-se resultado final.

(*) N. do S.Pb. — Retificado por erros de revisão.

Serviço de Administração

Seção do Pessoal

PORTARIAS ASSINADAS PELO PRESIDENTE DO D.A.S.P.

Portaria n.º 839, de 8-12-45 — Concede dispensa a Arnor Guapiassu da função gratificação de Chefe da Secretária dos Cursos de Administração da Divisão de Aperfeiçoamento, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

— Portaria n.º 840, de 8-12-45 — Concede dispensa a Luis Felipe de Barros, extranumerário-contratado do mesmo Departamento, da função de Chefe da Seção de Simplificação da Divisão de Material, louvando-o pela dedicação zelo e competência com que sempre se houve no desempenho da aludida função.

PORTARIA ASSINADA PELO DIRETOR DO S.A.

Portaria n.º 838, de 8-12-45 — Concede dispensa ao Oficial Administrativo H, do Q.P. do mesmo Departamento, Ondina Maria Campos da função gratificada de seu Secretário, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho da aludida função.

Confirmação de estágio: Por despacho exarado no Processo SA/SP. s/n., em 5-12-45, o Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público confirmou o estágio probatório de Newton Mendes Aragão, Oficial Administrativo, classe H, do Q.P. do mesmo Departamento.

PORTARIA N.º 838

O Diretor do Serviço de Administração do Departamento Administrativo do Serviço Público, de acordo com o Regimento aprovado pelo Decreto número 11.101, de 11-12-42, resolve conceder dispensa ao Oficial Administrativo, classe H, do Q.P. do mesmo Departamento, Ondina Maria Campos da função gratificada de seu Secretário, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho da aludida função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945.

Resumo de folha de pagamento de diárias referente aos meses de agosto e setembro

Nome — Cargo ou função	Total pagar por	Decreto-lei, verba, consignação, subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autorizou o pagamento da concessão
Modelo Martins — Técnico de Seleção, classe I, interino	600,00	Decreto-lei n.º 7.191, de 32-12-44 — Verba 1 — Pessoal, Consignação IV — Indenizações, Subconsignação 23 — Diárias.	Portaria 264, de 13-6-45.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

Justificação de faltas:

(Art. 2.º, item I, do Decreto-lei n.º 6.631, de 27-6-1944).

Jandira Barcelos, Tarefa, servindo no Conselho Federal de Comércio Exterior, o Diretor da Secretaria resolveu abonar os dias 28, 29 e 30 de novembro último. — SBM 50.901, de 28-11-1945. Prot. Conselho 4.133, de 6 de dezembro de 1945.

(Art. 162-b e 165, do E. F.).

Ismael José da Silva, Escriturário classe F, do Ministério da Viação e Obras Públicas servindo no Conselho Federal de Comércio Exterior, o Diretor da Secretaria concedeu 6 dias de licença, de 7-8-1945 a 12-8-1945. — SBM 52.088, de 5-12-1945. Prot. Conselho 4.211, de 10-12-1945.

Resumo da folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinária referente ao período de 9-10-1945 a 1-12-1945 (45 dias).

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação.

Decreto-lei n.º 7.191, de 23-12-1944 V. 1 — C. III — S. 12.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão.

Alínea a, § 1.º, art. 122 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-1939.

	Total
	Cr\$
Eugênio Pedro de Oliveira	
Coelho, Auxiliar de Escritório IX	324,90

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIA N.º 36

O Presidente do Conselho de Imigração e Colonização, em cumprimento ao disposto no art. 95 do Decreto-lei n.º 7.967, de 18 de setembro de 1945, declara que o Senhor Péricles de Melo Carvalho, na qualidade de Diretor do Departamento Nacional de Imigração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, exerce as funções de membro deste Conselho.

Rio de Janeiro, em 7 de dezembro de 1945. — *Oswaldo Correia*, Presidente.

Prorrogação de licença:

Foi concedida nos termos dos artigos 156-165, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, ao auxiliar de escritório referência IX, do Conselho de Imigração e Colonização, Aura de Paula Ramos da Silva, mais trinta dias (30), a partir de 21-11-45 até 20-12-45 havendo, anteriormente, gozado 90 dias de licença.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO ATOS

Dia 10 de dezembro de 1945

Foram transferidos, por necessidade do serviço:

Do 4.º Regimento de Aviação (2.º Grupo de Patrulha), para a Diretoria do Material, o Capitão-aviador — Edy Epindola do Nascimento.

Da Escola de Aeronáutica para o 2.º Regimento de Aviação, o 2.º Tenente-aviador — Roberto de Araújo Cintra.

Do 1.º Grupo de Patrulha para o 4.º Regimento de Aviação, o 2.º Tenente-aviador da Reserva, Convocado — José Alberto Delgado Gomes.

Foi designado, por necessidade do serviço, para servir na Base Aérea de Canoas, o 2.º Tenente Médico da Reserva, Convocado — Dr. Ernani Saldaña Camargo.

Foi mandada retificar para a Base Aérea de Campo Grande, a transferência do 2.º Tenente-aviador da Reserva, Convocado — Augusto Frederico Müller, publicada no *Diário Oficial* de 17-11-1945.

Foi mandada retificar para o 4.º Regimento de Aviação, a designação de estágio do Aspirante-aviador da Reserva, Convocado — Sebastião Abicalr, publicada no *Diário Oficial* de 30 de novembro de 1945.

Foram exonerados, os seguintes oficiais que haviam sido designados Instrutores do Curso de Formação de Enfermeiros da Aeronáutica:

Coronel Médico Dr. Edgar Barroso Tostes, Diretor de Ensino.

Capitão Médico Dr. Clóvis Bulcão Viana — Instrutor de Elementos de Anatomia Humana.

Capitão Médico Dr. Vitor de Melo Schubnel — Instrutor de Elementos de Patologia Geral e de Patologia Médica.

Tenente-coronel Médico Dr. Edgar Correia de Melo — Instrutor de Elementos de Patologia Cirúrgica.

Capitão Médico Dr. Harvey Ribeiro de Sousa — Instrutor de Elementos de Farmácia Aplicada e Enfermagem.

Capitão Médico Dr. Otávio Almerindo Ferreira — Instrutor de Elementos de Fisioterapia Aplicada a Enfermagem.

1.º Tenente Intendente de Aeronáutica — Arcílio de Oliveira — Instrutor de Legislação.

Capitão Médico Dr. Evaldo Machado dos Santos — Instrutor de Organização e Funcionamento do Serviço de Saúde da Aeronáutica.

Foram nomeados Instrutores do Curso de Formação Enfermeiros da Aeronáutica, os seguintes oficiais em serviço na guarnição do Galeão:

Tenente-coronel Médico Dr. Salvador Uchôa Cavalcanti, Diretor de Ensino.

1.º Tenente Médico Dr. Emanuel Pinho — Instrutor de Elementos de Anatomia Humana.

Capitão Médico Dr. Murilo de Moraes — Instrutor de Elementos de Patologia Geral e Patologia Médica.

Capitão Médico Dr. Clóvis Cardoso de Moraes — Instrutor de Elementos de Patologia Cirúrgica.

Capitão Médico Dr. Luís Palmeiro Lopes — Instrutor de Elementos de Farmácia Aplicada e Enfermagem.

Capitão Médico Dr. Seth-Hur Cardoso — Instrutor de Fisioterapia Aplicada a Enfermagem.

2.º Tenente Intendente de Aeronáutica — Newton Azeredo Coutinho — Instrutor de Legislação.

1.º Tenente Médico Dr. Antônio Resende de Castro Monteiro — Instrutor de Organização e Funcionamento do Serviço de Saúde da Aeronáutica.

Dia 30 de novembro de 1945

Requerimentos despachados:

3S-Q-EA — José Guedes Rodrigues, solicitando dispensa de exigências para acesso às demais graduações do Quadro de Escreventes Almo-xarifes. — Deferido.

Dia 5 de dezembro de 1945

Gongalo Francisco de Araújo, escriturário classe G, deste Ministério, solicitando reconsideração do despacho dado em seu requerimento anterior em que pedia o seu aproveitamento como 1.º Sargento, no Quadro de Escreventes-Almo-xarifes. — Reconsidero o despacho à vista dos pareceres do E. M. Aer. e D. P. Aer. Seja incluído como 1.º Sargento do Quadro de Escreventes-Almo-xarifes, contando antiguidade de 3-5-43, sem lhe decorrer dessa contagem direito a quaisquer vencimento ou vantagens pecuniárias.

Major Aviador Vitor Gama de Barcelos, solicitando pagamento de diferença de vencimentos e vantagens no exterior. — Deferido. Compareça à Diretoria de Intendência para validar o selo.

Dia 6

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., solicitando autorização para permutar aeronaves Junker tipo Ju-52, componentes de sua frota, por matéria mais eficiente e de maior capacidade. — Deferido.

Dia 7

IS-Q-AT-CP — João Tomé da Silva, solicitando cancelamento de punições. — Deferido.

Réde Mineira de Viação, solicitando pagamento por exercícios findos, das importâncias de Cr\$ 336,40 (trezentos e trinta e seis cruzeiros e quarenta centavos), por transportes efetuados em 1944. Reconheço as dívidas.

Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando pagamento por exercícios findos, das importâncias de Cr\$ 712,00 (setecentos e doze cruzeiros) e Cr\$ 96,90 (noventa e seis cruzeiros e noventa centavos), por transportes efetuados em 1944. — Reconheço as dívidas.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, solicitando pagamento, por exercícios findos, da importância de Cr\$ 2.800,60 (dois mil oitocentos cruzeiros e sessenta centavos), por transportes efetuados em 1944. — Reconheço a dívida.

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, solicitando pagamento, por exercícios findos, da importância de Cr\$ 938,50 (novecentos e trinta e oito e cinquenta centavos), por transportes efetuados em 1944. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Sorocabana, Secretaria do Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas de São Paulo, solicitando pagamento da importância de Cr\$ 2.344,30 (dois mil trezentos e quarenta e quatro cruzeiros e trinta centavos), por transportes efetuados em 1944, por exercícios findos. — Reconheço a dívida.

Engenheiro classe K — Miguel Cunha Filho, solicitando pagamento de salário família, por exercícios findos. — Reconheço a dívida.

Viação Aérea Centro Oeste S. A. (MG), solicitando aprovação dos seus estatutos. — Indeferido.

Empresa de Transportes Aerovias Brasil S. A., solicitando autorização para construir um hangar no Aeroporto de Congonhas, no Estado de São Paulo. — Aprovado nos termos do parecer do Chefe da Divisão Legal.

Dia 10

Empresa de Transportes Aerovias Brasil S. A., solicitando a desconvoação de seu auxiliar Ari Paula Faria da Cunha, atualmente 3S-RT-TE (convocado). — Indeferido.

ORDEM DO DIA

Em nome do Sr. Presidente da República, tenho a satisfação de transmitir aos Comandantes de Zonas Aéreas, aos Diretores, Chefes de Repartições e Estabelecimentos da Aeronáutica, os agradecimentos e os louvores do Governo da República pela correção e patriotismo com que souberam honrar os deveres de militar aliados ao de cidadão, concorrendo para que as eleições de 2 de dezembro se processassem na melhor ordem.

A F. A. B. já vinha cooperando com o Tribunal Superior Eleitoral prestando-lhe o auxílio necessário para a facilidade de transporte do material destinado às zonas eleitorais, dissimulando-o por todo o Brasil, o que, grandemente, teria contribuído para que o direito de voto se pudesse exercer nas mais afastadas regiões do país.

Os agradecimentos do Governo são extensivos a todos os militares e funcionários civis da Aeronáutica que contribuíram eficientemente para o bom êxito do pronunciamento cívico do povo brasileiro por ocasião do pleito.

Armando F. Trompowsky, Major Brigadeiro do Ar.

PORTARIA N.º 406 DE 8 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com a faculdade que lhe atribui o art. 4.º do Decreto-lei n.º 5.005, de 27 de novembro de 1942,

Resolve: Passam a ficar diretamente subordinadas, ao Estado Maior da Aeronáutica, nos termos do art. 2.º do decreto-lei acima referido, as Escolas de Aeronáutica e de Especialistas de Aeronáutica. — *Armando F. Trompowsky de Almeida*, Major Brigadeiro do Ar.

PORTARIA N.º 409 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista a autorização do Sr. Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos n.º 2. 06345, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o art. 39, do Decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, alterado pelo de n.º 4.683, de 11 de setembro de 1942.

Resolve admitir Jorge José Vitório Capelaro, para, como diarista de obras, exercer a função de engenheiro, na Diretoria de Obras, com a diária de Cr\$ 100,00, correndo a despesa com o salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da Consignação I — Sub-consignação 02-01 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua Fiscalização, da Tabela 3, do Decreto-lei n.º 7.213 de 30 de dezembro de 1944. — *Armando F. Trompowsky de Almeida*, Major Brigadeiro do Ar.

PORTARIA N.º 410 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 39 do Decreto-lei n.º 240, de 4 de fevereiro de 1933, alterado pelo de n.º 4.683, de 11 de setembro de 1942, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2.168-45, da Diretoria de Obras,

Resolve admitir, como diaristas de obras, Atos Figueiredo Cardoso Pires, Adelmo Aquino Seixas, Hélio de Mendonça Habine, para, com a diária de Cr\$ 60,00 desempenharem as funções de projetador, na Diretoria de Obras, correndo a despesa com o salário pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado à conta da consignação I — Obras — Sub-consignação 01-01 estudos e projetos da Tabela 3, do Decreto-lei n.º 7.213 de 30 de dezembro de 1944. — *Armando F. Trompowsky de Almeida*, Major Brigadeiro do Ar.

PORTARIA N.º 411 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista a autorização do Sr. Presidente da República, exarada no parecer n.º 5.755-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e nos termos do § 4.º do art. 3.º do Decreto-lei n.º 3.768, de 28 de outubro de 1941,

Resolve aposentar, na forma da alínea "d" do art. 2.º do citado Decreto-lei n.º 3.768, e do § 1.º do mesmo artigo, alterado pelo Decreto-lei número 6.193, de 10 de janeiro de 1944, José Marinho de Almeida, matrícula número 641.233, extranumerário-diarista da Fábrica do Galeão. — *Armando F. Trompowsky de Almeida*, Major Brigadeiro do Ar.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Por Portaria n.º 24 de 11 de dezembro de 1945, foi admitida de acordo com o artigo 32, do Decreto-lei número 5.175, de 7-1-43, Regina Esnati Garcia, n.º 203.015 na função de amanuense-auxiliar, referência XII, da T. N. M. do Serviço de Transportes do Gabinete do Ministro da Aeronáutica, criada pelo decreto n.º 16.629, de 20 de setembro de 1944.

Diretoria de Aeronáutica Civil

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 10 de dezembro de 1945

Processos:

N.º 2.677-45 — Pedro da Fonseca e Silva, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio. — Deferido.

N.º 2.736-45 — Raul Cardoso Montenegro, idem. — Deferido.

N.º 2.678-45 — Olímpio Domingues Pinto Jr., idem. — Deferido.

N.º 6.476-45 — Jorge Marques Valente, idem. — Deferido.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Seção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do D. N. P. V., possui em serviço um automóvel "Chevrolet", cujo estado de conservação, devido ao constante uso, não é bom, dificultando os trabalhos de inspeção a cargo da mesma Seção.

Como a Agência Chevrolet em Curitiba dispõe de um daqueles veículos, tipo de 1942, novo, seria conveniente a sua aquisição pela aludida Seção, importando a compra em Cr\$ 45.000,00.

Solicito, pois a devida autorização de V. Excia., nos termos do Decreto n.º 20.524, de 16 de outubro de 1931, para a requisição em apêço, correndo a despesa pela dotação mista do "acôrdo" de fomento agrícola existente entre a União e o Estado do Paraná.

Reitero a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e profundo respeito.

Em 4 de dezembro de 1945. — *Theodoro de Camargo*.

De acôrdo. — Em 6-12-45 — LINHARES.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

O processo que ora tenho a honra de submeter à esclarecida deliberação de Vossa Excelência, refere-se à execução de diversas obras complementares na Fazenda Experimental de Criação em São Carlos, no Estado de São Paulo. Sede da Inspetoria Regional, naquela cidade, da Divisão de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, obras essas cuja realização este Ministério pleiteara em 1942, não logrando, todavia, solução definitiva em virtude de parecer do Ministério da Fazenda que concluiu por que o assunto aguardasse melhor oportunidade.

Pela exposição de motivos G. M. número 1.078, de 9 de outubro último por se ter acentuado a necessidade de ser encontrada solução para o caso, este Ministério encaminhou o aludido processo à alta apreciação de Vossa Excelência, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público que, ao transmiti-lo à Vossa Excelência opinou no sentido de serem aprovadas as obras de que se trata até o limite de Cr\$ 911.080,40 (novecentos e onze mil e oitenta cruzeros e quarenta centavos), reduzindo de, apenas, Cr\$ 22.560,00, os orçamentos apresentados por este Ministério.

Cabe-me, pois, a honra de fazê-lo voltar à superior consideração de Vossa Excelência e, manifestando-me de acôrdo com o parecer daquele Departamento, solicito se digne Vossa Excelência determinar seja a aludida despesa prevista no futuro Orçamento da República, de sorte a permitir que as obras sejam executadas no exercício próximo vindouro.

Sirvo-me de ensejar para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

De acôrdo, 6-12-45. — LINHARES.

Em 4 de dezembro de 1945. — *Theodoro de Camargo*.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, deste Ministério, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, necessita empregar, em benefício dos animais que lhe são pertencentes, material de uso veterinário destinado à revenda, qual seja duzentas (200) doses de de vacinas contra o carbúnculo sintomático de fabricação "Manguinhos", uma (1) seringa veterinária e sete (7) agulhas de níquel para seringa.

Nestas condições, como se trata de assunto relacionado com a profilaxia dos rebanhos e de alta relevância, portanto, para aquela Inspetoria, tenho a honra de solicitar a V. Excia., nos termos em que é regulada a espécie, a necessária autorização para que possa a mesma efetuar o emprego do material em causa.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 4 de dezembro de 1945. — *Theodoro de Camargo*.

De acôrdo. — Em 6-12-45. — LINHARES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, deste Ministério, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, a fim de poder atender às necessidades de vacinação e combate aos parasitos dos animais pertencentes à mencionada repartição, deseja empregar material químico, biológico e de uso veterinário, então destinado à revenda.

Nestas condições, em se tratando de assunto que não pode sofrer delongas, tenho a honra de solicitar a Vossa Excia., de acôrdo com a legislação que regula a espécie, possa a repartição interessada usar seis (6) agulhas de níquel para seringas, trinta (30) doses de soro contra a pneumonia enzoótica "I. V. B.", uma (1) seringa veterinária, dois (2) vidros para seringas e cinquenta e seis (56) litros de carrapaticida Ministério "I. V. B."

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito.

em 5 de dezembro de 1945. — *Theodoro de Camargo*.

De acôrdo. — Em 6-12-45. — LINHARES.

PORTARIA N.º 814 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista as razões apresentadas pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, e atendendo ao que propôs a Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, resolve prorrogar, por três (3) meses, os prazos de que trata o inciso II do art. 3.º do Decreto n.º 18.588, de 11 de maio de 1945, para apresentação do projeto das obras de ampliação, por etapas sucessivas do aproveitamento já realizado pela mesma empresa na usina de Ribeirão das Lages. — *Theodoro de Camargo*.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Expediente de 1 de dezembro de 1945

Pedro Guerreiro, ex-Servidor deste Ministério requer certidão de tempo de serviço. — Certifique-se.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

SESSÃO DE 15 DE OUTUBRO DE 1945

DESPACHOS

PCERTT 1.897 — Requerente, José Saraiva Filho. — Solicite-se do S. P. U. no sentido de ser vistoriado o terreno em que José Saraiva é interessado e verificado quais as benfeitorias existentes no mesmo, quando foram realizadas e por quem.

PCERTT 2.950 — Requerente, José Guilherme da Silva. — Solicite-se novamente a audiência do S. P. U., no sentido de ser completada a informação prestada em 27-9-45 pelo técnico de engenharia Roberto Marfim Botelho, esclarecendo-se quando foram realizadas as benfeitorias por ele indicadas e por quem.

PCERTT 2.071 — Requerente, Maria de Jesus Pavão. — Solicite-se a audiência do S. P. U., no sentido de, após vistoria local, informar qual é a situação das terras a que se referem os documentos apresentados pela requerente em relação à Fazenda Nacional, bem assim quais são os seus atuais ocupantes e as benfeitorias existentes nas mesmas terras.

PCERTT — 2.160 — Requerente, Ildefonso Peres. — Solicite-se novamente a audiência da D. T. C., tendo em vista o final do relatório hoje aprovado.

PCERTT 4.278 — Requerente, Germaniano Rodrigues de Santana. — A Comissão julgou, nos termos do relatório hoje aprovado, ter o requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do terreno de que é ocupante situado à rua Nestor, em Santa Cruz, e onde possui as benfeitorias constantes da informação prestada pela Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, ou, se não quiser gozar da preferência, direito a ser indenizado do valor das benfeitorias, de acôrdo com o disposto no art. 8.º do decreto-lei n.º 893, de 26-11-38. Remeta-se o processo ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.993 — Requerente, Acilino Gomes Leal. — Solicite-se a audiência da D. T. C. no sentido de informar se as terras a que se referem os documentos apresentados pelo requerente ficam compreendidas em sesmaria já estudada por sua Seção de Engenharia.

PCERTT 5.996 — Requerente, Justiniano José dos Santos. — Solicite-se a audiência do S. P. U., sobre o que alega o requerente.

PCERTT 6.007 — Requerente, Espólio de Beloniza Facielo Afonso. — Junta-se ao processo n.º 5.898.

A Comissão, *Luciano Pereira da Silva*.

Plínio de Freitas Travassos. — Henrique Dietrich.

SESSÃO DE 18 DE OUTUBRO DE 1945

DESPACHOS

PCERTT 1.468 — Requerente, Felipe Bruno dos Santos Nora. — A Comissão julgou, de conformidade com o relatório hoje aprovado, caber ao requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do terreno de que é ocupante e onde possui benfeitorias, situado à rua Dois, sem número, com a testada de trinta e dois metros e meio, no povoado de Pinheiro, 4.º Distrito do Município de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, ou, se não quiser gozar dessa preferência, o direito a ser indenizado do valor das benfeitorias, nos termos do art. 8.º do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38. Remeta-se o processo ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.236 — Requerente, Augusto Torreão Roxo. — A Comissão julgou ter o requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do prédio e respectivo terreno sítos à rua 14 de julho n.º 6, hoje rua Juarez Távora n.º 6, no povoado de Pinheiro, no Município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, onde possui benfeitorias, segundo foi verificado em vistoria realizada pelo S. P. U., ou, se não quiser gozar da preferência, direito a ser indenizado do valor das ditas benfeitorias, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, e de conformidade com o relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.836 — Requerente — Benedito Caetano da Silva. — A Comissão julgou caber ao requerente, de conformidade com o relatório hoje aprovado, preferência para a aquisição do domínio pleno dos três terrenos de que está na posse e nos quais tem as benfeitorias descritas na informação prestada pela Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, um na rua da Floresta, fazendo esquina com a rua Pedro Leitão e os outros dois na praia de Sepetiba, também fazendo frente para o morro da Pachina, todos situados no povoado de Sepetiba, Distrito Federal, ou, se não quiser gozar dessa preferência, o direito a ser indenizado do valor das benfeitorias, nos termos do disposto no art. 8.º do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38. Remeta-se os processos ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 6.008 — Requerente, Júlia de Assis Paiva. — Junte-se ao processo n.º 1.513.

PCERTT 6.009 — Requerente, José Antônio Vicente. — Junte-se ao processo n.º 5.269.

PCERTT 6.010 — Requerente, Benedita Soares Lemos. — Como requer, em termos.

A Comissão, Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Travassos. — Henrique Dietrich.

SESSÃO DE 22 DE OUTUBRO DE 1945

DESPACHOS

PCERTT 1.506 — Requerente, Lindolfo Ribeiro de Assis Paiva. — Solicite-se novamente a audiência da D. T. C.

PCERTT 2.008 — Requerente, Zachia Huais. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado, na qualidade

de promitente comprador, com a área de quatro alqueires, situadas em Mário Belo, no 7.º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se os processos ao S. P. U. para os devidos fins.

PCERTT 2.856 — Requerente, José Pedro de Assunção Júnior. — Solicite-se a audiência do S. P. U., no sentido de informar, após vistoria local, em que consistem as benfeitorias, que o requerente diz possuir nos lotes de que é ocupante.

PCERTT 5.036 — Requerente, Henrique Cândia de Ponte Filho. — Solicite-se, novamente, a audiência do S. P. U., tendo em vista o que alega o requerente e o que consta do atestado junto pelo mesmo em apoio do alegado.

PCERTT 5.944 — Requerente, Alfredo de Sousa Almeida. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno em que o requerente é interessado, sítio à ladeira João Vieira, sem número, em Mendes, 4.º distrito do município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, medindo 4 metros de frente pela dita ladeira, visto ficar compreendido na sesmária de Manuel de Sá Barbosa, estudada no PCERTT n.º 345. Remeta-se o processo ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.950 — Requerente, Maria Neves de Matos. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, o alqueire de terras no sítio denominada "Vargem de São Francisco" na freguesia de Passa Três, 2.º distrito do antigo município de São João Marcos, hoje Itaverá, do Estado do Rio de Janeiro, em que são interessadas a requerente e suas filhas, por estarem compreendidas nas sesmárias concedidas a Custódio Barbosa e Apolinário Pereira Cabral, estudadas respectivamente nos PCERTT ns. 231 e 1.936, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 6.004 — Requerente, Antônio Francisco de Oliveira. — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado estão compreendidas em alguma das sesmárias estudadas pela Seção de Engenharia daquela Divisão.

PCERTT 6.005 — Requerente, Jacinto do Amaral Ferreira. — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmárias já estudadas pela Seção de Engenharia daquela Divisão.

A Comissão, Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Travassos. — Henrique Dietrich.

SESSÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 1945

DESPACHOS

PCERTT 1.591 — Requerente, José Ferreira Pinto Sobrinho. — Aguarde o requerente a conclusão dos estudos a que está procedendo a D. T. C. na região onde estão situadas as terras em que é interessado ou apresente prova de que as mesmas estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional, como alega, se o preferir, nos termos da conclusão do relatório hoje aprovado.

PCERTT 5.972 — Requerente, Itaóca Imobiliária S. A. — A Comissão julgou estarem legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que a requerente é interessada, com a área de quinhentos e setenta alqueires geométricos, desmembrada do imóvel denominado Fazendas Reunidas Santa Delfina, situado parte no município de Rio Claro, hoje Itaverava, e parte no município de Pirai, ambos do Estado do Rio de Janeiro, visto ficar compreendida nas sesmárias de Custódio Barbosa e Manuel José da Silva

Barros uma parte das ditas terras e o restante situado fora do perímetro da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz, conforme a informação prestada pela Seção de Engenharia da D. T. C. Remeta-se o processo ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 6.013 — Requerente, Alvaro de Melo. — Junte-se ao processo n.º 5.035.

PCERTT 6.014 — Requerente, Arnaut Pires das Chagas. — Junte-se ao processo n.º 560.

A Comissão, Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Travassos. — Henrique Dietrich.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA MINISTERIAL N.º 578, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1945

Dispõe sobre livro didático

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, tendo em vista o disposto no art. 2.º do Decreto-lei n.º 6.339, de 11 de março de 1944, resolve constituir, na Comissão Nacional do Livro Didático, a subcomissão especializada de leitura e linguagem, composta de três membros.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1945. — Raul Leitão da Cunha.

PORTARIA MINISTERIAL N.º 579, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1945

Designa subcomissão, na Comissão Nacional do Livro Didático.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, resolve designar, para constituir a subcomissão especializada de leitura e linguagem, da Comissão Nacional do Livro Didático, os Senhores Teobaldo de Miranda Santos, Ismael de Lima Coutinho e Otelo de Sousa Reis.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1945. — Raul Leitão da Cunha.

PORTARIA MINISTERIAL N.º 587, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1945

Delega competência

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, resolve:

I — É delegada competência, até ulterior deliberação, a Armando Lajes, Delegado Federal de Saúde da 4.ª Região, para:

- a) realizar concorrências administrativas e coleta de preços;
- b) requisitar pagamentos de pessoal e material, assim como adiantamentos à conta das verbas distribuídas as Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados; e
- c) requisitar passagens e transportes (terrestres, marítimos, fluviais e aéreos), nos limites das dotações próprias concedidas à respectiva repartição.

II — A presente delegação de competência prevalecerá para o substituto eventual do Delegado acima referido. Rio de Janeiro, em 3 de dezembro de 1945. — Raul Leitão da Cunha.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1945

Paulino Longo, solicitando indenização de importância dispendida em aquisição de passagens.

"De acordo com os pareceres, autorizo. (Proc. 42.997-45).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 5 de dezembro de 1945

Raul de Noronha Sá, solicitando certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (Proc. 86.387-45).

Jorge Odilon dos Anjos, solicitando certidão de tempo de serviço. — Decidere o fim a que se destina a certidão. (Proc. 87.634-45).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Ensino Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de dezembro de 1945.

Processo n.º 76.478-45 — Jucl Bartem Melim — Registro de diploma. Despacho: Tratando-se de curso não mencionado no Regulamento do Quadro dos Cursos de Ensino Industrial, indeferido.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 3 de dezembro de 1945

S.C. 25.458-44 — Fortunato Favali. — Manutenção do despacho anterior, que indeferiu o pedido do requerente, por falta de amparo legal.

S.C. 44.531-45 — Hildebrando Castro Gonçalves. — Devolva-se os documentos de fls. 3, 5 e 7.

S.C. 51.177-43 — Joaquim Pina. — Submeta-se aos exames de admissão de que trata o art. 4.º do Decreto n.º 17.329, de 28 de maio de 1926, para regularização do curso feito.

S.C. 66.985-43 — Sebastião da Costa Neves. — Apresente o certificado de reservista e duas fotografias do tamanho de 3 x 4.

S.C. 74.946-45 — Augusto Miranda. — Certifique-se o que consta do arquivo, conforme informação de fls. 2 a 3.

S.C. 75.305-44 — Jaime Couto da Silveira. — Atenda à exigência, visto como não há no arquivo comprovante de conclusão do curso relativo ao diploma apresentado.

S.C. 77.057-44 — Eduardo José Demétrio. — Atenda à exigência, apresentando todos os esclarecimentos necessários a comprovar o curso relativo ao diploma apresentado.

S.C. 85.154-45 — Roberto Banila Grilo. — Indeferido, por não constar do arquivo os elementos necessários à comprovação do curso feito. Há apenas o resultado relativo aos exames de admissão.

S.C. 86.187-45 — Mário Guttler. — Faça prova de que prestou os exames de admissão, em 1939, para ingresso no curso propedêutico.

S.C. 88.412-43 — Reginaldo da Cunha Araújo. — Atenda à exigência, fazendo prova de haver prestado os exames de admissão.

S.C. 88.507-43 — Adão Castilho Dania. — Sim, nos termos do parecer.

S.C. 18.423-43 — Maria de Lourdes Rolim.

S.C. 18.429-43 — Dulce Machado de Oliveira.

S.C. 32.646-43 — Alvaro Rodrigues dos Santos.

S.C. 43.577-44 — Oscar Trompo-wsky.

S.C. 47.450-43 — Léo Rugardo Bender.

S.C. 71.019-43 — Pascoal de Miti.

S.C. 74.254-43 — Rubens Tomé de Sousa. — Indeferido, podendo o interessado valer-se dos favores da Portaria DNE-82, de 9-2-44, para validação do seu diploma.

S.C. 28.307-45 — Celso de Almeida Braga.

S.C. 77.040-44 — Jacob Edga Bern.

S.C. 31.747-45 — João Antunes dos Santos Júnior.

S.C. 84.730-45 — Libório Cibela.

S.C. 88.754-45 — Nuno de Azevedo Carneiro. — Certifique-se.

S.C. 53.361-43 — Joaquim Pavese.

S.C. 60.811-43 — Severino Carneiro de Albuquerque.

S.C. 60.822-43 — Fenelon do Nascimento Barreto.

S.C. 60.903-43 — Florizel Malheiro de Araújo. — Indeferidos.

S.C. 28.874-44 — Luis Silva Albuquerque.

S.C. 63.844-44 — Luis Ozias de Sillos. — Devolva-se.

DIPLOMAS APOSTILADOS

S.C. 57.018-45 — Spencer Ferreira Lima.

S.C. 61.841-45 — Otacilio Celso de Guedes Lima.

S.C. 66.888-45 — Salvador Bruno.

S.C. 70.374-45 — Nestor Tonon.

S.C. 75.995-45 — Eduardo Mielhe Júnior.

S.C. 81.760-45 — Manuel S. Fernandes Mallet.

S.C. 82.212-43 — Homero Gomes Ferreira.

S.C. 82.234-43 — João Raimundo.

S.C. 82.467-45 — Francisco Ruiz Fernandes.

S.C. 82.615-43 — José Ribeiro Ortiz.

S.C. 82.627-43 — Luis Antônio Madeira.

S.C. 83.684-43 — Evandro Martins de Vasconcelos.

S.C. 86.782-45 — Aimone Cestari.

S.C. 88.587-43 — Deodoro França de Barros. — Apostile-se.

REGISTRO DE DIPLOMAS

Perito-contador:

S.C. 27.108-44 — José Pano. — Deferido.

Contadores:

S.C. 938-45 — Alemano Gomes dos Santos.

S.C. 939-45 — Alibrando Campi.

S.C. 940-45 — Eduardo Felipe Dualibi.

S.C. n.º 941-45 — Luis Nakamura;

S.C. n.º 942-45 — Milton José Gianico;

S.C. n.º 943-45 — Mário Cajueiro dos Santos;

S.C. n.º 944-45 — Mário Rosas Soares;

S.C. n.º 945-45 — Nabuco Obata;

S.C. n.º 4.621-43 — Lourenço Leite de Almeida Prado;

S.C. n.º 7.323-45 — Léo Martins Figueiredo;

S.C. n.º 7.767-45 — Amariles de Oliveira Freitas;

S.C. n.º 9.315-45 — Severino Meneses Lima;

S.C. n.º 12.584-45 — Guimar Gomes da Silva;

S.C. n.º 15.620-45 — Cláudio Miguel Bastos da Silva;

S.C. n.º 16.478-45 — Altino Araújo Vasconcelos;

S.C. n.º 21.378-45 — Rosemiro Figueiredo de Vasconcelos;

S.C. n.º 22.537-44 — Alvaro Lopes Abelhas;

S.C. n.º 29.149-44 — Jaime Alves Patrio;

S.C. n.º 39.633-45 — Henrique Bios;

S.C. n.º 40.424-45 — João Fernandes de Souza;

S.C. n.º 41.156-45 — Daer Bonadio;

S.C. n.º 47.093-45 — Mário da Mota Machado;

S.C. n.º 52.633-44 — Vitor Antônio de Moraes Vitor;

S.C. n.º 53.532-45 — Dagoberto de Almeida;

S.C. n.º 57.242-45 — Elsa Luz;

S.C. n.º 60.898-44 — Miguel Bitari;

S.C. n.º 64.783-43 — Eurico Marques da Silva;

S.C. n.º 65.741-44 — Sílvia Ramos Peixoto;

S.C. n.º 66.807-45 — Artur Mexias Sá Pinto;

S.C. n.º 71.724-45 — José de Oliveira Carvalho;

S.C. n.º 72.191-43 — Floriano Régis de Oliveira;

S.C. n.º 75.778-43 — Homero Rodrigues;

S.C. n.º 87.348-44 — Elce Lemos;

S.C. n.º 88.383-43 — Idevasto Miguel Faraco;

S.C. n.º 89.867-44 — Augusto Monteiro. — Deferidos.

Guarda-livros:

S.C. n.º 2.853-45 — Alberto Emilio Von Hchendorf;

S.C. n.º 23.335-45 — Roberto Melo;

S.C. n.º 33.634-45 — Maria José de Justo Pinho;

S.C. n.º 55.989-45 — Natércia Silva;

S.C. n.º 76.594-43 — Maria José Pires de Almeida;

S.C. n.º 81.584-44 — Aurea Amaral Novais;

S.C. n.º 82.334-44 — Rui Vieira Brant;

S.C. n.º 86.197-43 William de Vasconcelos Pessoa;

S.C. n.º 87.233-43 — Silene S. Martins;

S.C. n.º 87.268-43 — Boaventura do Amaral Camargo. — Deferidos.

Secretário:

S.C. n.º 33.866-44 — Selina Henriqueta Jordan. — Deferido.

Auxiliar de comércio:

S.C. n.º 87.234-43 — Jaira Ribeiro. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 4 de dezembro de 1945

S.C. n.º 23.776-45 — José Guimarães. — Indeferido.

S.C. n.º 54.925-45 — Albérico Aveila. Sele a petição providencie quanto ao reconhecimento da firma do signatário do atestado apresentado.

S.C. n.º 56.870-45 — Osvaldo Padovan Spletstose e outros. — Compareça a interessada ao Protocolo do S.C. e procure conhecer dos despachos proferidos nos processos em que é procuradora. — Arquive-se.

S.C. n.º 57.262-45 — Manuel Lourenço das Neves. — Junte a justificação judicial.

S.C. n.º 73.252-45 — Alcino Bourguignon Beiriz. — Devolvam-se os documentos de fls. 4, 5 e 7.

S.C. n.º 73.610-44 — Félix Higino de Macedo Régio. — Certifique-se.

S.C. n.º 87.258-45 — Antônio Uliôa Carvalho. — Prove o alegado.

S.C. n.º 87.697-45 — Enéas da Silva Toledo. — Sele a documentação apresentada.

S.C. n.º 88.616-45 — Amaro Rodrigues Neto;

S.C. n.º 89.593-45 — Antônio Elias Curi. — Sele a petição, na forma da lei.

S.C. n.º 21.069-44 — Ernestina M. do Amaral;

S.C. n.º 77.418-44 — Osório Marconi. — Devolva-se.

S.C. n.º 9.745-45 — Edmundo Bastos Martinho;

S.C. n.º 9.746-45 — Maria da Penha Martinho. — Atenda à exigência.

S.C. n.º 62.413-45 — Flávio Selmo;

S.C. n.º 62.414-45 — Helio de Meneses Costa;

S.C. n.º 62.415-45 — José Duarte Silva;

S.C. n.º 63.533-44 — José Magalhães Braga;

S.C. n.º 77.973-45 — Heito Contente;

S.C. n.º 88.161-45 — Milton Micucci. — Sim, nos termos do parecer.

DIPLOMAS APOSTILADOS

S.C. n.º 38.973-45 — Paulo Teixeira;

S.C. n.º 62.488-45 — Inocêncio Fernandes de Miranda;

S.C. n.º 62.484-45 — Alvaro Simões Paiva;

S.C. n.º 64.489-45 — Herbert Leiser;

S.C. n.º 64.777-45 — Moacir de Meneses;

S.C. n.º 65.626-45 — Alfredo Rebouças;

S.C. n.º 66.986-45 — Otávio S. Rolim;

S.C. n.º 67.442-45 — Elsa Buchele;

S.C. n.º 69.108-45 — Orestes Goffi;

S.C. n.º 67.828-45 — José Ferreira Campelo;

S.C. n.º 67.829-45 — Marcionilo Carlos da Silva;

S.C. n.º 69.106-45 — Anita Goffi de Melo;

S.C. n.º 69.271-45 — Henrique Peres Machado;

S.C. n.º 69.437-45 — Armando Olinto Lucchesi;

S.C. n.º 70.276-45 — Luis da Costa Borba;

S.C. n.º 72.068-45 — Nordelino Rodi Pinto;

S.C. n.º 72.465-45 — Adauto Barbosa Lima;

S.C. n.º 75.042-45 — Humberto Amadeo Russomano;

S.C. n.º 76.753-45 — Franklin dos Passos da Silva Pessanha;

S.C. n.º 77.292-45 — Norman Ormesher Walker;

S.C. n.º 77.383-45 — Antônio Gonçalves de Oliveira;

S.C. n.º 77.609-45 — Sílvia de Vilhena Fabiano de Araújo;

S.C. n.º 79.226-45 — Pedro de Sousa Vivas;

S.C. n.º 79.727-45 — João Ribeiro Júnior;

S.C. n.º 80.438-45 — Henrique Guimarães Rabelo;

S.C. n.º 80.588-45 — Sebastião de Almeida Freitas;

S.C. n.º 81.393-45 — Benjamin Cruz Neto;

S.C. n.º 83.677-43 — Emilio Pedutti;

S.C. n.º 84.450-45 — Benedito Rebelo;

S.C. n.º 85.680-45 — Lauro Pereira;

S.C. n.º 87.725-45 — José Nogueira Fernandes. — Apostile-se.

REGISTRO DE DIPLOMAS

Peritos contadores:

S.C. n.º 17.465-45 — Paulo de Andrade Franco;

S.C. n.º 74.196-44 — Joacir Coelho de Carvalho;

S.C. n.º 78.768-44 — João Jorge Iared Chery. — Deferidos.

Contadores:

S.C. n.º 3.284-45 — Georgino Alves;

S.C. n.º 7.892-45 — Francisco de Paula Bernardes Oliveira;

S.C. n.º 12.557-44 — José Luis Duarte Marques;

S.C. n.º 14.297-45 — Francisco José Walcher;

S.C. n.º 14.299-45 — Harry Kurt Schuler;

S.C. n.º 14.302-45 — João Carlos Silveira d'Avila;

S.C. n.º 14.303-45 — João Carlos Teixeira;

S.C. n.º 14.306-45 — José de Farias;

S.C. n.º 14.398-45 — João Neves Moreira Rodrigues;

S.C. n.º 14.311-45 — Lincoln Savério Crescente;

S.C. n.º 20.478-45 — Joaquim Soares Ferraz;

S.C. n.º 40.222-45 — José Patrio Bezerra;

S.C. n.º 48.085-44 — Constantino José Gonçalves Fraga;

S.C. n.º 48.087-44 — Evaristo de Godói;

S.C. n.º 48.090-44 — Hiroki Katsumoto;

S.C. n.º 48.096-44 — Milhem Abrahão Rahal;

S.C. n.º 48.812-45 — Wilson de Paiva;

S.C. n.º 60.399-44 — Nilo Antônio Ungaretti;

S.C. n.º 61.865-45 — Maria Madalena Santos;

S.C. n.º 64.624-45 — Adauto Jofre Lima de Oliveira;

S.C. n.º 65.520-44 — Murilo Augusto de Oliveira;

S.C. n.º 67.933-44 — Luis Müller;

S.C. n.º 68.613-44 — Bento Eleazar Coutinho;

S.C. n.º 70.614-44 — Leda de Albuquerque Graeff;

S.C. n.º 70.618-44 — Neli Fleick;

S.C. n.º 70.834-44 — Dário Marques;

S.C. n.º 72.879-45 — Paulo Meier Leite;

S.C. n.º 81.553-43 — João Luis Francoli;

S.C. n.º 83.917-44 — Domingos Romano;
S.C. n.º 83.918-44 — Ernani Paladino;
S.C. n.º 85.955-44 — Carlos Sgarbi;
S.C. n.º 85.958-44 — Valdemar Rica;
S.C. n.º 90.872-44 — Nelson Teixeira;
S.C. n.º 90.885-44 — Armando Bocci;
S.C. n.º 95.195-44 — Antônio José Marques;
S.C. n.º 97.552-44 — Roberto Lorenzo Kloeckner;
S.C. n.º 97.553-44 — Pedro Hahn;
S.C. n.º 97.555-44 — José Francisco Kloeckner;
S.C. n.º 97.560-44 — Francisco José Teston;
S.C. n.º 97.562-44 — Euclides Virgílio de Bortoli. — Deferidos.

Guarda-livros:
S.C. n.º 42.251-45 — Helena Chagas Pinto;
S.C. n.º 42.252-45 — Leda Ilha Pacheco;
S.C. n.º 42.979-45 — Alair d'Andréa;
S.C. n.º 70.968-44 — Baltazar Jo-chims;
S.C. n.º 70.971-44 — Ervino Jo-chims;
S.C. n.º 70.974-44 — Longuino Bys-tronski;
S.C. n.º 70.975-44 — Marga Gerda Schmidt;
S.C. n.º 70.978-44 — Rudi Her-bertz;
S.C. n.º 83.926-44 — Nelson Rocha. — Deferidos.

São Luís 32.970,00
Teresina 25.600,00
Fortaleza 60.520,00
Natal 31.570,00
João Pessoa 29.100,00
Recife 84.270,00
Maceió 29.000,00
Aracaju 27.620,00
Salvador 81.620,00
Vitória 26.750,00
Niterói 81.395,00
São Paulo 610.675,00
Curitiba 33.050,00
Florianópolis 32.900,00
Porto Alegre 135.550,00
Belo Horizonte 110.970,00
Cuiabá 31.800,00
Goiânia 21.770,00
e de Cr\$ 2.562.645,50 em favor do De-partamento de Administração do Mi-nistério do Trabalho Indústria e Co-mércio.
D. G. 11-12-945. — Paulo Lyra.

de pensão de montepio. — Se e faça reconhecer a firma do signatário do documento de fls. 3.
N.º 248.636-45 — De interesse da Renê Jorge Nacif. — Tendo em vista que as pensões de novembro e dezembro são pagas cumulativamente, atenda-se somente a partir de janeiro de 1946.
N.º 245.751-45 — Maria Mesquita dos Santos, requerendo, por Restos a Pagar, pagamento de suas pensões referentes aos meses de novembro e dezembro de 1944. — Convida-se a interessada a prestar esclarecimentos.
N.º 198.851-45 — Alfredo Matias, aposentado por Decreto de 11 de abril de 1935, requerendo revisão de provento, invocando o Decreto-lei número 7.736, de 13 de julho de 1945. — De acordo com o parecer, não cabe a revisão pleiteada, uma vez que a aposentadoria do interessado foi concedida em data anterior a 1-1-37.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

(Dia 11 de dezembro de 1945)

AVISOS

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N.º 2.440 — SC. 263.256-45 — Comunica que autorizou o Banco do Brasil S.A., a abrir em favor do Departamento de Administração dessa Secretaria de Estado um crédito de Cr\$ 5.771.060,00, para atender às despesas a cargo do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

Ao Sr. Diretor da Caixa de Amortização:

N.º 2.441 — SC. 113.110-45 — Autoriza a entrega à firma Atlantic Refining Company of Brasil, estabelecida à Av. João Pessoa n.º 103, na capital do Estado do Paraná, de 2 apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril do corrente ano, deste Ministério.

(RETIFICAÇÃO (*).)

Diário Oficial de 10 de dezembro de 1945

Na portaria n.º 165
Onde se lê

... da Contadoria Seccional junto à Estrada de Ferro Tocantins, no Estado do Pará, outubro de 1945. — J. Pires do Rio, para a Contadoria....
Leia-se

... da Contadoria Seccional junto à Estrada de Ferro Tocantins, no Estado do Pará, para a Contadoria Seccional junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos naquele Estado, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — J. Pires do Rio.

1.ª Coluna da página n.º 18.485
Onde se lê

SC. 257.457-45 autorização para realizar um sorteio de um terreno. — Despacho: Não havendo que deferir, archive-se.

SC. 257.457-45 autorização para realizar um sorteio de um terreno. Despacho: Nada havendo que deferir, archive-se.

(*) Erro de revisão e em desacordo com os originais enviados.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de dezembro de 1945

N.º 80.168-44 — Rosa Braga Costa Lima — Pedindo para pagar dívida em prestações. — Defiro o pedido, nos termos do parecer do Diretor da D.D. 2. A D.D.
N.º 237.534-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 6.300,00 a Washington Barbosa da Silva.

N.º 226.809-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 3.750,00 a Argemiro da Mota e Silva.
N.º 251.630-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 2.679,60 a Renato Vieira Willington.
N.º 257.144-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 4.625.411,00 no Banco do Brasil, em favor da Polícia Militar do Distrito Federal.

N.º 258.237-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 10.208.704,00 no Banco do Brasil, em favor das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, abaixo:

	Cr\$
Manaus	121.445,00
Belém	392.235,00
São Luís	45.900,00
Teresina	48.100,00
Fortaleza	215.409,00
Natal	57.365,00
João Pessoa	122.099,00
Recife	360.440,00
Maceió	92.026,00
Aracaju	114.175,00
Salvador	359.428,00
Vitória	45.590,00
Niterói	353.345,00
São Paulo	947.879,00
Curitiba	366.003,00
Florianópolis	126.320,00
Porto Alegre	580.863,00
Belo Horizonte	770.234,00
Cuiabá	74.265,00
Goiânia	54.766,00

N.º 259.752-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 578.500,00 no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo.
N.º 260.613-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 1.588.530,00, no Banco do Brasil, em favor das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, abaixo:

	Cr\$
Manaus	34.400,00
Belém	67.000,00

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Dia 5 de dezembro de 1945

Processos despachados:

N.º 207.047-45 — Carmélia Silva, pedindo reconsideração de despacho — Em face não se — Em não se tratando de viúva nem de vencimento, esta D. D. P., não pode aplicar a circular da D. G. número 1, de 5-1-35, e, de acordo com o parecer, deixa de reconsiderar o despacho que exigiu a apresentação de alvará.

N.º 247.389-45 — Renato Pádula, na qualidade de procurador das pensionistas Olga Spano Pádula, Ana Pádula e Maria Pádula, requerendo pagamento de pensões atrasadas. — Apresentem os seus títulos de pensionistas e atestado de vida.

N.º 213.689-45 — De interesse de Euclides Pinto Gonçalves. — Uma vez que a situação do missivista está regularizada, e vem ele recebendo o provento na D. F. no Estado do Rio, nada há que providenciar.

2. Archive-se.
N.º 177.242-45 — Domingos Ferreira aposentado, requerendo revisão de provento, invocando o Decreto-lei número 7.736, de 13 de julho de 1945. — Em face do parecer, nada há que providenciar, já que o interessado foi aposentado como extraturnário mensalista e o Decreto-lei n.º 7.733, de 13 de julho de 1945 só beneficia os inativos da União.

2. Restitua-se à C. A. P. dos Ferroviários da Central do Brasil.
N.º 57.542-45 — Edite Ewerton de Almeida. — Convida-se a interessada a comprovar qual o vencimento a que teve direito, como servidora, no período de agosto de 1931 a julho de 1943.

N.º 193.239-45 — Manuel Vicente da Cunha, aposentado por Decreto de 29 de setembro de 1942, requerendo revisão de provento invocando o Decreto-lei n.º 7.736, de 13-7-45. — Convida-se o interessado a provar, mediante certidão, que ora pleiteia.

N.º 117.226-44 — Gonzalo da Silva, aposentado por Decreto de 1 de junho de 1940, requerendo revisão de provento. — Na conformidade do parecer, indefiro o pedido de fls. 56, por falta de amparo legal, tendo em vista a E. M. do D. A. S. P., n.º 48, de 15-1-41.

N.º 256.509-45 — Anésia Gomes Musa, requerendo avosila de título

2. Archive-se, depois de restituído o título de inatividade, junto, e desanexado o processo n.º 123.189-45, na forma proposta.

N.º 162.370-45 — Luis Cupertino Correia de Pinho, solicitando devolução da certidão de idade de sua filha Ivone — Indeferido, visto não constar do processo cópia fotostática da certidão, cuja restituição se pretende.

N.º 252.162-45 — Louise Lohmann, viúva do inativo Carlos Ernesto Júlio Lohmann, requerendo pagamento do provento deixado de receber pelo de cujus. — Pague-se, mediante nota em fôlha, a importância de Cr\$ 1.516,70, sujeita ao desconto de Cr\$ 66,70, de acordo com o parecer.

N.º 258.152-45 — Snhorinha Barbosa, requerendo, por Restos a Pagar, pagamento das pensões relativas aos meses de julho a dezembro de 1944. — Preste melhores esclarecimentos.

N.º 259.206-45 — Caixas Registradoras National S. A., requerendo certidão de depósito. — Prove o signatário da petição de fls. 1, que está habilitado a agir em nome da firma — Caixas Registradoras National S. A.

N.º 259.207-45 — Caixas Registradoras National S. A., requerendo expedição de certidão de depósito. — Prove o signatário da petição retro, que está habilitado a gir em nome da firma, Caixas Registradoras National S. A.

N.º 182.956-45 — Aposentadoria de Pedro Dias Pontes, escrevente, classe G, do Q. S. do Ministério da Guerra. — Convida-se o interessado a apresentar sua certidão de nascimento, de acordo com o parecer.

N.º 261.609-45 — Otávio Duguet Coelho, na qualidade de pai do inativo Enéas d'Abreu, Coelho, requerendo pagamento do provento deixado de receber pelo de cujus. — Apresente, querendo, alvará de autorização.

N.º 260.140-45 — Celisa Floripes da Silva, requerendo transferência de crédito. — Tendo em vista que os meses de novembro e dezembro serão pagos cumulativamente, atenda-se somente a partir de janeiro de 1946.

N.º 257.891-45 — Jati-Morais Neves, procurador de Maria Venância das Neves, requerendo pagamento da Guia n.º 195, de 1945. — Preliminarmente, convida-se o signatário a apresentar instrumento de procuração, bastante e apresentar pelo menos, certidão de óbito do aposentado, bem como a selar a petição.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

ORDENS DE 3-12-45

As Delegacias Fiscais nos Estados abaixo indicados, comunicando que ficam aquelas Delegacias Fiscais autorizadas a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, o abono de emergência, a que tem direito, de acordo com o Decreto-lei número 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Educação e Saúde, naqueles Estados, de acordo com a seguinte discriminação:

N.º 19.669 — No Maranhão:	
I — Pessoal Permanente	76.450,00
II — Pessoal Extranumerário	58.050,00
III — Pessoal em disponibilidade	715,00
Total	135.215,00
N.º 19.670 — No Pará:	
I — Pessoal Permanente	71.900,00
II — Pessoal Extranumerário	56.800,00
Total	128.700,00
N.º 19.671 — No Amazonas:	
I — Pessoal Permanente	102.550,00
II — Pessoal Extranumerário	85.900,00
Total	188.450,00
N.º 19.698 — Em Goiás:	
I — Pessoal Permanente	65.700,00
II — Pessoal Extranumerário	55.400,00
Total	121.100,00
N.º 19.699 — Em Mato Grosso:	
I — Pessoal Permanente	53.150,00
II — Pessoal Extranumerário	47.800,00
Total	100.950,00
N.º 19.700 — Em Minas Gerais:	
I — Pessoal Permanente	209.700,00
II — Pessoal Extranumerário	71.000,00
III — Pessoal em disponibilidade	643,00
Total	281.343,00
N.º 19.701 — No Rio Grande do Sul:	
I — Pessoal Permanente	259.650,00
II — Pessoal Extranumerário	226.366,00
Total	486.016,00
N.º 19.702 — Em Santa Catarina:	
I — Pessoal Permanente	46.600,00
II — Pessoal Extranumerário	62.100,00
Total	108.700,00
N.º 19.703 — No Paraná:	
I — Pessoal Permanente	109.100,00
II — Pessoal Extranumerário	71.325,00
Total	180.425,00

N.º 19.704 — Em São Paulo:

I — Pessoal Permanente	162.900,00
II — Pessoal Extranumerário	77.550,00
Total	240.450,00
N.º 19.705 — No Rio de Janeiro:	
I — Pessoal Permanente	44.850,00
II — Pessoal Extranumerário	35.975,00
Total	80.825,00
N.º 19.706 — No Espírito Santo:	
I — Pessoal Permanente	84.700,00
II — Pessoal Extranumerário	63.100,00
Total	147.800,00
N.º 19.707 — Na Bahia:	
I — Pessoal Permanente	360.100,00
II — Pessoal Extranumerário	364.950,00
III — Pessoal em disponibilidade	2.200,00
Total	727.250,00
N.º 19.708 — Em Sergipe:	
I — Pessoal Permanente	47.950,00
II — Pessoal Extranumerário	51.600,00
Total	99.550,00
N.º 19.709 — Em Alagoas:	
I — Pessoal Permanente	47.750,00
II — Pessoal Extranumerário	64.125,00
Total	111.875,00
N.º 19.710 — Em Pernambuco:	
I — Pessoal Permanente	186.400,00
II — Pessoal Extranumerário	198.125,00
Total	384.525,00
N.º 19.711 — Na Paraíba:	
I — Pessoal Permanente	45.500,00
II — Pessoal Extranumerário	48.600,00
Total	94.100,00
N.º 19.712 — No Rio Grande do Norte:	
I — Pessoal Permanente	46.250,00
II — Pessoal Extranumerário	55.825,00
Total	102.075,00
N.º 19.713 — No Ceará:	
I — Pessoal Permanente	117.100,00
II — Pessoal Extranumerário	94.600,00
Total	211.700,00
N.º 19.714 — No Piauí:	
I — Pessoal Permanente	46.500,00
II — Pessoal Extranumerário	44.700,00
Total	91.200,00

N.º 19.652 — A Delegacia Fiscal no Mato Grosso, comunicando que fica distribuído àquela Delegacia, por conta da verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 06/01 — item 32/01 — Alínea a, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde, o crédito no total de trezentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 340.000,00), a fim de ser entregue, como auxílio, às Prefeituras Municipais abaixo indicadas:

I — Estado de Mato Grosso:

a) Prefeitura Municipal de Cuiabá — para prosseguimento das obras da Maternidade e Centro de Puericultura	250.000,00
---	------------

II — Território de Ponta Porã:

b) Prefeitura Municipal de Maracaju — para auxiliar a construção do Pavilhão destinado à Maternidade anexo ao Hospital Geral	90.000,00
Total	340.000,00

Proc. S.C. 236.421-45.

N.º 19.66 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de Cr\$ 250,00, para pagamento a Francisco José dos Santos, diarista da Sub-Estação Experimental de Aracaju, naquele Estado, proveniente de salário-família, relativo a dezembro de 1944. Proc. S.C. 206.561-45.

N.º 19.667 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo o crédito de Cr\$ 103,20, para pagamento a José Pedro Pinto, Coletor Federal em Cruz Alta, naquele Estado, aposentado, proveniente da diferença de provento, relativa ao exercício de 1943. Proc. S.C. 67.615-45.

A Delegacia Fiscal no Maranhão: N.º 19.659 — Concedendo os créditos de Cr\$ 355,90 e Cr\$ 117,20, para pagamento das pensionistas Hermelinda Carvalho Sousa e Aldenora Conrada de Sousa. Proc. S.C. 194.078-45.

N.º 19.660 — Comunicando que fica distribuído àquela Delegacia, por conta da verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 06/01 — item 32/01 — Alínea a, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde, o crédito total de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) a fim de ser entregue, como auxílio, às Prefeituras abaixo indicadas:

I — Estado do Maranhão:

a) Prefeitura Municipal de Carolina — para prosseguimento das obras do Posto de Puericultura	50.000,00
b) Prefeitura Municipal de Pedreiras — para prosseguimento das obras do posto de Puericultura	50.000,00
Total	100.000,00

Processo S.C. 2.364-5-45.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais: N.º 19.662 — Concedendo o crédito de Cr\$ 15.162,00, para restituição à Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira,

S. A., proveniente de taxa de energia hidráulica para a maior em 1940-1943. Proc. S.C. 227.931-45.

N.º 18.663 — Concedendo o crédito de Cr\$ 53,00, para pagamento a Rafael Tobias Vasconcelos, Coletor Federal em Alvinópolis, naquele Estado, proveniente de indenização de despesas de viagem em 1944. Processo número S.C. 65.835-45.

N.º 19.674 — Comunicando que fica distribuído àquela Delegacia, por conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 06/01 — 32/01 — Alínea a, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde, o crédito total de quinhentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 540.000,00) a fim de ser entregue, como auxílio, às Prefeituras Municipais abaixo indicadas:

I — Estado de Minas Gerais:

a) Prefeitura Municipal de Belo Horizonte — prosseguimento das obras do Pavilhão Central da Escola-Granja de Ibirité, da Sociedade Pestalozzi	70.000,00
b) Prefeitura Municipal de Campanha — para auxiliar a construção de um Pavilhão de Maternidade anexo à Santa Casa de Misericórdia	50.000,00
c) Prefeitura Municipal de Itapeccica — para auxiliar a construção da Maternidade de Santana do Itapeccica, com Posto de Puericultura	50.000,00
d) Prefeitura Municipal de Manhumirim — para auxiliar a construção da Maternidade, com Posto de Puericultura, do Serviço de Proteção à Infância e à Maternidade "Darcy Vargas" filiado ao Hospital e Asilo São Vicente de Paulo da Ordem Sacramantina de Nossa Senhora	50.000,00
e) Prefeitura Municipal de Passa Quatro — para auxiliar a construção do Pavilhão de Maternidade da Casa de Caridade	50.000,00
f) Prefeitura Municipal de Santa Rita de Sapucaí — para auxiliar a construção do Pavilhão de Maternidade anexo ao Hospital Antônio Moreira da Costa	50.000,00
g) Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí — para auxiliar a construção do Pavilhão de Maternidade e Posto de Puericultura da Santa Casa de Misericórdia	50.000,00
h) Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso — para auxiliar a construção do Pavilhão de Maternidade da Santa Casa de Misericórdia	50.000,00
i) Prefeitura Municipal de Uberaba — para prosseguimento das obras do Hospital da Criança da Associa-	

ção de Assistência e Proteção à Infância.	70.000,00
j) Prefeitura Municipal de Varginha — para auxiliar a construção do Pavilhão de Maternidade e Cantina Infantil da Associação das Damas de Caridade, filiada à Sociedade São Vicente de Paulo	50.000,00
Total	540.000,00
Proc. S.C. 236.412-45.	

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 19.664 — Concedendo o crédito de Cr\$ 289,00, para restituição a Alexandre Andreantini, proveniente de imposto de renda pago em duplicata, no exercício de 1934. Processo número S.C. 172.835-45.

N.º 19.665 — Concedendo o crédito de Cr\$ 607,10, para restituição a Gastão Ferreira de Almeida, Promotor substituto, com exercício na Primeira Auditoria da 2.ª Região Militar, proveniente de mensalidades de montepio militar, indevidamente pagas, no período de 1 de janeiro de 1939 a janeiro de 1940. Proc. S.C. 191.832-45.

N.º 19.696 — Concedendo o crédito de Cr\$ 19,00, para restituição ao Departamento Estadual do Trabalho (Governo do Estado de São Paulo), proveniente da multa imposta à firma Thermas de Lindóia Dr. Tozzi Ltda. Proc. S.C. 191.676-45.

OFÍCIOS DE 6-12-45

N.º 19.778 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, comunicando que fica a Tesouraria do Departamento de Administração daquele Ministério autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de dois milhões cento e trinta e quatro mil duzentos e vinte cinco cruzeiros (Cr\$ 2.134.225,00), o abono de emergência a que tem direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 156, de 19 daquele mês o pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, que recebe por aquela Tesouraria, de conformidade com a demonstração anexa e, assim, distribuídos:

I — Pessoal Permanente	1.313.650,00
II — Pessoal Extranumerário	820.575,00
Total	2.134.225,00

Proc. S.C. 257.188-45.

N.º 19.793 — Ao Inspetor da Alfândega de Manaus, comunicando que fica aquela Alfândega autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia total de noventa e sete mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 97.800,00), o abono de emergência, a que tem direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria Ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Fazenda, com exercício naquela Reparti-

ção, de conformidade com a demonstração anexa e, assim distribuídos:	Cr\$
I — Pessoal Permanente	91.650,00
II — Pessoal Extranumerário	6.150,00
Total	97.800,00
Proc. S.C. 260.155-45.	

Aos Diretores das Vias Férreas abaixo indicadas, comunicando que ficam as Tesourarias daquelas Viações autorizadas a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, o abono de emergência, a que tem direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, com exercício naquela mesma Viação e, assim, distribuídos:

N.º 19.779 — Ao Diretor da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro:	Cr\$
I — Pessoal Permanente	688.800,00
II — Pessoal Extranumerário	2.482.200,00
Total	3.171.000,00

N.º 19.780 — Ao Diretor da Estrada de Ferro S. Luís — Terezina:	Cr\$
I — Pessoal Permanente	139.450,00
II — Pessoal Extranumerário	600.475,00
Total	739.925,00

N.º 19.781 — Ao Diretor da Estrada de Ferro Bragança:	Cr\$
II — Pessoal Extranumerário	333.300,00
Total	333.300,00

N.º 19.782 — Ao Diretor da Estrada de Ferro de Goiás:	Cr\$
I — Pessoal Permanente	122.700,00
II — Pessoal Extranumerário	513.000,00
Total	635.700,00

N.º 19.783 — Ao Diretor da Estrada de Ferro Bahia e Minas:	Cr\$
I — Pessoal Permanente	93.750,00
II — Pessoal Extranumerário	366.400,00
Total	460.150,00

N.º 19.784 — Ao Diretor da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:	Cr\$
I — Pessoal Permanente	70.000,00
II — Pessoal Extranumerário	333.275,00
Total	403.275,00

N.º 19.762 — Ao Diretor da P. de de Viação Cearense:	Cr\$
I — Pessoal Permanente	233.900,00
II — Pessoal Extranumerário	1.016.250,00
Total	1.350.150,00

Aos Diretores Regionais dos Correios e Telégrafos, nos Estados abaixo indicados, comunicando que ficam as Tesourarias daquelas Direitorias autorizadas a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública até o limite dos créditos requisitados, o abono de emergência a que tem direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria ministerial n.º 156 de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas com exercício naquelas Repartições, de conformidade com a seguinte distribuição:

N.º 19.765 — Em Sergipe:	Cr\$
I — Pessoal Permanente	87.950,00
II — Pessoal Extranumerário	91.865,00
Total	179.815,00

N.º 19.746 — Em Santa Catarina:	Cr\$
I — Pessoal Permanente	234.350,00
II — Pessoal Extranumerário	290.980,00
Total	531.020,00

N.º 19.747 — No Rio Grande do Sul:	Cr\$
I — Pessoal Permanente	455.300,00
II — Pessoal Extranumerário	483.450,00
Total	938.750,00

N.º 19.748 — No Maranhão:	Cr\$
I — Pessoal Permanente	107.750,00
II — Pessoal Extranumerário	208.078,00
Total	315.828,00

N.º 19.749 — Em Pernambuco:	Cr\$
I — Pessoal Permanente	347.800,00
II — Pessoal Extranumerário	387.170,00
Total	734.970,00

N.º 19.750 — No Amazonas e Acre:	Cr\$
I — Pessoal Permanente	104.800,00
II — Pessoal Extranumerário	226.020,00
Total	330.820,00

N.º 19.751 — No Ceará:	Cr\$
I — Pessoal Permanente	262.750,00
II — Pessoal Extranumerário	328.310,00
Total	591.060,00

N.º 19.752 — No Pará:	Cr\$
I — Pessoal Permanente	185.300,00
II — Pessoal Extranumerário	279.720,00
Total	465.020,00

N.º 19.753 — No Piauí:	Cr\$
I — Pessoal Permanente	107.350,00
II — Pessoal Extranumerário	181.246,00
Total	288.596,00

N.º 19.754 — Em São Paulo:	Cr\$
I — Pessoal Permanente	1.402.900,00
II — Pessoal Extranumerário	919.392,00
Total	2.322.292,00

N.º 19.755 — No Rio de Janeiro:	Cr\$
I — Pessoal Permanente	383.350,00
II — Pessoal Extranumerário	452.902,00
Total	836.252,00

N.º 19.756 — Em Juiz de Fora — Minas Gerais:	Cr\$
I — Pessoal Permanente	154.350,00
II — Pessoal Extranumerário	236.420,00
Total	390.770,00

N.º 19.757 — Na Bahia:	Cr\$
I — Pessoal Permanente	439.800,00
II — Pessoal Extranumerário	665.780,00
Total	1.105.580,00

N.º 19.758 — Em Minas Gerais:	Cr\$
I — Pessoal Permanente	310.350,00
II — Pessoal Extranumerário	428.435,00
Total	738.785,00

N.º 19.759 — No Rio Grande do Norte:	Cr\$
I — Pessoal Permanente	95.650,00
II — Pessoal Extranumerário	167.742,00
Total	263.392,00

N.º 19.760 — Em Campanha:	Cr\$
I — Pessoal Permanente	125.350,00
II — Pessoal Extranumerário	237.360,00
Total	362.710,00

N.º 19.761 — Em Mato Grosso:	Cr\$
I — Pessoal Permanente	49.305,00
II — Pessoal Extranumerário	137.494,00
Total	186.799,00

N.º 19.763 — Na Paraíba:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	193.350,00
II — Pessoal Extranumerário	187.830,00
Total	381.180,00

N.º 19.766 — Em Uberaba — Minas Gerais:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	162.050,00
II — Pessoal Extranumerário	133.725,00
Total	195.775,00

N.º 19.767 — No Paraná:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	198.470,00
II — Pessoal Extranumerário	276.264,00
Total	474.734,00

N.º 19.768 — Em Botucatu:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	76.450,00
II — Pessoal Extranumerário	195.596,00
Total	272.046,00

N.º 19.769 — No Distrito Federal:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	2.153.183,00
II — Pessoal Extranumerário	1.277.070,00
Total	3.430.253,00

N.º 19.770 — Em Goiás:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	50.400,00
II — Pessoal Extranumerário	149.750,00
Total	200.150,00

N.º 19.771 — Em Campo Grande, no Estado de Mato Grosso:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	53.409,00
II — Pessoal Extranumerário	114.630,00
Total	168.039,00

N.º 19.772 — No Distrito Federal:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	1.086.600,00
II — Pessoal Extranumerário	426.450,00
Total	1.513.050,00

N.º 19.773 — Em Guaporé:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	16.250,00
II — Pessoal Extranumerário	88.710,00
Total	104.960,00

N.º 19.774 — Em Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	109.700,00
II — Pessoal Extranumerário	203.336,00
Total	313.036,00

N.º 19.775 — Em Ribeirão Preto:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	153.500,00
II — Pessoal Extranumerário	210.886,00
Total	364.386,00

N.º 19.776 — Em Diamantina no Estado de Minas Gerais:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	81.250,00
II — Pessoal Extranumerário	284.091,00
Total	315.341,00

N.º 19.777 — Em Alagoas:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	128.313,00
II — Pessoal Extranumerário	120.960,00
Total	249.273,00

N.º 19.785 — No Espírito Santo:

	Cr\$
I — Pessoal Permanente	106.130,00
II — Pessoal Extranumerário	169.975,00
Total	276.105,00

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 8-12-45, página 18.439, 3.ª coluna, foi omitido o seguinte processo:

N.º 254.491-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

Serviço do Patrimônio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de novembro de 1945

Proc. n.º 223.835-45 — Aforamento dos terrenos de marinha e acrescidos de marinha, lotes ns. 2.676 e 2.677, situados no lugar "Saco", 1.º Distrito do Município de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado Vitor de Sousa Breves.

Despacho: — Aprovo a concessão do aforamento, de acordo com o parecer da D. A. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 5 de dezembro de 1945

Proc. n.º 234.159-45 — Aforamento de terreno de marinha, com parte a ser desmembrada do lote n.º 56.339, situado na Praia de Iracema, Município de Fortaleza, Ceará, em que é interessado Francisco Moreira de Azevedo.

Despacho: — Aprovo a concessão do aforamento, de acordo com o parecer da D. A. — *Ulpiano de Barros*.

Proc. n.º 246.882-45 — Transferência de obrigações de aforamento de terreno acrescido e de marinha, lote n.º 433-45, situado na Praia de Iracema, Município de Fortaleza, Ceará, em que é interessada a firma, Socie-

dade Construtora e Comercial Jogen-til Limitada.

Despacho: Nego aprovação ao termo de fis. de acordo com o parecer da D. A., que deverá ser observado, integralmente, pela Delegacia. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 6

Proc. n.º 5.144-44 — Aforamento do terreno de marinha, situado na rua Coronel Pedro Alves n.º 243, Distrito Federal, em que é interessada Claudionora Cerqueira da Mota.

Despacho: — Aprovo a concessão do aforamento, de acordo com o parecer da D. A. — *Ulpiano de Barros*.

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMARIO DAS DECISÕES PROFERIDAS EM COMISSÃO DA TARIFA NA REUNIAO DE 10 DE OUTUBRO DE 1945. Ns.º 450 a 461.

450 — SPHERICAL LAMP — Projeto de metal ordinário cromado, art. 1.874 da Tarifa, taxa Cr\$ 9,60 por quilo.

451 — Esmerilhadores elétricas, constituídas de pequeno eixo com dispositivo para adaptação de utensílios permutáveis, de limpar, polir ou esmerilhar, destinados a realizar a função especial da máquina e completar a sua finalidade; eixo flexível para a transmissão de movimento; motor elétrico com interruptor, cabo de ligação e tomada de corrente, conjugados; e base ou pedestal sobre rodízios para montagem — ferramentas elétricas — máquina operatriz não classificada — art. 1.831 da Tarifa, taxa segundo o seu peso.

452 — Serpentina de cobre — feixe de tubos de cobre, ligados em conjunto em ambas as extremidades — por meio de tampões de aço, tendo a finalidade de fragmentar a massa de óleo aquecida, a qual, passando em filetes pelas paredes delgadas dos tubos de cobre em contacto com o art., tende a se refrigerar, refrigeradores de óleo que envolve o mancal principal do eixo de gerador, elétrico de grande porte, pertence de gerador elétrico, art. 1.831, divisão C, taxa segundo o seu peso, tendo em vista o disposto na nota n.º 324 da Tarifa.

453 — Cabo de madeira, com partes de ferro utilizados para manejar a serra braçal e lâminas, serras braçais, de aço, art. 1.848 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,10 por quilo.

454 — Botões usados em vestuários femininos, que se prestam, pelo asfaturados, ao duplo escopo de abotoar peço e fim com que foram manusear e adornar botões com a forma de rosa e grupo de flores, adereços de adorno pessoal, de matéria plástica art. 1.887 da Tarifa, taxa de Cr\$ 62,40 por quilo.

455 — Aço especial, inoxidável, (aço-cromo-níquel), apresentando um teor, em ferro, de aproximadamente, 70%, lâminas de aço, lisas simples, de mais de 25 centesimos de milimetro de espessura, art. 799 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,50 por quilo.

456 — HOLMSPRAY Vagina Powder Insuflator n.º 622 — insufladores vaginais — pulverizador e semelhante, art. 1.663 da Tarifa, taxa de Cr\$ 8,60 por unidade.

N.º 457 — Fôlha de papel branco, com ligeira tonalidade — azul — papel vegetal tendo leve tonalidade azu-

lada, pesando 44,7 gramas por metro quadrado e cuja análise revelou a presença de diminuta quantidade de corante orgânico azul, adicionado com o fim de obter o alveamento da pasta, e que, por ter sido em ligeiro excesso, deu ao papel a leve tonalidade que apresenta, não se tratando de papel sensibilizado — papel vegetal, colorido por — qualquer processo, artigo 566 da Tarifa, taxa de — Cr\$. 4,20 por quilo.

N.º 458 — Coleman Art. silk Al-power mantle — véu para luz incandescente, feito de fios de raion impregnados de sais de propriedades incandescentes, principalmente de tório — véus de raion, para luz incandescente com preparo, art. 223 da Tarifa, taxa de — Cr\$ 1,10 por unidade. Idêntica à decisão n.º 226, de 1939.

N.º 459 — Ebonite em haste cilíndrica com 1,087m de comprimento e 0,00790m de diâmetro — bastões de ebonite, art. 1.866 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,80 por quilo.

N.º 460 — Bomba — sonda, partes integrantes de uma máquina operatriz, empregada para sucção da água do sub-solo — tubo de escoamento, de ferro batido, pintado, árvore de aço com guarnições de cobre e luvas de ferro batido para junções — peças avulsas de máquina operatriz não classificada, art. 1.831, taxa que lhes competir segundo o peso de cada peça, nos termos da parte final da nota n.º 324 da Tarifa.

N.º 461 — Escôva confeccionada com lâminas de aço entrelaçadas por uma haste em forma especial, terminando em rosca onde será adaptado um cabo de madeira, — para limpeza de tubulação de caldeiras — utensílio manual para limpeza de tubulação — quaisquer ferramentas e utensílios não classificados e não especificados, para artes e ofícios, manuais, art. 1.859 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,60 por quilo.

Na sessão realizada no dia 10 de outubro de 1945, com a presença dos senhores Xisto Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Amarello de Noronha, Paulo Emilio de Oliveira, Palvino Campos Rocha, Gentil do Rego Monteiro, José dos Santos Leal, Orlando B. Villela, Clovis Bastos Santiago e João Alves de Barros Junior, — membros da Comissão da Tarifa e Gabriel de Souza Neves Filho, secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N.º 450 — Bausch & Lomb do Brasil Ltda. — Processo 46.144-45 Despacharam pela nota de importação n.º 71.525 deste ano, 2.ª adição — projetores de metal ordinário — cromado, do art. 1.874-1 da Tarifa, taxa de Cr\$ 9,60 por quilo.

O Conferente Sr. Francisco Cordeiro Guaraná informou ter ficado impossibilitado de concluir quanto à matéria dos refletores internos dos projetores em questão.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente — questão, por unanimidade de votos, considerou a mercadoria em causa, denominada — Spherical Lamp — bem despachada como projetores de metal ordinário cromado, da taxa de Cr\$ 9,60 por quilo, do artigo 1.874 da Tarifa.

O Senhor Inspetor assim decidiu: 451 — COFERMAT. CIA. BRASILEIRA DE FERRO E MATERIAS

DE CONSTRUÇÃO S. A. — Processo 40.758-45.

Despachou pela nota de importação n.º 63.895 — deste ano, 4.ª adição — 6 ferramentas elétricas de ferro, pesando mais de 10 até 50 quilos, art. 1.814, taxa Cr\$ 1,60 por quilo.

O Conf. Sr. Gentil Monteiro verificou 6 máquinas operatrizes não classificadas, conjugadas com motor elétrico, pesando cada uma mais de 10 até 50 quilos, do art. 1.831, taxa Cr\$ 3,80 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado anexo, do engenheiro Senhor Otávio Ferreira Veiga, e concebido nos seguintes termos:

“Sr. Inspetor:

Cumprindo o despacho de V.S., procedi o exame do material a que se refere a petição 42.452-45, constante da nota de importação n.º 63.895, deste ano e anexa, tendo verificado o seguinte:

Esmerilhadoras elétricas de tipos diferentes, constituídas de conjuntos formados, cada um, dos seguintes elementos essenciais:

— pequeno eixo com dispositivo para adaptação de utensílios permutáveis, de limpar, polir ou esmerilhar, destinados a realizar a função especial da máquina e completar a sua finalidade;

— eixo flexível para a transmissão de movimento;

— motor elétrico com interruptor, cabo de ligação e tomada de corrente, conjugado;

— base ou pedestal sobre rodízios para montagem;

Estas máquinas estão compreendidas entre as que se conhecem pela designação de “ferramentas elétricas”, em virtude das operações que realizam, análogas às que executam as ferramentas manuais, congêneres.

Isto, porém, não as exclui da categoria que abrange as máquinas operatrizes, em geral, conforme critério de classificação seguido pela mecânica aplicada, parecendo-me que as investigações dos “caracteres que distinguem a máquina incluída no art. 1.831 da Tarifa, da simples ferramenta no art. 1.814”, são de natureza petênica do técnico”.

fiscal escapando assim, a com — por unanimidade de votos, subcreveu o seguinte parecer do relator designado, senhor conferente Dr. José dos Santos Leal:

“A vista dos dizeres do laudo técnico, que deve ser transcrito, sou de parecer que se classifique a mercadoria no art. 1.831 da Tarifa, como com motor elétrico conjugado, para seu peso”.

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 452 — **COMP. DE CARRIS, LUZ E FORÇA DO RIO DE JANEIRO LTD.** — Proc. 38.385-45.

Despachou pela nota de importação n.º 57.871, deste ano, Redução, 4.ª adição, tubos, por acordo do Conselho Superior de Tarifa, n.º 13.755-43, obras não classificadas e não escom partes de outro metal ordinário, art. 861 e nota 288, taxa de Cr\$ 2,73 por quilo.

O Conf. Sr. Raul de Moraes Bitencourt verificou tratar-se de serpentina de cobre, para servir no res-

friamento de óleo de transformador elétrico e, em obediência a decisão n.º 373 de 944, e à vista da declaração da fatura consular, considerou a mercadoria em causa como partes tico de corrente elétrica, de círculo inteiro, de peso de 200 até 500 quilo.

Fol ouvido o engenheiro Sr. Clovis Cavalcanti que emitiu o certificado e esclarecimentos técnicos que são do seguinte teor:

“Em cumprimento ao despacho do Senhor Inspetor da Alfândega desta Capital, no processo acima, declaro ter examinado detidamente a caixa n.º 2.611 de que trata a nota de importação n.º 57.87145 e conclui tratar-se de um feixe de tubos de cobre, ligados em conjunto em ambas as extremidades por meio de tampões de aço, tendo a finalidade de fragmentar a massa de óleo aquecida, a qual, passando em filetes pelas paredes delgadas dos tubos de cobre em contato com o ar, tende a se refrigerar.

Ora, os aparelhos que tem essa propriedade, são denominados refrigeradores (na indústria), radiadores (nos automóveis, serpentinas (física)).

“Em cumprimento ao despacho supra declaro que o aparelho examinado e já referido em meu parecer retro, tem aplicação na refrigeração do óleo que envolve o mancal principal do eixo de gerador elétrico de grande porte.

Classificar esse tipo de aparelho ou essa serpentina como parte integrante de transformador estatico, não vejo razão de ser.

E' o que tenho a esclarecer”.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado e esclarecimentos técnicos, do engenheiro Sr. Clovis Cavalcanti, — assim se manifestou:

— o conferente Sr. Dr. Amarillo de Noronha, relator designado, emitiu o seguinte parecer:

“A vista do laudo do Sr. Engenheiro certificante, classifico como tubos de cobre simples, para água, eletricidade, gás e usos semelhantes, da taxa de Cr\$ 3,10 por quilo, do art. 790 da Tarifa”;

— o senhor conferente Paulo Emilio deu o seguinte parecer:

“De acordo com o relator, desde que se trata de tubos para água, gás e usos semelhantes, importados separadamente da máquina e por ter classificação especial na Tarifa”;

— os senhores conferentes Palvino Campos Rocha, Gentil Monteiro, Dr. José dos Santos Leal e Dr. Clovis Bastos Santiago subcreveram o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Orlando B. Vilela:

“O certificante, atendendo à resolução da Comissão de Tarifa, esclarece que se trata de um aparelho e adianta que esse aparelho tem aplicação na refrigeração de óleo que envolve o mancal principal do eixo de gerador elétrico de grande porte.

Com este esclarecimento e o mais que consta do laudo anterior, torna-se evidente que temos no caso em exame simples pertence de gerador elétrico, com classificação no art. 1.831, divisão C, devendo pagar direitos segundo o seu peso”;

— e o senhor conferente Alfredo Seabra opinou pela designação de dois dos membros da C.T. para procederem a exame “in-loco”.

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria, tendo em vista o disposto na nota n.º 324 da Tarifa.

N.º 453 — **HIME COMERCIO E INDUSTRIA S.A.** — Proc. 44.116-45.

Despachou pela nota de importação n.º 65.861, deste ano, 4 caixas ns.º 318-321, contendo serras braçais, de aço, art. 1.848, taxa de Cr\$ 3,10 por quilo.

O Conf. Sr. Raul M. Bitencourt verificou na caixa n.º 321, cabos de qualquer madeira, para ferramentas manuais, do art. 317 da Tarifa, taxa de Cr\$ 5,20 por quilo.

A requerente alegou ter bem despachado as serras braçais em questão, incluindo nas mesmas as armações correspondentes a cada uma delas, firmada como está na lei tarifária.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subcreveu o seguinte parecer do senhor conferente Palvino Campos Rocha:

“Completem a amostra as partes de ferro utilizadas para manejar a serra braçal, nas quais se aplica o cabo de madeira.

O art. 1.848 diz:

Serras:

Braçais ou manuais, para carpinteiros, ferreiros, serralheiros e semelhantes, ou somente as lâminas.

Parece-me que a lei taxa as serras braçais — completas, com as representadas pela amostra, equiparando o conjunto às lâminas. Classifico as partes de cabo e as lâminas das serras braçais no art. 1.848, taxa de Cr\$ 3,10 por quilo T.M. P.L.”;

— e os senhores conferentes Dr. Amarillo de Noronha, — Alfredo Seabra e Dr. Clovis Santiago mantiveram o parecer anterior, emitido pelo primeiro e concedido nos seguintes termos:

“Tratando-se de um cabo de madeira para ser usado em serra braçal de aço, e portanto, uma vez que — veio separado da serra, e como se trata de cabo de outra materia, estou de acordo com o Sr. Conferente do — despacho, e nestas condições os cabos devem pagar direitos em separado, como cabos de madeira para ferramentas manuais, de taxa de Cr\$ 5,20 por quilo, do art. 317 da — Tarifa”.

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N.º 454 — **Jorge Castro Filho & Cia. Ltda** — Processo 45.655-45.

Despacharam pela nota de importação n.º 72.723 deste ano — 3.ª adição — botões com furos em qualquer sentido, de maneira plástica, do art. 1.887, taxa Cr\$ 10,40 por quilo.

O Conferente Sr. Leoncio Maya verificou botões com a forma de um adorno (rosa e grupo de flores), que considerou como adereços de materias plásticas, da taxa de Cr\$ 62,40 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente — questão, por unanimidade de votos, subcreveu o seguinte parecer do relator designado, senhor conferente Alfredo Seabra:

“1 — O cartão que serve de apresentação da mercadoria em lide, traz as amostras asinaladas, parte pela referência n.º 446.

2 — Trata-se de artefatos de materias plasticas — botões usados em vestuários femininos, que se prestam, pelo aspecto e fim com que foram ma-

nufaturados, ao duplo escopo de — abotoar e adornar.

3 — Foram ambos despachados como botões de matéria plástica, com furos em qualquer sentido, do artigo 1.887, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo.

4 — Pelo ligeiro exame da mercadoria, verifica-se que não são botões dos comumente usados com a unica função de abotoar os vestuários. Também se prestam, com muita propriedade, para adorno pessoal, e por isso há que distingui-los dos outros botões que só servem para abotoar.

8 — Assim tarifo:

Adereços de adorno pessoal, de matéria plástica, do citado artigo 1.887, taxa de Cr\$ 62,40 por quilo”.

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 455 — **KODAK BRASILEIRA LTDA.** — Proc. 37.742-45.

Despachou pela nota de importação n.º 57.103, deste ano, lâminas de aço simples, lisas, de mais de 0,25 centésimos de milímetro de espessura, art. 799 da Tarifa, taxa Cr\$ 0,50 por quilo. Q Conferente Doutor Romeu Gibson verificou que as lâminas apresentavam um caráter diferente do comumente apresentado por essa mercadoria, resistindo à atração do iman e aos reagentes empregados e, para o cumprimento do que dispõe a nota n.º 207, impugnou o desembaraço da mercadoria, pedindo o exame do L.N.A.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L.N.A. análise n.º 2222, de 5 deste mês, declarando:

A referida amostra, representada por uma lâmina metálica, com 2,4 mm. de espessura (média), é de um aço especial, inoxidável, (aço-cromo-níquel), apresentando um teor em ferro de aproximadamente, setenta por cento”.

— por unanimidade de votos, subcreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. José dos Santos Leal, relator designado:

“A vista das conclusões do laudo do L.N.A. n.º 2.222 de 5 de outubro corrente, que deve ser transcrito, a mercadoria deve ser classificada no art. 799 da Tarifa como lâminas de aço, lisas, simples, de mais de 25 centésimos de milímetro de espessura, da taxa de Cr\$ 0,50 por quilo”.

O Senhor Inspetor assim decidiu.

N.º 456 — **LABORATORIOS WINTHROP LTDA.** — Proc. 46.482-45.

Despachou pela nota de importação n.º 73.531, deste ano, 1.ª adição, insufladores semelhantes a pulverizadores para medicina, do art. 1.663 da Tarifa, taxa de Cr\$ 8,60 por unidade.

O Conf. Sr. Raul M. Bitencourt verificou insufladores vaginais e, por lhe parecer tratar-se de aparelhos de cirurgia e medicina, impugnou a classificação proposta no despacho, considerando a mercadoria como *quaisquer aparelhos de cirurgia e medicina, não classificados, de barracha*, do art. 1.717 da Tarifa, taxa de ... Cr\$ 34,20 por quilo, peso legal, inclusive as caixas de papelão.

A requerente alegou que ao despachar a mercadoria, nada mais fez que cumprir o determinado no artigo 1.663 da Tarifa — Pulverizadores, eterizadores e semelhantes. da classe 31.ª referente a “aparelhos, ins-

trumentos e objetos de cirurgia, medicina, etc.”.

A Comissão de Tarifa, apreciando a presente — questão, por unanimidade de votos, considerou a mercadoria da amostra apresentada, denominada — “Holmspray — Vagina Powder — Insuflator n.º 622” —, bem despachada como pulverizador e semelhante, sujeito a direitos por unidade à taxa de Cr\$ 8,60, conforme o art. 1.663 — da Tarifa.

O Senhor Inspetor assim decidiu. Cia. Ltda. — Processo 38.708-45.

Procederam exame prévio em 2 caixas da marca — L.M.C. ns. 101-102, vindas pelo vapor amer. “Hutchinson I. Cone” entrando em 20 de julho último (processo n.º — 37.446-45) e, por se tratar de papel branco que, só depois de devidamente preparado, servirá para obtenção de cópias heliográficas, não sendo, no estado em que se apresenta, um papel sensibilizado, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do L.N.A. — análise 2.206 de 2 deste mês, revelando que a mercadoria analisada representada por uma folha de papel branco, com ligeira tonalidade azul, — é de papel vegetal — tendo leve tonalidade azulada e pesando 44,7 gr. por m2; que a análise revelou a presença de diminuta quantidade de corante orgânico azul, adicionado com o fim de obter o alveamento da pasta, e que, por sido em ligeiro excesso, deu ao papel a leve tonalidade que apresenta e que não se trata de papel sensibilizado, — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do — senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha, relator designado:

“A vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, classifico como papel vegetal, colorido por qualquer processo, de taxa de Cr\$ 4,20 por quilo, do art. 556 da Tarifa”.

O Senhor Inspetor assim decidiu. N.º 458 — Mesbla S.A. — Processo 29.381-45.

Despachou pela nota de importação n.º 38.396 deste ano 1.ª adição véus de soda para luz incandescente, simples, do art. 223 da Tarifa, taxa Cr\$ 196,70 por quilo.

O Conferente Sr. Alfredo Seabra verificou véus de raion, para luz incandescente, com preparo, do citado artigo e da taxa de Cr\$ 1,10 por unidade.

Citou a decisão n.º 226, de 1939, proferida depois de ouvido o L.N.A., para objetos idênticos de procedência dos mesmos fabricantes.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L.N.A. — análise n.º 2.183, de 29 de setembro último, declarando: “A amostra, representada por um véu para luz incandescente, estava contida em um envelope onde se liam, entre outros, os seguintes dizeres:

“Coleman Art. silk Hi — power mantle” — ao qual se achava colada uma etiqueta onde se liam “Amostra. Petição n.º 29.381 de 30-6-45.

Mesbla S.A. Despacho n.º 38.306-45.

A análise revelou tratar-se de um véu para luz incandescente, feito de fios de raion impregnados de sais de propriedades incandescentes, principalmente de tório”.

— por sua maioria, subscreveu o seguinte parecer do relator designado,

senhor conferente Hugo Veiga e proferido na reunião de 3 deste mês:

“Face ao laudo n.º 2.183, de 29 de setembro findo, que está junto e deve ser transcrito, emitido pelo L.N.A., e de acordo com a decisão n.º 226, de 1939, que foi invocada, cabe à mercadoria em causa a taxa de Cr\$ 1,10 por unidade, do art. 223 da Tarifa, como “véus de raion, para luz incandescente, com preparo”, tal como pareceu ao Sr. Conferente do despacho”;

— o senhor conferente Palvino Campos Rocha emitiu o seguinte parecer:

Considerando os réus representados pela amostra, por serem destituídos de preparo e acessórios, como véus incandescentes simples, taxa de Cr\$... 186,70, P.L., art. 223”;

— e o senhor conferente Paulo Emilio deu o seguinte parecer:

“De acordo, por considerar que a impregnação de sais de propriedades incandescentes encontrados pelo exame do L.N.A., são os característicos próprios do véu para luz incandescente a que se refere o art. 223 e portanto simples, ou sem preparo e sem acessórios”.

O Senhor Inspetor proferiu a seguinte Decisão:

“De acordo com a maioria desde que se trata de véus incandescentes já preparados para aplicação imediata, segundo se infere do laudo técnico junto, classifique-se para o pagamento da taxa de Cr\$ 1,10 por unidade, do art. 223 da Tarifa.

N.º 459 — Standard Elétrica S.A. — Processo 34.349-45.

Submeteu a despacho duas caixas marca Sesa 390.510-11, vindas pelo vapor suco “Astri” entrando em 23 de junho último, contendo mercadoria omissa, art. 44 das Preliminares da Tarifa, 33 % *ad-valorem*.

O Conferente Sr. Alcebiades Santiago considerou a mercadoria como obras não classificadas de matéria plástica, do art. 1.887 da Tarifa, taxa de Cr\$ 26,00 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L.N.A., análise n.º 2.223, de 5 deste mês, demonstrando que a mercadoria examinada, representada por uma haste cilíndrica, com 1,087m. (um metro e oitenta e sete milímetros) de comprimento e 0,00790m. (sete milímetros e noventa centésimos) de diâmetro, é de ebonite, — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conf. Gentil Monteiro, relator designado:

“Tendo em vista o laudo n.º 2.223 do Laboratório Nacional de Análises, classifico a mercadoria em causa como

Bastões de ebonite, taxa de ... Cr\$ 7,80 por quilo, art. 1.866 da Tarifa”.

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 460 — SULZER FRÈRES S.A. — Proc. 45.332-45.

Despachou pela nota de importação n.º 71.309, deste ano, peças avulsas de máquina operatriz não classificada, de ferro, pesando cada uma mais de 10 até 50 quilos, do art. 1.831 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,60 por quilo.

O Conf. Sr. Francisco Badenes verificou, conforme averbação feita à margem da referida nota, utensílios não classificados para artes e ofícios;

de máquinas, do art. 1.859, taxa ... Cr\$ 2,10 por quilo.

Foi designado o Eng. Sr. Francisco Augusto de Sales Moraes, que proferiu o certificado anexo ao processo que é do seguinte teor:

“Senhor Inspetor:

Em cumprimento ao despacho de V.S. exarado no presente processo, declaro que examinei o material a que ele se refere, verificando tratar-se de partes integrantes de uma máquina operatriz, isto é de uma bomba sonda, empregada para sucção d'água do sub-solo, é ela composta de um motor que fica sobre o terreno ligado a um tubo em determinado diâmetro, trazendo este tubo na sua parte inferior a bomba, no interior deste mesmo tubo e o acompanhando em toda sua extensão há uma haste metálica denominada árvore cujo fim é levar o movimento do motor à bomba. O tubo e a árvore têm a extensão que for necessária para atingir o lençol d'água que pode estar a decímetros ou a milhares de metros abaixo do solo. O material que se refere este processo e que é o objeto do nosso estudo, consta de um tubo de escoamento, de ferro batido, pintado, de uma árvore, de aço com guarnições de cobre e umas luvas de ferro batido para junções, são estas peças, partes integrantes, elementos componentes de uma bomba sonda, sem elas a bomba não funcionará, a sua finalidade deixou de existir”.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado retro, do engenheiro Senhor Francisco de Sales Moraes, — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, Sr. conferente Alfredo Seabra:

“1 — O técnico que se pronunciou a respeito da dúvida suscitada em ato de conferência, depois de descrever o funcionamento da máquina em que vão servir as peças questionadas, declarou:

a) que, examinou o material importado e verificou tratar-se de partes integrantes de uma máquina operatriz, isto é, de uma bomba-sonda empregada para sucção d'água, do sub-solo;

b) que, esse material consta de um tubo de escoamento, de ferro batido, pintado, de uma árvore de aço com guarnições de metal em luvas de ferro batido, pintado;

c) que, essas peças são partes integrantes elementos componentes da bomba, sem os quais a mesma não poderá funcionar.

2 — Nestas condições, cabe à mercadoria em lide, a seguinte classificação:

Peças avulsas de máquina operatriz não classificada, do artigo 1.831, taxa que lhes compete, segundo o peso de cada peça, nota n.º 324 da Tarifa vigente”.

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 461 — VAN ERVEM & COMP. LTDA. — Proc. 42.947-45.

Despacharam pela nota de importação n.º 087 deste ano — quaisquer utensílios não classificados, para artes e ofícios, de máquinas, do artigo 1.859, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo.

O Conf. Sr. Mário Guaraná verificou escovas de fio de ferro treilhado, para limpeza de tubulação de caldeiras e, nos termos do art. 492 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, qualificou-as como obras

não especificadas de fio de ferro simples, do art. 843, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo.

Os requerentes alegaram tratar-se de uma ferramenta de ferro, montada de pequenas lâminas de ferro, entrelaçadas por um haste retorcida, dando a forma de espiral, com um terminal de rosca para tarrachar nos tubos de caldeiras.

Foi ouvido o engenheiro Sr. Francisco Augusto de Sales Moraes, que emitiu o seguinte certificado”.

“Senhor Inspetor:

Em cumprimento ao despacho de V.S. exarado neste processo, declaro, que examinei na sala da Comissão de Tarifa desta Alfândega a mercadoria em apreço, trata-se de uma escova confeccionada com lâminas de aço entrelaçadas por uma haste em forma de espiral, terminando em uma rosca onde será adaptado um cabo de madeira, a sua finalidade é a limpeza da tubulação de caldeiras, sendo portanto um utensílio manual para limpeza de tubulação”.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado anexo, do engenheiro Senhor Francisco Augusto de Sales Moraes, — assim se manifestou:

— o conferente Sr. Paulo Emilio, relator designado, emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Alfredo Seabra:

Segundo o parecer técnico e à vista da amostra, trata-se de “uma escova confeccionada com lâmina de aço entrelaçadas por uma haste em forma de espiral, terminando por uma rosca onde será adaptado um cabo de madeira, a sua finalidade é a limpeza na tubulação de caldeira, sendo portanto um utensílio manual para limpeza de tubulação”.

Vários acordãos do C.S.T. já resolveram que mercadoria semelhante, mas confeccionada com fios de aço devem ser considerados como utensílios para outros usos, do art. 1.859.

Assim, tratando-se de uma obra de ferro batido simples, não classificada e não especificada e tendo em vista o art. 1.859, parte final, considero a amostra incluída no art. 861 item 13 da Tarifa da taxa de Cr\$ 2,10 o quilo P.L. — Acórdão aludidos acima: 1.052, 1.944, 2.867, 3.684 4.222, ... 4.265, 4.616, 5.989, 6.828 e 7.389, respectivamente, de 1.935 a 1.940”;

— os senhores conferentes Gentil Monteiro, Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Orlando B. Vilela e Dr. Clovis Bastos Santiago subscreveram o seguinte parecer do senhor conferente Dr. José dos Santos Leal:

“Declarando o certificado técnico que a amostra examinada é uma escova confeccionada com lâminas de aço para limpeza de tubulação de caldeiras, e acrescentando o mesmo certificado que se trata de um utensílio manual, sou de parecer que a mercadoria deve ser classificada no art. 1.859 da Tarifa, como quaisquer ferramentas e utensílios não classificados e não especificados, para artes e ofícios, manuais, da taxa de Cr\$ 2,60 por quilo”;

e o senhor conferente Palvino Campos Rocha deu o seguinte parecer:

“E” certo que se trata de utensílios para outros usos manuais, como se vê de vários acordãos do C. S. T. como cita o relator. O representado pela amostra tem constituição diferente do objetivado por esses acordãos. Concorro com a classificação

proposta pelo Relator, em face das razões".

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o Srs. conferentes Dr. José Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Orlando B. Vilela e Dr. Clovis Bastos Santiago.

Secretária da Comissão da Tarifa, 15 de outubro de 1945. — Gabriel de Souza Neves Filho, Secretário.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de dezembro de 1945

N.º 16.447-45 — Dalva da Silveira — Despacho: — Cumpra-se o alvará.

N.º 16.023-45 — Regina da Câmara Lima de Campos. — Despacho. — Paguem-se os juros.

N.º 16.414-45 — Sadi José Ribeiro — Despacho: — Elimine-se a menoridade, depois de apresentada procuração ao signatário de fls. 5.

N.º 16.099-45 — José de Montenegro Serra, corretor. — Despacho: — Certifique-se.

N.º 16.440-45 — José Willemssens Júnior, corretor. — Despacho: — Certifique-se.

N.º 16.264-45 — Alexandre Dale, corretor. — Despacho: — Certifique-se.

Dia 10

N.º 15.897-45 — Francisco Setembrino da Silva. — Despacho: — Cumpra-se o alvará, eliminando-se a menoridade e anotando-se o estado civil; 2. Quanto aos juros, volte à Auditoria para informar novamente.

N.º 15.677-45 — Mesquita & Cia. Limitada. — Despacho: — Levante-se a caução.

N.º 14.143-45 — José Sabino Pereira Filho. — Despacho: — Cumpra-se integralmente o despacho de folhas 11 e paguem-se os juros.

Ns. 15.217-45 e 16.278-45 — Manuel Rodrigues dos Reis. — Despacho: Paguem-se os juros, allás informe a 1.ª Seção.

N.º 16.201-45 — Francisco de Paula Pereira da Silva e outros. — Despacho: — Paguem-se os juros ao testamenteiro judicial, provada a qualidade d'este de poder passar os competentes recibos.

N.º 16.650-45 — Maria Emília Guichard — Despacho: — Cumpra-se o alvará; 2. Paguem-se os juros.

N.º 16.487-45 — Gabriela Paulucci Priante. — Despacho: — Cumpra-se o alvará e paguem-se os juros.

N.º 16.500-45 — Maria Madalena Lopes Gonçalves da Rocha. — Despacho: — Paguem-se os juros.

N.º 15.984-45 — Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado de Minas Gerais. — Despacho: Altere-se a inscrição e paguem-se os juros.

N.º 15.929-45 — Dionísia Ramos Cardoso. — Despacho: — Cumpra-se o alvará e paguem-se os juros.

N.º 16.430-45 — Ceciliano de Melo Portinho. — Despacho: — Altere-se o estado civil.

N.º 16.627-45 — Catarina Gomes de Queirós. — Despacho: — Cumpra-se o alvará, anotando-se nas contas transcritas às fls. 7 e 8 que as apólices ficam à disposição do Juízo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho.

N.º 16.629-45 — Maria Alice da Fonseca Oliveira. — Despacho: — Cumpra-se o alvará.

N.º 16.634-45 — Bernardo José Ferreira Rabelo e José Joaquim Ferreira Rabelo. — Despacho: — Paguem-se os juros a Bernardo; quanto ao outro requerente, deve promover alteração do seu estado civil, pois está na conta como solteiro e na procuração como casado; e esclareça a divergência, quanto ao seu nome, entre a procuração e a inscrição.

N.º 16.643-45 — Nelson Martins Figueira — Iva Martins Figueira — Leticia Martins Figueira — Itaci Martins Figueira e Cipriano Martins Figueira. — Despacho: Cumpram-se os alvarás.

N.º 16.259-45 — Avelar & Cia., procuradores de Fortunato de Castro Ribeiro. — Despacho: Elimine-se a menoridade e paguem-se os juros.

N.º 16.438-45 — José Willemssens Júnior. — Despacho. — Certifique-se.

N.º 16.095-45 — Mauro Braga Lôbo — corretor. — Despacho: — Certifique-se.

N.º 16.114-45 — Matilde Neimann — Despacho: — Paguem-se os juros.

N.º 16.481-45 — Henrique Carlos Mayall — Despacho: — Cumpra-se o alvará e paguem-se os juros, exigida no ato, procuração com os necessários poderes.

N.º 15.911-45 — Hospital da Vila de Paredes. — Despacho: — Paguem-se os juros.

N.º 16.127-45 — Of. da D. F. do E. do Rio. — Despacho: — A Tesouraria para preparar o suprimento.

N.º 16.230-45 — Banco da Província do Rio Grande do Sul. — Despacho: — A Tesouraria para inutilizar a picote o título.

N.º 16.311-45 — Telegrama da D. F. do Ceará. — Despacho: — A Tesouraria para preparar o suprimento.

N.º 15.872-45 — Telegrama da D. F. de Goiás. — Despacho: — A Tesouraria para preparar o suprimento.

rial — Consignação II — Material de Consumo — S/c 14 — Forragem e outros alimentos para animais, do Orçamento Analítico, de que trata o Aviso n.º 838-C.O., de 3-11-45.

(Ofício 403-S/2, de 20-11-45, da Subd. S. E.).

Em 10 de dezembro de 1945. — Gen. Canrobert P. da Costa, Respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 927-C.O. — Declaro a V. Excia. que ficam anuladas nas dotações concedidas às Unidades e Estabelecimentos aqui especificados, a conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 14 — Forragem e outros alimentos para animais, do Orçamento Analítico, destinadas ao forrageamento de animais durante o 1.º semestre do corrente exercício e constantes da tabela publicada à página 92 do folheto orçamentário, as importâncias abaixo discriminadas:

E. F. da 1.ª R. M.	
F.S.M. do Rio	Cr\$ 1.427,40
Serviço Geográfico do Exército	21.021,00
E. F. da 2.ª R. M.	
E.S.M. de São Paulo	35.852,40
E. F. da 3.ª R. M.	
1.ª Divisão de Levantamento	7.728,00
E. F. da 4.ª R. M.	
E.S.M. da 4.ª R. M.	28.959,20

E. F. da 5.ª R. M.	
14.º B.C.	18.740,40
32.º B.C.	22.693,20
E. F. da 6.ª R. M.	
Quartel General	1.030,00
II/18.º R. I.	617,10
III/18.º R. I.	941,20
28.º B. C.	761,40
C. P. O. R.	67.205,00
E. F. da 8.ª R. M.	
E. S. M.	13.743,60
E. F. da 9.ª R. M.	
E. S. M.	4.645,80
E. F. da 10.ª R. M.	
E. S. M.	3.229,50
Total	228.595,20

(Ofício n.º 404-S/2, de 20-11-1945, da Subd. S. Ex.).

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 928-C.O. — Declaro a V. Excia. que concedo ao Sr. agente diretor do 1.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea, como reforço e à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 26 — Iluminação, etc., do Orçamento Analítico, a quantia de Cr\$ 10.250,00, para atender a despesas sob a mesma rubrica (Ofício n.º 230 T., de 28 de novembro de 1945, daquela Unidade Administrativa).

Dita quantia será entregue pelo E.F. da 1.ª R.M., nos termos das ordenações vigentes neste Ministério.

Em 10 de dezembro de 1945. — Gen. Canrobert P. da Costa, Respondendo pelo expediente.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

Divisão de Assuntos Políticos

Expediente do dia 11 de dezembro de 1945

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos:

N.º 36.510-44 — Hans Muth — Residente no Distrito Federal, revogação de naturalização. — Arquite-se.

N.º 35.939-45 — Fernando Marchioni — Residente no Território do Acre, solicitando título declaratório. — Indeferido por não satisfazer o requerente os requisitos prescritos.

N.º 9.159-41 — Centro Beneficente Madeirense de Santos, com sede em Santos, Estado de São Paulo, solicitando autorização para conservar o nome. — Indeferido. Cumpra a requerente, dentro do prazo de 45 dias, as exigências feitas, apresentando: a) relação dos membros da atual diretoria, com nomes, nacionalidade, naturalidade, idade e estado civil; b) prova de que alterou sua denominação, suprimindo a palavra "madeirense".

N.º 2.589-42 — Associação Portuguesa Esportes Atléticoes, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de conservação do nome. — Indeferir o pedido de reconsideração do despacho de 17 de maio de 1945, que fica mantido.

N.º 37.339-45 — Clube Alepo, com sede na Capital do Estado de São Paulo, solicitando aprovação dos es-

tatutos. — Para funcionar como nacional a sociedade deverá modificar o nome, dentro do prazo de 45 dias, alterando consequentemente o art. 34 dos estatutos.

— Por portaria do Sr. Ministro foram declarados brasileiros os seguintes cidadãos.

N.º 35.697-45 — Agostinho Sartorato, natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 25.015-45 — Augusto de Santi, natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 20.543-45 — Angelo Galeffi, natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 6.391-45 — Antônio Colserá, natural da Itália, residente no Estado de Minas Gerais.

N.º 33.331-45 — Carolina Oliveira da Silva, natural de Portugal, residente no Estado de Minas Gerais.

N.º 37.179-45 — Demétrio Zoncolff, natural da Bulgária, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 34.582-45 — Emílio Montuori, natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 24.318-45 — Eugênio Fritsch, natural da Áustria, residente no Estado de Santa Catarina.

N.º 9.732-44 — Fernando de Rocha Cabral, natural de Portugal, residente no Estado de São Paulo.

N.º 8.230-41 — José Antônio Nogueira, natural de Portugal, residente no Distrito Federal.

N.º 37.854-45 — João Xavier, natural de Portugal, residente no Estado de São Paulo.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Comissão de Orçamento

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 925-C.O. — Declaro a V. Excia. que o quantitativo distribuído à Escola de Motomecanização, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo S/c n.º 19-c) — Vestuários, uniformes e equipamento, etc., do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 10.000,00, para atender às despesas da referida rubrica (Ofício número 465-F.A., de 19-10-45 daquela Unidade).

Dita quantia será entregue pelo E.F. da 1.ª R.M., de acordo com as prescrições vigentes sobre quantitativos.

Em 10 de dezembro de 1945. — Gen. Canrobert P. da Costa, Respondendo pelo expediente.

Em 10 de dezembro de 1945. — Gen. Canrobert P. da Costa, Respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 926-C.O. — Declaro a V. Excia. que fica anulada a importância de Cr\$ 13.156,00, concedida ao agente diretor do C.P.O.R. da 6.ª R. M., à conta da Verba 2 — Mate-

N.º 11.510-45 — Luis Tatéo Yamashita, natural do Japão, residente no Estado de São Paulo.

N.º 6.277-41 — Max Hans Lindau, natural da Alemanha, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 17.988-45 — Michele Angelo Casarin, natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 5.038-43 — Nicola Carrieri, natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 34.973-45 — Paschoal Granato, natural da Itália, residente no Estado de Minas Gerais.

N.º 32.008-44 — Theodoro Stensmann Filho, natural da Alemanha, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 10.840-42 — Tassinari Cesare, natural da Itália, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Processos:

N.º 8.894-42 — Humberto Leone Frontini, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 39.290-45 — Jorge Meier — Argentino, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 38.881-45 — Mercedes Amor Murias — Espanhola, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 38.726-45 — Caria Basevi Rosenberg — Italiana, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 39.328-45 — John Frederick Hicks Jr. e Sally Runes Hicks, norte-americanos, residentes em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 29.991-43 — Orlando Pasquale Villardi, italiano, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 38.879-45 — Reche Unikowska, polonesa, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 38.466-45 — Marcelle Buscieri, francesa, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 38.884-45 — Odete Generosa Peres, portuguesa, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Indeferido.

N.º 31.773-44 — Georges Khalil Srour, sírio, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 38.733-45 — Samuel Hurevitz, argentino, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 40.093-45 — Wladyslaw Radziwill, polonês, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 22.016-45 — Josef Halberthal, polonês, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 39.827-45 — William George Palmroth e Evalyn Carpenter Palmroth, norte-americanos, residentes em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 27.348-45 — Melmut Dierkes, alemão, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 38.735-45 — Harry Nenfeld, alemão, residente em São Paulo, soli-

citando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 36.609-45 — Cavalieri Immacolata, italiana, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de assentamentos. — Deferido.

N.º 32.620-45 — Roger Bloch, suíço, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de assentamentos. — Deferido.

N.º 16.094-44 — Fritz Fenthol, alemão, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 34.405-45 — Boruch Szwarcgun polonês, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de assentamentos. — Deferido em termos.

N.º 36.263-44 — Domenico Cerrato, italiano, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva e retificação de nome. — Deferido.

N.º 32.895-45 — Thea Gunzburger, alemão, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 37.316-43 — Deusa Lauret Mar, de nacionalidade ignorada, residente no Distrito Federal, solicitando lhe seja expedida carteira de estrangeiro. — Autorizado o registro como permanente.

N.º 40.008-45 — Antônio Manuel — português, residente em São Paulo, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 34.415-45 — Maria de Laçalete Antunes de Matos Vale — portuguesa, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de nome. — Deferido.

ATOS DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

Processos:

N.º 14.041-43 — Judith Mandola, residente no Distrito Federal, solicitando devolução de documentos. — Restituam-se.

N.º 21.970-45 — Madalena Ricciardi Mancini, residente em São Paulo, solicitando opção de nacionalidade. — Cumpra integralmente o despacho anterior, mandando autenticar, no Ministério do Exterior, a certidão do seu nascimento.

N.º 39.194-45 — Manuel Maria D'Oliveira — residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte certidão de inteiro teor do nascimento de sua filha e certidão do batismo, se houver.

ATOS DO SR. CHEFE DA SEÇÃO DE NACIONALIDADE

Processos:

N.º 22.446-40 — Kurth Arnhold — residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Junte prova de que sempre residiu no Estado de São Paulo e de que ainda possui bem imóvel no valor mínimo de Cr\$ 50.000,00.

N.º 23.159-41 — Silvério Cartafina — residente em Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Esclareça qual a exata grafia dos nomes dos genitores.

N.º 1.002-42 — Francisco Xavier Toda — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Junte fotocópia da carteira modelo 19; apresente atestado policial de residência contínua nos últimos 10 anos.

N.º 1.701-42 — Alberto João Martins — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Junte fotocópia da carteira modelo 19.

N.º 4.535-42 — Francisco Alonzo Domingues — residente no Estado do

Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Sele folhas do processo.

N.º 22.816-42 — Giuseppe Galati — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Prove que está quite com o serviço militar no país de origem; complete selo em peças do processo; esclareça divergência dos nomes dos genitores; junte atestado policial de residência contínua nos últimos 10 anos.

N.º 2.722-43 — Otorino Fonzari — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Complete selo em folhas do processo; esclareça divergência do nome materno.

N.º 20.532-43 — José de Sousa Ribeiro — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Esclareça divergência do nome materno; prove que está quite com o serviço militar no país de origem ou que chegou menor. Se desajar obter título declaratório prove que a partir de 1929 não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

N.º 20.896-43 — Domingos Tancredi — residente no Pará, solicitando naturalização. — Reconheça as firmas das certidões do Registro de Imóveis e do nascimento do filho.

N.º 27.867-43 — Maria Perla de Freitas Ripoli, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Junte fotocópia da carteira, modelo 19; prove que tem bens; junte atestado policial de residência ininterrupta nos últimos 10 anos; esclareça divergência do nome paterno.

N.º 6.702-44 — Bernardino Teixeira Bastos — residente no Pará, solicitando naturalização. — Junte carteira modelo 19.

N.º 20.379-44 — Marcus Yache de Albuquerque — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Prove que se acha desobrigado do serviço militar em Portugal.

N.º 31.647-44 — Miguel Molinaro — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Junte fotocópia da carteira modelo 19; prove que chegou menor ou que está desobrigado com o serviço militar no país de origem.

N.º 3.874-45 — Sétimo Nocchi — residente no Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Compareça neste Departamento.

N.º 11.275-45 — Francisco Ulle — residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Complete o selo na petição inicial.

N.º 18.409-45 — Nicolau Pelegrino — residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Junte certidão negativa de antecedentes político-sociais da Delegacia especializada da Capital do Estado.

N.º 24.722-45 — Manuel Serafim Pereira Carrera — residente na Bahia, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência ininterrupta no país, desde o ano de 1932.

N.º 27.399-45 — Oscar Rudolfo Becker — residente no Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Junte novo instrumento de procuração de que conste corretamente a nacionalidade de outorgante.

N.º 31.540-45 — Edvige Comini Cinnelli — residente em São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte nova certidão de nascimento do filho onde conste o seu nome exato e retifique o seu nome na certidão do Registro de Imóveis, uma vez que há divergência na grafia do mesmo.

Processo n.º 33.510-45 — Said Andraós — residente em São Paulo, solicitando título declaratório — Cum-

pra integralmente o despacho anterior, mandando reconhecer a firma da certidão de nascimento da filha.

Processo n.º 33.947-45 — Pietro Bucci — residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório — Prove que a partir de 1931 não manifestou o ânimo de conservar a nacionalidade de origem; sele documento.

Processo n.º 34.106-45 — Libório Zupardo — residente em São Paulo, solicitando título declaratório — Sele o documento apresentado.

Processo n.º 36.669-45 — Geor Keller — residente em Santa Catarina, solicitando título declaratório — Mandar selar e reconhecer firma em peças do processo.

Processo n.º 37.878-45 — Carlos Cavinho Torres — residente no Distrito Federal, solicitando reconhecimento da nacionalidade brasileira — Prove que seu pai era brasileiro naturalizado e junte atestado de que estabeleceu domicílio no Brasil antes de 16-7-34.

Processo n.º 38.646 — Armando Rendl — residente em São Paulo, solicitando naturalização — Junte prova de profissão ou de posse de bens; atestado da D. O. P. S., atestado policial de residência nos últimos 10 anos, certidão de embarque ou carteira modelo 19; esclareça qual o exato nome materno.

Processo n.º 39.493-45 — Helena Ibrahim Elneims — residente em São Paulo, solicitando naturalização — Junte, mesmo em fotocópia, a carteira de identidade modelo 19.

Processo n.º 40.526-45 — Niazi Abu Jamra — residente em São Paulo, solicitando naturalização — Junte fotocópia da carteira modelo 19; esclareça divergência dos nomes dos genitores.

Processo n.º 40.528-45 — Hans Egon Kechele — residente no Paraná, solicitando naturalização — Junte fotocópia da carteira modelo 19; sele peças do processo; esclareça divergência do nome paterno e qual a exata grafia do prenome materno.

ATOS DO SENHOR CHEFE DA SEÇÃO DE ESTRANGEIROS

Processo n.º 40.846-45 — Georges Fantó, residente nesta Capital, solicitando retificação de nome — Reconheça sua firma na petição inicial.

Processo n.º 39.813-45 — Margarete Ohetko, húngaro, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva — Junte contrato de trabalho, a que alude a declaração do Cassino Balneário da Urca, constante do seu processo de permanência.

Processo n.º 39.666-45 — Tauba Herback, polonesa, residente nesta Capital, solicitando retificação de assentamentos — Reconheça a firma da certidão da Delegacia de Estrangeiros.

Processo n.º 39.293-45 — Roman Henryk Muller, polonês, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva — Junte atestado de vacina e saúde.

Processo n.º 36.523-45 — Ervino Neustadt Rosenfeld, cubano, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva — junte novo atestado de vacina; complete selo no processo.

Processo n.º 40.110-45 — Abraham Padwe — polonês, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva — Junte atestado de saúde e vacina.

Processo n.º 33.690-45 — Hermann Soczaczewski, alemão, residente nesta Capital, solicitando permanência

definitiva. Reconheça a firma, do atestado de saúde.

Processo n.º 25.513-45 — Angelo Dela Noce, italiano, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. Complete selos no processo e junte atestado de vacina.

Processo n.º 39.662-45 — Rute Engling — alemã, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva — Complete selos no processo.

Processo n.º 38.094-45 — Alfredo Correia — português, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de nome: junte carteira modelo 19 e declare qual a dificuldade que lhe acarreta o uso de nome idêntico ao de seu tio, bem como o motivo que o impede de registrar sua firma tão somente como A. Correia. Outrossim deve provar que tem um tio com o nome igual ao seu.

Processo n.º 10.845-44 — Hinda Riwka de Queirós — costarriquense — residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. Junte provas de saúde e da permanência precária que lhe foi autorizada em 19-3-45.

Processo n.º 40.854-45 — Helena May — tcheca, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva — Junte atestado de saúde.

Processo n.º 40.673-45 — Erna Kohler — polonesa, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva — Prove meios de subsistência e junte atestado de vacina.

Processo n.º 40.852-45 — Iwan Altgenug — alemão, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva — Junte prova mais eliciativa de seus meios de subsistência e complete selos no processo.

Processo n.º 4.848-45 — Alicia Mércia Chamberlain Johnson — britânica, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva — Complete selos no processo.

Processo n.º 40.200-45 — Hertha Sara Jaffé — alemã, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva — Apresente novos atestados de saúde e de vacinação anti-variólica.

Processo n.º 36.995-45 — Heinrich Oskar Herbert Muller, alemão, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva e retificação de nome: Complete selos no processo.

Processo n.º 41.008-45 — Alfred Erwin Johannsen, alemão, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva — Sele devidamente o processo.

Balbina da Cruz Martins — Solicita indulto da pena a ser imposta a seu filho Severino da Cruz Martins, pelo crime de deserção. — "Procede a informação. Rio, 22-11-45" — (Exp. de motivos contrária ao pedido, de 20-11-45).

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Manuel Fernandes Bastos — MN-2.º Cls., asilado, solicita pagamento de etapa, para seus filhos menores, pois, é asilado da Marinha há 38 anos. — "Indeferido, por falta de amparo legal". Em 6-11-45.

Alberto Machado Pinto — Solicita seu certificado de reservista, visto ser inscrito na CC. PP. do Distrito Federal, na categoria de aprendiz de liador. — "Indeferido, de acordo com a informação da D. M. M." Em 9-11-1945.

Antônio Nascimento de Jesus — Artífice eletricitista com mais de 10 anos de embarque nesta categoria, solicita permissão para prestar exames das matérias que lhe faltam para obtenção da carta de 3.º maquinista-motorista. — "Indeferido, de acordo com a informação da D. Ensino". Em 17-11-1945.

José Moacir Serra — Médico, formado pela Universidade do Brasil, solicita por graça, inscrição no concurso para médicos do Corpo de Saúde da Armada. — "Indeferido, de acordo com a informação da D. Ensino". Em 19-11-45.

Eurico Moreira Gital — Solicita permissão para prestar exames para 3.º maquinista-motorista, independente do tempo de embarque. — "Indeferido, de acordo com a informação da D. Ensino". Em 17-11-45.

Cozoline Demerval de Almeida Castro — Pai do menor Paulo Bezerra de Castro, solicita conceder 8 meses de excesso do limite de idade para inscrição de seu filho, no Curso Prévio da Escola Naval. — "Indeferido, à vista da informação". Em 16-11-45.

Carlos de Oliveira Viana — 3.º maquinista da Marinha Mercante, solicita a substituição de sua carta pela de segundo maquinista. — "Indeferido, de acordo com a informação da D. do Ensino". Em 3-12-45.

Titus Bertrand — Estabelecido com negócio de compra e venda de máquinas e material metálico em geral, propõe fornecer amarras em troca por sucata existente do Arsenal. — "Indeferido, à vista da informação". Em 27-11-45.

Alcídes Pereira Dantas — Ex-praça do C. F. N., solicita certidão do tempo de serviço. — "Compareça ao Arquivo da Marinha". Em 27-11-45.

Agência Marítima Dickinson S. A. — Vem solicitar reconsideração do ato do Sr. Diretor da Marinha Mercante, sobre o pagamento de salários dos marítimos que estiveram à disposição do navio "Arizona". — "Indeferido, tendo em vista os próprios termos da petição". Em 30-11-45.

Geraldo Seabra de Melo — Ex-foguista do navio "Aracaju", tendo sido cassada sua caderneta-matricula por falta disciplinar, solicita o cancelamento da nota e restituição da referida caderneta. — "Indeferido, de acordo com o Parecer do Sr. Consultor Jurídico do Ministério". Em 27-11-1945.

Comissão de Metalurgia

ATA NUMERO CENTO E NOVENTA E CINCO

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, realizou-se a centésima nonagésima quinta reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede, no sétimo pavimento do Edifício do Ministério da Marinha, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Contra-Almirante QM da Reserva Remunerada Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros Senhores Coronel João Müller Neiva de Lima, Tenente-Coronel Heitor Bianco Pedroso, Capitão de Corveta da Reserva Remunerada Alberto dos Santos e Engenheiro Civil Doutor Libero Oswaldo de Miranda. Constituída a mesa, às quatorze horas, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que fosse procedida a leitura da ata da reunião ordinária anterior, o que feito, foi a mesma aprovada e assinada pelos membros presentes. Passando ao expediente, a Comissão tomou conhecimento de um pedido da Companhia Sorocabana, sobre alienação de material metálico inservível, resolvendo pedir informações. Foi lida durante a reunião uma carta de agradecimento do Excelentíssimo Senhor Contra-Almirante Comandante Naval do Nordeste João Duarte e tratados vários assuntos de ordem interna. A Comissão expediu oito ofícios de números seiscentos e trinta e um a seiscentos e trinta e nove, cinco despachos de números trezentos e vinte e nove a trezentos e trinta e quatro, cinco memorandos de números trezentos e oitenta e nove a trezentos e noventa e quatro, uma carta e treze rádios. Nada mais havendo a tratar, foi marcada outra reunião para a próxima quinta-feira e o Senhor Presidente, às dezesseis horas, deu como encerrados os trabalhos. (Assinados) Alberto da Cunha Pinto, Contra-Almirante Presidente. — João Müller Neiva de Lima, Coronel. — Heitor Bianco Pedroso, Tenente-Coronel. — Alberto dos Santos, Capitão de Corveta e Libero Oswaldo de Miranda, Engenheiro Civil.

ATA NUMERO CENTO E NOVENTA E SEIS

Aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco realizou-se a centésima nonagésima sexta reunião ordinária da Comissão de Metalurgia na sua sede, no sétimo pavimento do Edifício do Ministério da Marinha, sob a presidência de sua Excelência o Senhor Contra-Almirante, Q.M. da Reserva Remunerada Alberto da Cunha Pinto com a presença dos respectivos membros Senhores Coronel João Müller Neiva de Lima, Tenente-Coronel Heitor Bianco Pedroso, Capitão de Corveta da Reserva Remunerada Alberto dos Santos e Engenheiro Civil Doutor Libero Oswaldo de Miranda. Constituída a mesa, às quatorze horas, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que fosse procedida a leitura da ata da reunião ordinária anterior, o que feito, foi a mesma aprovada e assinada pelos membros presentes. Passando-se ao expediente o Senhor Presidente comunicou que a Comissão de Metalurgia fora extinta pelo Decreto-lei mil duzentos e cinquenta e seis, publicado no Diário Oficial do dia quatro do corrente mês; recordou que a Comissão criada em maio de mil novecentos e trinta e

MINISTÉRIO DA MARINHA

Secretaria da Marinha

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 5 de dezembro de 1945

Vários Práticos da Corporação de Práticos do Porto do Rio de Janeiro — Solicitam sejam introduzidas modificações no Decreto n.º 18.846, de 11 de junho de 1945, que aprovou e mandou executar o Regulamento Geral do Serviço de Praticagem dos Portos, Costas, Lagoas e Rios Navegáveis do Brasil. — Aprovado.

Rio, 14-11-45. (Exp. de motivos, contrária de 14-11-45).

Antônio Laurelli — Solicita um auxílio pecuniário, alegando que seu filho, o ex-MN Sebastião Laurelli, falecera em virtude de acidente a bordo do Enc. "Minas Gerais". — Indeferido. Rio, 14-11-45. (Exp. de motivos, de 14-11-45).

Ex-alunos da Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro — Solicitam a substituição do professor de Navegação do referido estabelecimento de ensino, alegando que sua orientação não corresponde às necessidades práticas da matéria. — Aprovado. Rio, 14-11-45. (Exp. de motivos, contrária ao pedido, de 14-11-45).

João Alves de Oliveira Júnior — Ex-operário do AMIC, solicita indulto do resto da pena de 3 anos, que vem cumprindo no presídio da Ilha das Cobras. — Indeferido. Rio, 14-11-45. (Exp. de motivos, de 14-11-45).

José Soares Ramos — Solicita ingresso na Marinha ou Aeronáutica. — Indeferido. Rio, 14-11-45. (Exp. de motivos, de 14-11-45).

José Rodrigues de Araújo — Mestre de pequena cabotagem, dizendo-se responsabilizado pelo naufrágio do iate "Jacira", solicita cancelamento da pena que lhe foi imposta. — Indeferido. Rio, 14-11-45. (Exp. de motivos, de 14-11-45).

Edgard Furtado e outros dispenseiros dos navios da frota comercial do Amazonas — Solicitam concessão de carta de comissário. — Aprovado. Rio,

14-11-45. (Exp. de motivos, contrária à concessão, de 14-11-45).

Justiniano da Silva Pacheco — 1.º sargento, asilado, solicita pagamento de etapa. — Indeferido. Rio, 14-11-45. (Exp. de motivos de 14-11-45).

Itô Figueira — Solicita que a anistia concedida pelo Decreto n.º 7.769, seja estendida aos tripulantes nacionais que durante a guerra, prestaram serviços em navios mercantes aliados. — Arquivase. Rio, 22-11-45. (Exp. de motivos, de 20-11-45).

Edson Geraldo de Castro e Silva — MN 440.057 — GR, solicita os benefícios do Decreto-lei que estende aos militares da Aeronáutica e da Marinha a anistia concedida pelo Decreto-lei n.º 7.609, de 23-6-45. — De acordo. Rio, 22-11-45. (Exp. de motivos, de 20-11-45).

Joaquim Paulino dos Santos — Pede para ser aproveitado como taifeiro da Armada ou em outra qualquer função neste Ministério. — De acordo. Rio, 22-11-45. (Exp. de motivos, contrária ao pedido, de 20-11-45).

Jaime Machado — Ex-2.º Tte. IN, solicita reversão ao serviço ativo. — Indeferido. Rio, 22-11-45. (Exp. de motivos, de 20-11-45).

Felix Lutfi — Solicita indulto da pena que lhe deverá ser imposta pelo crime de deserção. — "Procede a informação. Rio, 22-11-45" (Exp. de motivos contrária ao pedido, de 20-11-1945).

J. M. Mesquita — Pede para ser nomeado Praticante de Prático da Associação de Praticagem de Santos. — "Arquive-se. Rio, 22-11-45" (Exp. de motivos, de 20-11-45).

Benedito Alves da Silva — Tarefeiro, condutor de malas dos Correios e Telégrafos, alegando perceber vencimentos insignificantes para seu sustento, solicita aumento dos mesmos, bem como aposentadoria de seu tio Silvino Camargo extranumerário da Diretoria de Navegação, o qual diz se encontra doente. — "Arquive-se. Rio, 22-11-45" (Exp. de motivos de 16-11-1945).

nove, data anterior a última guerra, teve a sua organização calcada nos similares existentes na Itália, Japão e Alemanha; que os membros da Comissão não desconhecerao o apoio sempre prestados pelas autoridades, o que permitia poder apresentar como demonstração dos serviços da mesma, os seguintes dados relativos a toda sua existência, isto é, de mil novecentos e trinta e nove a mil novecentos e quarenta e cinco como se segue: total da renda em dinheiro cinco milhões duzentos setenta e mil oitocentos e vinte cruzeiros e noventa e cinco centavos (Cr\$ 5.270.820,95), total do valor da renda do material nove milhões quatrocentos e cinquenta mil duzentos e trinta cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 9.450.230,70) perfazendo um total de quatorze milhões setecentos e vinte e um mil e cinquenta e um cruzeiros e sessenta e cinco centavos (Cr\$ 14.721.051,65), sendo que o valor dado ao material e correspondente ao preço médio levando em conta o tempo; ao terminar o senhor Presidente agradeceu a todos os membros da Comissão de Metalurgia, especialmente aos representantes do Exército e do Ministério da Viação — os senhores Coronel João Müller Neiva de Lima, Tenente-Coronel Heitor Bianco Pedroso e Engenheiro Civil Doutor Libero Osvaldo de Miranda a cooperação constante que dos mesmos havia recebido, a qual muito concorreu para o bom êxito desta Comissão, subordinado ao Ministério da Marinha, e que aguardava porém instruções sobre o encerramento dos trabalhos. Em seguida o senhor Doutor Libero Osvaldo de Miranda, represen-

tante do Ministério da Viação e Obras Públicas — leu uma declaração que foi subscrita pelos membros da Comissão, representantes do Exército. Foi recolhido ao Fundo Naval por intermédio desta Comissão a importância de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) de Lopes Saraiva & Companhia; dois mil oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00) de Lopes Saraiva; duzentos setenta e nove cruzeiros e oitenta centavos de Mar Sociedade Anônima; oitenta, digo, vinte mil duzentos e quinze cruzeiros (Cr\$ 20.215,00) do Diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) quatro mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 4.500,00) de R. F. Leite; quatro mil seiscentos e oitenta oito cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 4.688,20), duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) de Rachid Miguel Boabaid; dois mil oitocentos setenta um cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 2.871,50); quatro mil oitocentos quarenta cruzeiros (Cr\$ 4.840,00); cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), de Renáto Miranda Santos, perfazendo um total de (103.394,50), cento e três mil trezentos noventa e quatro cruzeiros e cinquenta centavos. A Comissão expediu vinte e cinco (25) ofícios, três (3) despachos, vinte e dois rádios (22) e quarenta oito (48) guias de transporte. Nada mais havendo a tratar ás dezesseis horas o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos desta sessão. (Assinados Alberto da Cunha Pinto, Contra-Almirante Presidente. — João Müller Neiva de Lima, Coronel. — Heitor Bianco Pedroso, Tenente-Coronel. — Alberto dos Santos, Capitão de Corveta.

Diretoria do Pessoal

Promoções — Terceiro Quadrimestre de 1945 — Listas e indicações apresentadas ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha, em 10 de dezembro de 1945.

QUADRO PERMANENTE

Carreira — DESENHISTA

Classe H — 1 vaga

Indicação por antiguidade — 1 vaga

Matrícula	Nome	Média
130.193.	Manuel Oliveira Pastana.	

Carreira — OFICIAL ADMINISTRATIVO

Classe J — 1 vaga

Indicação por antiguidade — 1 vaga

130.039. Nabôr Costa.

Carreira — ESCRITURÁRIO

Classe G — 1 vaga

Lista por merecimento — 1 vaga

130.065.	Cláudio Serra de Morais Rêgo	16,66
130.080.	José Ferreira Melo	16,66
130.086.	Odilon Araújo Dias	16,66
130.103.	Oscar de Barros Leite	16,66
130.117.	Joaquim Mateus de Morais	16,66
130.122.	Elias Miguel Assad	16,66
130.126.	Francisco Antônio da Cruz	16,66
130.072.	Paulo Moreira da Silva	16,05
130.101.	José Barreto Pereira	15,88
130.093.	Carlos Alberto Freire	15,88
130.129.	José Francisco do Nascimento	15,88
130.109.	Raimundo Montefusco Sobrinho	15,73
130.078.	José Reis Libório	15,60
130.088.	Valdir Modesto da Silva	14,99
130.061.	Nelson Ferreira de Castro	14,33
130.050.	Silvio Augusto Crespo	14,27
130.102.	Telêmaco Pereira Liberato	13,66
130.097.	Joaquim Augusto de Araújo	13,50
130.106.	Juvenal Honorato Correia de Miranda	13,33
130.128.	Lauro de Sousa Moreira	13,27
130.095.	Raimundo de Almeida Lima	12,88
130.082.	José Pedro Batista	12,71
130.125.	João Cardoso da Silva	12,32

130.091.	Alfredo Castelo Branco	11,71
130.069.	Maximiliano de Paiva Melo X.	11,09
130.063.	Domingos José Magalhães	9,66
130.121.	Aramis Otávio Cruz	7,83

Classe F — 1 vaga

Indicação por antiguidade — 1 vaga

260.552. João Pinheiro dos Santos.

Carreira — OPERÁRIO DE ARMAMENTO

Classe I — 7 vagas

Lista por merecimento — 7 vagas

130.766.	Erico Luis Enes	16,00
130.768.	João Félix da Silva Sobrinho	16,00
130.770.	Arnaldo Mali Fracho	16,00
130.772.	Paulo Valdemar de Paiva	16,00
130.775.	José Rodrigues Júnior	16,00
130.777.	Joaquim Pinto Guerra	16,00
130.788.	Manuel Pladena Claramonte	16,00

Classe H — 33 vagas

Indicação por antiguidade — 17 vagas

130.781.	Valdemar de Oliveira Pôrto.	
130.793.	Euclides Costa.	
130.782.	Antônio Cardoso de Sousa.	
130.784.	Onofre Araújo da Costa.	
130.785.	Benvindo Luis da Rocha Júnior.	
130.789.	Antônio Soares.	
130.786.	Crisanto de Sousa Carvalho.	
130.795.	Luis Scarpa.	
130.798.	Franklin Ezequiel da Costa.	
130.800.	Alvaro Faria de Paiva Pôrto.	
130.801.	Manuel Pedro Monteiro.	
130.802.	Antenor de Sousa Carvalho.	
130.797.	Otávio Mali Fracho.	
130.803.	Osvaldo da Costa Ribeiro.	
130.804.	Altino Ferreira da Costa.	
130.806.	José Faria.	
130.807.	Antônio Diogo Belchior.	

Lista triplíce por merecimento — 16 vagas

130.808.	Antônio Cardoso Pereira	16,00
130.810.	Jocelin Ferreira	16,00
130.811.	Mário José de Magalhães	16,00
130.809.	Alberto da Costa Lagos	16,00
130.813.	Ubaldo Antônio da Silva	16,00
130.815.	Arnaldo de Oliveira e Silva	16,00
130.818.	Otacíano José Pires Chaves	16,00
130.823.	Edson Dias	16,00
130.824.	Henrique Borges de Freitas	16,00
130.827.	Leonel Rodrigues	16,00
130.831.	Ubaldo Carvalho	16,00
130.825.	Onório Ribeiro Bitencourt	16,00
130.828.	Mauzulo Sima da Silveira	16,00
130.845.	Leonardo Manuel da Silva	16,00
130.830.	Claudionor José da Silva	15,66
130.821.	Claudionor de Lima	15,60
130.812.	Silvio Freire da Rosa	15,33
130.814.	Alberto Ferreira da Silva	15,33
130.817.	Orlando Gonçalves	15,33
131.794.	Mário Quartim do Espírito Santo	13,86

Classe G — 40 vagas

Indicação por antiguidade — 20 vagas

130.844.	Júlio de Paula e Silva.	
130.846.	Agenor Pinheiro.	
130.847.	Honório Pacifico da Cruz.	
130.848.	Alberico da Silva Brandão.	
130.841.	Teodorico Barbosa de Aguiar.	
130.849.	Mariano da Costa Maia.	
130.851.	Norival Ferreira dos Reis.	
130.837.	César Penetra.	
130.852.	Artur da Silva Pôrto.	
130.854.	Ataide José dos Santos.	
130.858.	Estanislau Antônio Soares.	
130.857.	Edgar de Oliveira Costa.	
130.853.	Severino da Silva Brandão.	
130.861.	Valdemar Alves Marinho.	
130.855.	Claudionor Marques Monteiro.	
130.862.	Atanagildo Magno da Silva.	
130.860.	Inácio Justino Moreira.	
130.865.	Pascoal Mota.	
130.866.	Rubem de Sousa Lima.	
130.867.	José Rodrigues.	
130.870.	Edésio de Oliveira Costa	16,00
130.871.	Heracênio da Rocha Machado Júnior	16,00
130.875.	Silvio dos Santos Garcez	16,00
130.874.	Alfredo Bessa Leite	16,00

130.873.	João Castro Viana	16,00
130.878.	Manuel Ciriaco de Marins	16,00
130.881.	Félix Alvares	16,00
130.876.	José Fernandes Gomes	16,00
130.882.	Carlos da Costa Maia Filho	16,00
130.883.	Damasceno da Costa Arruda	16,00
130.884.	Arino Leite Bastos	16,00
130.885.	Lúcio de Albuquerque	16,00
130.933.	Mário Pena	16,00
130.897.	Renê Sima sda Silveira	16,00
130.886.	Altemiro Saraiva Guimarães	16,00
130.888.	Lourival Vicente Pires	16,00
130.906.	Zalmir Fernandes Gomes	16,00
130.896.	Miguel Silva	16,00
130.889.	Afaide Alvarenga dos Santos	16,00
130.901.	Darci Inácio da Costa	16,00
130.890.	Durval Machado Ribeiro	16,00
130.953.	Solí de Oliveira Negreiros	16,00
130.915.	José Rodrigues Borges	16,00
130.893.	Jorge Fernandes	16,00
130.902.	Arquímínio Teles	16,00
130.869.	Claudionor Vicente Ferreira	15,86
130.894.	Alberto da Silva Fafães	15,86
130.863.	Roberto Alves Crespo	15,80
130.869.	Claudionor Francisco Gomes	15,66
130.887.	Gesner Dias de Alcântara	15,33
130.891.	Claudionor de Siqueira Falcão	15,33
130.900.	Oswaldo Pinto Bastos	15,33
130.935.	Nestor Marrocos de Albuquerque	14,53
130.892.	José Itacolomi de Faria	14,20

Classe F — 54 vagas

Indicação por antiguidade — 27 vagas

130.912.	Durval dos Santos Bomfim.
130.913.	Henrique Quirino da Silva.
130.903.	Sebastião de Almeida Franco.
130.921.	João Vieira Leal.
130.916.	Ernani Soares de Oliveira.
130.925.	Levi Rosa da Silveira.
130.922.	Aguinaldo Monteiro.
130.937.	Osiris Gomes Pereira.
130.940.	José Tôrres.
130.923.	Agostinho Ferreira da Costa.
130.929.	Joaquim Barbosa de Castro.
130.931.	Ari Saraiva Guimarães.
130.930.	Teófilo Marinho da Cruz.
130.942.	Antônio de Araújo S. Paio.
130.941.	Armênio de Almeida Velasco.
130.923.	Orestes Pereira.
130.917.	Venceslau de Sousa Pereira.
130.932.	Altair de Araújo Teles.
130.924.	Hildefonso Gonçalves.
130.936.	Júlio Fernandes Gomes Filho.
130.943.	Clevelande Dias.
130.927.	Manuel Leite Sodré.
130.918.	Alfredo José Leite.
130.949.	Djalma da Costa Maia.
130.945.	Wilton Goulart da Silva.
130.950.	Jair de Oliveira Costa.
130.951.	Aragão Francisco Saldanha.

Lista triplíce por merecimento — 27 vagas

130.954.	Euclides Ferreira de Almeida	16,00
130.956.	Abelardo Ferreira da Veiga	16,00
130.964.	Mário da Costa Fernandes	16,00
130.973.	Rubem Francisco Moutinho	16,00
130.974.	Iris Alencar de Oliveira	16,00
130.976.	Orlando Ferreira da Veiga	16,00
130.978.	Olavo Ribeiro	16,00
130.967.	Hermínio Francisco Saldanha	16,00
130.980.	Guinivar Batista Pereira	16,00
130.977.	Rubem José Pereira	16,00
130.979.	Nilo Machado Garrão	16,00
130.982.	Lucídio da Silva Vaz	16,00
130.984.	Raimundo José de Sousa	16,00
131.027.	Djalma José de Araújo	16,00
130.987.	Antônio Severino de Melo	16,00
131.028.	Valdives Linhares	16,00
131.002.	Hildefonso da Cunha Pinheiro	16,00
130.990.	José Francisco dos Santos	16,00
130.031.	Djalma de Azevedo Soares	16,00
131.034.	Maurício Gonçalves	16,00
131.009.	Francisco Augusto dos Santos	16,00
131.039.	Hairton Soares	16,00
130.955.	Válter Brunet de Figueiredo	15,93
130.975.	Alcides Alves Marinho	15,93
131.032.	José Magno da Silva Júnior	15,93
130.957.	Valdemar Pereira Marinho	15,86
130.966.	Manuel Jesus de Moraes Filho	15,80
130.999.	Venerável José da Silva	15,80

130.952.	Andes Gomes Henrique	15,73
130.969.	Air Alvares	15,66
130.968.	Adelino Pereira de Azeredo	15,66
131.011.	Albano Constantino de Sousa	15,66
130.962.	Floreo Batista Pereira	15,60
130.959.	Newton Ribeiro Guimarães	15,60
130.960.	Mário Barbosa de Oliveira	15,53
130.961.	Arinelson de Miranda Machado	15,53
130.983.	Abelardo Francisco da Cruz	15,33
131.000.	Manuel Ferreira Barros	15,33
131.007.	Almiro Vicente	15,33
131.003.	Manuel Pereira dos Santos Silva	15,33
130.994.	Paulo Martins	15,26
130.981.	Milton Pinto	15,20
131.040.	Cristino Rocha	15,20
130.986.	Francisco Manuel dos Santos	15,00
130.989.	Augusto Calheiros da Rosa	15,00
130.997.	Rogério Esteves Martins	15,00
131.001.	Emídio Ribeiro Bessimo	15,00
130.972.	Roberto da Costa Velho	14,93
130.939.	Orlandino Silveira de Sousa	14,33
130.993.	Júlio José de Santana	14,26
131.004.	Antônio Pacheco	14,20
130.965.	Serafim do Espírito Santo Marcos	14,00
130.992.	Francisco Faustino da Silva	13,80
130.926.	José da Costa Lagos	13,06
131.033.	Azemar Arcanjo de Matos	11,40
130.963.	Mauri Reishoffer	11,00
131.024.	João Caetano Rita	9,80

Carreira — OPERÁRIO DE ARSENAL

Classe I — 12 vagas

Lista por merecimento — 12 vagas

131.052.	Zeolar Pedro Nolasco	16,00
131.054.	Basílio Manuel do Espírito Santo	16,00
131.056.	Décio de Sousa Rodrigues	16,00
131.055.	Luciano José Leon Jouan	16,00
131.058.	João Ernesto Soares	16,00
131.060.	Manuel Leite de Brito	16,00
131.061.	Domingos José da Costa e Silva	16,00
131.064.	Menegundes Lopes da Silva	16,00
131.068.	Noémio da Silva Loureiro	16,00
131.067.	Adriano Inácio Sanches	16,00
131.069.	Albino Rodrigues de Vasconcelos	16,00
131.077.	Antônio Lopes Teixeira da Costa	16,00

Classe H — 66 vagas

Indicação por antiguidade — 33 vagas

131.079.	Menelau de Freitas.
131.080.	Nilo César.
131.083.	Joaquim Siqueira Barbosa.
131.084.	Romeu da Silva Braga.
131.085.	Felipe Correia.
131.082.	Ulisses Ribeiro da Silva.
131.086.	Martinho de Oliveira Ferraz.
131.087.	Artur Ribeiro de Santana.
131.088.	Bruno Manuel Borges.
131.091.	Carlos Albernaz de Oliveira.
131.092.	João Fernandes Maldonado.
131.093.	Raul Müller dos Santos.
131.096.	Luís Rodrigues de Oliveira Júnior.
131.094.	João Olegário de Sá.
131.081.	Ivo Alexandre do Carmo.
131.090.	Arnaldo da Silva Reis.
131.075.	Antônio Gervazoni.
131.098.	Américo de Santana.
131.101.	Claudionor Cruz.
131.099.	Jaime Machado de Azevedo.
131.104.	Valdemar Luís de Miranda.
131.105.	Antônio Afonso.
131.106.	Filomeno Maria Leão de Oliveira.
131.107.	Moacir Antunes de Lima.
131.109.	Claudino Siqueira Barbosa.
131.111.	Antônio da Silva Neves.
131.113.	Armando Clemente Bastos.
131.100.	Ernan José Alves.
131.115.	José de Deus Ferreira.
131.114.	Henrique Luís Gomes.
131.116.	José Felix dos Reis.
131.117.	Gastão de Lemos.
131.118.	Francisco José Vieira.

Lista triplíce por merecimento — 33 vagas

131.120.	Juvenal Albuquerque Sales	16,00
131.121.	Geraldo de Lemos Pinheiro	16,00
131.124.	Emídio José Furtado Lira	16,00
131.127.	Amoredino Teixeira Pinto Teles	16,00
131.130.	Manuel Ferreira Monteiro	16,00
131.133.	Hermínio Nascimento Soledade	16,00

131.135.	Alvaro Manuel Borges	16,00
131.136.	Rodrigo dos Santos	16,00
131.190.	Leopoldo Teixeira da Costa	16,00
131.153.	Felix Moreira de Jesus	16,00
131.156.	Francisco de Oliveira	16,00
131.152.	Alvaro Augusto de Castro	16,00
131.168.	Albino Ricardo Tompson	16,00
131.164.	Geraldino Antônio de Lemos	15,86
131.162.	Edelvino Rodrigues de Aguiar	15,86
131.134.	Aurélio José dos Santos	15,66
131.145.	Boaventura Orrego	15,46
131.119.	Carinoni Gran	15,33
131.123.	Eduardo João dos Santos	15,33
131.125.	Manuel Antônio de Oliveira	15,00
131.126.	Alfredo de Sousa	15,00
131.128.	Joaquim da Costa e Silva	15,00
131.129.	Valdemar Pereira da Silva	15,00
131.131.	Valdemar Pereira Gonçalves	15,00
131.144.	Bartolomeu Vitor Narciso da Silva	15,00
131.159.	Castorino da Silva Gualter	15,00
131.147.	Benedito José do Carmo e Silva	15,00
131.150.	Manuel da Costa (1.º)	15,00
131.194.	Otelo Rosa	15,00
131.151.	João dos Santos Braga	15,00
131.154.	Antônio de Oliveira Santos (1.º)	15,00
131.140.	Raimundo dos Santos Freitas	12,73
131.155.	Emílio Vicente Torres	12,53

Classe G — 84 vagas

Indicação por antiguidade — 42 vagas

131.174.	Ernesto Cotrofe.
131.182.	Heleodoro Marcelino dos Santos.
131.183.	Mário de Almeida.
131.189.	Olegário José Tavares.
131.188.	Armando de Sousa Tenório.
131.196.	Antenor de Matos.
131.199.	Américo da Costa Faria.
131.201.	Hildebrando Alves Carvahosa.
131.203.	Luís Antônio da Silva Fonseca.
131.204.	Joaquim Tiago Pires.
131.205.	Alvaro Ferreira Calasso.
131.206.	Valdemar Hall.
131.210.	Mário Felismino de Sousa.
131.209.	Agenor Boente.
131.207.	João Alves Pereira.
131.211.	Agostinho Francisco Regis.
131.212.	Antônio Rodrigues da Costa Cabral.
131.215.	Moacir dos Santos Meira.
131.216.	Pedro Correia Feio.
131.214.	Jacinto Lips.
131.217.	Zelino Pereira Moitinho.
131.218.	Anísio Ademar dos Santos.
131.220.	Noriel Pinto França.
131.221.	José Ramalho (1.º).
131.219.	Alvaro da Silva Coelho.
131.227.	Tibúrcio Lourenço Carneiro.
131.229.	Domingos Venerando Gonçalves Primo.
131.225.	Alberto Cândido dos Santos
131.230.	Guilherme Ramos.
131.231.	José Felix de Araújo.
131.232.	Irineu Antônio do Rêgo.
131.233.	José dos Santos (1.º).
131.228.	Lalemant José da Rocha.
131.236.	Hermógenes de Sousa.
131.237.	Valdemar Garcia Pinheiro.
131.238.	José Duarte Lavorato.
131.239.	Luís de Matos.
131.241.	Odilon da Silva.
131.235.	Noel de Oliveira.
131.242.	Moacir Rodrigues Marques.
131.234.	Zeferino Sabino da Silva.
131.243.	Anestor de Sousa Rodrigues.

Lista triplíce por merecimento — 42 vagas

131.244.	Luís Bernardo Peixoto	16,00
131.245.	André Avelino Sarmiento Marques	16,00
131.247.	Manuel Carneiro Magalhães	16,00
131.253.	Domingos Ferraiuolo	16,00
131.259.	Ataliba Ferreira da Paz	16,00
131.271.	João da Silva Pavão	16,00
131.281.	Oswaldo de Oliveira Santos	16,00
131.277.	Luís Machado de Azevedo	16,00
131.274.	Durval de Oliveira Coutinho	16,00
131.314.	Dilermando Rodrigues Pereira Guimarães	16,00
131.309.	Juvenal Ferreira de Barros	16,00
131.282.	Ernesto José Abrantes	16,00
131.255.	Alfredo José de Assunção	15,80
131.249.	José Domingues	15,66
131.260.	Godofredo Justiniano Gonçalves	15,66
131.290.	Francisco do Espírito Santo de Carvalho	15,63

131.264.	Antônio Joaquim Pereira	15,60
131.370.	Anúncio Tomás dos Santos	15,46
131.368.	Leopoldino das Neves Pinto	15,46
131.252.	Saturnino Barcelos	15,33
131.246.	Alvaro Pereira Sampaio	15,00
131.251.	José Lopes da Silva	15,00
131.248.	Avelino Francisco de Barros	15,00
131.256.	Claudemiro Jerônimo da Silva	15,00
131.257.	Otaclio da Silva Figueiredo	15,00
131.258.	Deocleciano Carnaúba do Bastos	15,00
131.216.	João Pedreira de Oliveira	15,00
131.263.	Armando Soares de Pinho	15,00
131.266.	Antônio Rodrigues	15,00
131.267.	João Ferreira Marques	15,00
131.278.	Olegário Inês	15,00
131.272.	Aldemar Bastos Monteiro	15,00
131.270.	Jorge Campos	15,00
131.275.	Mário Meireles Marques	15,00
131.269.	Manuel André Galdino	15,00
131.285.	Rubem Xavier de Sousa	15,00
131.283.	Luís da Rocha e Sousa	15,00
131.286.	José Carlos Baíma	15,00
131.268.	Benedito Alves Teixeira Júnior	14,93
131.279.	Ludovico de Oliveira Barbosa	14,80
131.254.	Delfim Machado Barcelos	13,80
131.265.	Antenor Migon	12,26

Classe F — 125 vagas

Indicação por antiguidade — 63 vagas

131.317.	Antônio Gomes Mendes.
131.313.	Antônio Rodrigues de Sousa.
131.326.	Francisco de Sousa Soares.
131.315.	Alberto Avelino de Matos.
131.302.	Antônio Pinto de Almeida.
131.327.	José Pacheco da Costa.
131.310.	Oswaldo Ferreira Pinto.
131.311.	Oswaldo da Cunha Pinto.
131.320.	Antônio Martins do Nascimento
131.325.	João Henrique de Almeida.
131.328.	Anísio Reis Carioca.
131.331.	Alberto do Nascimento.
131.324.	Luís Villas Boas.
131.322.	Valdemiro Cordeiro.
131.339.	Abdias de Sousa Gomes.
131.329.	Tibúrcio Marcelino da Paixão.
131.348.	João da Mata Lobato.
131.336.	Estanislau Gomes da Conceição.
131.333.	José Ferreira da Silva Júnior.
131.344.	Válter da Silva Coelho.
131.345.	Nelson Correia de Oliveira.
131.349.	Darli Macêdo da Silva.
131.351.	Justiniano de Jesus e Silva.
131.342.	André Ernestino da Silva.
131.341.	Mário Vital Frões.
131.361.	João Tavares de Campos.
131.355.	Augusto Moreira Santiago.
131.347.	Augusto Gomes de Oliveira.
131.352.	Sebastião Vieira Cardoso.
131.371.	Manuel Pacheco do Amaral.
131.373.	Orlando Pinheiro dos Santos.
131.374.	Cristovam Pereira de Sousa.
131.376.	Salvador Ferreira do Nascimento.
131.378.	Manuel dos Santos Caravelas.
131.380.	Oswaldo Machado de Azevedo.
131.381.	Oswaldo da Costa Sampaio.
131.383.	João Reis.
131.384.	Luís Antônio Pedreira.
131.385.	Oswaldo Xavier Rebelo.
131.376.	Altemiro da Cruz.
131.392.	Antônio Leite da Silva.
131.387.	Primitivo de Sousa Lobo.
131.389.	Miguel Rodrigues de Miranda.
131.391.	Roldão Müller.
131.308.	Miguel Bencardino.
131.393.	Francisco de Assis Mendes.
131.388.	Lúcio Lopes.
131.395.	João Felipe Santiago.
131.397.	Mário Lopes de Oliveira.
131.399.	Teodorico Martinho da Cruz.
131.401.	Hilário Ferreira Neves.
131.402.	Renato Soares.
131.404.	Alfredo Soares Cardoso.
131.405.	Rui Mota.
131.406.	Joaquim Martins da Silva.
131.407.	Aloísio Alves de Oliveira.
131.408.	Clementino Contreiras.
131.410.	João Pacheco.
131.382.	Benifácio José da Silva.
131.403.	Manuel Gregório de Sousa.
131.415.	Daniel do Rosário.

- 131.414. Claudionor da Rosa.
131.416. Areobaldo Francisco do Espírito Santo.

Lista triplíce por merecimento — 62 vagas

131.417.	Florianio Fontes Balei	16,00
131.429.	Renato da Silva	16,00
131.442.	Jeú Ludgero da Silva	16,00
131.453.	Otacilio Gonçalves de Sales	16,00
131.448.	Albino Augusto Teles de Oliveira	16,00
131.449.	Hugo dos Santos	16,00
131.466.	Alberto Alves	16,00
131.468.	João de Azevedo	16,00
131.469.	João Mendes de Araújo	16,00
131.497.	João Cândia Elias	16,00
131.505.	Valdemar Costa	15,93
131.424.	Dilermon Clodaro	15,86
131.454.	Rui Jardim Bandeira	15,86
131.470.	Antônio Pereira Pinto	15,86
131.525.	Jorge Salvador	15,86
131.524.	Nilo Natividade dos Santos	15,86
131.398.	Armando de Mendonça	15,66
131.422.	Raul Ildelfonso de Oliveira Filho	15,66
131.411.	Lídio Dias	15,66
131.458.	Acácio Bernardo	15,40
131.476.	Acildino Ricardo dos Santos	15,40
131.494.	José Ramalho (2.º)	15,40
131.478.	Itagiba Rodrigues da Silva	15,40
131.421.	João Pereira Lima	15,33
131.432.	Heraldo Felisberto de Araújo	15,33
131.440.	Jair Ferreira	15,33
131.477.	Rogério Martins de Castro	15,26
131.396.	Luís Inácio da Silva	15,00
131.413.	Anacleto Pelágo de Jesus	15,00
131.400.	Daniel Coelho Marques	15,00
131.412.	Eugênio de Abreu Câmara	15,00
131.420.	Rodelcino Ferreira Lima	15,00
131.419.	Alcides de Oliveira e Silva	15,00
131.426.	Euclides Lobato Pinheiro	15,00
131.428.	Francisco Cesário	15,00
131.433.	Isaias Maria de Jesus	15,00
131.431.	Augusto Pereira da Paixão	15,00
131.434.	Antônio Zeferino dos Santos	15,00
131.436.	Henrique Francisco Marques	15,00
131.435.	Osman de Carvalho Guimarães	15,00
131.452.	Antônio Nabuco de Brito	15,00
131.489.	Danilo Pereira de Melo	15,00
131.465.	Nelson Tavares	15,00
131.488.	Osvaldo Augusto Teixeira	15,00
131.490.	Valdemiro da Silva Porto	15,00
131.508.	Otávio de Oliveira	15,00
131.473.	Djalma do Nascimento	15,00
131.516.	Felisberto Gonçalves	15,00
131.514.	Alfredo Cruz	15,00
131.425.	João Antônio Maria	14,93
131.430.	Pedro Moreira da Silva	14,93
131.467.	Damião Francisco de Sousa	14,93
131.515.	Rubem Luís de Sousa	14,93
131.438.	João do Espírito Santo	14,86
131.495.	Euclides de Abreu	14,86
131.445.	Leonídio de Assis	14,73
131.481.	Antônio Alves	14,73
131.491.	Jorge Volts	14,53
131.474.	Antônio de Melo Castro	14,46
131.472.	Valdemar Batista Bento	14,40
131.459.	Ernani Terra de Carvalho	14,33
131.475.	Osmar Mesquita	14,20
131.483.	Militão Aranda	14,20
131.447.	Olímpio Fernandes da Cunha	13,93
131.492.	João da Cruz dos Santos (2.º)	13,73
131.456.	Gilberto do Amaral	13,53
131.450.	Augusto de Oliveira	13,46
131.482.	Ricardo Antônio Dias de Meiricia	13,13
131.460.	Silvestre Fialho da Fonseca	13,06
131.455.	Mário Vasques	12,93
131.427.	Desidério Frederico Augusto	12,66
131.484.	Hilário Ciríaco dos Santos	12,40
131.418.	Antônio Davi Pereira	12,06
131.462.	Paulino Albano dos Santos	12,06
131.489.	João Crisóstomo dos Santos	11,53
131.463.	Benedito Firmino de Oliveira	11,80
131.461.	Jorge Medina Vaz	11,00
131.479.	Jorge Domingues	10,60
131.464.	Artur Medeiros e Silva	10,53
131.471.	César Cunha da Silva	8,40
131.457.	Hélio Lopes dos Santos	3,00
131.498.	João da Silva Leal	0,33

QUADRO SUPLEMENTAR

CARRERA — FAROLEIRO

Classe G — 1 vaga

Lista por merecimento — 1 vaga

130.410.	Edgar da Anunciação Duarte	16,00
130.430.	Américo de Andrade	16,00

130.438.	Serafim Augusto Simões de Araújo	16,00
130.442.	Tiago Joventino Dias	16,00
130.439.	Secundino Ferreira Guimarães	15,73
130.415.	Zacarias Vasconcelos da Costa Alves	15,26
130.423.	Mário Martins Gomes	15,26
130.434.	Pedro de Alcântara Chagas	15,26
130.455.	Lomelino Fernando Lopes Mendes	14,93
130.460.	Inocência do Nascimento e Silva	14,80
130.448.	José Roldão de Moura	14,60
130.395.	Deocleciano Prado de Cerqueira e Silva	14,53
130.422.	Francisco Fidelis de Farias	14,53
130.427.	Joaquim Gonçalves Nogueira	14,53
130.444.	Teodoro José dos Santos	14,53
130.401.	João Salgado Pimentel	14,40
130.402.	Menandro Frederico da Luz	14,13
130.433.	José Viana Barbosa	14,00
130.446.	Alexandrino Antônio Barbosa	14,00
130.447.	Etelvino Flôres	14,00
130.387.	Guilherme Martins Veras	13,80
130.389.	Abdul Correia Lobão	13,80
130.413.	Antônio Correia da Silva	13,80
130.420.	Amadeu Pastore	13,80
130.424.	João Moraes de Oliveira	13,80
130.440.	Raimundo de Almeida Vasconcelos	13,90
130.464.	Júlio Andrade da Silva	13,80
130.463.	Estevão Gonçalves	13,80
130.388.	Heitor da Silva Reis	13,73
130.393.	João Nunes Bandeira	13,73
130.398.	Antônio Pinheiro de Oliveira	13,73
130.409.	Luís Marques de Lima	13,73
130.421.	Abel da Cunha Matos	13,73
130.441.	Manuel Cosme da Silveira	13,73
130.447.	Manuel Nunes da Silva	13,40
130.451.	José Farias de Resende	13,40
130.437.	Joaquim Glória Martins	13,33
130.412.	Raimundo Meneses Brasil	13,13
130.452.	Genésio Santos	13,06
130.406.	Francisco Antônio Lisboa	13,06
130.449.	Cândido Augusto da Silva	12,80
130.445.	Alfredo Balbino da Silva	12,73
130.419.	Luís Gesuino da Costa	12,60
130.431.	Leirinho Miguel dos Santos	12,60
130.417.	José Francisco Leite	12,26
130.385.	Bernardo dos Santos Quaresma	12,14
130.408.	Artur da Costa e Silva	12,00
130.396.	Domingos Amâncio de Oliveira	11,80
130.418.	Alcides Portugal Fontes	11,46
130.450.	Adauto Ornito de Farias	10,93
130.414.	Germano Machado Newton	10,80

Classe F — 1 vaga

Indicação por antiguidade — 1 vaga

- 130.481. João Paulo de Siqueira.

CARRERA — FOGUISTA

Classe F — 1 vaga

Lista por merecimento — 1 vaga

- 130.490. Silvino Augusto Martins 15,13

CARRERA — MAQUINISTA MARÍTIMO

Classe F — 1 vaga

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

- | | | |
|----------|--------------------------|-------|
| 132.354. | Otávio Ferreira Bonfim | 16,00 |
| 130.287. | Serafim de Sousa Coelho | 16,00 |
| 130.288. | Nicanor Antônio da Silva | 16,00 |

Classe E — 4 vagas

Indicação por antiguidade — 2 vagas

- 131.854. José Nunes da Rocha.
131.837. José Gonçalves de Lima Júnior.

Indicação por antiguidade — 2 vagas

- | | | |
|----------|--------------------------|-------|
| 131.869. | Mário da Rosa Afonso | 16,00 |
| 131.893. | Nascimento da Cruz Rolão | 16,00 |

Classe D — 3 vagas

Indicação por antiguidade — 2 vagas

- 130.759. Joaquim José de Andrade.
130.653. Durval Augusto Gomes.

Lista triplíce por merecimento — 3 vagas

- | | | |
|----------|---------------------------------|-------|
| 131.975. | Epaminondas Rolemberg do Bonfim | 13,80 |
| 131.959. | Francisco Americano | 10,80 |
| 132.033. | Raimundo Barroso de Sousa | 10,66 |

CARRERA — OPERÁRIO DE IMPRENSA

Classe E — 1 vaga

Indicação por antiguidade — 1 vaga

- 131.606. Antenor Chagas.

CARREIRA — PATRÃO

Classe E — 1 vaga

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

132.286.	Arnaldo Dias	16,00
130.355.	José Alves dos Santos	16,00
130.357.	Manuel Messias do Nascimento	16,00

Classe D — 1 vaga

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

131.905.	José Soares Vilarins	16,00
130.366.	Gonçalo Amarante dos Santos	16,00
130.365.	Júlio Miguel de Jesus	16,00

CARREIRA — SERVENTE

Classe E — 15 vagas

Lista por merecimento — 15 vagas

130.513.	Hermínio Francisco Sandoval	16,00
130.514.	José Belo da Silva	16,00
130.515.	Artur Bastos	16,00
130.516.	Alisberto Pinheiro	16,00
130.532.	Valdemino Alves de Sousa	16,00
130.519.	Félix José de Moura	16,00
130.523.	Francisco Cardoso	16,00
130.524.	José Silvestre dos Santos	16,00
130.525.	Mário Rodrigues Fróis	16,00
130.528.	Jorge Camerino de Freitas	16,00
130.526.	Manuel Messias de Almeida	16,00
130.533.	Alvaro Mafra	16,00
130.537.	Elói do Nascimento	16,00
130.538.	João Rufino do Amaral	16,00
130.522.	Augusta Pina Fontes	16,00
130.542.	Nélson Teodoro de Moraes	16,00
130.546.	Manuel Joaquim Ramalho	16,00
130.547.	Brasilino Francisco de Oliveira	16,00
130.549.	Dário de Vasconcelos	16,00
130.553.	Nestor Pereira dos Santos	16,00
130.552.	João Pereira dos Santos	16,00
130.555.	Antônio Ribeiro de Omena	16,00
130.559.	Valdemar Rodrigues de Oliveira	16,00
130.565.	Antônio Faria Mombaca	16,00
130.570.	Antônio Aurino dos Santos	16,00
130.561.	Alípio Bezerra Cerqueira	16,00
130.572.	Antônio de Oliveira Melo	16,00
130.575.	Luís Matos de Araújo	16,00
130.568.	João Coutinho Lira	16,00
130.576.	Manuel Vicente Ferreira	15,33
130.567.	Antônio Pereira	15,53
130.534.	Claudino Ferreira da Silva	15,26
130.571.	Francisco de Castro Lima	15,26
130.569.	Rodolfo José de Toledo	15,26
130.557.	José Henrique Xavier	15,13
130.501.	Noel Soares	14,73
130.560.	Ramos Tomás dos Santos	14,53
130.578.	Manuel Varela	14,53
130.563.	João Adrião Maciel	14,53
130.562.	Francisco Tavares	14,20
130.529.	Aristides Duarte Bastos	13,80
130.530.	Armando Soares dos Santos	13,80
130.564.	Pedro Alcântara Maciel	13,80
130.579.	Cristiano Rocha	13,80
130.502.	Ari Souto	13,33
130.548.	Olegário Vieira do Nascimento	13,20
130.554.	Antônio da Costa Macedo	12,40
130.558.	Antônio Cosme da Silva	10,86

Classe D — 37 vagas

Indicação por antiguidade — 19 vagas

130.589.	Darci Raimundo dos Santos.
130.594.	Orlando José de Araújo.
130.596.	Ana da Silva.
130.599.	Manuel José Vieira.
130.602.	Alcides Paiva.
130.603.	Manuel Gonçalves.
130.604.	Davi José Marques
130.606.	Manuel de Novais Dias.
130.607.	Pedro Vieira dos Santos.
130.609.	José Gonçalves Caniço.
130.612.	Avelino da Silva Marta.
130.610.	Manuel Joaquim Rodrigues.
130.613.	Joaquim Cosme.
130.600.	Carolina Martins.
130.601.	João Lacerda.
130.597.	Virgílio Lourenço Gomes.
130.611.	João Ferreira de Meneses.
130.615.	João Moreira da Silva.
130.617.	Nair Silva de Oliveira.

Lista triplíce por merecimento — 18 vagas

130.618.	Antônio Pedreira	16,00
130.619.	Manuel Soares	16,00
130.620.	Manuel Inácio da Silva	16,00

130.623.	Constantino Miguel	16,00
130.621.	Rufino Sousa	16,00
130.624.	Manuel Briggs	16,00
130.626.	Francisco Barbosa Machado	16,00
130.629.	Orlando de Oliveira	16,00
130.630.	Floriano Nabuco	16,00
130.631.	Alcides Nogueira	16,00
130.632.	Ernesto Joaquim Barbeto	16,00
130.634.	João Cunha	16,00
130.636.	Fernando Malaquias dos Santos	16,00
130.637.	Cândido Vieira da Mota	16,00
130.644.	Luís de Oliveira Gomes	16,00
130.654.	Luís Carneiro de Araújo	16,00
130.669.	Zacarias Rodrigues	16,00
130.625.	Alfredo Fernandes	15,66
130.655.	Manuel Jesus de Andrade	15,66
130.641.	Alberto de Aguiar Cardoso	15,33
130.657.	Antônio José Afonso	15,26
130.648.	Francisco Xavier Antunes	15,26
130.647.	Lourenço da Rocha	15,26
130.550.	João Joaquim Coelho	15,26
130.662.	Arlindo Marcelino Lopes	15,26
130.635.	Claudionor Manuel de Sousa	15,13
130.643.	Adonias Valdevino Montenegro	15,13
130.645.	Joaquim Peçanha	15,13
130.638.	Luíza Acedo Moreno	15,06
130.680.	Júlio Ferreira de Jesus	14,80
130.667.	João de Abreu Sousa	14,53
130.640.	Moisés Martins dos Santos	13,93
130.627.	João Maria Estêves	13,86
130.628.	João Firmino dos Santos	13,86
130.659.	Juvenário Correia da Silva	13,86
130.646.	Paulino Ferreira da Silva	13,86
130.649.	Arlindo Pereira Marins	13,80
130.661.	Oliveiros Henrique dos Santos	13,26
130.663.	Manuel Luís Cardoso	13,20
130.642.	Justino Marcelino da Silva	13,13
130.678.	Justiniano Alves da Silva	9,60

Classe C — 40 vagas

Indicação por antiguidade — 20 vagas

130.676.	Manuel Gomes Filho.
130.691.	Francisco Martins de Lima.
130.695.	Sebastião Veloso.
130.698.	João Bernardo dos Santos.
130.690.	Clodevino Mendes Dias Filho.
130.700.	José Carreira de Almeida Júnior.
130.702.	João Duarte.
130.701.	Manuel Benedito Ladislau.
130.703.	Antônio José Antunes.
130.704.	João Elói de Sousa.
130.706.	Antônio João Veríssimo.
130.692.	Manuel Venceslau de Santana.
130.687.	Aureliano Ramos de Sousa
130.708.	João Batista das Neves.
130.682.	Amaro Francisco dos Santos.
130.709.	Inácio Julião.
130.675.	Manuel Basílio da Silva.
130.711.	Manuel Teixeira de Oliveira.
130.712.	Maurílio Antônio Ferreira.
130.713.	Manuel Benedito.

Lista triplíce por merecimento — 20 vagas

130.727.	Sebastião Flávio Pereira	16,00
130.729.	Alvaro Correia de Sá	16,00
130.734.	Arnaldo da Silva Nogueira Júnior	16,00
130.730.	José Lauro dos Santos Fontoura	15,26
130.721.	Lourenço Manuel de Araújo	14,93
130.715.	Manuel Augusto Domingos da Silva	13,93
130.694.	Benedito da Costa Soares	13,80
130.732.	Alexandrino Pereira da Silva	13,80
130.685.	João Guilherme	13,60
130.722.	José de Assis Ramos	13,13
130.725.	Lino José Correia	13,13
130.723.	Antônio Cardoso	12,86
130.705.	Valdemiro do Nascimento	12,40
130.723.	Benedito Antônio Soares	12,33
130.717.	Manuel João Pinto	11,46
130.673.	José de Almeida	11,40
130.714.	Benedito Crispim da Silva	10,80
130.718.	Sebastião Severino de Azevedo	10,80
130.674.	Osmar de Sousa Albuquerque	10,20
130.719.	Antônio de Freitas	2,60

Divisão do Pessoal Civil (D. P. 7), da Diretoria do Pessoal da Armada, em 10 de dezembro de 1945. — Carlos Cardoso de Paiva, Chefe da Divisão.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECRETARIA DE ESTADO EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, resolve constituir a seguinte Comissão que deverá incumbir-se da organização de um concurso de títulos entre os funcionários e extranumerários deste Ministério para seleção de candidatos à classe inicial da carreira de Diplomata:

Presidente — Embaixador João Carlos Muniz;

Membros — Ministro Orlando Leite Ribeiro e Ministro Jacome Baggi de Berenguer César;

Secretário — Ilmar Pena Marinho. Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1945 — *Pedro Leão Velloso*.

PORTARIA

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, tendo em vista o despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos n.º 2.310, de 11 de setembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve baixar as seguintes instruções reguladoras do concurso de títulos destinado a prover os cargos vagos da classe inicial da carreira de "Diplomata", do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 1.º — As inscrições serão *ex-officio*.

Art. 2.º — Só poderão ser inscritos os servidores do Ministério das Relações Exteriores que forem brasileiros natos; se casados, o outro cônjuge deverá ser brasileiro nato.

Parágrafo único — Somente o Presidente da República poderá autorizar qualquer exceção à exigência de serem brasileiros natos os cônjuges dos candidatos.

Art. 3.º — A Comissão examinadora utilizará para exame e julgamento os títulos que se enquadrem nas especificações dos elementos constantes destas instruções.

Art. 4.º — O concurso será realizado de acordo com as normas do presente anexo e terá o prazo de validade de um ano, a contar da data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1945. — *Pedro Leão Velloso*.

1. O Concurso terá por fim a verificação dos seguintes elementos:

- a) vida funcional;
- b) capacidade intelectual, e
- c) tempo de serviço.

Vida funcional — A vida funcional será apurada tendo-se em vista os elementos existentes no mapa pessoal de

cada candidato, bem como as informações dos Chefes de Serviço sob cujas ordens estejam servindo ou tenham servido.

Serão especialmente considerados, na ordem de importância aqui estabelecida, os seguintes elementos:

- a) idoneidade moral e firmeza de caráter demonstradas pelo candidato;
- b) nível intelectual e responsabilidade inerente à função ou cargo atual exercido pelo candidato;
- c) bom desempenho dado às atribuições do cargo e função; e
- d) designação para desempenho de comissão no Ministério das Relações Exteriores.

Capacidade intelectual — A capacidade intelectual será apurada pela apreciação de elementos tais como: habilitação em concurso ou prova para ingresso no Ministério das Relações Exteriores; diploma de conclusão de curso superior expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido e devidamente registrado na repartição competente; quaisquer títulos ou documentos que demonstrem possuir o candidato um nível médio de conhecimentos gerais ou especiais, suficiente para o desempenho da função.

Tempo de serviço — O tempo de serviço será apurado em dias de efetivo exercício no Ministério das Relações Exteriores.

No requerimento n.º 17.667, de Alexandre Somlo, a favor de Marie Wendt: "O requerente deverá comparecer pessoalmente à Divisão de Passaportes para prestar maiores esclarecimentos".

No requerimento n.º 17.547, de Samuel Jurkiewicz, a favor de Pinkus Grandkiewicz: "O requerente deverá comparecer pessoalmente à Divisão de Passaportes para prestar maiores esclarecimentos".

No requerimento n.º 16.328, de Andrzej Landau, a favor de Lili Landau: "O requerente deverá comparecer pessoalmente à Divisão de Passaportes para prestar maiores esclarecimentos".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por despacho de 6 de dezembro de 1945, o Sr. Ministro confirmou o Diplomata, classe J, Ramiro Elisio Saralva Guerreiro, de acordo com o parágrafo único do art. 12 do Decreto-lei n.º 6.222, de 4 de setembro de 1940.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO GABINETE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1945

(Aditamento)

Processos despachados:

N.º 343.190 (P. 84 (06) (A. 831.1) (D. 11-12) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: "Sindicato das Empresas de Veículos de Garga, do Rio de Janeiro".

N.º 342.999 (P. 84 (04) (A. 812) (D. 11-12) — Despacho: Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores no Comércio Armazenador das Cidades de S. Félix e Cachoeira, registrada na Delegacia Regional do Trabalho do Estado da Bahia, na conformidade do art. 558 da Consolidação das Leis do Trabalho, pleiteando reconhecimento sindical, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, e nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com os dispositivos da referida Consolidação das Leis do Trabalho, e instruções contidas na Portaria n.º 39, de 2 de agosto de 1944, reconheço a Associação Profissional sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, de São Félix", como representativo da correspondente categoria profissional compreendida no 3.º Grupo — trabalhadores no comércio armazenador — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhos no Comércio, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo art. 577, da já aludida Consolidação; na base territorial dos Municípios de São Félix, Cachoeira e Maragogipe, do Estado da Bahia, aprovados os respectivos estatutos, devendo ser submetido à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Dia 30 de novembro de 1945

(Aditamento)

N.º 164.343 (P. 84 (21) (A. 821.1) (D. 11-12) — Sindicato dos Corretores de Seguros e de Capitalização, no Estado de São Paulo, solicitando aprovação da convocação dos suplentes José Pedro Helfstein e Mário Régio. Despacho: — Nos termos da portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Sr. Ministro, aprovo a convocação dos suplentes José Pedro Helfstein e Mário Régio, ficando a administração da entidade com a seguinte constituição: Diretoria: Presidente — José Logullo, Vice-Presidente — José Humberto Martins Palandri, 1.º Secretário — Hildebrando Montenegro, 2.º Secretário — Carlos José Maria Lorenzi, Tesoureiro — Armando Rebucci, Procurador — Mário Graccho Martins Costa e Arquivista — José Pedro Helfstein. Conselho Fiscal: Manuel Pires Filho, Mário Ramos Arantes e Mário Régio. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. *Francisco Ribeiro Dantas* — Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 336.992 (P. 84 (03) (A. 821.1) (D. 11-12) — Sindicato dos Estivadores, de Manaus, Estado do Amazonas,

solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Sr. Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Estivadores, de Manaus", Estado do Amazonas, autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria: Presidente — Manuel Barbosa Lima, Secretário — Euclides Pereira da Silva e Tesoureiro — Valdemar Augusto de Lemos. Suplentes: Salustiano Santos. Conselho Fiscal: Godofredo Ferreira Teixeira, Florêncio Bispo e Luis Rodrigues de Oliveira. Suplentes: Maurício Silva, Olímpio Augusto de Oliveira e Raimundo Bernardino Sobrinho. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. *Francisco Ribeiro Dantas* — Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 331.569 (P. 84 (19) (A. 821.1) (D. 11-12) — Sindicato dos Estivadores, de Porto Alegre, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho. — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Sr. Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Estivadores, de Porto Alegre", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria: Presidente — Carmindo de Freitas, Secretário — Omar Conceição e Tesoureiro — Lourival Dias do Nascimento. Suplentes: Balbino Domingues da Silva, Vergílio Rodrigues de Assunção e Antônio Canabarro. Conselho Fiscal: Trajano Calisto, Mário Barbosa Ribeiro e Francisco Borges Mendes. Suplentes: Zanatta João, Reinaldo Correia da Silva e Romeu Scherengowski. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — *Francisco Ribeiro Dantas*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 295.242 (P. 84 (14) (A. 821.1) (D. 11-12) — Sindicato do Comércio Atacadista, de Madeiras do Paraná, com sede nesse Estado, solicitando aprovação das eleições de sua Diretoria. Despacho. — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Sr. Ministro, indefiro a pedido de aprovação das eleições, dadas as irregularidades verificadas, e concedo o prazo de 60 dias para que seja designada uma Junta Governativa, eleita pelos associados em assembleia geral, que administrará a entidade e realizará novas eleições nos termos do Decreto-lei n.º 8.080, dentro do prazo acima mencionado. — *Francisco Ribeiro Dantas*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 336.981 (P. 84 (21) (A. 821.1) (D. 11-12) — Sindicato do Comércio Varejista, de Barretos, Estado de São Paulo, requerendo aprovação das eleições para escolha de seus Delegados junto ao Conselho de Representantes da Federação do Comércio do Estado de São Paulo. Despacho. — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Sr. Ministro, homologo a delegação do Sindicato do Comércio Varejista de Barretos, Estado de São Paulo, junto ao Conselho de Representantes da Federação do Comércio do Estado de São Paulo, com a seguinte constituição: Olivier Valdemar Heiland e Abelardo Arrués.

Serviços Sociais do Brasil LEI ORGÂNICA

Decreto-lei n.º 7.526 — 7.5.45

PREÇO Cr\$ 1,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda — Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Galvão. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — **Francisco Ribeiro Dantas**, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

(P. 84 (19)) (A. 851.1) (D. 11-12) — Foram aprovadas as propostas orçamentárias para o exercício de 1946, das seguintes: "220.644 — Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização, do Estado do Rio Grande do Sul"; "308.939 — Sindicato das Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana, no Estado do Rio Grande do Sul"; "333.944 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados, de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul".

(P. 84 (06)) (A. 851.1) (D. 11-12) — Foram aprovadas as propostas orçamentárias para o exercício de 1946, das seguintes: "286.190 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro"; "309.157 — Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas do Rio de Janeiro".

N.º 312.242 (P. 84 (0)) (A. 851.1) (D. 11-12) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: "Sindicato dos Representantes Comerciais e dos Comissários e Consignatários, de Fortaleza".

N.º 309.923 (P. 84 (11)) (A. 851.1) (D. 11-12) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: "Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Juiz de Fora".

N.º 263.323 (P. 84 (21)) (A. 821.1) (D. 11-12) — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários em Santos, Estado de São Paulo, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Sr. Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, com sede em Santos, Estado de São Paulo", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria: Presidente — Joaquim Dias Júnior, Vice-presidente — Laurindo Leal, Secretário-geral — Elamar do Amaral Fontoura, 1.º Secretário — José Helton Bhering, 2.º Secretário — Manuel Pinto de Carvalho, 1.º Tesoureiro — Luís Gonzaga de Vasconcelos Fleming e 2.º Tesoureiro — Francisco Leite de Oliveira Barros. Suplentes: Aristóteles Guimarães, Adamastor Pimenta Pereira, Luis Leituga Preste, Jaime Guedes Monte Alegre, José Santana, Eduardo F. Brito Júnior e Antônio Aulicino. Conselho Fiscal: Odílio Rodrigues, Domingos Teles Filho e Nelson Figueiredo. Suplentes: Irineu Conceição Paiva, Narciso Afonso e Manuel Casas. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — **Francisco Ribeiro Dantas**, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 335.377 (P. 84 (21)) (A. 851.1) (D. 11-12) — Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes, de São Paulo, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Sr. Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes, de São Paulo", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria — Presidente — Ataliba Pereira Mafre, Vice-presidente — José Adissi, Secretário-geral — Mário Ferreira, 1.º Se-

cretário — João Batista Rodrigues, 2.º Secretário — Pedro Caetano Jorge, 1.º Tesoureiro — Antenor Antônio da Silva e 2.º Tesoureiro — Ferruccio Giorgi. Suplentes: Afonso Bonetempi, João Batista Trinca, João do Amaral, Domingos Latarulo, Deoclides Germano da Silva, João Francisco da Cruz e Marcos Simantob. Conselho Fiscal: Genarino Pano, Pedro Palsetti e Antônio Martinez Fernandez. Suplentes: Conrado Guerinio Pregonato, Leão Rábia e Maurício Cohen. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — **Francisco Ribeiro Dantas**, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 336.359 (P. 84 (19)) (A. 821.1) (D. 11-12) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Sabão e Velas, de Porto Alegre, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Sabão e Velas, de Porto Alegre", Estado do Rio Grande do Sul, autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria: Presidente — Manuel Marinho da Cunha, Secretário — Olmiro Augusto de Castro e Tesoureiro Almerindo José Carlos. Suplentes: Manuel João Roxo, Ari da Costa Soares e Antônio Jovino Roxo. Conselho Fiscal: Helena Tassinari Jardim, Pedro Antônio da Cunha e Peri Barcellos. Suplentes: João Fortunato Machado, Rosa Gonçalves e Edmundo Fernandes. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — **Francisco Ribeiro Dantas**, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 343.950 (P. 84 (06)) (A. 821.1) (D. 11-12) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel e Papelão, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel e Papelão, do Rio de Janeiro", autorizando a posse imediata da Diretoria, assim constituída: Diretoria: Presidente — José Alves, Secretário — Joaquim Francisco Barbosa e Tesoureiro — Alvaro de Sousa Pimentel. Suplentes: José Silvério da Fonseca, Newton Emílio de Vasconcelos e Manuel Antônio Mendanha. Conselho Fiscal: Bertolino Domingos dos Santos, José Viggiani e Florentino Cavalcanti da Silva. Suplentes: Alberico Barbosa, Arlindo de Araújo Tôrres e Francisco Antônio Afonso. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — **Francisco Ribeiro Dantas**, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 336.976 (P. 84 (21)) (A. 821.1) (D. 11-12) — Sindicato do Comércio Varejista, de Penápolis, Estado de São Paulo, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato do Comércio Varejista, de Penápolis", Estado de São Paulo, autorizando a posse imediata da Diretoria, assim constituída: Diretoria — Presidente: Gerson Monteiro. Secretário: José Salim Sayeg. Tesoureiro: Humberto Baraldi. Suplentes — Benedito Faria de Mesquita, Orlando Casemiro e Achiles Bafile. Conselho Fis-

cal — Elpidio Nori, o Jê da Silva Pereira Filho e Manuel Sanches. Suplentes — Olavo Fornazari, João Batista Arruda de Almeida e Ernesto Cagliari. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — **Francisco Ribeiro Dantas**, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 343.948 (P. 84 (15)) (A. 821.1) (D. 11-12) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Extração de Fibras Vegetais e Descaroçamento de Algodão de Caruaru, Estado de Pernambuco, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes. — Despacho: Nos termos da Portaria número 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Extração de Fibras Vegetais e Descaroçamento de Algodão, de Caruaru, Estado de Pernambuco", autorizando a posse imediata da Diretoria, assim constituída — Presidente: Abílio Alves de Lira. Secretário: Celestino Henrique da Silva. Tesoureiro: Manuel Elcutério de Araújo. Suplentes — José Araújo dos Santos, José de Carvalho Filho e Pedro Ascenso Gouveia. Conselho Fiscal — Heliodoro Jacinto da Silva, Francisco Cândido de Melo e João de Carvalho. Suplentes — Antônio Coelho Irmão, José Severano de Carvalho e João Ferreira da Silva. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — **Francisco Ribeiro Dantas**, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

327.951 (P. 84 (13)) (A. 821.1) (D. 11-12) — Sindicato dos Empregados no Comércio de João Pessoa, Estado da Paraíba, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. — Despacho: Nos termos da Portaria número 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Empregados no Comércio de João Pessoa", Estado da Paraíba, autorizando a posse imediata da Diretoria, assim constituída: Diretoria — Presidente: Manuel Laureano Alves Filho — Secretário: José Acelino Ferreira — Tesoureiro: Wilson Monte Miranda — Suplentes — Gerson Pessoa de Figueiredo Lima, Antônio Pereira da Silva e Mário Pereira da Silva — Conselho Fiscal: Cristóvão Moraes do Rêgo, Paulo Dália de Melo e José Lopes Guimarães — Suplentes — Apolônio Porfírio de Brito, José Maria Brasileiro Tôrres e Joaquim Macedo de Paiva. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — **Francisco Ribeiro Dantas**, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

335.490 (P. 84 (21)) (A. 821.1) (D. 11-12) — Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de São Paulo, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. — Despacho: Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de São Paulo", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria — Presidente: João Gualberto Moreira — Vice-Presidente: Mário da Rocha Viana — Secretário Geral: Mário Valente — 1.º Secretário: Viriato Francisco Antunes — 2.º Secretário: Dalmo Brites Figueiredo — 1.º Tesoureiro,

Cláudio Marteleti Grilo — 2.º Tesoureiro: Antônio Luca Filho — Suplentes: Sôstenes Gonçalves de Carvalho, Osvaldo de Rosa, José Martins Ortiz, João Moreti, Eduardo Olita Neto, Hugo Iatauro Perri e Joaquim Trabulsi — Conselho Fiscal: Fernando Zapa Júnior, Francisco de Assis E. Eiras e Milton Lopes Fontoura — Suplentes: Paulo Pascoal de Tomaso, Henrique Cardoso de Oliveira e José Peres Lemos. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — **Francisco Ribeiro Dantas**, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

338.493 (P. 84 (17)) (A. 821.1) (D. 11-12) — Sindicato do Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. — Despacho: Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato do Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha, do Rio de Janeiro", autorizando a posse imediata da Diretoria, assim constituída: Diretoria — Presidente: Camilo Barbosa da Silva — Secretário: Antônio Moacir de Sousa Dias — Tesoureiro: Anselmo Dias dos Santos — Suplentes — Arlindo Batista, Djalma Onofre e Francisco Michel — Conselho Fiscal — Manuel Carlos, Antônio Pinto Filho e Augusto Mariano da Silva — Suplentes — Francisco Mateus Felisola, Leonardo Faria de Meneses e Valdemar Avolio de Barros. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — **Francisco Ribeiro Dantas**, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

202.155 (P. 84 (21)) (A. 821.1) (D. 11-12) — Sindicato da Indústria de Produtos de Cacáu e Balas, de São Paulo, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes. — Despacho: Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Sr. Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria de Produtos de Cacáu e Balas, de São Paulo", autorizando a posse imediata da Diretoria, assim constituída: Diretoria — Presidente: Dino Giovannetti — Secretário: Alberto Santalúcia — Tesoureiro: Giovanni Senise — Suplentes — Albertina Sacomani, Adolfo Gambini e Mário Cunha Machado — Conselho Fiscal — Paulo Roseti, Nicola Antônio Pádua e Osvaldo Falchero — Suplentes — Domingos Lorenzo, Henrique Diziolli e Antônio Romano. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — **Francisco Ribeiro Dantas**, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 336.975 (P. 84 (21)) (A. 821.1) (D. 11-12) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Taubaté, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria número 44, de 21 de novembro de 1945, do Sr. Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Taubaté", Estado de São Paulo, autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria — Presidente: Daniel Caetano Chaves. Secretário: Osvaldo Barbosa. Tesoureiro: Olivério Ribeiro. Suplentes — Luis dos Santos, Francisco Pereira Peixoto e Afonso Soares de Sousa. Conselho Fiscal — Helena Santos, Paulo

José Bonifácio e Dorival da Costa Soares. Suplentes — Juvenal Gomes de Paula, Luís Grandchamp, Maria Rodrigues Bernardo. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. *Francisco Ribeiro Dantas*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 259.603 (P. 84 (08) (A. 821.1) (D. 11-12). — Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos do Estado de Goiás, requerendo aprovação das eleições da sua Diretoria. Despacho: — De acordo com a portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Sr. Ministro, resolvo indeferir o pedido de aprovação das eleições realizadas na entidade e homologar a Junta Governativa composta dos Srs. Américo Valentim — Presidente, José Calazáncio Dantas Filho — Secretário, Clarindo André Xavier — Tesoureiro, a fim de que, dentro do prazo de 30 dias, seja realizado novo pleito, de acordo com o decreto-lei n.º 8.080. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. *Francisco Ribeiro Dantas*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 323.447 (P. 84 (04) (A. 812) (D. 11-12). — Despacho: — Atendendo ao que requereu a Associação Profissional de Condutores de Veículos Rodoviários e Conexos da Cidade de Jequiê, registrada na Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia, na conformidade do art. 553 da Consolidação das Leis do Trabalho, pleiteando reconhecimento sindical, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, e nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com os dispositivos da referida Consolidação das Leis do Trabalho, e instruções contidas na Portaria n.º 39, de 2 de agosto de 1944, reconheço a Associação Profissional sob a denominação de "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, de Jequiê", como representante da correspondente categoria profissional compreendida no 2.º Grupo — empresas de transportes rodoviários, do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo art. 577 da aludida Consolidação, na base territorial dos Municípios de Jequiê e Conquista, Estado da Bahia, aprovados os respectivos estatutos, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

N.º 199.943 (P. 82 (09) (A. 821.1) (D. 11-12). — Sindicato dos Lojistas do Comércio de S. Luís, Estado do Maranhão, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Sr. Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Luís, Estado do Maranhão", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria Presidente: Vadi Miguel Nazar Safadi. Secretário: — Paulo Gondim de Abreu. Tesoureiro: — Jafet da Silva Diniz. Suplentes: — Francisco Assis Santos, João Kubrusli e Valério Monteiro. Conselho Fiscal — José Cabral Arnau, Sebastião Correia e George Boabaid Nahuz. Suplentes — Pedro Castro Diguez, Antônio Cateb e Alvaro da Silva Mota. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. *Francisco Ribeiro Dantas*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Delegacia de Trabalho Marítimo

D. T. M. 382-45

CONSULTA

Para lastro do vapor panamenho "Guaytecas", foram embarcados no dia 21 do corrente mês, aproximadamente, 250 toneladas de terra. Como não esteja devidamente especificada nas tabelas de taxas de estiva e desestiva, constantes do Decreto-lei n.º 3.100 de 7 de março de 1941, e tratando-se de um caso omissis, consulto a esta DTM, como se deve proceder quanto ao pagamento da mão-de-obra executada pelos estivadores:

Se por salário, de acordo com o artigo 271, do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, ou se, por produção, e no caso de ser produção, qual a taxa a ser aplicada.

Este serviço foi executado com câmbias automáticas.

Parecer da Comissão de Marinha Mercante

"Restituindo o processo n.º D. T. M. n.º 382-45, encaminhado a esta Co-

missão por ofício n.º 355, de 26 de novembro findo, em que o Fiscal dessa Delegacia, Nelson Carneiro Ramos, consulta sobre a remuneração a ser paga pela estivaagem de 250 toneladas de terra para lastro do vapor panamenho "Guaytecas", informamos que a remuneração deverá ser feita por salário-dia, nos termos do art. 271 da Consolidação das Leis do Trabalho".

Fiscalização

MULTAS

EXPEDIENTE DA DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO

Dia 10 de dezembro de 1945

Multas impostas:

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943.

D. T. M. 336-45 — Antônio dos Santos — Cr\$ 100,00. — Em 27-11-45.

Visto — Em 10 de dezembro de 1945. — Sr. Luiz de Barros Falcão, Cap. de Mar e Guerra — Cap. dos Portos — Delegado do Trabalho Marítimo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO MINISTRO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 77-G.M.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

A legislação de cunho profundamente centralizador que vinha sendo aplicada, nestes últimos anos, à administração pública, inclusive aos serviços postais e telegráficos, sem atender à finalidade e à peculiaridade destes, criou para o Departamento dos Correios e Telégrafos uma situação de indissolúvel embaraço e de enormes prejuízos para a bora-marcha dos trabalhos, de tão relevante interesse público, subordinando-o a normas e critérios rígidos e uniformes.

As peias e entraves resultantes dessa excessiva centralização paralisam a ação administrativa. O tráfego postal, como o telegráfico, decai dia a dia, nem tanto pela deficiência da aparelhagem ou pela insuficiência de dotações, mas precipuamente pela inatividade a que se vê julgada a administração, impossibilitada de acudir de pronto às necessidades dos serviços. Medidas de caráter puramente administrativo que devem caber na esfera de atribuições dos chefes de serviço, como gerentes deste, que de fato são, ficam dependendo, meses a fio, de um processamento burocrático através de uma série de canais e de degraus hierárquicos que estiolam e arrefecem as mais nobres iniciativas, quando não as deturpam pela incompreensão ou desconhecimento dos problemas em sua extensão e complexidade. De longe, sem senti-los em toda a sua vitalidade, jamais será possível orientar a sua solução acertadamente. Por outro lado, encarados separadamente, sem obediência a um plano de conjunto, a solução de cada problema fica desajustado e torna-se inoperante.

A finalidade dos encargos do Departamento dos Correios e Telégrafos e a forma por que têm de ser desem-

penhados não se coadunam com normas e sistemas adotados para repartições sedentárias, com pessoal relativamente reduzido e concentrado em algumas sedes.

Com mais de 32 mil servidores, distribuídos por todo o território nacional, de 4.461 agências, executando serviços de tráfego, dia e noite, em condições especiais de trabalho, não encontra o Departamento dos Correios e Telégrafos paralelo com qualquer outro órgão do Serviço Público.

Os seus problemas, quer de ordem administrativa, quer de caráter técnico, exigem soluções e tratamento diversos dos que se apresentam nos demais setores da administração federal, embora aparentemente semelhantes.

A incompreensão dessa excepcional situação dos Correios e Telégrafos e os atos e medidas esporádicos, quase sempre sem atender às ponderações da administração responsável pelos serviços e do próprio Ministério a que estão subordinados, quando não desprezando inteiramente o parecer destes, levou o Departamento ao atual estado de coisas, que, no sentir de quantos ali labutam, está completamente desajustado das realidades e não pode assim satisfazer o interesse público.

Esse desajustamento repercute de maneira acentuada em todas as esferas de atividade, desestimulando os servidores, desanimando os mais capazes, impedindo a adoção de providências adequadas, ensejando o afrouxamento geral dos trabalhos, gerando, enfim, um ambiente impróprio ao aperfeiçoamento dos serviços, com grave prejuízo do público, usuário forçado dos Correios e Telégrafos.

Urge dar início a um plano sistemático e persistente de reajustamento técnico e administrativo, tarefa que não poderá ser realizada com êxito sem levar em conta a observação, a experiência e o tirocínio dos que se dedi-

cam a esses trabalhos específicos. I essa tarefa, que não pode ser improvisada, nem levada a cabo repentinamente, terá de ser assegurada de forma a evitar soluções de continuidade, em consequência de mudanças na alta administração. Cumpre orientá-la para que sua execução represente um esforço de equipe, afastada tanto quanto possível e sem prejuízo do espírito de iniciativa, a prevalência de pontos de vista pessoais ou puramente teóricos.

Não bastará reestruturar o Departamento dos Correios e Telégrafos, que ainda continua a reger-se pelo regulamento da fusão desses serviços, decretado em dezembro de 1931, e que, aliás, já previa o seu constante ajustamento para que a administração tirasse daquela providência os maiores resultados.

E' mister abordar e resolver os diferentes problemas atinentes ao pessoal, desde o da sua formação e seleção até o do seu bem-estar.

Nestes últimos anos, a estruturação das carreiras funcionais foi sendo alterada sem levar em conta as sugestões apresentadas pela administração do Departamento.

A carreira de carteiro foi suprimida, adotando-se o expediente da admissão de extranumerários para exercerem a função a ela secularmente atribuída.

As carreiras de telegrafista e de postalistas foram mutiladas em seus postos superiores, enquanto outras sofreram modificações e supressões.

Funções e tarefas de caráter permanente passaram a ser atribuídas a extranumerários, que numa pluralidade de sub-denominações, de regra pouco expressivas, enxameiam em todos os setores da administração.

Não há como aproveitar e encaminhar voações, nem como estimular a dedicação ao trabalho e o zelo pelo aperfeiçoamento dos serviços. Enquadrados em agrupamentos estanques, com escassas possibilidades de acesso, e este mesmo quase automático, os denominados extranumerários como que constituem uma classe desestimulada, posto que trabalhando lado a lado de atribuídos os mesmos encargos e lhes seus colegas efetivos. Se lhes são cabem quase que os mesmos direitos, executando eles serviços de caráter permanente, não é compreensível que se os considere extranumerários e fiquem, só por isso, em situação de desigualdade em relação aos demais colegas.

De outra parte, cumpre encarar imediata e resolutamente o problema da aparelhagem dos serviços telegráficos em bases científicas, bem assim o da formação dos seus quadros técnicos.

Sob o aspecto estritamente administrativo e contábil há também que descentralizar, sem prejuízo do controle, instituindo-se um regime de responsabilidade efetiva e real, dentro das boas e sãs normas de administração, eliminados os artifícios impostos por uma legislação inadequada.

O primeiro passo a dar consistirá numa providência que vem sendo reclamada por todos quantos têm tido a responsabilidade da direção dos Correios e Telégrafos nestes últimos treze anos: a autonomia daquele Departamento.

Essa autonomia se justifica pela própria natureza dos serviços a cargo do aludido Departamento e pode ser concedida sem prejuízo

zo do controle que os Ministérios da Viação e da Fazenda devem manter, bem como da fiscalização do Tribunal de Contas.

Bem definida e delimitada, a autonomia permitirá à administração gerir eficientemente os serviços postais e telegráficos, sem os riscos da ação pessoal excessiva e os inconvenientes do regime de autarquia que, ensalado recentemente nos Correios e Telegrafos da Argentina, não parece aconselhável.

O projeto de decreto-lei que tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência está concebido nessa ordem de idéias. Oriundo de um ante-projeto elaborado pelo Ministério da Viação em setembro do corrente ano, com o qual concordara a passada administração daquele Departamento, o projeto foi estudado pela atual, com a colaboração de Diretores, chefes de serviço e vários funcionários, havendo sua redação final resultado dos debates amplamente travados por servidores que conhecem objetivamente os problemas postais e telegráficos, bem como a legislação administrativa e contábil da União.

Nêle não são criados novos cargos, nem são concedidas melhorias de remuneração; a reestruturação das carreiras e o enquadramento dos extranumerários em carreiras permanentes ficam dependendo dos estudos pormenorizados da Comissão de Planejamento, cuja imediata constituição está prevista no projeto.

Promulgado esse decreto-lei, o futuro Governo poderá desde o início desenvolver proficuamente a sua ação renovadora e construtiva, num ambiente propício às mais acertadas iniciativas.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945. — *Mauricio Joppert da Silva*.

De acordo. Em 6-12-45. — José LINHARES.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA N.º 1.055, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro da Viação e Obras Públicas

Resolve, com fundamento no art. 204 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao Chefe da Comissão de Estudos e Obras no Estado do Piauí, da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, engenheiro (I.F.O.C.S.), classe K, Egberto Carneiro da Cunha, para empenhar despesas, requisitar adiantamentos e expedir ordens de pagamento, à conta das Subconsignações seguintes:

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignações 04 — 04-06 e 05-04-06;

Consignação IV — Indenizações

Subconsignação 23-40;

Consignação V — Outras Despesas com Pessoal

Subconsignação 27-03-04-06 da Verba 1 — Pessoal, do orçamento vigente deste Ministério, dentro dos limites dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí.

Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1945. — *Mauricio Joppert da Silva*.

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1945

Processo despachado:

N.º 28.755-45 — Joel Fischer, ex-escriurário, classe 1, do Quadro III — P.P., demitido em 3-12-41, por motivos políticos, estribado agora no Decreto-lei n.º 7.474, de 18-4-45, solicita a sua reintegração no mesmo cargo. Despacho: De acordo com a informação da D.P. — E' a seguinte a informação da D.P.: Joel Fischer, então Escriurário F, do Q. III — P.P. — foi demitido por decreto de 3-12-41, porque, condenado pelo Tribunal de Segurança a 7 meses e 15 dias de prisão, implicava essa condenação na perda do cargo público que ocupava.

Pleiteia agora o referido ex-servidor, com fundamento na anistia concedida pelo Decreto-lei n.º 7.474, de 18-4-45, a todos quantos tenham cometido crimes políticos desde 16-7-34, sua "reintegração".

O requerimento que com esse objetivo dirige ao Sr. Ministro merecerá ser despachado esclarecendo-lhe que, na forma do art. 3.º do decreto-lei que indica, poderá voltar a exercer seu antigo cargo, à medida que ocorrer vaga e mediante revisão do caso, "procedida por uma ou mais comissões especiais de nomeação do Presidente da República".

Divisão do Material

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1945

Processo despachado:

N.º 28.480-45 — Gastão de Azevedo Costa, solicitando algumas cartas geográficas dos Estados e um mapa geral de Estradas de Ferro, a fim de ser feita uma obra de arte para as repartições de engenharia. Despacho: — Indeferido.

N.º 28.510-45 — Diretoria do Ginásio Sagrado Coração, da cidade de Senhor do Bonfim, no Estado da Bahia, solicitando a cessão de 200 trilhos inservíveis, pertencentes à Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, a fim de utilizá-los na construção do edifício próprio do ginásio a que alude. Despacho: — Indeferido por falta de apoio legal.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 1.015, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n.º 1.743-DG, de 13 de novembro de 1945,

Resolve aprovar o projeto e orçamento, na importância de Cr\$ 10.092,20 (dez mil e noventa e dois cruzeiros e vinte centavos), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento para construção, por este ato autorizada, de um boeiro tapeado no km. 536,984, da linha Angra dos Reis a Goiandira, correndo à conta do Fundo de Melhoramentos a importância que fôr apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945. — *Mauricio Joppert da Silva*. Proc. n.º 28.489-45.

(N.º 14.123 — 12-12-45 — Cr\$ 29,60)

PORTARIA N.º 1.022, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Navegação Aérea

Brasileira S. A., e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 332, de 9 de novembro de 1945,

Resolve:

I — Conceder permissão à requerente para instalar dois transmissores de 500 watts na sua estação de Manginhos (ZVD-4);

II — Aprovar as plantas e especificações dos novos transmissores, documentos que com esta baixam, devidamente rubricados.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945. — *Mauricio Joppert da Silva*. Proc. n.º 28.612-45.

(N.º 14.130 — 12-12-45 — Cr\$ 24,50)

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1945

Processos despachados:

N.º 28.743-45 — Rádio Clube do Brasil S. A., submetendo à aprovação a ata da assembléia geral ordinária, em que procedeu a eleição de sua diretoria, bem como o documento referente à idoneidade do novo presidente, solicita que esta documentação seja anexada ao processo de sua concessão. Despacho: — Deferido (A. C. T. R., em parecer de folhas 438, opina pelo deferimento do pedido).

N.º 28.744-45 — Ceará Rádio Clube, sediada na capital cearense, solicitando permissão para aumentar a potência de seu transmissor para 10 ou 5 kw. Despacho: — Deferido (A. C. T. R., em parecer de folhas 313, informa que o pedido poderá ser atendido mediante a substituição da frequência em que atualmente funciona a estação da referida Sociedade).

N.º 29.619-45 — Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo, solicitando permissão para instalar uma estação radiodifusora na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná. Despacho: — Indeferido. (A. C. T. R., em parecer de fls. 5, opina pelo indeferimento do pedido, por não se revestir o mesmo das exigências legais, bem como por falta de possibilidades técnicas).

N.º 29.621-45 — Rádio Tupaciguara Limitada, sediada na cidade mineira do mesmo nome, solicitando permissão para instalar uma estação radiodifusora na cidade a que se alude. Despacho: — Cumpram-se as exigências. (A. C. T. R. é de parecer que a requerente deverá apresentar previamente os seguintes documentos: 1) publicação da certidão de arquivamento na Junta Comercial, da escritura de constituição da sociedade; 2) certidões de quitação com as Fazendas Federal e Municipal, em nome da Sociedade; 3) provas de nacionalidade brasileira).

N.º 28.772-45 — Rádio Emissora Convenção de Itu S. A., sediada na cidade paulista de Itu, apresentando as especificações técnicas de um transmissor de 100 watts. Despacho: — Os documentos apresentados não estão em condições de ser aceitos. (A. C. T. R. informa a fls. 89 que eles (os documentos) não estão em condições de merecer aprovação).

N.º 30.224-45 — Rádio Cultura de Lorena S. A., sediada na cidade paulista do mesmo nome, solicitando permissão para instalar na cidade a que se alude, uma estação de radiodifusão, com a potência de 240 watts.

A. C. T. R. é de parecer que a referida cidade comporta uma esta-

ção de caráter local, com a potência de 100 watts, apenas. Bem examinados os documentos apresentados pela requerente, verifica-se que os mesmos não estão em condições de merecer aprovação pelas seguintes razões: a) falta de prova de nacionalidade brasileira do acionista Doutor Epitácio Santiago, visto que o documento apresentado não satisfaz; b) falta das plantas, em cinco vias, do local do transmissor, com as respectivas dimensões e indicação da localização da antena, tipo e altura da mesma.

A petição deverá satisfazer previamente as exigências acima e ainda apresentar as plantas, especificações técnicas e orçamento correspondentes ao emissor de 100 watts. — Despacho: — Cumpra-se a exigência.

N.º 28.747-45 — Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo, solicitando permissão para instalar uma estação radiodifusora, na capital paraense. Despacho: De acordo com o parecer da C.T.R. (A. C. T. R., em parecer de fls. 5, informa que, para o pedido ser atendido, deverá o requerente organizar, previamente, uma sociedade legalmente constituída e requerer novamente em nome dela).

N.º 30.034-45 — Interventoria Piaulense, solicitando permissão para o funcionamento de uma estação radiotransmissora, pertencente à Força Policial daquela Interventoria. — Compareça, por seu representante autorizado, à 3.ª Seção da Divisão de Orçamento, deste Ministério, a fim de providenciar a publicação da Portaria n.º 990, datada de 3 de dezembro em curso.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

DE TELÉGRAFOS

Requerimento despachado:

Venito Lavrador, rádio amador da classe C — solicitando transferência para a classe A — Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N.º 134 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1945

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, bacharel João Salse.

Presentes os Srs. Ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, Oliveira Lima, A. Alvim Filho, foi aberta a sessão.

O Sr. Ministro Silvestre Péricles deixou de comparecer com causa participada.

Compareceram os Srs. Auditores Bueno Brandão, Rogério de Freitas, Ernesto Claudino.

Deixou de comparecer o Sr. Auditor Machado Lima, por se encontrar em gozo de férias.

Relatados pelo Sr. Auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N.º 5.327-41 de Carlos Potier Montelero, coletor federal da 2.ª coletoria em "Petrópolis", Estado do Rio de Janeiro, de 10 de maio a 31 de dezembro de 1928, no qual está, também, apurada a responsabilidade da escrivã Vanderlina Botelho Figueira de Melo,

no mesmo período. — Havendo sido recolhido aos cofres públicos as quantias de Cr\$ 1,40 e Cr\$ 161,90 correspondentes aos alcances apurados a cujo pagamento foram condenados os responsáveis — coletor e escrivão — por acórdão de 14 de outubro de 1941, reformado pelo de 14 de julho de 1942, — resolveu o Tribunal julgá-los quites para com a Fazenda Nacional, expedindo-se ao coletor a competente provisão e, quanto à escrivão, procedendo-se na forma regulamentar.

N.º 10.764, de José Antônio Gonçalves Júnior, coletor federal em "Ipiranga", Estado do Paraná, de 2 de janeiro de 1907 a 31 de dezembro de 1917, no qual está, igualmente, apurada a responsabilidade do escrivão Paulo Manuel de Godói, no período de 1 de janeiro de 1914 a 31 de maio de 1915. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos, mediante alienação administrativa da caução a quantia de Cr\$ 113,70 correspondente ao alcance apurado a cujo pagamento fôra o responsável condenado por acórdão de 23 de setembro de 1941, resolveu o Tribunal julgar quites para com a Fazenda Nacional o escrivão Paulo Manuel de Godói, procedendo-se na forma regulamentar.

N.º 12.351-19 de Amando de Afaújo Cintra Vidal Júnior, ex-tesoureiro da Imprensa Nacional, de 1 de janeiro de 1908 a 24 de junho de 1909. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, já 6 vezes reiterada, mediante ofício circunstanciado ao Sr. Ministro da Fazenda, a fim de ser encaminhado ao Tribunal o processo referente ao inquérito administrativo que motivou a demissão do responsável em causa.

N.º 8.226-45 de Alfredo de Moraes Coutinho Filho, assistente extranumerário, referência XVII, da Faculdade Nacional de Medicina, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 52.421,10 recebido em 31 de dezembro de 1942. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, para serem prestados esclarecimentos quanto ao fato de abrange a despesa constante do documento de fls. 7 período anterior à entrega do adiantamento — outubro e novembro — quando o mesmo foi requisitado para ter aplicação em dezembro — folhas 4.

N.º 29.106-34 de Salvador Selaro, coletor federal em "Lorena", Estado de São Paulo, no período de 1 de março a 18 de maio de 1933, no qual está, igualmente, apurada a responsabilidade do escrivão Boanésio Ferreira Lemos, no mesmo período. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar os ofícios de fls. 86 e 87, já reiteradas, no sentido de serem sustadas as providências tomadas em virtude do ofício n.º 514, de 19 de abril de 1943, da Presidência do Tribunal, bem como para ser feito o recolhimento da quantia de Cr\$ 598,00 correspondente ao alcance e juros da mora.

N.º 6.813-42 de Carlos de Melo Peixoto, postalista H, servindo de tesoureiro da agência postal-telegráfica especial de "Rio Grande", Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de janeiro de 1941 a 19 de fevereiro de 1942. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar o ofício de fls. 45, no sentido de ser feita a alienação administrativa da caução do responsável.

N.º 1-39 de Satiro Gonzaga de Sousa, tesoureiro, aposentado, da Estrada de Ferro de Goiás, de 1 de ju-

lho de 1928 a 22 de março de 1937. — O Tribunal resolveu:

1) mandar devolver o processo ao Ministério da Viação n.º 11.330, que se refere à reclamação de vencimentos e se acha junto ao inquérito, podendo voltar mesmo o próprio inquérito; 2) sejam prestadas ao Serviço do Pessoal do dito Ministério as informações sobre a solução final do assunto, conforme a solicitação constante do ofício n.º 669, de 6 de fevereiro de 1943, protocolado sob o n.º 3.598-43 reiterado pelos ofícios do mesmo Serviço, de n.ºs 1.770, de 13 de abril, fls. 43 e 3.111 de 30 de junho, a fls. 51 do processo anexo n.º 7.790-42.

N.º 29.347, de Adolfo Ferreira dos Santos, ex-Tesoureiro Geral do Tesouro Nacional, de 1 de janeiro de 1931 a 16 de julho de 1932. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, já reiterada, no sentido de ser remetido o inquérito administrativo porventura instaurado contra o responsável Adolfo Ferreira dos Santos, em original ou por cópia, e, bem assim, ser esclarecido se o óbito do mesmo responsável ocorreu antes das respectivas intimações processuais.

O julgamento deste processo foi presidido pelo Sr. Ministro Bernardino de Sousa, Vice-Presidente, por se ter declarado impedido o Sr. Ministro Presidente Ruben Rosa.

De recurso de revisão:

N.º 6.786-42, de Célio Vieira Werneck de Carvalho, Coletor Federal da 3.ª Coletoria em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro a 11 de novembro de 1935, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão José Gonçalves Ferreira. — O Tribunal deu provimento ao recurso de revisão, para o fim de ser reformado o Acórdão de fls. 44 quanto ao nome do escrivão, que é — José Gonçalves Ferreira — e não como foi indicado, mantendo-se os demais termos do mesmo Acórdão.

N.º 278-44, de Griselda Maria de Lourdes Antunes, agente do correio em Mairinque, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1943, encaminhado pela Delegação do Tribunal naquêle Estado pelo ofício n.º 957, de 3 de setembro último, aqui fichado sob n.º 24.941-45-PG. — O Tribunal, preliminarmente, admitiu o recurso de revisão interposto pelo Sr. Dr. Procurador e mandou que se proceda nos termos da lei.

De comprovação de adiantamento: Recebidos na tesouraria do Ministério da Agricultura:

De Cr\$ 1.000,00 em 11 de julho de 1945, pelo funcionário da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, Hélio Lobato Vale, para despesas no período de 90 dias, a contar da data do seu recebimento (PG. ... 39.008-45).

De Cr\$ 2.000,00 em 13 de julho, pelo oficial administrativo I, da Divisão da Produção Vegetal, Célio Joviano, para despesas, de junho a agosto (PG. ... 39.055-45).

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr\$ 375.000,00 em 28 de junho, pelo diretor do Instituto Nacional do Livro, Augusto Meyer, idem, de junho a agosto (PG. 3.378-45).

De Cr\$ 25.000,00 em 19 de setembro, pelo escrivão F, da Divisão do Material, João Alberto da Silva Júnior, idem, de agosto a outubro (PG. ... 4.160-45).

De Cr\$ 3.500,00 em 23 de maio, pelo responsável dos escrivães Carl Antão Pereira de Lima, de 1 de janeiro de 1943 a 30 de julho de 1944; Walt Silva, de 1 de setembro de 1941 a 15 de janeiro de 1945; N.º 8.445-45, de Esequiel Hermin Maia, Tesoureiro da Alfândega de "São Francisco do Sul", Estado de Santa Catarina, de 1 de janeiro de 1941 a 16 de janeiro de 1942; N.º 8.862-45, de Joaquim José Silveira Júnior, Tesoureiro da Alfândega de "São Francisco do Sul", Estado de Santa Catarina, de 1 de janeiro de 1924 a 31 de março de 1925; N.º 8.874-45, de José Gomes Maciel, Tesoureiro, interino, da Alfândega de "Corumbá", Estado de Mato Grosso, de 1 de janeiro de 1924 a 31 de março de 1925; N.º 8.883-45, de João Mariano Ribeiro, Tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, de 1 de janeiro de 1941 a 1 de janeiro de 1942; N.º 8.885-45, de Hélcias José Range, Almojarife, G, da Estrada de Ferro Central do Brasil, responsável pelo almoxarifado da 11.ª Inspetoria de Linha, em Pedro Leopoldo, de 1 de janeiro de 1939 a 27 de maio de 1941. — O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acórdãos.

N.º 38.478-38, de Lincoln Paranhos ex-Coletor Federal em "Piraju", Estado de São Paulo, de 1 de janeiro de 1916 a 21 de julho de 1939, no qual está, também, apurada a responsabilidade dos Escrivães Basílio Mercadante, de 1 de janeiro de 1916 a 30 de setembro de 1937; Antônio Leite de Almeida, de 1 de outubro de 1937 a 24 de março de 1938; e Basílio Mercadante, de 21 de agosto de 1938 a 21 de julho de 1939. — O Tribunal julgou o Coletor em crédito pela importância de Cr\$ 1.086,00 resultante da compensação entre o crédito de Cr\$ 3.508,40 e o débito de Cr\$ 2.422,40, o Escrivão Basílio Mercadante em crédito pela quantia de Cr\$ 662,50 resultante da compensação entre o crédito de Cr\$ 1.184,30 e o débito de Cr\$ 1.151,80 e o Escrivão Antônio Leite de Almeida, igualmente em crédito pela importância de Cr\$ 35,70 mandando lavar, nesse sentido, o competente acórdão.

N.º 7.845-44, de Juscelino da Cunha Vale, Agente Postal em "São Miguel de Guanhães", Estado de Minas Gerais, de 20 de maio de 1943 a 17 de novembro de 1913. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução do responsável.

N.º 21.539, de Camilo Alves Conserva, Coletor Federal em "Sanguinhos", Estado de Pernambuco, de 1 de março de 1917 a 11 de abril de 1930. — O Tribunal, à vista do que consta do ofício de fls. 93, mandou arquivar o processo.

De comprovação de adiantamento: Recebidos na tesouraria do Ministério da Agricultura:

De Cr\$ 15.000,00 em 26 de abril de 1945, pelo auxiliar de escritório IX, do Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas, Francisco Gomes Ozório, para ocorrer a despesas a seu cargo, de abril a junho (PG. 12.668-38.995-45); De Cr\$ 17.000,00 em 25 de agosto, pelo oficial administrativo do Serviço Geológico e Mineralógico, Iolanda Maria de Sousa Coelho, idem, de julho a setembro (PG. 39.136-45); Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr\$ 7.500,00 em 16 de abril, pelo oficial administrativo J, da Faculdade

Recebidos na tesouraria do Ministério da Justiça:

De Cr\$ 30.000,00 em 6 de agosto, pelo almoxarife dos Presídios do Distrito Federal, Moacir de Siqueira Queirós, para despesas a seu cargo no período de 60 dias, a contar da data do seu recebimento (PG. 20.561-45); De Cr\$ 40.000,00 em 16 de agosto, pelo secretário da Penitenciária Central do Distrito Federal, Armando Dias de Costa, idem, idem (PG. 20.574-45); De Cr\$ 1.000,00 recebido em 5 de julho, na tesouraria do Ministério do Trabalho, pelo escrivão E, do Conselho Nacional do Trabalho, Kival Soares Cerqueira, idem, de julho a setembro (PG. 35.871-45); Recebidos na tesouraria do Ministério da Viação:

De Cr\$ 13.250,00 em 20 de agosto, pelo desenhista K do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, João Jaques Boiteux, para despesas de julho a setembro (PG. 27.075-45); De Cr\$ 120.000,00 em 12 de julho, pelo engenheiro L, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, Raimundo Cláudio Leitão, idem, no 3.º trimestre (PG. 26.872-45); De Cr\$ 10.000,00, em 10 de agosto, pelo chefe da portaria, Manuel Marcos, idem, no 3.º trimestre (PG. número 27.192-45); De Cr\$ 49.125,00 em 28 de maio, pelo escrivão XIV, da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, José Augusto Romero, idem, no 2.º trimestre (PG. 26.253-45). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

Relatados pelo Sr. Auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N.º 8.134-45 de Bento Rodrigues Júnior, ajudante, servindo como tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em "Porto Alegre", Estado do Rio Grande do Sul, de 2 a 21 de março de 1942; N.º 8.365-45 de Austricínio Lins de Barros, coletor da 1.ª coletoria federal em "Cabo", Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro de 1943 a 15 de janeiro de 1944, no qual está, também, apurada a

Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, Heitor Silva Correia, idem de abril a junho (PG. 2.532-45);

De Cr\$ 3.000,00 em 25 de junho, pelo zelador G, da Faculdade Nacional de Odontologia, João Morais, idem, de junho a agosto (PG. 4.067-45);

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 100.000,00 em 19 de julho, pelo cônsul do Ministério das Relações Exteriores, Carlos Alberto Gonçalves, para os gastos com o preparo e impressão do anuário "Brasil-1944", de julho a setembro (PG. 35.977-45);

De Cr\$ 3.750,00 em 26 de setembro, pelo chefe da portaria da Caixa de Amortização, Argemiro da Mota e Silva, para despesas miúdas e de pronto pagamento, no 3.º trimestre (PG. número 42.031-45);

De Cr\$ 4.000,00 em 27 de agosto, pela contadora H, da Contadoria Geral da República, Juraci Pinheiro de Moraes Cavalcanti, para atender a despesas a seu cargo, no 3.º trimestre (PG. n.º 30.691-45);

De Cr\$ 5.000,00 em 2 de agosto, pelo escriturário E, da Diretoria da Despesa Pública, Elza do Nascimento, idem, idem (PG. 30.649-45);

De Cr\$ 20.000,00 em 4 de julho, pelo escriturário E, da Recebedoria do Distrito Federal, Itabira Gonçalves, idem, idem (PG. 30.653);

Recebidos na tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal:

De Cr\$ 10.000,00 em 14 de setembro, pelo artífice K, da 3.ª Seção do Serviço do Material, Gutenberg Barreto, para atender a despesas a seu cargo, em setembro citado (PG. número 27.061-45);

De Cr\$ 10.000,00 em 14 de setembro, pelo escriturário G, Godofredo José dos Santos, idem, idem (PG. número 27.060-45);

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 20.000,00 em 7 de julho, pelo telegrafista G, Olavo Ferreira Leite, para despesas de junho a agosto (PG. 2.656-45). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do funcionário em causa, fazendo-se a reversão da quantia de Cr\$ 20.000,00 à verba própria.

Quadros demonstrativos de responsáveis por adiantamentos com importâncias glosadas e não recolhidas oportunamente, organizados pelas Primeira e Segunda Diretorias, em cumprimento à Portaria n.º 120, de 6 de julho de 1942, da Presidência deste Tribunal (PG. 28.348-43). — O Tribunal mandou baixar o processo à Diretoria de Tomada de Contas, para a devida instrução.

Relatados pelo Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomadas de contas:

N.º 8.680-45 de Alvaro de Azevedo e Sá, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, de 1 de janeiro de 1942 a 15 de janeiro de 1943;

N.º 8.880-45 de João Mariano Ribeiro, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, de 1 de janeiro de 1944 a 15 de janeiro de 1945;

N.º 8.881-45 do mesmo responsável, de 1 de janeiro de 1943 a 15 de janeiro de 1944;

N.º 8.887 de Antônio Correia Barbosa, almoxarife H, da Estrada de Ferro Central do Brasil, responsável pelos almoxarifados da 8.ª IL, em Cachoeira, 6.ª e 6.ª IT, em Sete Lagoas

e Subinspetor da Linha, em Realengo, de 1 de março de 1931 a 31 de dezembro de 1934;

N.º 8.888-45 de Humberto de Oliveira, oficial administrativo L, do Serviço de Proteção aos Índios, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 300.000,00 recebido em 1 de julho de 1944 na tesouraria do Ministério da Agricultura;

N.º 8.889-45, de Amílcar Dutra de Menezes, presidente da Comissão Executiva Central de Propaganda Nacional dos Bonus de Guerra, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 683.730,50, parte do crédito aberto pelo Decreto-lei n.º 5.601, de 21 de junho de 1943, de Cr\$ 2.000.000,00, depositado no Banco do Brasil à disposição da referida Comissão.

N.º 8.894-45, de Clodoaldo de Carvalho, telegrafista I, servindo na Agência Postal-Telegráfica de Entre Rios, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de julho de 1944.

N.º 8.895-45, de Alirio Moreira Lobato, telegrafista H, servindo na Agência Postal-Telegráfica em Vassouras, no mesmo Estado, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944.

N.º 8.897-45, de Manuel Francisco da Silva, ex-tesoureiro, interino, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Vitória, Estado do Espírito Santo, de 23 de abril a 8 de julho de 1926.

N.º 8.905-45, de Leontina de Almeida Navarro Rivas, postalista auxiliar, F, servindo como tesoureira da Agência do Correio em Engenho Novo, Distrito Federal, de 1 de janeiro a 7 de março e de 19 de abril a 31 de dezembro de 1944.

N.º 8.914-45, de João Venceslau Gonçalves, tesoureiro da Alfândega de Corumbá, Estado de Mato Grosso, de 1 de janeiro de 1919, a 31 de maio de 1920.

N.º 8.915-45, do mesmo responsável, de 1 de janeiro de 1920, a 31 de maio de 1921.

N.º 8.916-45, do mesmo responsável, de 1 de janeiro de 1918 a 31 de maio de 1919.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os respectivos acordãos.

De comprovação de adiantamento: Recebidos na Tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr\$ 3.750,00, em 6 de agosto de 1945, pelo escriturário E, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, para ocorrer a despesas miúdas e de pronto pagamento, no terceiro trimestre (PG. 4.072-45).

De Cr\$ 340,00 em 3 de agosto, pelo contador K, da Reitoria da Universidade do Brasil, Iracema Magalhães, para atender a despesas a seu cargo, idem (PG. 4.070-45).

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 3.700,00 em 24 de maio, pelo chefe da portaria da alfândega do Rio de Janeiro, José Inocência Batista Pereira, para ocorrer a despesas a seu cargo, no 2.º trimestre (PG. 25.251 de 1945);

De Cr\$ 300,00 em 29 de agosto, pelo contador H da Contadoria Geral da República, Jurema Lima Barros, idem, no 3.º trimestre (PG. 30.770-45);

De Cr\$ 2.000,00 em 16 de junho, pelo oficial administrativo H, da Divisão do Material do Ministério da Fazenda, Ari Câmara, idem, em junho e julho (PG. 30.748-45);

De Cr\$ 250,00 em 19 de setembro, pelo contador H, junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do

Distrito Federal, Djanira Gomes, idem, no 3.º trimestre (PG. 30.754-45);

De Cr\$ 15.000,00 em 11 de agosto, pelo contínuo F, da Contadoria Geral da República, Washington Barbosa da Silva, idem, idem (PG. 30.738-45);

De Cr\$ 5.000,00 em 29 de agosto pelo contínuo do Ministério das Relações Exteriores, Horácio José Rosa, idem, idem (PG. 36.040-45);

De Cr\$ 700,00 recebido na tesouraria do Ministério da Justiça, em 11 de setembro, pelo chefe da portaria do Arquivo Nacional, Antônio de Magalhães Bastos, idem, no período de 60 dias, a contar da data do seu recebimento (PG. 20.496-45);

De Cr\$ 7.000,00 recebido na tesouraria do Ministério do Trabalho, em 14 de julho, pelo oficial administrativo K, do Conselho Nacional do Trabalho Kutuko Nunes Galvão, idem, de julho a setembro (PG. 35.983-45);

De Cr\$ 100.000,00 recebido na tesouraria do mesmo Ministério, em 26 de outubro, pelo oficial administrativo Lício Toledo, idem, de setembro e outubro (PG. 36.005-45).

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

Ofício n.º 11, de 12 de julho de 1945, da Delegação de Controle junto à Administração do Porto do Rio de Janeiro, encaminhando o relatório dos trabalhos relativos ao exercício de 1944 (PG. 25.880-45). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Fôl, finalmente, aprovada a redação dos acordãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. Auditor Rogério de Freitas:

Sessão de 30 de outubro de 1945:

Ns. 8.460-45 de Antônio Cândido de Resende Filho, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em "Campanha", Estado de Minas Gerais, 8.476-45 de Orlando Ferreira Martins, almoxarife G, da Estrada de Ferro Central do Brasil, servindo no almoxarifado do depósito de São Diego e Inspetoria de Iluminação de Carros, 8.538-45 de Aluisio Fernandes Maciel, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, 8.584-45 de Joaquim José da Silveira Júnior, tesoureiro da alfândega de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, 8.819-45 de José Benedito do Sacramento, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Espírito Santo, 8.827-45 de Júlio Barra, agente auxiliar II, servindo de tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Conquista", Estado de Minas Gerais, 8.832-45 de Carlos da Silva Teles, ajudante de tesoureiro da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, 8.833-45 de Santana de Sousa Reis, agente auxiliar II, servindo de tesoureira da agência postal-telegráfica em "Jaicós", Estado do Piauí, 8.830-45 de Mário de Oliveira Leal, ajudante de Leste Brasileiro, 8.835-45 de José Ferreira de Sousa Filho, ajudante de tesoureiro da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias providências.

N.º 26.835-32 de Marciano José Damasceno, coletor federal em "Jeromênia", Estado do Piauí, considerando-o em débito pela quantia de Cr\$ 550,63 condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, acrescido dos juros que forem devidos.

Sessão de 6 de novembro de 1945: Ns. 8.450-45 de Antônio Cândido de Resende Filho, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em "Campanha", Estado de Minas Gerais, 8.556-45 de João Alvares da Fontoura, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em "Santa Maria da Boca do Monte", Estado do Rio Grande do Sul, 8.706, 8.708 e 8.710-45 de Lauro Nina Parga, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Maranhão, 8.717-45 de Geneta Dutra Mendes, tesoureira, interina, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Santa Catarina, 8.850-45 de Jesuino da Silva Lopes, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, 8.851-45 de Oscar Dantas da Silva, tesoureiro, interino, da alfândega de Paranaguá, Estado do Paraná, 8.857-45, de Messias Augusto Nogueira, tesoureiro da alfândega de S. Luís, Estado do Maranhão, 8.863-45, de Joaquim José da Silveira Júnior, tesoureiro da alfândega de S. Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias providências.

N.º 8.854-45, de Mário Spohr, coletor federal em "Cai", Estado do Rio Grande do Sul, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Donato Lali Bonn, considerando quite o coletor e em crédito o escrivão pela importância de Cr\$ 31,30 mandando expedir-lhes as necessárias providências.

N.º 8.097-44, de Laurindo Torelli, coletor federal em "Taquara", Estado do Rio Grande do Sul, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Olímpio José Monteiro, considerando-os em créditos pelas importâncias de Cr\$ 844,63 e Cr\$ 1.315,10 e mandando expedir-lhes as necessárias providências.

N.º 8.840-45, de Eugênio Martins de Melo, coletor federal em "Petrópolis", Estado do Rio de Janeiro, no qual está, igualmente apurada a responsabilidade dos escrivães Demóstenes Vila Real e Cláudio Tavares da Silva, considerando o coletor e o escrivão Demóstenes Carvalho Vila Real em crédito em crédito pelas quantias de Cr\$ 164,90 e Cr\$ 86,90 e o escrivão Cláudio Tavares da Silva, quinta mandando expedir-lhes as necessárias providências.

Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 13 de novembro de 1945: Números 8.457-45, de Vicente de Paula Lima Verde, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Ceará, 8.519-45, de Mário Carvalho Guimarães, tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Ponta Grossa", Estado do Paraná, 8.809-45, de José Ribeiro Braga, tesoureiro, interino, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, 8.845-45, de Manuel Odon Courinho, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado da Paraíba, 8.882-45, de João Mariano Ribeiro, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em "São Luís", Estado do Maranhão, 8.873-45, de José Gomes Maciel, tesoureiro, interino, da Alfândega de Corumbá, Estado de Mato Grosso, 8.886-45, de Jaime Figueiredo de Freitas, escriturário F, servindo de almoxarife de Estrada de Ferro Central do Brasil, nos almoxarifados das 9.ª I.V., em Ouro Preto, e 11.ª I.V., em Pedro Leopoldo, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias providências.

N.º 8.366-45, de Henriqueta Olga da Cunha, agente do correio em "Colina", Estado de São Paulo, considerando-a

em débito pela quantia de Cr\$ 2.227,00 condenando-a ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de noventa dias para o recolhimento aos cofres públicos, acrescido dos juros que forem devidos.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Ministro Presidente designou o dia 27 do corrente, às 14 horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, João Salse, Secretário, a subscrevi. — Ruben Rosa, Presidente.

(N.º 14.125 — Cr\$ 98,90 — 12-12-45)

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

Expediente de 7 de dezembro de 1945

Ofício n.º 11.51/28.1/2978(45), dirigido a S. Exa. o Sr. Dr. Moacir Briggs, Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público: — A exposição de motivos n.º 2.223, dirigida pelo Departamento Administrativo do Serviço Público ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e inserida no *Diário Oficial* de 30 de novembro do corrente ano, refere que o aumento geral de salários do pessoal do I. N. P., verificado em março de 1944, foi feito em desacordo com recomendações especiais da Presidência da República.

2. Devo declarar a Vossa Excelência que essa informação não tem nenhuma procedência, como passo a demonstrar.

3. A recomendação presidencial a respeito, publicada no *Diário Oficial* de 7-10-43 diz: "que se abstenham (no caso, as Autarquias) de conceder aumentos gerais a seus empregados ou servidores até que o problema tenha sido resolvido pelo Governo Federal, cuja orientação deverão seguir".

4. O Decreto-lei n.º 5.976, de 10-11-1943, concedendo o aumento geral de remuneração, vencimentos e salários aos servidores públicos da União, estabeleceu, como é óbvio, a referida orientação, a ser seguida, entre outros, pelos órgãos autárquicos, dando motivo a que a Junta Deliberativa do Instituto decidisse e aprovasse o aumento de salários dos mesmos, usando das atribuições conferidas pela letra e, do art. 10 do Decreto-lei n.º 4.813, de 8-10-42, dispositivo esse só revogado pelo art. 6.º do Decreto-lei n.º 6.920, de 3-10-44, posteriormente, portanto, a efetivação daquela medida.

5. Depreende-se daí que ao efetivar o aumento de salários deferido na 1.ª sessão da sua 3.ª reunião, realizada em 1-3-44, a Junta Deliberativa do I. N. P. inequivocamente fez uso das atribuições conferidas por lei e, ao tempo, ainda em pleno vigor.

6. Quanto à dúvida, que insinua a citada exposição, de que o quadro de pessoal aprovado pela Junta Deliberativa, simultaneamente com a Resolução n.º 13, não teria sido submetido à Presidência da República, cumpre-nos fazer sentir que incorreu esse erro em equívoco, por julgar que as Resoluções do I. N. P. devem, de ordinário, ser aprovadas pelo Chefe do Governo, quando, na realidade, as decisões daquele órgão independem disso e são soberanas, dentro das atribuições constantes do art. 10 do Decreto-lei n.º 4.813, de 8-10-42.

7. A Resolução n.º 13, de 1-4-44, foi aprovada pelo então Chefe do Governo por um gesto de pura espontanei-

dade de sua parte, o qual só pode ser atribuído a uma manifestação especial de aplauso à iniciativa consubstanciada no aludido ato do Instituto, dada a extraordinária importância e transcendência de que se revestiu para o futuro econômico do país.

8. Vê-se, pois, que o fato de ter ou não acompanhado o quadro de pessoal a Resolução n.º 13, em nada importa no que concerne à validade do ato da Junta, insubsistindo, assim, a razão de ser da insinuação.

9. A administração do Instituto, pautada por uma irreprochável conduta que se caracteriza no zelo inextinguível do seu bom nome, não poderia calar diante de manifestações que não traduzem a rigorosa verdade dos fatos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração. — Manuel Enrique da Silva, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente dos dias 30-11-45 a 7-12-45

Distrito Federal:

Processos:

N.º 32.490-44 — C.A.P. dos Serviços Públicos do Distrito Federal. — Autorizo a liquidação, de acordo com a conclusão.

N.º 31.884-45 — Jaime Leite Silva. — Aguarde-se que os interessados façam, pelos meios judiciais cabíveis, a prova de que o suicídio não foi premeditado.

N.º 46.85-45 — Ibanes Lara. — Deferido, de acordo com a conclusão.

N.º 47.184-45 — Rubens Gomes Pereira. — Autorizo a concessão do empréstimo, de acordo com a conclusão.

N.º 45.766-45 — João Félix da Silva. — Autorizo a liquidação, de acordo com a conclusão.

B. 3.345 — Ex-contribuinte Carlos Antônio de Matos. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. 3.173 — Ex-contribuinte Antônio Prata Bueno. — Não havendo benefício a conceder indefiro a habilitação requerida a fls. 3.

H.B.P. 3.045 — Ex-contribuintes José Pereira Lima. — Em face do disposto nos arts. 14 e 4.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 3.347, de 12-6-41, indefiro a habilitação requerida a fls. 17 em nome de Leopoldo, filho póstumo do de-cujus.

H.B.P. 2.906 — Ex-contribuinte Mário Almeida da Silva.

B. 6.895 — Ex-contribuinte Gastão José da Silva.

B. 3.073 — Ex-contribuinte João José Moraes.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

São Paulo:

Processo n.º 6.218-45 — Osvaldo Ribeiro Franco. — De acordo com a conclusão e em face do disposto no artigo 2.º, alínea b do Decreto-lei n.º 3.347, de 12-6-41, indefiro o pedido de exclusão da qualidade de segurado obrigatório do IPASE feito por Osvaldo Ribeiro Franco.

Minas Gerais:

Processo n.º 34.503-43 — Pedro Varela. — Avista das informações, indefiro o requerido a fls. 8.

Estado do Rio de Janeiro:

Processo n.º 10.259-45 — Norberto dos Santos. — Autorizo a liquidação, de acordo com a conclusão.

Paraná:

Processo n.º 34.344-45 — Salvador Oliva. — Autorizado.

B. 4.715-45 — Ex-contribuinte Balbino de Carvalho. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Bahia:

Processo n.º 45.725-45 — Antônio Moreira Maia Filho. — Autorizo a liquidação, de acordo com a conclusão.

Pará:

H.B.P. 3.025 — Ex-contribuinte Sabino Francisco da Silva. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Pernambuco:

Proposta s-n. — Manuel Alexandrino da Rocha. — Em face do disposto no art. 3.º do Decreto n.º 24.563, de 3-7-34, indefiro a proposta de inscrição de fls. 2.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 30 de novembro a 7 de dezembro de 1945, do Sr. Diretor do D.P. e que se publica para os efeitos dos artigos 68 e 71 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de outubro de 1940.

Distrito Federal:

De José Pereira Guimarães (HBP-3.336). — Homologo a habilitação de Elcídia (filha-1-8), Antenor (filho-1-8), Araci (filha-1-8) e Maria de Lourdes (filha-1-8).

De Antônio Borges Machado (HBP-3.350). — Homologo a habilitação de Nelson (filho-1-12), Ivo (filho-1-12), Iris (filha-1-12), Maria (filha-1-12) e Déa (filha-1-12), de acordo com a conclusão.

De João Luís d'Ávila (HBP-3.451). — Homologo a habilitação de Alaide d'Ávila Miranda (filha-1-6), de acordo com a conclusão.

De Eufrásio da Cunha Cavalcanti (HBP-3.450). — Homologo a habilitação dos beneficiários Aida (filha-1-10), Ivete (filha-1-10), Ernani (filho-1-10), Donizeti (filho-1-10) e Caio (filho-1-10).

De Manuel Gonçalves Lopes (HBP-3.356). — Homologo a habilitação dos beneficiários (filhos) Maria José (1-14), Murilo (1-6), Maura (1-14), Aluísi (1-14), Sílvia (1-14) e Jorge (1-14), de acordo com a conclusão.

De Ernesto Correia de Sá e Beneditos (HBP-3.401). — Homologo a habilitação dos filhos maiores Lauro (1-2) e Micholl (1-2), de acordo com a conclusão.

De Francisco Alves Vieira (B-6.408). — Homologo a habilitação de Luís Alves Vieira (menor), de acordo com a conclusão.

De Sebastião do Rosário Campos (BP-3.124). — Homologo a habilitação de Azincito Moreira Campos (1-2).

Alagoas:

De Pedro Correia da Silva (HBP-3.352). — Homologo a habilitação dos filhos Eládio (1-12), Valdo (1-14), Ronaldo (1-14) e Zenil (1-14), de acordo com a conclusão.

Paraíba:

De Carlos Coelho de Alverga (HBP-2.458). — Homologo a habilitação dos filhos Lauros (1-20), Edmundo (1-20), Arnaldo (1-20), Sílvia (1-20) e Chileno (1-20), de acordo com a conclusão de fls. 35.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria Geral

Resumo do termo aditivo ao contrato firmado em 17 de novembro de 1944 entre a União e Rubem de Sá Nogueira.

Representante do Governo no ato — Coronel Oscar Lisboa de Sousa, Chefe da 4.ª Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra — (Serviço do Pessoal Civil).

Contratado: — Rubem de Sá Nogueira.

Alteração: — Alteradas as cláusulas Quarta e Nona do contrato celebrado em 17 de novembro de 1944, para atribuir ao contratado o salário de Cr\$ 2.500,00, a partir de 1 de julho de 1945, correndo a respectiva despesa à conta da Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 04 — Contratados, Item Dezessete — Diretoria de Intendência, do orçamento em vigor para o Ministério da Guerra, ficando desde já empenhada, na referida dotação orçamentária, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes do contrato.

Data: — O termo aditivo foi firmado em dez de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Oscar Lisboa de Souza, Cel. Chefe da D/4.

Resumo do termo aditivo ao contrato firmado em onze de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, entre a União e Antônio Olímpio Coelho Franco.

Representante do Governo no ato — Coronel Oscar Lisboa de Sousa, Chefe da 4.ª Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra — (Serviço do Pessoal Civil).

Contratado — Antônio Olímpio Coelho Franco.

Alteração: — Alteradas as cláusulas Quarta e Nona do contrato celebrado nos onze dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, para atribuir ao contratado o salário de dois mil e cem cruzados, correndo a respectiva despesa, no exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, à conta do crédito especial para esse fim aberto pelo Decreto-lei número oito mil duzentos e vinte e sete, de vinte e sete de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco; no exercício de mil novecentos e quarenta e cinco, à conta da Verba Um — Pessoal, consignação Dois — Pessoal Extranumerário — Subconsignação Zero Quatro — Contratados, Item Dezessete — Diretoria de Intendência, do orçamento em vigor para o Ministério da Guerra; e, no próximo exercício de mil novecentos e quarenta e seis, à conta da dotação orçamentária que for destinada a esse fim, ficando desde já empenhada na referida dotação orçamentária a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes do contrato.

Data: — O termo aditivo foi firmado em onze de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco.

Oscar Lisboa de Souza, Cel. Chefe da D/4.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política

Térmo de contrato celebrado entre o Ministério da Justiça e Negócios Interiores e o Instituto Brasileiro de Mecanização (Serviço Hollerith S. A.) para a execução de trabalhos afetos ao Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política do Ministério referido.

Aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco, presentes no Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, neste contrato denominado "Serviço", o respectivo Diretor, Dr. Heitor Bracet e os Srs. José Gomes Coimbra e Pedro Velho Tavares de Lira, representantes devidamente autorizados do Instituto Brasileiro de Mecanização (Serviços Hollerith S. A.), neste contrato denominado "Instituto", com sede nesta Capital, à Avenida Graça Aranha, número cento e cinquenta e dois (152), deliberaram assinar o presente contrato à vista do que consta do processo protocolado sob o número quarenta mil oitocentos e trinta e quatro, de mil novecentos e quarenta e cinco, do Serviço de Comunicações do referido Ministério e em obediência ao que dispõe o artigo setecentos e sessenta e quatro do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, para regular as obrigações estipuladas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira — O Instituto se obriga I — a manter instalado no Serviço o seguinte aparelhamento "International" e respectivos dispositivos, necessários à execução mecânica dos serviços de estatística, durante o tempo normal de duração dos trabalhos ordinários do Serviço, ou seja durante um ou mais turnos que englobadamente não excedam de dez (10) horas por dia: a) — cinco (5) Perfuradoras Eletro-Automáticas, tipo zero quinze (015); b) — uma (1) separadora contadora, tipo zero setenta e cinco (075); c) — uma (1) Tabuladora Standard, tipo zero noventa e dois (092), que será dotada de dispositivos especiais e suplementares, mediante autorização dos Serviços e os quais passarão a fazer parte integrante da respectiva máquina ou equipamento instalado; II — a prestar toda a assistência técnica concernente à ampliação dos serviços, bem como assistência mecânica a fim de assegurar o funcionamento normal e satisfatório dos serviços, realizando os reparos ou concertos de que as máquinas venham a necessitar; III — a segurar, de acordo com a legislação vigente, o equipamento enquanto estiver instalado no Serviço.

Cláusula Segunda — O Ministério se obriga I — a pagar ao Instituto, de uma só vez, a importância de vinte e sete mil cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 27.120,00), desde que seja registrado o presente contrato pelo Tribunal de Contas; II — a fornecer sem ônus para o Instituto, além dos elementos indispensáveis à execução dos serviços previstos neste contrato, o local, a luz e a energia elétrica e adaptação adequadas e necessárias à instalação e funcionamento do aparelhamento; III — a pagar todas as despesas decorrentes de mudança para

outro local de qualquer máquina ou dispositivo instalado; IV — a zelar pela guarda, pelo estado de conservação e limpeza externa das máquinas e dispositivos instalados, preservando-se de agentes exteriores, intencionais ou ocasionais, que os possam danificar ou inutilizar, permitindo além disso, que sempre que necessário seja reservado o tempo indispensável para a inspeção e lubrificação de cada máquina ou dispositivo, serviços esses que o Instituto se compromete a fazer sem ônus para o Governo Federal.

Cláusula Terceira — Quaisquer modificações ou alterações no equipamento instalado ou em sua instalação, bem assim qualquer mudança para outro local, seja por conveniência do seu funcionamento, seja por interesse do Serviço, só poderão ser executadas pelo Instituto, ou com seu consentimento por escrito.

Cláusula Quarta — O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, no caso de infração de qualquer uma de suas cláusulas, ou, convido a qualquer das partes, mediante aviso de sessenta dias (60) ou,

ainda, se não fôr concedido crédito para custear as despesas respectivas.

Cláusula Quinta — O fóro federal desta Capital, onde os contratantes têm seu domicílio legal, será o competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução do presente contrato.

Cláusula Sexta — O Instituto fica dispensado de apresentação de caução para garantia da execução do presente contrato de acordo com o artigo setecentos e setenta (770), § 2.º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, por ser concessionário de execução de serviços idênticos na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, conforme contrato assinado em cinco de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco, publicado no *Diário Oficial* de dez do mesmo mês e registrado no Tribunal de Contas em vinte e dois de junho de mil novecentos e quarenta e cinco.

Cláusula Sétima — O selo proporcional ao valor do presente contrato será cobrado no ato do respectivo pagamento.

Cláusula Oitava — As despesas com a execução do presente contrato, na importância total de vinte e sete mil cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 27.120,00) anuais, correrão no exercício vigente à conta da Verba três — Serviços e Encargos, Consignação um — Diversos, Subconsignação número trinta e seis — Serviços Contratuais, Inciso trinta e três — Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política, em cujo crédito fica empenhada a referida importância e, nos exercícios vindouros, naqueles créditos que para tal fim forem destinados.

Cláusula Nona — Pelo não cumprimento das obrigações constantes do presente contrato incidirá o Instituto em multas que variarão de mil a quinze mil cruzeiros, as quais serão impostas pelo Diretor do Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política.

Cláusula Décima — Serão julgados pelo Diretor Geral do Departamento de Administração os pedidos de reconsideração de decisões proferidas pelo Diretor do Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política e, em última instância, pelo sr. Ministro todos os casos decididos por aquela autoridade e para os quais haja recurso.

Cláusula Décima Primeira — O presente contrato, cuja minuta foi previamente aprovada pelo Senhor Diretor Geral do Departamento de Administração do referido Ministério da Justiça e Negócios Interiores, terá validade a partir da data do competente registro pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco, sendo considerado sucessiva e automaticamente prorrogado até o máximo de quatro anos, desde que a lei orçamentária consigne o crédito necessário e não seja o mesmo contrato denunciado por escrito, com antecipação de sessenta (60) dias de sua terminação.

Cláusula Décima Segunda — Este contrato só entrará em vigor depois de ter sido registrado pelo Tribunal de Contas, de acordo com o artigo setecentos e setenta e cinco (775) letra f, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e, se por qualquer motivo aquele Tribunal, negar-lhe o registro previsto na cláusula anterior, será considerado de nenhum efeito, exonerando-se o Governo de qualquer responsabilidade quanto a direitos de qualquer espécie que o Instituto venha a alegar.

E, por estarem de comum acordo, lavrou-se o presente termo de contrato, que, lido e por todos achado conforme, vai assinado pelo senhor doutor Diretor do Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política do Ministério da Justiça e Negócios Interiores por parte do Governo Federal, pelos senhores José Gomes Coimbra e Pedro Velho Tavares de Lira, representantes do Instituto Brasileiro de Mecanização (Serviços Hollerith S.A.), e por duas testemunhas. — Estavam coladas quatro (4) estampilhas federais no valor de quarenta e sete cruzeiros (Cr\$ 47,00) e o selo de educação e Saúde, devidamente inutilizados com os dizeres: Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1945. — Heitor Bracet, Diretor. — José Gomes Coimbra. — Pedro Velho Tavares de Lira. — Testemunhas: Alfredo Goulart de Castro. — Paulo de Jesus Mourão Rangel.

1945 3.º TRIMESTRE 1945

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação.

Cr\$ 52,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 12,00

Seção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agências 1 e 2 — Ministério da Fazenda e Edifício do Prédio

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE
REEMBOLSO POSTAL

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Naturalista, do Ministério da Agricultura.

C. — 177

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas do concurso acima referido:

N.º inscrição	Nome	Escrita Geral	Monografia	Prática
2.	Luís Edmundo Pais	76,0	65,0	72,0
3.	Graziela Maciel Barroso	81,0	80,0	79,0
4.	Aparício Pereira Duarte	75,0	80,0	85,0
6.	Joaquim Inácio de Almeida Falcão	78,0	80,0	84,0
7.	Paulo Occhioni	94,0	100,0	95,0
10.	Carlos Toledo Rizzini			68,0

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação exigidos nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de dezembro de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Naturalista, do Ministério da Agricultura.

C. — 177

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido:

N.º insc.	Nome	M. Final
7.	Paulo Occhioni	37,0
6.	Joaquim Inácio de Almeida Falcão	30,8
3.	Graziela Maciel Barroso	79,5
4.	Aparício Pereira Duarte	73,8
2.	Luís Edmundo Pais	69,7
10.	Carlos Toledo Rizzini	68,0

D. S. do D. A. S. P., em 11 de dezembro de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente Jurídico XVII, XIX, XX e XXI.

P. H. 1.675

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi aprovada mais a inscrição de Fernando Ludolf de Almeida, sob o número 19, na prova de habilitação acima referida, tendo em vista o despacho exarado no processo n.º 24.939-45.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de dezembro de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Parque de Aeronáutica dos Afonsos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para venda de material inservível, publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à página n.º 18.511.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas Universidade Rural

ESCOLA NACIONAL DE VETERINÁRIA

I — Edital de Concurso de Títulos e de Provas

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de títulos e provas, para professor catedrático, padrão M, da 11.ª cadeira, Zootecnia geral, Genética animal e exterior dos animais domésticos, publicado no *Diário Oficial* de 27 de setembro, à página 15.390.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas Universidade Rural

ESCOLA NACIONAL DE VETERINÁRIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concurso para provimento de cargo isolado de Professor Catedrático da Escola Nacional de Veterinária, publicado no *Diário Oficial* de 19 de outubro, às páginas 16.452-3.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil Faculdade Nacional de Odontologia

Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil — Concurso para provimento da cátedra de Patologia e Terapêutica Aplicadas.

O Sr. Diretor, Prof. Abelardo de Brito faz público para conhecimento dos candidatos e de acordo com a Lei n.º 444, que a banca examinadora ficou constituída da seguinte forma: Professores Meton de Alencar, Estácio de Lima, Fraga Rocha, Frederico Carlos Eyer e Chryso de Leão Pontes, e que o concurso terá início no dia 15 de janeiro de 1946, às 20 horas, com a prova de julgamento de títulos e trabalhos.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1945. — Abelardo de Brito, Diretor.

Escola Nacional de Química

De ordem do Sr. Diretor, comunico à aluna do 2.º Ano Thais Miglievitch que a segunda chamada da 2.ª prova parcial de Química Orgânica (1.ª cadeira), será realizada no próximo sábado, dia 15, às 9 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 11 de dezembro de 1945. — Celeste dos Santos Baptista, Secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N.º 73

De ordem do Sr. Inspetor, fica, pelo presente edital, intimado o Sr. César de Holanda Cabral, estabelecido à Rua Senador Dantas n.º 19, apt. 509, e aí não encontrado, a recolher à Tesouraria desta Alfândega, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste no *Diário Oficial* os selos do imposto de consumo de diversas espécies para produtos estrangeiros, na importância de Cr\$ 486,00, indevidamente adquiridos pela guia número 9.039, de 1942.

Alfândega do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — Onesino Lima, Secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

Serviço de Intendência Regional

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para o ano de 1946, publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, à página 18.559.

Diretoria do Material Bélico

Fábrica do Andaraí

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTOS DURANTE O ANO DE 1945

Concorrência pela Diretoria do Material Bélico

De ordem do Sr. Coronel Agente Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que de conformidade com as observações do Edital de Concorrência para o exercício do ano de 1946, da Diretoria do Material Bélico, publicado no *Diário Oficial* n.º 724, de 5 do corrente, páginas n.º 13.292, acham-se abertas, a partir desta data, até às 15 horas do dia 28 de dezembro, as inscrições para fornecimento a esta Fábrica de artigos de consumo habitual, durante o ano de 1946.

As condições exigidas para as inscrições e fornecimentos são as seguintes:

1) — A inscrição deverá ser requerida ao Sr. Coronel Agente Diretor, até às 15 horas do dia 28 de dezembro do corrente ano, devendo o respectivo requerimento ser entregue nos dias úteis, das 7 às 13 horas, na Secretaria da Fábrica, à Rua Juiz de Fora n.º 15, no Andaraí, nesta Capital.

2) — Os requerimentos pedindo inscrição deverão ser instruídos com as seguintes documentações:

a) Contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do Capital;

b) Os Estatutos, em original, ou *Diário Oficial* em que se acham publicados, com a aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas, legalmente constituídas, de acordo com o Decreto-lei n.º 2.627, de 29-9-1940;

c) *Diário Oficial* com a publicação do Decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) Quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

e) Certidão de que trata o § 1.º do artigo 33, do Regulamento anexo ao Decreto n.º 21.291, de 12 de julho de

1931 (2-3), podendo essa exigência ser preenchida até 30 dias após o encerramento da inscrição;

f) Declaração feita ao próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo de sua indústria ou comércio, a fim de serem inscritos para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial. Essa declaração terá de ser comprovada com a patente de registro;

g) Certidão em Guia da selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) Certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato com o Governo, dispensável aos negociantes já inscritos nesta Fábrica;

i) Os possuidores de cartas patentes, além da apresentação da mesma, provarão com documento, que se acham no gozo da referida carta;

j) Licença do Departamento Nacional de Saúde Pública, de acordo com o Artigo 17 do respectivo Regulamento (Decreto n.º 20.237, de 8 de setembro de 1934), quando se tratar de firma que concorra ao Grupo de Drogas, Artigos de Laboratório, etc.;

k) Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em certidão legal e serão discriminados nos requerimentos de inscrição;

l) O último recibo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

3) Terão validade, em substituição aos documentos do item acima, as certidões passadas pela D.M.B. e D.I.E., devendo para esse fim, haver a necessária comprovação da inscrição mediante certidão legal.

4) Os pedidos de inscrições deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os Grupos de artigos em que deseja inscrever-se, bem como os documentos de inscrição que apressa.

5) Por ocasião da inscrição o proponente, exibirá ao Fiscal Administrativo, o recibo da Caixa Econômica Federal, provando ter depositado como caução a quantia relativa a cada um dos Grupos em que se inscrever, a qual poderá ser feita em moeda corrente ou em títulos da dívida pública, e destina-se a garantia dos fornecimentos e outras disposições contidas neste Edital.

6. — Esta importância poderá ser levantada pela Administração da Fábrica, independente de qualquer interpretação Judicial, mediante Offício de requisição assinado pelo Sr. Coronel Agente Diretor.

7. Os Grupos da presente Concorrência, bem como as caucões a que se refere a cláusula 5, são:

IV — Veículos motorizados, motores a explosão, acessórios e sobressaltos respectivos. Caução — Cr\$ 2.000,00.

V — Máquinas em geral, ferramentas e acessórios respectivos, motores, instrumentos e aparelhos que lhe são peculiares. Caução — Cr\$ 4.000,00.

VI — Motores elétricos, aparelhos, instrumentos e material de eletricidade. Caução — Cr\$ 2.000,00.

VII — Aparelhos, instrumentos e produtos químicos para Laboratório, Gabinetes Técnicos e Oficinas. Caução — Cr\$ 2.000,00.

VIII — Matérias primas em geral, produtos manufaturados e semi-manufaturados, destinados à indústria bélica. Caução — Cr\$ 5.000,00.

IX — Metais não ferrosos e suas ligas. Caução — Cr\$ 3.000,00.

X — Metais não ferrosos e suas ligas. Caução — Cr\$ 3.000,00.

XI — Ferragens e artigos de ferragens em geral. Caução — Cr\$ 5.000,00.

XII — Couros e peles e artefatos de borracha. Caução — Cr\$ 1.000,00.

XIII — Materiais de Construção. Caução — Cr\$ 3.000,00.

XIV — Combustíveis, carburantes e lubrificantes. Caução — Cr\$ 3.000,00.

XV — Material de Guerra fabricado no País pelas Indústrias Cívis. Caução — Cr\$ 4.000,00.

XVI — Livros e publicações de qualquer natureza. Caução — Cr\$ 500,00.

XVII — Mobiliários de madeira. Caução — Cr\$ 500,00.

XVIII — (I.G. 02,23) Mobiliários de aço, arquivos e fichários, Máquinas de escrever e calcular. Caução — Cr\$ 500,00.

XIX — Material de alojamento. Caução — Cr\$ 200,00.

XX — (I. G. 20,21) artigos de expediente e de desenho. Livros de escrituração e impressos. Caução — Cr\$ 500,00.

XXI — (D.S. — I, II, III, IV), material cirúrgico e sanitário. Material e aparelhos de biometria e propedêutica. Material e aparelhos para fisioterapia. Caução — Cr\$ 500,00.

XXII — (D.S.V.) Laboratório e Farmácia. Caução — Cr\$ 500,00.

8. — Os concorrentes obrigam-se às mesmas cláusulas deste Edital, para fornecimento de outros artigos cujos preços tenham sido oferecidos em Concorrência realizada na Diretoria do Material Bélico e em que lhe forem adjudicados em Tomadas de Preços, posteriores. Não serão tomadas em consideração as propostas que não trouxerem no envelope, número da Tomada de Preços, data da abertura, nome do proponente e o Grupo.

9. — Os concorrentes deverão apresentar tantas propostas quantos forem os Grupos em que estejam inscritos, não sendo tomados em consideração os preços de mais de um Grupo, apresentados na mesma proposta.

10. — Ainda que munido de procuração legal, não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas para fornecimento dos mesmos artigos.

11. — Os concorrentes declararão, obrigatoriamente, nas suas propostas,

que a sua residência legal, bem como o Fôro Geral, são nesta Capital, e que se submetem a todas as exigências do Decreto n.º 4.536, de 23-1-1932, e seu Regulamento, e também as do presente Edital.

12. — As propostas serão abertas e julgadas pelo Sr. Agente Diretor na presença ou não das partes interessadas, no dia e hora previamente marcados.

13. — Somente serão também tomados em consideração os preços consignados no próprio Memorando enviado a firma, conforme se depreende das Instruções transcritas no *Diário Oficial* n.º 196, de 23 de agosto de 1943, páginas n.º 12.690. Outrossim, quando for solicitado preço para um artigo qualquer, especificando marca ou similar a firma deverá declarar qual a marca do artigo proposto, a fim de não causar embaraços na confecção do pedido.

14. — Os proponentes deverão declarar a procedência do artigo oferecido.

15. — Todos os artigos de fornecimento serão de primeira qualidade e deverão dar entrada obrigatoriamente, no Almoxarifado da Fábrica, acompanhado da respectiva Nota de Entrega, em duas vias, dentro do prazo estipulado previamente.

16. — Todos os artigos, de um modo geral ficarão sujeitos a exame qualitativo e quantitativo, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todas as despesas de transportes mesmo em caso de rejeição.

17. — A firma inscrita, cuja proposta for aceita, não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluída do Registro de Inscrição e ser pedida ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra, a sua inidoneidade para transigir com as Repartições Públicas, e de correr por sua conta a diferença que for verificada no preço do fornecimento feito por outro.

18. — Os preços deverão ser dados em moeda nacional, mesmo para o material de importação.

19. — A administração da Fábrica, não se responsabilizará por quaisquer fornecimento que sejam feitos mediante pedidos verbais, telefônicos ou mesmos por escrito que não se revistam das formalidades legais.

20. — As caucões feitas para a fornecimento do exercício anterior, terão efeito para a presente inscrição, uma vez que seja requerida ao Senhor Agente Diretor a necessária transferência.

21. — O Sr. Agente Diretor, poderá anular, em parte ou em tudo, a inscrição, se julgar necessário aos interesses da Fazenda Nacional, sem que desse ato, decorram direitos de reclamações aos proponentes.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945 — Visto. — *Guilherme Catramby Filho* Maj. Fisc. Adm. — *José Maria de Queirós*, 1.º Tenente Almoxarife.

Fábrica de Itajubá

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de consumo habitual durante o ano de 1946, publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente, à página 18.450.

Diretoria de Saúde do Exército

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

I — De ordem do Exmo. Sr. General Diretor de Saúde do Exército, faço público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com as normas aprovadas pelo Exmo. senhor Ministro da Guerra, publicadas no *Diário Oficial* n.º 278, de 1-12-1943 se acha aberta, nesta Diretoria, a partir da presente data, a inscrição para Concorrência Administrativa, a realizar-se no dia 22 do corrente, às 14 horas, para fornecimento de material cirúrgico, drogas, medicamentos e outros artigos de especialidade desta Diretoria, para o ano de 1946, de conformidade com o art. 52 do C.C.P.U., e § 2.º do art. 738, do R.C.C.P., observadas as disposições do Capítulo III da R.A.E.

II — As inscrições serão solicitadas em requerimentos dirigidos ao Exmo. Sr. Diretor de Saúde do Exército até o dia 20 do corrente acompanhados dos seguintes documentos:

Registro do contrato social ou da firma individual, no D.N.I.C. com declaração expressa do capital.

Estatutos em original (ou o *Diário Oficial* que publicou) com aprovação e registro quando forem sociedade anônimas legalmente constituídas de acordo com o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Diário Oficial que publica a autorização para funcionar na República, quando se trata de firma estrangeira. Quitação de impostos: municipais, estaduais e federais, e sobre a renda sempre os últimos.

Certidão de que trata o § 1.º do art. 33 do Reg. anexo ao Decreto n.º 21.291, de 13 de agosto de 31 (2/3).

Certidão em guia de selo da Alfândega para as firmas importadoras.

Os possuidores de certa patente, além da apresentação da mesma, devem provar que se acham em gozo da mesma.

III — As propostas serão apresentadas em duas vias, até o dia 22 impreterivelmente, no Almoxarifado desta Diretoria, contendo os preços por extenso e em algarismos, sem emenda nem rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas lacradas, sendo a 1.ª via selada de acordo com a lei. Não serão tomadas em consideração as propostas que por qualquer motivo deram entrada, no Almoxarifado, após o dia acima marcado. As propostas deverão conter: Nome da firma proponente — Grupo ou grupos de material a que se refere — Serem dirigidas ao Excelentíssimo Sr. General Diretor de Saúde do Exército.

IV — Após a aprovação da Concorrência, de que é objeto o presente edital, pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra, serão feitas as respectivas adjudicações das propostas vencedoras.

V — A centralização nesta Diretoria se refere apenas à Concorrência, ficando inteiramente a cargo dos órgãos dependentes da mesma (Hospital Central do Exército, Policlínica Militar, Instituto de Biologia do Exército, Estabelecimento Central de Material Sanitário do Exército, Farmácia Central do Exército) tudo quanto diz respeito a caucões, pedidos, prazos, multas, pagamentos, etc.).

VI — Outros esclarecimentos correlacionados à Concorrência para o ano de 1946 que desejarem os interessados, serão prestados no Almoxarifado desta Diretoria, diariamente durante o expediente normal.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — *Ilzio Vital Queiroz*, 1.º Tenente I.E. — Almoxarife.

Diretoria de Intendência do Exército

Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O *Diário Oficial* de 7 do corrente, páginas 18.390, 18.391 e 18.392, publicado com algumas incorreções de revisão e do original, o edital de "Concorrência Administrativa para fornecimento durante o ano de 1946" do Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio.

Faz-se, portanto, retificação dos seguintes trechos: página 18.391 — Item IV — Alínea d — Leia-se:

d) quitação dos impostos: sindical, de renda, municipais, estaduais e federais, sempre os últimos;

página 18.392 — Item XX, leia-se:

O fornecimento de pão compreenderá o 3.º Regimento de Infantaria (São Gonçalo), o 2.º Batalhão de Caçadores (Santa Cruz), o 1.º G.A.C., a 2.ª B.I.A.C., a 3.ª B.I.A.C. e outras Unidades sediadas em Niterói.

Item XXXII — Grupo I.G. 23, Leia-se:

C-8-b Carne Fresca do bovino, de 1.ª qualidade, frigorificada ou não, especial de quartos traseiros (lombo ou filé, alcatra, coxão duro, coxão mole ou chã de dentro, lagarto, pato ou patinho e entrecosto) — com o máximo de 25% de osso ... Quilo.

Acrescente-se:

Item XXXVI — Não é admissível a carne congelada, em nenhuma das modalidades de fornecimentos, deixando de ser levada em consideração qualquer proposta a esse respeito.

(*) Retificado por erros de revisão e do original.

Diretoria de Transmissões

Fábrica de Material de Transmissões

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para o exercício de 1946, publicado no *Diário Oficial*, de 11 do corrente, à página 18.560

3 dias — Ofício n.º 1.400.

Quarta Região Militar

Quarta Divisão de Infantaria

QUARTEL GENERAL

SERVIÇO DE INTENDÊNCIA DA QUARTA REGIÃO MILITAR

Concorrência administrativa para 1946

I — De acordo com as normas sobre concorrência administrativa para o ano de 1946, aprovadas em Portaria Ministerial n.º 8.843, de 27 de novembro de 1945 (*Diário Oficial* de 28 de novembro de 1945, pág. 17.998), faço público que estarão abertas as inscrições para concorrência que se realizará no dia 22 (vinte e dois) do corrente mês, às 14 horas, na sede do Serviço de Intendência da Quarta Região Militar, à Rua Mariano Procópio n.º 782, nesta cidade.

II — As propostas deverão dar entrada na sede deste Serviço, até 22 do corrente, às 10 horas.

III — Esta concorrência destina-se à obtenção de menores preços para fornecimento de artigos de consumo habitual às Unidades localizadas na sede da Quarta Região Militar, dela fazendo parte os seguinte grupos de material:

- IG-01 — Mobiliário de madeira.
- IG-02 — Mobiliário de aço, arquivos e fichários.
- IG-03 — Máquinas de escrever e calcular.
- IG-10 — Máquinas, instrumentos, aparelhos, etc., para oficina de carpinteiros.
- IG-12 — Máquinas, instrumentos, aparelhos, etc., para oficina de sapateiro.
- IG-16 — Material de alojamento.
- IG-19 — Instrumental de música e marcial.
- IG-22 — Gêneros, doces e conservas alimentícias.
- IG-23 — Carnes.
- IG-27 — Frutas, verduras e temperos.
- IG-28 — Forragens.
- IG-29 — Material para rancho.
- IG-30 — Material para cozinha.
- IG-31 — Material de limpeza.
- IG-32 — Material de limpeza.
- IG-34 — Combustíveis.
- IG-35 — Lubrificantes.
- EN-05 — Ferramenta e material de Engenharia.
- EN-09 — Tintas, vernizes, etc.
- VT-03 — Matéria prima para ferradoria.

IV — Os pedidos de inscrições deverão ser feitos ao Sr. Coronel Chefe do Serviço de Intendência da Quarta Região Militar, até às 14 horas do dia 20 (vinte), ainda do corrente mês, em requerimento acompanhado de documentos necessários ao julgamento da idoneidade, documentos estes especificados nas instruções a que se refere a Portaria de que trata o item I do presente edital.

V — Os interessados encontrarão na sede deste Serviço as relações discriminativas do material compreendido nos grupos de que é objeto da concorrência, nos dias úteis, das 12 às 17 horas, e às quartas-feiras e sábados, das 8 às 12 horas.

VI — Declara-se que:
a) o Ministério da Guerra não se responsabiliza por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos não revestidos de todas as exigências legais;

b) que as contas de fornecimento serão processadas no prazo máximo de oito dias e pagas dentro de quinze dias, a contar de sua apresentação, uma vez efetivado o fornecimento, desde que esteja recebida a dotação correspondente;

c) que os artigos a serem fornecidos obedecerão rigorosamente aos cadernos de encargos em vigor e, na falta destes, às amostras autenticadas e existentes nas Subdiretorias e Estabelecimentos.

Quartel General em Juiz de Fora, 6 de dezembro de 1945. — *Cantídio das Neves Leal Ferreira*, Capitão I.E. — Adjunto do S. I. da 4.ª R. M.

Visto: *Raul Dias de Santana*, Coronel I. E. — Chefe do S. I. da 4.ª R. M.

N. do S. Pb. — Reproduz-se por ter sido publicado com erros no título.

Estabelecimento de Subsistência

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência Administrativa para fornecimento de Gêneros, Doces, Conservas Alimentícias, Carnes, Pão, Café, Pescado Nacional, Frutas, Verduras, Temperos, Forragens, Combustíveis e Lubrificantes, a realizar-se neste Estabelecimento no dia 22 de dezembro do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, pág. 13.561.

Estabelecimento de Subsistência em Juiz de Fora, de dezembro de 1945. — *Pedro Ivo Curial*, Capitão I.E. — Contador.

Visto: *Manuel Aarão Gonçalves de Lima* — Ten. Cel. I.E. Ch. E.S. 4.ª R.M.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

Na publicação feita no *Diário Oficial* (Seção I), de 8 do corrente, à páginas 12.451 fazem-se as seguintes retificações:

Página 12.452.

3.ª linha — onde se lê: "Grupo n.º 1. 2.000,00", deverá ser "Grupo n.º 1... Cr\$ 2.000,00";

De modo idêntico aos demais grupos (4.ª a 16.ª linhas);

32.ª linha — onde se lê: "registradas", deve ser "rejeitadas";

Na antepenúltima linha — onde se lê: "Assistência do Material, em 15 de dezembro", deve ser "Assistência do Material, em 5 de dezembro".

Outrossim ficam retificadas as datas da realização das concorrências que serão nos dias 27 e 28 e não 21 e 22, conforme consta do referido *Diário Oficial*, à páginas 12.451, 2.ª coluna, respectivamente, nas 13.ª e 15.ª linhas.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

Divisão do Pessoal Civil

Pelo presente, fica intimado o Chefe de Portaria padrão C — *Jose da Cunha Mourão* — do Quadro Suplementar deste Ministério, a apresentar defesa, dentro do prazo de oito (8) dias a contar da primeira publicação deste, no processo a que está submetido nesta Divisão, por abandono do cargo.

Diretoria do Pessoal da Armada — Divisão do Pessoal Civil, em 6 de dezembro de 1945. — *Carlos Cardoso da Paiva*, Chefe da Divisão.

Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro

1. De ordem do Sr. Almirante Diretor-Geral do Ensino Naval estarão abertas na sede da Escola de Marinha Mercante, entre 2 de janeiro e 16 horas do dia 15, as inscrições à matrícula no Curso de Especialização para 2.º Piloto, 2.º Comissário e 3.º Maquinista-Motorista.

2. As inscrições se processam de acordo com o Regulamento baixado pelo Decreto n.º 11.141, de 28-12-1942, publicado no *Diário Oficial*, de 2-1-1943 e Boletim do Ministério da Marinha, n.º 1 de 1943.

3. Informações e instruções para matrícula, na sede da Escola, edifício do Lóide — Rua do Rosário ns. 2-22.

Diretoria do Ensino Naval (MM), em 11 de dezembro de 1945. — *Francisco Jerônimo Coelho Lessa*, Capitão de Fragata Chefe da Divisão.

Diretoria de Fazenda

(D. F. 1)

Edital de concorrência administrativa

De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante Diretor Geral de Fazenda, comunico aos interessados que no dia 28 de dezembro de 1945, às 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrência da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministério durante o ano de 1946, de artigos constantes do Grupo 56 — "Munições de boca" — Subgrupos: "Aves e ovos", "Verduras e frutas" e "Laticínios", sob as seguintes condições estipuladas no edital geral publicado no *Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1945, observadas ainda as seguintes condições:

1 — As inscrições deverão ser requeridas ao Diretor Geral de Fazenda até o dia 13 do corrente mês.

2 — Nenhuma proposta será tomada em consideração desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste edital e do edital geral acima mencionado.

3 — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados.

4 — A concorrência terá a sua validade assegurada para o período de 1 de janeiro a 30 de junho de 1946.

OS ARTIGOS A SEREM FORNECIDOS SÃO OS SEGUINTE:

Subgrupos: "Aves e ovos"

- 56-G-1 — Galinha abatida — Quilo.
- 56-G-2 — Galinha em pé — Quilo.
- 56-0-1 — Ovos, tipo especial — Dúzia.

Subgrupos: "Verduras e frutas"

- Banana prata — Uma.
- Banana São Tomé — Uma.
- Banana d'água — Uma.
- Laranja — Uma.
- Legumes frescos — Quilo.
- Limas — Uma.
- Maças — Uma.
- Mamão — Quilo..
- Pera — Uma.
- Uvas — Quilo.

Subgrupo: "Laticínios"

- 56-L-11 — Leite fresco — Litro.

Condições especiais para o fornecimento:

a) — Os artigos serão de primeira qualidade e deverão preencher, em relação ao seu acondicionamento, meios de conservação e transporte as exigências previstas pelos Decretos ns. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (Departamento Nacional de Saúde Pública) e 14.711, de 15 de maio de 1921 (Indústria Pastoral) e, bem assim, a todas as alterações posteriores em vigor sobre o assunto;

b) — o Ministério da Marinha reserva-se o direito de submeter os artigos recebidos a exame de laboratório; as amostras a serem examinadas

serão tiradas em quantidades suficientes durante a entrega no local do recebimento;

c) — a entrega de artigos será feita nos estabelecimentos que os requisitarem, ou no caso do Depósito Naval, no caso do fornecimento se destinar a navios ao largo, conforme determinar as autoridades de Marinha, ficando os mesmos sujeitos ao exame de verificação das quantidades e qualidades, correndo todas as despesas com transportes, fretes e acondicionamentos, por conta exclusiva do fornecedor, mesmo nos casos de rejeição ou substituição;

d) — o fornecedor se obriga a fazer os fornecimentos à medida que lhe forem apresentados os pedidos nos dias determinados mediante um aviso prévio de 12 horas ou imediatamente, conforme as necessidades dos serviços navais, julgados exclusivamente pelas autoridades militares da Marinha;

e) — a rejeição de qualquer quantidade do artigo apresentado em desacordo com o estabelecido neste edital, sujeita o "fornecedor" à imediata substituição, sob pena de multa de Cr\$ 500,00 quando a isso se recusar.

No caso de reincidência a multa será de Cr\$ 1.000,00. No caso de fornecimento constante de má qualidade, provado mediante inquérito administrativo ordenado pelo D. G. F., será rescindida a obrigação contratual, com a perda da caução respectiva;

f) — a substituição de qualquer artigo rejeitado será feita dentro do prazo de duas horas; se o excesso do prazo for maior de três horas, será o artigo adquirido diretamente no mercado, correndo por conta do "fornecedor" toda a despesa; que será deduzida da caução de garantia, caso não seja recolhida dentro de 72 horas pelo "fornecedor".

Diretoria de Fazenda da Marinha, (D. F. 1) — Comissão de Concorrências — em 8 de dezembro de 1945. — *José da Rocha Guimarães*, Capitão-Tenente, C. N. da Reserva Remunerada, Secretário.

(D.F. 1)

Edital de concorrência administrativa

De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante Diretor Geral de Fazenda, comunico aos interessados que, no dia 28 de dezembro de 1945, às 15 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministério em 1946, de artigos constantes do Grupo 56 — Munições de Boca — Subgrupo "Rações Preparadas" — sob as condições estipuladas no edital geral, publicadas no *Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1945, observadas ainda as seguintes:

1. As inscrições deverão ser requeridas ao Diretor Geral de Fazenda, até o dia 23 do corrente mês.

2. Nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro deste edital e do edital geral acima mencionado.

3. As propostas deverão ser apresentadas, em envelopes fechados e lacrados.

4. A concorrência terá sua validade assegurada para o período de 1 de janeiro a 30 de junho de 1946.

5. Condições especiais para o fornecimento:

a) instalar e manter, convenientemente, de acordo com as necessidades do fim a que se destina e onde lhe for determinado, uma cozinha para o fornecimento de almoço ao pessoal artístico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e da Diretoria do Armamento;

b) fornecer refeições preparadas de almoço composto de 3 (três) pratos, sendo: um de feijão, um de arroz, um de carne com verduras, legumes, batatas, massas, etc., sobremesa de fruta (banana ou laranja), pão e café, tudo confeccionado com gêneros de primeira qualidade e obedecendo a todos os preceitos da mais rigorosa higiene;

c) submeter-se à mais severa fiscalização para o exato cumprimento do fornecimento;

d) fornecer aos operários, quando em serviço fora da sede do Arsenal de Marinha e da Diretoria do Armamento, as refeições, sendo, porém, a condução e transportes feitos pelo Arsenal de Marinha e Diretoria do Armamento;

e) submeter, diariamente, uma amostra do almoço, a fim de ser previamente examinada pela autoridade designada para esse fim;

f) todas as despesas de instalações, louças, trens de cozinha, empregados, combustível, etc., correrão por conta do fornecedor;

g) se for julgado que o fornecedor, em qualquer ocasião e durante o tempo do fornecimento, deixou de cumprir qualquer disposição deste edital ou que veio faltar capacidade financeira e profissional, reserva-se ao Exmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda o direito de rescindir a obrigação contratual, com perda da caução respectiva, sem que caiba ao fornecedor o direito de reclamação ou indenização, sob qualquer título, reservando-se as exceções causadas por greves, guerras, epidemias, incêndio, falência, etc., que deverão ser satisfatoriamente comprovadas e cuja decisão caberá àquela autoridade;

h) a rejeição de qualquer prato apresentado em desacordo com o estabelecido neste edital, sujeita o fornecedor à imediata substituição, sob pena de multa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), quando a isso se recusar, multa que será elevada ao dobro no caso de reincidência; no caso de fornecimento ser constantemente de má qualidade, provado em inquérito administrativo ordenado pelo Exmo. Sr. Diretor Geral de Fazenda, será cassada a idoneidade do fornecedor, com perda para a Fazenda Nacional da caução respectiva.

i) nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha, sem que tenha sido depositada na Pagadoria da Marinha a importância da mesma.

Diretoria de Fazenda da Marinha, (D.F. 1), (Comissão de Concorrências), em 8 de dezembro de 1945. — José da Rocha Guimarães, Capitão-tenente C. N. da Reserva Remunerada, Secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL-2

Pelo presente edital convido o telegrafista da classe I aposentado, José de Castro Martins, residente em Juiz de Fora, Minas Gerais, a comparecer, dentro de dez dias, contados da data da publicação deste, ao Serviço de Biometria Médica à Rua Sacadura Cabral n.º 170, nesta Capital, a fim de submeter-se a exame de saúde, segundo determinação constante de exposição de motivos do DASP, aprovada pelo Sr. Presidente da República.

Em 11 de dezembro de 1945. — A. C. Vieira da Cunha, Chefe do Pessoal GRP-2.

Diretoria Regional do Paraná

Pelo presente, fica o ex-telegrafista classe F, então agente com função de Tesoureiro na APT de Clevelândia, Território Federal do Iguaçu, subordinada a esta Diretoria — Arcângela Pontes Cidreira, intimada, na forma do art. 223 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, a recolher aos cofres da Diretoria Regional do Paraná, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de Cr\$ 1.011,40 mil e onze cruzeiros e quarenta centavos), correspondente à responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria n.º 624, de 22 de setembro de 1945, relativa ao restante da que lhe foi imposta pela Portaria n.º 241, de 16 de abril de 1945.

Fica esclarecido que o não cumprimento da presente intimação resultará em cobrança executiva, que então se procederá.

Curitiba, em 4 de dezembro de 1945. — O Diretor Regional: Carlos Barreto Rosa.

(Dias 12, 13 e 14-12-45).

Pelo presente, fica o ex-telegrafista da classe F, então agente com função de Tesoureiro na APT de Clevelândia, Território Federal do Iguaçu, subordinada a esta Diretoria — Arcângela Pontes Cidreira, intimada, na forma do art. 223 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, a recolher aos cofres da Diretoria Regional do Paraná, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de Cr\$ 71,60 (setenta e um cruzeiros e sessenta centavos), correspondente à responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria n.º 624, de 22 de setembro de 1945, relativa ao restante da que lhe foi imposta pela Portaria n.º 241, de 16 de abril de 1945.

Fica esclarecido que o não cumprimento da presente intimação resultará em cobrança executiva, que então se procederá.

Curitiba, em 4 de dezembro de 1945. — O Diretor Regional: Carlos Barreto Rosa.

(Dias 12, 13 e 14-12-45).

Diretoria Regional de Botucatu

Pelo presente edital são convidados os interessados (remetentes ou destinatários), a receber na Tesouraria desta Diretoria Regional, à Praça Rubião Júnior, nesta cidade de Botucatu, das onze às dezesseis horas, nos dias úteis — durante o prazo de um ano, a contar desta data, e mediante as formalidades legais, a começar pela legítima prova de identidade — os valores relacionados imediatamente abaixo deste e que se encontram na correspondência aqui especificada:

Registrados:

N.º 423 — Com valor declarado de Cr\$ 120,00, procedente de Herculândia, destinado a Maria Rodrigues, Recife — Pe., remetido por Jovino Alves Coutinho;

N.º 459 — Com valor declarado de Cr\$ 50,00, procedente de Herculândia, destinado a Belino Gonçalves Fernandes, São Paulo — Sp., remetente ignorado;

N.º 456 — Com valor declarado de Cr\$ 50,00, procedente de Herculândia, destinado a Antônio Maria da Conceição, Campinho — Al., remetido por Luís Sampaio da Silva;

N.º 942 — Com valor declarado de Cr\$ 50,00, procedente de Ourinhos, destinado a Odilon G. Fernandes, Campo Grande — Mt., remetente ignorado;

N.º 196 — Com valor declarado de Cr\$ 40,00, procedente de Bastos, destinado a Maria T. Cavalcanti, Palmeira dos Índios — Al., remetido por José Pereira da Silva;

N.º 351 — Com valor declarado de Cr\$ 50,00, procedente de Bastos, destinado a Conceição T. Tavares, Aracatuba — Sp., remetente ignorado;

N.º 780 — Com valor declarado de Cr\$ 15,00, procedente de Galia, destinado a José Rufino de Sousa, São Paulo — Sp., remetido por Trocato Rufino;

N.º 664 — Com valor declarado de Cr\$ 50,00, procedente de Galia, destinado a Florência França Pereira, São Paulo — Sp., remetido por Lina Garcia Pereira;

N.º 343 — Com valor declarado de Cr\$ 11,00, procedente de Duartina, destinado a F. Jannarelli, São Paulo — Sp., remetente ignorado;

N.º 506 — Com valor declarado de Cr\$ 20,00, procedente de Duartina, destinado a José Inácio Barbosa, Campo Grande — Mt., remetido por José L. Rodrigues da Silva;

N.º 267 — Com valor declarado de Cr\$ 20,00, procedente de Duartina, destinado a Bercília de Paula, Duartina — Sp., remetido por Manuel de Paula;

N.º 685 — Com valor declarado de Cr\$ 50,00, procedente de Duartina, destinado a Ana Rita de Jesus, Montes Claros — Mg., remetente ignorado;

N.º 257 — Com valor declarado de Cr\$ 20,00, procedente de Duartina, destinado a Balneário e Sanatório da Praia, São Paulo — Sp., remetido por Mário A. Utigama;

N.º 745 — Com valor declarado de Cr\$ 50,00, procedente de Echaporá, destinado a Jonas Pires de Almeida, Maringá — Sp., remetido por José Pires de Almeida;

N.º 154 — Com valor declarado de Cr\$ 20,00, procedente de Pirajá, destinado a Maria Marques, Pederneras — Sp., remetido por Alcides Paldim;

N.º 176 — Com valor declarado de Cr\$ 15,00, procedente de Pirajá, destinado a Luís Medeiros, Vera Cruz — Sp., remetido por José Medeiros;

N.º 2.369 — Com valor declarado de Cr\$ 50,00, procedente de Rancheira, destinado a Maria Dora dos Santos, Propriá — Se., remetido por Manuel Severino Santos;

N.º 799 — Com valor declarado de Cr\$ 15,00, procedente de Tupã, destinado a Maria José Silva, Taquaritinga — Sp., remetido por Adelina Ferreira;

N.º 1.016 — Com valor declarado de Cr\$ 50,00, procedente de Tupã, destinado a Domingos Possante, Baurú — Sp., remetido por Renato Possante;

Carta simples, contendo a importância de Cr\$ 5,00, procedente do Tráfego Postal desta DR., destinado a Maria de Sousa, Botucatu — Sp., remetido por Mário de Oliveira.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu — Em 6 de dezembro de 1945. — Gervasio Gonçalves Gallo, Diretor Regional.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência do Rio de Janeiro

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo de apreensão número 43-398-D, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote número 2.187-153, do Armazém Pedro Alves, despacho n.º 3 de 3-5-1944, de São Fidelis, para o total de 250 sacas, remetidas pela Companhia Nacional Comércio de Café, o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

“Despacho Processo de apreensão n.º 43-398-D. Agência do Rio de Janeiro — Autuada, Companhia Nacional Comércio de Café.

Visto o processo n.º 43-398-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da cota direta, safra de 1943-1944, classificado como avariado por água, mofoado, com grãos embolorados, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pelo Resolução n.º 425, de 8-12-39; Atendendo a que a infratora não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-37, Julgo subsistente o auto de fls. 1, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução número 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1945. — Noraldino Lima, Diretor.”

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital no órgão oficial da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945. — H. Barbosa, Gerente. — H. Furtado, Contador.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 44-38-R, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote n.º 205-14 do Armazém Pedro Alves, despacho n.º 12, de 16-11-44, de Muriaé, para 250 sacas, remetidas

por S. A. Irmãos Barreto Comércio de Café, o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

"Despacho — Processo de apreensão n.º 44-38-R, — Agência do Rio de Janeiro — Autuada, S. A. Irmãos Barreto Comércio de Café.

A vista do processo n.º 44-38-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, sobre a apreensão de 1 (uma) saca de café da cota retida, safra de 1944-1945, classificado como avariado por água, mofado, com grãos embolorados, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, de 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que reclassificação, efetuada a requerimento da interveniente, Companhia Metropolitana de Armazéns Gerais, confirmou a classificação do café;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-1937,

Julgo subsistente o auto de fls. 1, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1945. — *Noraldino Lima*, Diretor."

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital no *Diário Oficial* da União, recorrer para o Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — *H. Barbosa*, Gerente. — *H. Furtado*, Contador.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIARIOS AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N.º 57-45

Decisão da Presidência, em 13-11-45. Autuado: Valfrido de Sousa Moraes, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 13-11-45. Autuado: Oficina Mecânica de Precisão Ltda., de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 13-11-45. Autuado: Barreto Lins & Cia., de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 13-11-45. Autuado: Oscar Ramos de Albuquerque, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 500,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 13-11-45. Autuado: Luis Barreto Filho & Cia., de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Acórdão 4.187, em 5-11-45. Autuado: Sancho Alexandre de Sousa, de Conde, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 126,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 17-11-45. Autuado: Oubinha Irmãos & Cia., de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00,

grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 19 de novembro de 1945. Autuado: M. Rotandano & Irmão, de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-11-45. Autuado: Vilobaldo Pessoa da Silva, de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-11-45. Autuado: Mário Fernandes de Oliveira, de Camassari, Bahia. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do artigo 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 4.015, em 25-10-45. Autuado: Francisco Malheiros, de Manaus, Amazonas. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 287,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 4.157, em 1-11-45. Autuado: Francisco Bento de Sousa, de Fortaleza, Ceará. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 414,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 4.192, em 5-11-45. Autuado: Sherlock Freitas Araújo, de Sobral, Ceará. Multa: Cr\$ 144,00. Débito: Cr\$ 612,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 17-11-45. Autuado: Jaime Ramos Araújo, de Fortaleza, Ceará. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-11-45. Autuado: Cia. Th. Badin de Minérios S.A., de Fortaleza, Ceará. Multa: Cr\$ 150,00, grau médio do inc. I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-11-45. Autuado: Francisco Bento de Sousa, de Fortaleza, Ceará. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do artigo 172 do Reg. do IAPI.

Acórdão 3.975, em 24-10-45. Autuado: José Pereira Farinha, de Pirenópolis, Goiás. Multa: Cr\$ 174,00. Débito: Cr\$ 696,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 4.062, em 26-10-45. Autuado: Pascoal Sorace, de Londrina, Paraná. Multa: Cr\$ 1.080,00. Débito: Cr\$ 4.560,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 4.033, em 25-10-45. Autuado: Ildefonso Neiva, de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 492,10. Débito: Cr\$ 2.229,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 13-11-45. Autuado: J. S. Nogueira, de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 13-11-45. Autuado: Arnaldo Barreira Cravo, de Volta Redonda, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 19-11-45. Autuado: Gabriel Pereira de Sousa, de Petrópolis, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 19-11-45. Autuado: Henrique Butke, de Rio do Teste, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do artigo 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 12 de novembro de 1945. Autuado: A. Remor & Cia., de Laguna, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 4.311, em 12-11-45. Autuado: José Ventura Cravo, de Florianópolis, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 100,00.

Decisão da Presidência, em 17-11-45. Autuado: Henrique Hartmann, de Caxador, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do artigo 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 30 de outubro de 1945. Autuado: Manuel Ferreira de Lemos, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 6-11-45. Autuado: C.F. Assunção, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 6-11-45. Autuado: Claudemiro Vieira de Matos, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 6-11-45. Autuado: M. R. de Sousa, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 6-11-45. Autuado: Laboratório Mercex Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 6-11-45. Autuado: A. Barfos Silva, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 31-10-45. Autuado: Francisco Andreoli, de Uruguaiana, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 8-11-45. Autuado: Antônio André Sobrinho, de Pelotas, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 4.029, em 25-10-45. Autuado: Maurício dos Santos, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 36,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 19 de novembro de 1945. Autuado: A. Musalem, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 3.969, em 24-10-45. Autuado: Valfrido de Sousa Moraes, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 439,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 4.053, em 26-10-45. Autuado: Irmãos Marques & Cia., de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 2.154,90. Débito: Cr\$ 10.079,00, acres-

cido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 13 de novembro de 1945. Autuado: Conde & Cia. Ltda., de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 13 de novembro de 1945. Autuado: Gastão Delfino de Sousa, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Acórdão 4.063, em 26-10-45. Autuado: C. Medeiros, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 577,50. Débito: Cr\$ 2.918,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 13 de novembro de 1945. Autuado: Francisco de Paula, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 19 de novembro de 1945. Autuado: Euclides Nascimento, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 13 de novembro de 1945. Autuado: Lourenço Maurício da Luz, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 19 de novembro de 1945. Autuado: Valdemar Araújo Sá, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 19-11-45. Autuado: José Henrique de Melo, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do artigo 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-11-45. Autuado: Almeida & Vasconcelos Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-11-45. Autuado: P. Anselmo Cappi, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 10 de novembro de 1945. Autuado: Remy & Cia., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 4.191, em 5-11-45. Autuado: Antônio S. Pires, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 560,00. Débito: Cr\$ 2.680,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 9-11-45. Autuado: A. Rodrigues Fernandez, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 19 de novembro de 1945. Autuado: Vitor Steff, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17 de novembro de 1945. Autuado: Ernesto Lopes de Pina, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 10 de novembro de 1945. Autuado: Hugo Boucault & Cia. Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Acórdão 4.127, em 30-10-45. Autuado: Edroaldo Bittencourt, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 150,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 19 de novembro de 1945. Autuado: Virio Luppi & Cia. Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00 grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 13-11-45. Autuado: Manuel dos Santos, de Niterói, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do artigo 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 19-11-45. Autuado: Antônio José Pinto, de Duque de Caxias, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a linha c do art. 178 do Reg. do IAPI.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Acórdão 4.024, de 25-10-45. Autuado: Ildefonso Cardoso de Campos, de Maricá, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 527,70, consignada no acórdão número 2.732, de 16-8-45. Débito: Cr\$ 2.549,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, que deverá ser pago no prazo de 10 meses, sob pena de cobrança judicial.

Acórdão 4.219, de 8-11-45. Autuado: VVA. Antônio Bernardo Pacheco, de Carlos Chagas, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 444,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, que deverá ser pago na forma estabelecida pela Delegacia do Estado de Minas Gerais, sob pena de cobrança judicial.

Em 11 de dezembro de 1945. — Aida B. Coelho — Chefe da Seção de Processamento das Autuações.

RETIFICAÇÃO

Na publicação n.º 56-45 de "Autos de Infração" deste Instituto, feita a fls. 18.517-518, do Diário Oficial de 10-12-45, fazem-se as seguintes retificações:

Acórdão n.º 3.895, em 17-10-45 — Autuado: João Alves dos Santos, de Maceió, Alagoas. Onde se diz: Débito: Cr\$ 994,40, diga-se: Débito: Cr\$ 944,40.

Decisão da Presidência, em 6-11-45 — Autuado: Alfredo Rodrigues Cavalcante, de Fortaleza, Ceará. Onde se diz: grau máximo do inc. II, do art. 72, diga-se: grau máximo do inciso II, do art. 172.

Decisão da Presidência, em 9-11-45 — Autuado: Hartwig Ern, de Rio do Sul, Santa Catarina. Onde se diz: grau mínimo do inc. I, do art. 172, diga-se: grau mínimo do inc. II, do art. 172.

Decisão da Presidência, em 17-11-45 — Autuado: Henrique Hartmann, de Caçador, Santa Catarina.

Acórdão n.º 3.852, em 10-10-45. Onde se diz: Autuado: J. Simes Pereira, de Manaus, Amazonas, diga-se: Autuado: J. Simões Pereira, de Manaus, Amazonas.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

CONTADORIA GERAL

BALANETE EM 29 DE SETEMBRO DE 1945

Contas	Saldo	
	Devedores	Credores
Contribuição dos Assoc. e Empregadores.		287.010.417,40
Rendas Patrimoniais		17.767.075,20
Receitas Diversas		8.768.281,10
Aposentadorias	37.297.291,20	
Pensões	11.396.614,90	
Auxílios-Enfermidade	30.306.717,60	
Auxílios-Funeral	815.499,50	
Despesas de Administração	38.433.263,40	
Despesas Diversas	9.310.009,80	
Soma da Despesa e da Receita	127.559.396,40	313.545.773,70
Imóveis	322.425.779,10	
Títulos de Renda	305.821.456,60	
Empréstimos Hipotecários	199.388.687,50	
Inversões Diversas	83.161.681,70	
Depósitos Bancários a Prazo	174.270.000,00	
Depósitos Bancários de Movimento	110.287.524,10	
Encaixe da Tesouraria Geral	1.842.473,50	
Encaixe das Delegacias e Agências	34.131.139,20	
Disponibilidades Diversas	200.629,30	
Transitoriedades Imobiliárias	21.955.576,70	
Responsabilidade da União — Q. P.	608.595.033,20	
Cheques e Transferências em Trânsito ..	66.518.598,40	
Outras Contas de Ativo	47.540.245,10	
Diversas Contas de Passivo		97.127.257,50
Fundo de Garantia		1.693.025.239,60
Toma Total	2.103.698.270,80	2.103.698.270,80

Aprovado pelo acórdão n.º 4.201 do Conselho Fiscal. — Waldir Antonio Luiz, Assistente do Contador Geral (n.º 37.508). — Eduardo C. de Miranda Avez, Contador Geral (n.º 35.796).

BALANCETE DE 31 DE AGOSTO DE 1945

Contas	Saldo	
	Devedores	Credores
Contribuição dos Assoc. e Empregadores..		246.193.624,90
Rendas Patrimoniais		15.442.529,10
Receitas Diversas		7.831.330,10
Aposentadorias	32.966.724,50	
Pensões	10.199.066,00	
Auxílios-Enfermidade	26.221.687,90	
Auxílios-Funeral	719.624,50	
Despesas de Administração	33.670.854,10	
Despesas Diversas	8.204.816,20	
Soma da Despesa e da Receita	111.982.773,20	269.467.484,10
Imóveis	319.070.276,10	
Títulos de Renda	302.493.164,10	
Empréstimos Hipotecários	199.143.564,90	
Inversões Diversas	82.446.641,40	
Depósitos Bancários a Prazo	175.500.000,00	
Depósitos Bancários de Movimento	105.589.395,10	
Encaixe da Tesouraria Geral	1.997.902,70	
Encaixe das Delegacias e Agências	24.389.180,20	
Disponibilidades Diversas	83.852,80	
Transitoriedades Imobiliárias	20.764.529,20	
Responsabilidade da União — Q. P.	608.595.083,20	
Cheques e Transferências em Trânsito ..	50.941.677,80	
Outras Contas de Ativo	47.598.301,40	
Diversas Contas de Passivo		88.103.618,40
Fundo de Garantia		1.693.025.239,60
Toma Total	2.050.596.342,10	2.050.596.342,10

Aprovado pelo acórdão n.º 4.202 do Conselho Fiscal. — Waldir Antonio Luiz, Assistente do Contador Geral (n.º 37.508). — Eduardo C. de Miranda Avez, Contador Geral (n.º 35.796).

COMPANHIA GOODYEAR DO BRASIL

Produtos de Borracha

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Devidamente autorizada pelo Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, conforme ordem sob n.º 303, de 2 de junho de 1943 da Diretoria de Rendas Aduaneiras à Alfândega de Santos, a Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha faz público e dá ciência aos interessados de que fica aberta nesta data concorrência pública para a venda de 8.196 quilos de cordonel defeituoso de algodão.

1.º

O lote de 8.196 quilos de cordonel, conforme amostras à disposição dos interessados na Seção de Vendas da Companhia, à Praça da República número 158, será entregue em bobinas pesando cada uma aproximadamente 1 (um) quilo é constituído de cinco tipos diferentes como segue:

a) 240 quilos feitos com fio simples n.º 16 de 3 a 5 fios simples por cabo e 3 cabos para a formação do cordonel.

b) 1.372 quilos feitos com fio simples n.º 16 de 4 fios simples por cabo e 3 cabos para a formação do cordonel, que está oleoso.

c) 372 quilos feitos com fio simples n.º 12 de 3 a 5 fios simples por cabo e 2 cabos para a formação do cordonel.

d) 1.421 quilos feitos com fio simples n.º 12 de 4 fios simples por cabo e 2 cabos para a formação do cordonel, que está oleoso.

e) 4.791 quilos feitos com fio simples n.º 8, de 8 fios simples para a formação do cordonel.

2.º

As propostas deverão ser apresentadas sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, podendo o proponente fazer sua oferta por todo o lote ou por parte dele apenas, ficando ao critério da Comissão Julgadora aceitar a proposta que entender mais conveniente aos interesses da Companhia: deverá outrossim o proponente declarar expressamente que se submete inteiramente às condições deste edital.

3.º

As propostas deverão ser entregues até o dia 17 de dezembro do ano corrente na sede da Companhia, à Rua dos Prazeres n.º 284, na Capital de São Paulo, devendo constar obrigatoriamente na sobrecarta, o seguinte: "Concorrência Pública de Cordonel de Algodão".

No dia 18 de dezembro de 1945, às 14 horas, na sede da Companhia, à Rua dos Prazeres n.º 284, serão abertos os envelopes perante a Comissão Julgadora designada pela Diretoria e presente o fiscal designado pela Alfândega de Santos, devendo cada concorrente rubricar as propostas dos demais, levando-se a seguir uma ata na qual serão mencionados os nomes dos proponentes e as suas ofertas, a classificação dos mesmos, assim como outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

5.º

O concorrente ou concorrentes vencedores farão imediatamente após o julgamento, uma caução na Caixa da Companhia correspondente a 10% do montante de suas propostas, sendo que a referida caução ficará retida até o

pagamento total, depois de preenchidas todas as formalidades.

6.º

Não serão aceitas propostas que ofereçam adicionais sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital.

7.º

Haverá prioridade de venda para os estabelecimentos estatais, que terão preferência no caso de empate.

8.º

Depois de julgadas as propostas e apurado o vencedor, a decisão será submetida ao fiscal da Alfândega de Santos para aprovação, somente depois do que a proposta ou propostas vencedoras serão definitivamente aceitas.

São Paulo, 19 de novembro de 1945. — E. E. Long, Diretor-Gerente.

Firma reconhecida no Tabelionato Veiga, do Estado de São Paulo.

N.º 13.865 — Cr\$ 244,80 — Dias 29-11, 6-12 e 13-12-45).

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 1945

PRAÇAS	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	66,49 1/2	78,90	78,90
Portugal	—	0,79 3/8	0,84 1/16
Espanha	—	1,79 7/16	1,84
Suécia	—	4,86 11/16	4,78
N. York	16,54	19,49	19,96
Urugual	—	11,04 7/8	11,32 9/16
Argentina	—	4,87 1/2	5,04
Canadá	—	—	18,29
Chile	—	0,62 15/16	—

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:

Portugal	—	—	0,81 5/16
----------	---	---	-----------

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 11 DE DEZEMBRO DE 1945

Apólices e Obrigações:

	Cr\$
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	785,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	865,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1930)	1.020,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.085,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %	60,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %	137,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %	346,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %	704,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %	3.510,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	186,50
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 2.ª série	165,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 3.ª série	166,50
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 6 %, port.	63,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	221,50
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.115,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	950,00

Prefeitura de Niterói, de Cr\$ 200,00, 8 %, port.	198,00
Ações de Bancos:	
Comércio, port., de Cr\$ 200,00	415,00
Ações de Companhias:	
Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	172,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais, port., de Cr\$ 200,00	250,00
Indústrias Martins Ferreira, de Cr\$ 200,00	390,00
Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	420,00
Sul Mineira de Eletricidade, pref., de Cr\$ 200,00	206,00

Debêntures:

Banco Hipotecário Lar Brasileiro — S. A. de Crédito Real, de Cr\$ 200,00, 8 %	223,00
---	--------

Letras hipotecárias:

Banco do Brasil, de Cr\$ 1.000,00, 5 %	870,00
Banco do Brasil, de Cr\$ 5.000,00, 5 %	4.350,00

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO EM 10 DE DEZEMBRO DE 1945

DÍVIDA PÚBLICA

Quantidades — Títulos — Preços

União:

Apólices:

1 Obras do Porto	Cr\$ 760,00
63 Diversas Emissões, port.	786,00
791 Idem, cautela	778,00

Obrigações:

21 Tesouro, 1932	1.085,00
12 Ferrovias	1.015,00
642 Guerra, de Cr\$ 100,00	71,00

142 Idem	70,50
679 Idem	72,00
2 Idem, de Cr\$ 200,00	143,00
235 Idem	142,00
500 Idem	144,00
246 Idem, de Cr\$ 500,00	355,00
11 Idem, de Cr\$ 1.000,00	723,00
87 Idem	720,00
9 Idem	710,00
70 Idem	708,00
24 Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.600,00
53 Idem	3.550,00
13 Idem	3.580,00

Estaduais:

Apólices:

92 Minas, 1.ª série	183,00
3 Idem	182,00
162 Idem	184,00
267 Idem, 2.ª série	165,00
80 Idem	164,00
100 Idem, 3.ª série	166,00
1 Pernambuco	64,00
13 São Paulo	220,00
29 Idem	218,00

Municipais do Distrito Federal:

87 Empréstimo, 1931	180,00
33 Idem	181,00

DÍVIDA PARTICULAR

Quantidades — Títulos — Preços

Bancos:

Ações:

200 Português do Brasil, port., de Cr\$ 200,00	420,00
--	--------

Companhias:

25 Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	425,00
5 Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	155,00

Debêntures:

149 Banco Lar Brasileiro, 8 %, de Cr\$ 200,00	223,00
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1945. — Ary de Almeida e Silva, Síndico.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO EM 11 DE DEZEMBRO DE 1945

DÍVIDA PÚBLICA

Quantidades — Títulos — Preços

União:

Apólices:

15 Diversas Emissões, port.	Cr\$ 785,00
15 Idem, 1917	740,00
115 Reajustamento	865,00

Obrigações:

53 Tesouro, 1930	1.020,00
1 Idem, 1932	1.085,00
132 Guerra, de Cr\$ 100,00	69,50
102 Idem	70,00
59 Idem, de Cr\$ 200,00	137,00
46 Idem	138,00
1 Idem, de Cr\$ 500,00	352,00
21 Idem	345,00
1 Idem	347,00
4 Idem	348,00
345 Idem, de Cr\$ 1.000,00	765,00
5 Idem	708,00
140 Idem	702,00
60 Idem	703,00
20 Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.510,00

Estaduais:

Apólices:

8 Minas, 1.ª série	184,00
69 Idem	187,00
437 Idem, 2.ª série	165,00
2 Idem	166,00
251 Idem, 3.ª série	166,00
112 Idem	167,00
20 Pernambuco	63,00
871 São Paulo	222,00
300 Idem	221,00
75 Idem, uniformizadas	1.115,00

Municipais dos Estados:

50 Belo Horizonte	950,00
150 Niterói	197,00

DÍVIDA PARTICULAR

Quantidades — Títulos — Preços

Cr\$

Bancos:

Ações:

22 Comércio, port., de Cr\$ 200,00	415,00
------------------------------------	--------

Companhias:

298 Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	172,00
200 Fôrça e Luz de Minas Gerais, port., de Cr\$ 200,00	250,00
100 Indústrias Martins Ferreira, de Cr\$ 200,00	390,00
417 Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	420,00
125 Sul Mineira de Eletricidade, pref., de Cr\$ 200,00	206,00

Debêntures:

200 Banco Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00, 8 %	223,00
---	--------

Letras hipotecárias:

6 Brasil, de Cr\$ 1.000,00, 5 %	870,00
1 Idem, de Cr\$ 5.000,00	4.350,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1945. — Henrique Guedes de Mello Adjunto.

SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela IMPRENSA NACIONAL, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração Serviço de Reembolso;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

SOCIEDADES

BANCO BORGES, S. A.

Fundado em 1936

(Carta Patente n.º 1.343, de 26-5-936)

Rua da Alfândega ns. 24 e 26

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Letras descontadas	57.944.748,17	Capital	5.000.000,00
Empréstimos em contas correntes	86.032.400,24	Reserva aut. para aumento de capital	5.000.000,00
Letras em cobr. do exterior	2.732.305,00	Fundos de reserva	2.050.000,00
Letras em cobr. do interior	21.381.468,00		
Valores em liquidações	659.905,10	Depósitos em — c/c com juros	96.690.841,17
Valores caucionados	43.483.263,40	Em c/c popular	6.055.704,00
Valores depositados	80.294.316,10	Com aviso prévio	7.394.756,80
Garantias hipotecárias	60.416.000,00	A prazo fixo	61.576.520,25
Correspondentes c/cobranças	20.406.594,30	Em c/c sem juros	1.810.038,96
Correspondentes do exterior	9.770.449,90		173.537.861,00
Correspondentes do interior	8.929.887,13	Depósitos em cobr. do exterior	2.832.305,00
Títulos de propriedade do Banco	4.350.103,50	Depósitos em cobr. do interior	28.714.085,20
Hipotecas	11.751.000,00	Títulos em caução e em depósito	135.363.699,10
Caixa: Em moeda corrente no Banco	4.670.374,23	Valores hipotecários	60.416.000,00
Depositado no Banco do Brasil e em outros		Correspondentes do exterior	2.265.857,00
Bancos	24.521.066,10	Correspondentes do interior	23.613.019,90
Tesouro Nacional — c/depósito	100.000,00	Ordens de pagamento	739.569,20
Ações caucionadas	80.000,00	Apólices de p. no Tesouro Nacional	100.000,00
Móveis e utensílios	37.170,00	Caução da Diretoria	80.000,00
Diversas contas	2.188.524,60	Diversas contas	6.715.573,46
Imóveis	6.678.404,20		
Total do ativo	446.427.979,96	Total do passivo	446.427.979,96

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1945. — Adriano Sá Júnior, Diretor-Presidente. — Júlio Matos, Diretor-Gerente. — Pedro Penha Borges guarda livros.

(N.º 14.228 — 10-12-45 — Cr\$ 153,00)

FINANCIADORA COMERCIAL S. A. (BANCO)

Carta Patente n.º 1.957 de 24 de março de 1939

Rio de Janeiro

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Empréstimos em Conta Corrente	2.000.000,00	Capital	2.000.000,00
Empréstimos Garantidos	100,00	Fundo de Reserva	8.826,60
Em Moeda corrente e nos Bancos	195.967,60	Caução da Diretoria	15.000,00
Ações em Caução	15.000,00	Títulos em Caução	100,00
Títulos Caucionados	100,00	Lucros e Perdas	158.843,70
Móveis e Instalações	3.711,00	Diversas Contas	106.832,70
Obrigações de Guerra	7.013,00		
Juros a Receber	1.805,60		
Diversas Contas	65.705,80		
	2.289.403,00		2.289.403,00

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — Aristeu Borges de Aguiar, Presidente. — Charles Boschini, Vice Presidente-Gerente. — Domingos Teixeira Alves, Diretor. — A. C. Gaspar, Contador. Reg. n.º 32.265.

(N.º 14.073 — 11-12-45 — Cr\$ 91,60).

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO S. A.

Carta Patente n.º 1.043, de 24 de dezembro de 1932

Fundado em 1932

Rua da Alfândega n.º 30

BALANÇETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo	Cr\$
Títulos descontados	69.968.630,40
Letras e efeitos a receber	2.730.077,30
Empréstimos em contas correntes	10.317.899,80
Valores caucionados	11.644.818,10
Valores depositados	3.083.253,00
Valores e títulos de nossa propriedade	2.419.297,30
Imóveis	783.940,00
C/c. País	73.292,40
Móveis e utensílios	182.980,00
Diversas contas	559.071,70
Caixa: Em moeda corrente, depositado no Banco do Brasil e em outros Bancos	8.410.876,60
No Banco do Brasil S. A. à disposição da Superintendência da Moeda e do Crédito	1.741.578,60
Total do ativo	111.915.724,20

Passivo

	Cr\$
Capital	5.000.000,00
Fundo de reserva	1.400.000,00
Fundo especial de previsão	2.111.462,10
Fundo de amortizações	87.121,30
Contas correntes movimento	25.921.652,40
Contas correntes populares	2.406.674,80
Contas correntes sem juros	84.712,20
Contas correntes pré-aviso	1.477.589,10
Depósitos a prazo fixo	17.779.323,90
Credores por títulos em cobrança	2.730.077,30
C/c. País	440.275,80
Valores em caução e em depósito	14.728.071,10
Cheques visados e ordens de pagamento	1.813.252,90
Letras a prêmio	2.000.000,00
Diversas contas	33.935.510,30
Total do passivo	111.915.724,20

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945. — *Eduardo de Goes Trindade*, Presidente. — *Mirsilio Gaspari*. — *Vicente Silva*, Diretores. — *Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo*, Contador, Reg. n.º 15.107.
(N.º 14.092 — 11-12-45 — Cr\$ 127,70)

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO

Sociedade Anônima

Rua 7 de Setembro n.º 179-1.º

RIO DE JANEIRO

Carta Patente n.º 825 de 26 de dezembro de 1929

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não exigível:	
Despesas de instalação	61.656,30	Capital	800.000,00
Móveis e utensílios	37.184,90	Fundo de reserva	212.479,40
Disponível:		Exigível em curto prazo:	
Caixa:		Depósitos em contas correntes:	
Em moeda corrente	1.854.617,10	Com juros	5.946.971,50
No Banco do Brasil	469.471,40	Sem juros	152.984,70
Na Sup. de Moeda e do Crédito	323.843,40	Prazo fixo	5.022.056,70
Correspondentes no interior	40.809,10	Conta caucionada	3.157.437,10
Estampilhas e selos	839,00	Correspondentes no interior	506,40
Realizável em curto prazo:		Dividendos	32.106,00
Empréstimos em contas correntes	302.292,30	Títulos redescontados	449.403,40
Títulos descontados	13.221.342,80	Contas de resultado pendente:	
Contas de resultados pendente:		Comissões	12.913,60
Juros da conta caucionada	86.717,10	Descontos	1.189.870,90
Despesas gerais	298.428,80	Fundo de provisão	29.663,30
Juros	217.491,50	Diversas contas	2.687,70
Obrigações de guerra	30.800,00	Contas de compensação:	
Redescontos	27.707,40	Caução da Diretoria	20.000,00
Diversas contas	35.894,60	Credores por títulos em cobrança	1.401.081,10
Contas de compensação:		Credores por títulos em cobrança caucionada	534.175,20
Ações em caução	20.000,00	Títulos descontados caucionados	4.356.114,10
Caução de títulos descontados	4.356.114,10	Títulos em caução	100.000,00
Títulos em cobrança	1.401.081,10	Títulos descontados enviados à cobrança	1.155.558,90
Títulos em cobrança caucionada	534.175,20	Total	24.576.010,00
Títulos caucionados	100.000,00		
Títulos descontados em cobrança no interior	1.155.558,90		
Total	24.576.010,00		

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1945. — Banco Israelita Brasileiro S.A. — *S. Gorenstin*, Diretor Presidente. — *Isaak Koiffmann*, Diretor Gerente. — *Cacique Jatahy Avelleyra*. — Registro n.º 41.255.

(N.º 14.230 — 10-12-45 — Cr\$ 190,70)

S. A. CH. C. RICHARDSON
Rio de Janeiro

RELATÓRIO DA DIRETORIA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE AGOSTO DE 1945

Em cumprimento ao disposto nos estatutos sociais, vimos submeter aos senhores acionistas as contas do exercício findo em 31 de agosto de 1945 e o relatório do Conselho Fiscal.

Temos a satisfação de fazer notar que, apesar de dependermos de importações da Inglaterra, e das dificuldades que houve a este respeito, conseguimos, no exercício em foco, um movimento de vendas superior a qualquer exercício anterior, o que é um índice do ceneito cada vez mais elevado com que nos honra a classe médica.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, além do balanço e da conta de lucros e perdas, todos os dados que lhes possam interessar, sobre as operações da Companhia.

Pela Diretoria, *Leonard D. Palmer*, Vice-Presidente.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE AGOSTO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Ativo fixo:		Passivo não exigível:	
Móveis e utensílios	48.245,20	Capital	350.000,00
Reserva para depreciação	28.999,80	Reservas:	
	19.245,40	Reserva legal	19.694,20
Ativo disponível:		Reservas outras	292.541,35
Caixa e bancos	333.040,60		312.235,55
Ativo realizável em curto prazo:		Passivo exigível a curto prazo:	
Contas a receber	536.291,60	Bancos	461,90
Reserva para devedores duvidosos	516,80	Contas correntes	327.110,80
	585.774,80	Contas a pagar	116.148,90
Contas correntes	45.495,80	Saques a pagar	299.603,50
Mercadorias	778.346,20	Dividendos a pagar	12.120,00
Bônus de guerra	18.500,00		755.445,10
	1.428.116,80	Conta de lucros e perdas:	
Ativo realizável a longo prazo:		Saldo em 31 de agosto de 1945	380.044,95
Depósitos em garantia	8.541,00		1.797.725,60
Ativo pendente:		Contas de compensação:	
Despesas diferidas	8.781,80	Caução dos diretores	9.000,00
	1.797.725,60	Terceiros por títulos em cobrança	492.828,00
Contas de compensação:		Terceiros por títulos em custódia	18.500,00
Ações caucionadas pelos diretores	9.000,00		520.328,00
Títulos com terceiros para cobrança	492.828,00		2.318.053,60
Títulos em custódia	18.500,00		
	520.328,00		
	2.318.053,60		

Leonard D. Palmer, Diretor. — *Guilherme Howat Rodrigues*, Contador (Reg. n.º 34.632 — D. N. I. C.) — (Reg. n.º 15.493 — D. N. E.).

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE AGOSTO DE 1945

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas gerais	741.547,10	Produto das operações sociais	1.175.743,70
Impostos	117.070,80	Lucros diversos:	
Juros e descontos	59.011,80	Câmbios	23.325,00
Amortizações:		Renda eventual	4.871,90
Ativo fixo	2.549,80		28.196,90
Contas a cobrar	544,90		1.203.940,60
Lucro do exercício transportado abaixo	283.216,20	Lucros anteriores não distribuídos:	
	1.203.940,60	Saldo em 31 de agosto de 1945	213.485,15
Contribuições a reservas especiais:		Lucro do exercício transportado	283.216,20
Reserva legal — 5% sobre o lucro de			496.701,35
Cr\$ 213.127,80 do exercício findo em			
31 de agosto de 1944	10.656,40		
Dividendos	70.000,00		
Provisão para aposentadoria dos diretores	36.000,00		
	116.656,40		
Saldo em 31 de agosto de 1945, segundo o balanço geral	380.044,95		
	496.701,35		

Leonard D. Palmer, Diretor. — *Guilherme Howat Rodrigues*, Contador (Reg. n.º 34.632 — D. N. I. C.) — (Reg. n.º 15.493 — D. N. E.).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos senhores acionistas da S. A. Ch. C. Richardson.

De acordo com o art. 127 do Decreto-lei n.º 2.627, a Diretoria da Sociedade nos apresentou, para parecer, os documentos prescritos nessa disposição legal, correspondentes ao exercício findo em 31 de agosto de 1945.

Fizemos exame dos referidos documentos com os livros de contabilidade e a documentação justificativa, havendo, além disso, obtido as informações e explicações que pedimos.

Conforme esse exame, somos de opinião que o balanço geral e conta de lucros e perdas demonstram a situação financeira da Sociedade em 31 de agosto de 1945 e os resultados das operações para o exercício findo nessa data.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1945. — *George Stanley Benedict*. — *Edward Orrell Peel*. — *Glenbourne Harvey Whittaker*.

(N.º 14.107 — 11-12-45 — Cr\$ 683,40).

BANCO DE CRÉDITO GERAL S. A.

Fundado em 1918 — Carta Patente n.º 662 de 19 de maio de 1928

Caixa Posta n.º 841 — Rua do Rosário n.º 131 — Telefones: 43-8981 — 43-8982 — 43-8880

Rio de Janeiro

Capital	Cr\$ 4.000.000,00
Reservas	Cr\$ 6.440.213,30

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Móveis e Utensílios	9.328,50	Capital	4.000.000,00
Benfeitorias e Novas Instalações	280.802,80	Fundo de Reserva	1.179.219,10
Caixa:		Fundo de Liquidação	1.373.768,30
Em moeda corrente	1.136.165,10	Fundo de Bonificação e Dividendo	1.218.548,20
Depositado no Banco do Brasil S. A. e outros Bancos	2.691.063,40	Lucros e Perdas	2.668.677,70
Idem à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	1.173.048,50	Depósitos:	
Títulos Descontados	32.023.490,60	C. Correntes com Juros	17.956.826,20
Empréstimos em Contas Correntes	2.870.866,50	C. Correntes sem Juros	7.106.562,80
Títulos do Banco	1.264.790,00	Fundo de Reserva	1.179.219,10
Bancos Correspondentes	1.016,30	C. Correntes Particulares	1.229.351,40
Hipotecas	3.303.000,00	Depósitos a Prazo Fixo	4.007.084,29
Títulos em Liquidação	56.482,70	Cheques Visados	45.569,50
Ações Caucionadas	40.000,00	Dividendos	12.648,00
Valores e Títulos em Caução	2.155.000,00	Caução da Diretoria	40.000,00
Valores e Títulos em Depósito	1.069.300,00	Credores por Valores Depositados e Caucionados	3.224.300,00
Efeitos a Cobrar	2.486.478,50	Credores por Títulos em Cobrança e Caução	2.496.478,50
Diversas Contas	496.830,50	Diversas Contas	2.930.063,50
	51.068.263,50		51.068.263,50

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1945. — Diretores: B. C. Janot e José Janot. — Contador: Edmundo Joselli, Registro n.º 40.363.

(N.º 14.108 — 11-12-45 — Cr\$ 142,60).

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Matriz — 55 Wall Street, New York City

Fundado em 1812

Autorizado a funcionar no Brasil conforme carta patente n.º 1.229, de 28 de março de 1935

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Compreendendo às filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Recife e Santos

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Capital a realizar	57.979.029,70	Capital	9.000.000,00
Letras descontadas	408.238.532,20	Reserva	6.000.000,00
Empréstimos em conta corrente	101.909.300,90	Reserva especial	17.600.000,00
Letras a receber por c/própria (exterior)	6.078.941,40	Depósitos em c/c com juros	520.173.762,70
Letras a receber de c/própria (interior)	165.932.754,40	Depósitos em c/ limitada	15.485.303,50
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior)	277.740.218,80	Depósitos sem juros	402.880.682,80
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	599.235,40	Depósitos de poderes públicos	480.832,20
Valores em liquidações	234.977.472,30	Depósitos em c/cobrança (exterior)	165.932.754,40
Valores caucionados	2.189.919,50	Depósitos em c/cobrança (interior)	277.740.218,80
Valores depositados	11.063.310,60	Títulos em caução e em depósitos	237.167.391,80
Empréstimos hipotecários	13.331.523,60	Agências e filiais (exterior)	799.960,80
Agências e filiais (exterior)	70.929.467,50	Agências e filiais (interior)	79.434.578,60
Agência e filiais (interior)	1.612.427,80	Correspondentes (exterior)	7.677.078,50
Correspondente (exterior)	23.341.463,00	Correspondentes (interior)	10.763.744,30
Correspondentes (interior)	3.682.229,60	Letras a pagar	72.575.154,90
Títulos e propriedades do Banco	50.000.000,00	Caixa matriz	363.955,70
Letras do Tesouro Nacional		Letras redescontadas (exterior)	44.884.256,70
Caixa:		Diversas contas	75.000.505,60
Em moeda corrente	142.693.659,80	Fundo para depreciação de móveis e utensílios	546.699,30
Em moeda de ouro	—	Total do passivo	1.944.506.882,80
Em moeda estrangeira	456.180,40		
Em outras espécies	255.712,90		
Em depósito no Banco do Brasil	284.688.997,90		
P.c da superintendência da moeda e do crédito	39.946.691,50		
Caixa matriz	25.118.785,60		
Diversas contas	16.037.482,40		
Móveis e utensílios	5.703.544,60		
Total do ativo	1.944.506.882,80		

S.E. ou O.

The National City Bank Of New York. — W. H. Beattie, Gerente. — T. V. Moreira, Contador, registro D.E.C. n.º 70.861.

(N.º 14.086 — 11-12-45 — Cr\$ 173,40)

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LTD. — EM LIQUIDAÇÃO

(Decreto n.º 19.089, de 2-7-1945)

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo		Passivo	
Disponível:		Exigível:	
— Caixa — em moeda corrente	CR\$ 5.276,00	— Depósitos sem Juros	407.175,80
Depósitos no Banco do Brasil	7.613.664,60	Depósitos Especiais	4.694,30
Realizável:		Credores Diversos, do País	
Letras Descontadas	4.212.000,00		6.456,90
Empréstimos em Contas Correntes	19.451.694,00	Bloqueado:	
Empréstimos Hipotecários	664.313,32	Matrís e Filiais	66.634.844,10
Devedores Diversos, do País	9.440,20	Capital	1.000.000,00
Depositários de títulos pertencentes ao Banco	1.077.800,00	Lucros e Perdas	825.602,02
Selos e Estampilhas	2.429,60	Depósitos para ordens sobre o Japão, em Suspensão	5.169,84
Móveis e Utensílios	77.329,30	Lucros e Perdas de Semestres anteriores	29.270,78
Bloqueado:		Juros Pendentes	3.098.110,50
Matrís e Filiais	38.752.948,18	Compensado:	
Papel-Moeda estrangeiro recolhido ao Banco do Brasil	8.340,80	Cobrança de Conta Alheia do Exterior; — em Carteira	8.602,00
Contingentes:		— Recolhida ao Banco do Brasil	15.447.365,00
Devedores por cauções e garantias depositadas	127.913,40	Credores por depósitos sobre cobranças do Exterior, reco-	1.805.696,80
Juros de mora a Receber	2.174,80	lhidos ao Banco do Brasil	4.768.000,00
Compensado:		Valores Hipotecários	117.087,09
Efeitos a Cobrança do Exterior	8.602,00	Ordens do Exterior a Pagar, em Suspensão	
Banco do Brasil — Depositário de Efeitos a Cobrança Ex-			
terior	15.447.365,00		
Banco do Brasil — Depósitos de terceiros sobre cobranças do			
Exterior	1.805.696,80		
Hipotecas	4.768.000,00		
Ordens de pagamento do Exterior, não reclamadas	117.087,09		
Total do Ativo	94.152.075,09	Total do Passivo	94.152.075,09

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — The Yokohama Specie Bank Limited., em liquidação — Aderbal Carneiro de Novais, Liquidante. — Fernando Maximiliano, Liquidante. — Octavio Pacheco Coelho, Guarda-Livros.

(N.º 14.079 — 11-12-1945 — Cr\$ 178,50).

BANCO DA CAPITAL S. A.

(Carta Patente n.º 2.942 — 28-6-43)

Capital: Cr\$ 10.000.000,00 — Operações iniciadas em 11-9-43

Rua 7 de Setembro, 98-100 — Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo			Passivo		
Disponível			Não exigível		
Caixa e outros Bancos	Cr\$ 410.024,30	Cr\$	Capital	10.000.000,00	
Depósito no Banco do Brasil, S. A.	3.355.831,50		Fundo de amortização	79.055,60	
Depósito no Banco do Brasil, S. A., a ordem			Fundo de reserva	78.632,40	
da Sup. da Moeda e do Crédito	1.131.718,40	4.897.574,20	Fundo de reserva especial	224.973,90	10.382.661,94
Realizável			Exigível		
Acionistas	1.972.500,00		A vista		
Correspondentes	294.699,69		Depósitos comerciais	Cr\$ 7.260.715,40	
Devedores e credores diversos	32.627,50		Depósitos limitados	10.901.967,70	
Empréstimos em c/correntes	22.103.505,50		Depósitos s/juros	96.136,70	
Títulos descontados	10.250.055,20	34.652.387,80	Depósitos especiais	111.945,20	18.370.765,00
Imobilizado			Correspondentes	227.425,00	
Despesas de instalação e organização	475.746,40		Ordens de pagamento	736.769,90	
Móveis e utensílios	615.817,80		Diversas contas	2.327.797,90	3.201.992,80
Material de expediente	43.508,00	1.135.072,20	A prazo		
Compensado			Depósitos de aviso prévio ..	2.380.720,50	
Ações em caução	80.000,00		Depósitos a prazo fixo	5.268.121,00	7.648.841,50
Títulos em cobrança	12.509.667,10		Compensado		
Devedores por títulos em cobrança	2.253.633,00		Valores em depósito à nossa ordem	1.066.001,00	
Depositários de valores diversos	1.066.001,00		Caução da Diretoria	80.000,00	
Valores em caução	8.156.765,90		Cobrança caucionada	10.751.151,20	
Valores em custódia	7.708.037,00		Credores por títulos em cobrança	3.772.873,80	
Devedores de valores diversos	20.000,00	31.794.104,00	Credores por Valores diversos	15.864.802,90	
De resultado pendente			Títulos descontados em cobrança	239.275,10	
Contas de despesa		532.771,90	Conta de fiança	20.000,00	31.794.104,00
Total do ativo		73.012.910,10	De resultado pendente		
			Contas de receita		1.524.544,90
			Total do passivo		73.012.910,10

Milton de Souza Carvalho, Diretor-Presidente — Raul Conrado Cabral, Diretor Comercial. — Joaquim Peixoto Rocha, Gerente. — Antonio Lobo. Esteves, Contador, Registro n.º 43.209.

(N.º 14.094 — 11-12-45 — Cr\$ 382,50)

BANCO INDUSTRIAL BRASILEIRO S. A.

Carta Patente n.º 1.573 de 17-8-1937

Ruas do Rosário, 111 e Ouvidor, 100

Edifícios próprios

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945, COMPREENDENDO AS OPERAÇÕES DAS FILIAIS E AGÊNCIAS

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
I — Imobilizado:			I — Não Exigível:		
Imóveis	12.821.847,70		Capital	60.000.000,00	
Móveis e Utensílios	4.826.677,90	17.648.525,60	Fundo de Reserva Legal ..	879.094,60	
			Outras Reservas	2.087.718,10	62.966.812,70
II — Disponível:			II — Exigível:		
Em moeda corrente	21.096.625,80		Depósitos à Vista	192.292.038,50	
Depósitos no Banco do Brasil S. A.	30.356.983,60	51.453.609,40	Depósitos a Prazo	189.579.787,90	381.871.826,40
III — Realizável:			Bancos C/ Caução		
Títulos Descontados	227.142.136,90		Ordens a Pagar	10.997.948,30	
Empréstimos em Conta Corrente	134.366.623,80			2.561.418,10	
Correspondentes no País	4.193.875,10		Dividendos a Pagar		
Correspondentes no Exterior	5.896.784,60			58.312,10	13.617.678,50
Juros de Apólices Federais	33.775,00		Correspondentes no País ..		
Valores de nossa Propriedade	19.012.875,10	390.646.070,50	Correspondentes no Exterior ..	3.000.377,90	
				20.407,00	3.020.784,90
IV — Contas de Resultado Pendente:			III — Contas de Resultado Pendente:		
Juros, Des. Gerais, Impostos, etc.		15.857.371,60	Comissões, Descontos, Juros, etc.		
V — Contas de Compensação:			25.198.439,50		
Ações em Caução	200.000,00		IV — Contas de Compensação:		
Títulos em Cobrança	144.602.412,00		Caução da Diretoria	200.000,00	
Valores Cauçionados	7.259.650,00		Credores por Cobrança Cauçionada	76.338.180,40	
Valores Depositados	14.161.959,90		Credores por Cobrança Simples	68.264.231,60	
Devedores por Títulos em Caução e em			Credores por Títulos Cauçionados	19.074.569,50	
Depósito	19.074.569,50		Credores por Garantias Diversas	18.077.900,00	
Devedores por N/Vendas de Câmbio	3.660.618,20		Credores por nossas Compras de Câmbio ..	734.879,50	
Contratos de Câmbio — Compras	734.879,50		Contratos de Câmbio — Vendas	3.660.618,20	
Garantias Diversas	18.077.900,00		Depositantes de Valores	21.421.609,90	
Outras Contas de Compensação	147.681.482,50	355.453.471,60	Outras Contas de Compensação	147.681.482,50	355.453.471,60
VI — Diversas:			V — Diversas:		
Agências	216.903.991,00		Agências	212.278.528,70	
Diversas Contas	6.849.758,70	223.753.749,70	Diversas Contas	405.256,10	212.683.784,80
		1.054.812.798,40			1.054.812.798,40

A Diretoria: Argemiro de Hungria Machado, Presidente. — Humberto Galvão Melo Nóbrega, Diretor. — Silverio Ceglia, Diretor-Superintendente. — Joseph Arcelus, Diretor. — Mario De Grossi, Contador Geral, Reg.º 32.464.

(N.º 14.084 — 11-12-45 — Cr\$ 479,40).

SOCIÉDADE DE BENEFICÊNCIA
DOS ARTISTAS DE CONSTRUÇÃO
NAVAL(EXTRATO DE ESTATUTOS)
Reforma

Fundada nesta Capital sua sede e fóro em 30-5-1858, de duração indeterminada e o seu patrimônio a se constituir, não respondendo seus sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, a S. B. A. C. N. pessoa jurídica pelo seu primitivo registro feito sob o n.º 171 do livro 1 de Sociedades Civis, do Cartório do 1.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e protocolado sob o número 43.058, de 26-1-1907, tem por fins socorrer seus associados quando enfermos e impossibilitados de trabalhar, auxiliar com a passagem dos que, por grave enfermidade, tiverem necessidade de retirar-se para fora, concorrer para o funeral dos que falecerem e socorrer com uma pensão a família dos que falecerem no gozo desse direito. A Diretoria da Caixa se compõe do Presidente (que a representa em Juízo ou fora dele), 1.º e 2.º Secretários, Tesoureiro e Pro-

curador. O Conselho se compõe de 8 membros que integrarão as Comissões de Finanças e a Síndico-Hospitaleira, eleitas com a diretoria e de 3 e 5 membros respectivamente. A Comissão de Contas compor-se-á de 3 membros. Os presentes Estatutos aprovados em Assembléa Geral Extraordinária de 29-5-45, revogam os anteriores, competindo à Assembléa Geral, na forma do § 6.º do Art. 36, reformá-los ou alterá-los. A Caixa não poderá ser dissolvida sem que a isso anuam 2/3 dos sócios quites na forma do § 7.º do art. 36 e artigo 104 dos Estatutos em vigor. A Diretoria atual consta dos Estatutos. — Diogo Augusto Tavares, Presidente.

(N.º 14.104 — 11-12-45 — Cr\$ 50,00)

COMPANHIA AÇOS ESPECIAIS
ITABIRAATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA, REALIZADA
NO DIA 6 DE NOVEMBRO DE 1945

Aos 6 de novembro de 1945, reuniram-se, em sessão, os Diretores Ato de Lemos Rache, Luciano Jaques de

Morais e Angelo Bonifácio do Amaral Bevilacqua, Diretor-Financeiro, servindo como Presidente o Sr. Diretor Ato de Lemos Rache e como Secretário o Sr. Diretor Luciano Jaques de Moraes. A Diretoria tomou conhecimento da comunicação do Senhor Diretor-Presidente Dr. João Vieira de Macedo, ausente em Porto Alegre, solicitando uma licença por trinta dias e de comunicação idêntica do Sr. Diretor Percival Farquhar, que se acha em Nova York, conforme correspondência arquivada. Em face destas ausências e, cumprindo à Companhia, representada por todos os Diretores eleitos, assinar com o Banco do Brasil S. A. o contrato de aumento de financiamento da construção de sua usina siderúrgica em Coronel Fabriciano e hidro-elétricas nas cachoeiras do Salto e Severo, município de Antônio Dias, Estado de Minas Gerais, a Diretoria, usando da prerrogativa que lhe confere o art. 9.º dos Estatutos, deliberou designar para Diretores os Senhores Drs. Demóstenes Pereira de Almeida, para servir no impedimento temporário do Sr. Diretor-Presidente

Dr. João Vieira de Macedo e Genaro Vidal Leite Ribeiro, para servir no impedimento temporário do Senhor Diretor Percival Farquhar, tendo ambos provado sua qualidade de brasileiros natos, conforme documentos arquivados. Em seguida, os Diretores recém-escolhidos foram introduzidos na sala da reunião e, depois de haverem prestado as cauções estatutárias, conforme anotação no livro próprio, tomaram posse dos seus cargos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se esta ata para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1945. — Luciano Jacques de Moraes. — Athos de Lemos Rache. — Angelo Bonifácio do Amaral Bevilacqua. — Demóstenes Pereira de Almeida. — Genaro Vidal Leite Ribeiro.

A presente ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas da Diretoria, a fls. 35. — Luciano Jacques de Moraes, na qualidade de secretário da reunião.

(N.º 14.082 — 11-12-45 — Cr\$ 81,60)

BANCO ANDRADE ARNAUD S. A.

Rua Buenos Aires, 20 — 20-A
Carta patente n.º 1.473, de 9 de abril de 1937
Capital e reserva Cr\$ 34.200.000,00

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo	Cr\$	Cr\$
Imobilizado:		
Imóvel: Destinado ao Edifício do Banco	11.254.967,00	
Móveis e utensílios	501.465,80	11.756.432,80
Disponível:		
Caixa: Em moeda corrente, e no Banco do Brasil	15.106.995,40	
Na superintendência da moeda e do crédito	4.128.745,80	
Correspondentes	3.129.954,90	22.365.696,10
Realizável:		
Capital a realizar	958.250,00	
Efeitos descontados	85.003.139,50	
Empréstimos em contas correntes	49.489.888,50	
Obrigações de Guerra	1.491.500,00	
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	5.483.889,60	
Valores em liquidação	215.430,80	142.642.098,40
Contas de resultado pendente		-1.305.651,70
Devedores e credores gerais		2.125.828,30

De compensação:

Propriedades em administração	47.251.000,00	
Valores em caução	47.502.200,00	
Valores em depósito	20.394.560,00	
Hipotecas	2.750.000,00	
Ações em caução	150.000,00	
Devedores por garantias prestadas a terceiros	3.401.697,40	
Devedores por títulos emprestados	595.000,00	
Efeitos a receber	65.182.660,10	
Contratos de câmbio	93.082,50	187.320.200,00
		367.515.907,30

Passivo

Não exigível:		
Capital	25.000.000,00	
Fundo de reserva	4.702.828,20	
Fundo de reserva legal	697.171,80	
Fundo de reserva especial	3.000.000,00	
Fundo de previsão	800.000,00	34.200.000,00

Exigível a curto prazo:

Contas correntes com juros	60.118.566,40	
Contas correntes sem juros	1.241,30	
Correspondentes	6.544,40	
Cobrança a liquidar	1.890.435,10	
Cheques visados	6.108.464,80	
Dividendos	20.010,00	68.145.265,00

Exigível a longo prazo:

Dep. prazo fixo e av. prévio superiores a 90 dias	36.635.055,80	
Dep. aviso prévio até 90 dias	17.101.563,20	
Efeitos a pagar	16.387.799,70	70.124.418,70

Contas de resultado pendente		6.734.368,30
Devedores e credores gerais		991.655,30

De compensação:

Propriedades administradas	47.251.000,00	
Credores por valores em causa em depósito	67.896.760,00	
Valores hipotecários	2.750.000,00	
Caução da diretoria	150.000,00	
Garantias prestadas a terceiros	3.401.697,40	
Títulos emprestados	595.000,00	
Credores por cobrança	65.182.660,10	
Credores por contratos de câmbio	93.082,50	187.320.200,00
		367.515.907,30

João Ceciliano de Andrade, Diretor-presidente. — Raul Pinto de Carvalho, Diretor-gerente. — Mario J. Carvalho, Diretor-tesoureiro. — Raul Magno do Amaral, Contador, Reg.º n.º 35.014.
(N.º 14.229 — 10-12-45 — Cr\$ 224,40)

VETERE & CIA. LTDA.

Carta Patente n.º 2.397, de 27 de maio de 1941

BALANCETE DA SEÇÃO BANCÁRIA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo	Cr\$	Cr\$
Caixa:		
Em cofre	323.816,90	
No Banco do Brasil	1.897,00	325.713,90
Obrigações de Guerra		284.574,00
Apólices diversas		528.225,00
Coupons de apólices a receber		243.993,60
Banco do Brasil — c/custódio		958.300,00
Diversas contas		54.930,40
		2.395.736,90

Passivo

Capital da Seção	250.000,00
Seção comercial	1.027.797,40
Títulos em custódia	958.300,00
Diversas contas	159.639,50
	2.395.736,90

Vetere & C. Ltda. — Antonio Guerreira, G. Livros, Reg. n.º 33.362.

(N.º 14.096 — 11-12-45 — Cr\$ 71,40)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES E FINANCIAMENTOS SOFIBRAZ S. A.

Rio de Janeiro

(Carta Patente n.º 2.579, de 4 de março de 1942)

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo	Cr\$	Cr\$
Disponível:		
Caixa:		
Em moeda corrente	29.426,80	
No Banco do Brasil	364.526,00	393.952,80
Imobilizado:		
Móveis e utensílios		43.714,00
Realizável:		
Contas correntes	1.437.430,70	
Carteira de títulos	650.000,00	2.087.430,70
Contas de resultado pendente:		
Despesas de instalação	92.684,60	
Lucros e perdas	377.413,40	470.098,00
Contas compensadas:		
Ações caucionadas	30.000,00	
Valores depositados	2.900.000,00	
Devedores por garantia	10.000,00	2.940.000,00
Diversas contas		14.894,50
		5.950.090,00

Passivo

Não exigível:		
Capital		3.000.000,00
Exigível:		
Contas a pagar		4.410,00
Contas compensadas:		
Caução da Diretoria	30.000,00	
Depositante de valores em custódia	2.900.000,00	
Credores por garantia	10.000,00	2.940.000,00
Diversas contas		5.680,00
		5.950.090,00

Sociedade Brasileira de Participações e Financiamentos Sofibraz S. A. — Henry Jean Jacques Perroy, Presidente. — Gervásio Leite da Fonseca e Silva, Guarda-Livros, Reg. n.º 22.734 — Pedro da Silva Sampaio, Contador, Reg. n.º 39.178.

(N.º 14.074 — 11-12-45 — Cr\$ 127,50)

**FERRAGENS PINEIRO GUIMARÃES
SOCIEDADE ANÔNIMA**
**MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

 DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

**Divisão do Registro do Comércio
Certidão**

Certifico que a Ferragens Pinheiro Guimarães S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.453, por despacho de 26 de novembro de 1945, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 27 de outubro de 1945, que aprovou a reforma dos seus estatutos, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 27 de novembro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 21.469-45).

(N.º 14.097—11-12-45—Cr\$ 36,70).

**SUL AMÉRICA TERRESTRES,
MARÍTIMOS E ACIDENTES**
**MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

 DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

**Divisão do Registro do Comércio
Certidão**

Certifico que a Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.492, por despacho de 3 de dezembro de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 27 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 4 de dezembro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Carmen Euler, chefe, substituto, da S. R. E., a subscrevo e assino. — *Carmen Euler*.

(Selada com n.º 4,40).

(Proc. n.º 21.892-45).

(N.º 14.081—11-12-45—Cr\$ 36,70).

BANCO F. BARRETO S. A.
**JUNTA COMERCIAL — SÃO
PAULO**
CERTIDÃO

Certifico que o Banco F. Barreto S. A., com sede em Mococa, neste Estado, arquivou nesta Repartição, sob o n.º 25.830, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 6 de novembro corrente, as folhas do *Diário Oficial da União*, de 17 de outubro de 1945, que publicaram as atas das assembleias gerais extraordinárias, de

seus acionistas, realizadas em: 18 de maio de 1941, 18 de janeiro, 30 de abril, 16 de novembro de 1943, e 26 de abril de 1944 — e a respectiva certidão da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 9 de novembro de 1945. — Eu, Galaor Rodrigues de Campos, escriturário, a escrevi, conferi e assino. — *G. R. Campos*. — E eu, José Alves de Campos, chefe da Seção do Expediente e Correspondência, a subscrevo e assino. — *José Alves de Campos*, Chefe de Seção.

(Firma devidamente reconhecida).

(N.º 14.110—11-12-45—Cr\$ 61,20).

**COMPANHIA DE CIGARROS
SOUSA CRUZ**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 1945.

Aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia de Cigarros Sousa Cruz, à Avenida Rio Branco n.º 137, 9.º andar, às quatorze horas, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, em virtude de convocação legalmente feita pela diretoria, acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme as assinaturas lançadas no livro de presença. Verificando haver número legal de acionistas presentes, o presidente da Companhia, em exercício, Sr. E. Botelho Pullen, declarou instalada a assembleia e, na forma dos estatutos, convidou os acionistas a eleger o presidente da assembleia tendo a escolha recaído, por aclamação, no acionista Sr. Carlos Guimarães Pinto de Almeida, o qual, assumindo a presidência, convidou para secretários os acionistas Senhores Valter Cox Schuback e Osvaldo Ribas Carneiro, que tomaram lugar à mesa. Assim constituída a mesa, o presidente da assembleia declarou que o objetivo da mesma, segundo constava dos respectivos editais de convocação publicados no *Diário Oficial* de 26 e 29 de novembro e 5 de dezembro de 1945, e no *"Jornal do Comércio"* de 25, 26 e 27 de novembro e 6 de dezembro de 1945, era deliberar sobre a venda do imóvel à rua Camerino n.º 130, nesta Capital. Com a palavra o presidente da Companhia, em exercício, Sr. E. Botelho Pullen, declarou que, como era do conhecimento de todos os acionistas, o imóvel à rua Camerino n.º 130, nesta Capital, não era mais necessário às atividades da Companhia, razão pela qual a diretoria, tendo recebido propostas vantajosas, achara conveniente aliená-lo. Nessa conformidade pedia autorização para realizar a sua venda. Submetido o assunto à discussão e, em seguida à votação, foi, por unanimidade de votos, autorizada a diretoria a efetuar a venda do imóvel à rua Camerino n.º 130, nesta Capital, pelo preço que julgar conveniente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a assembleia, determinando que eu, primeiro secretário, fizesse lavrar a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, é assinada por todos os acionistas presentes. — *Walter Cox Schuback*. — *Carlos Guimarães*

Pinto de Almeida. — Osvaldo Ribas Carneiro. — E. Botelho Pullen. — F. A. Machado. — Thomas Walter Smith Jr. — Vernon Smith. — P. P. Cia. Continental de Cigarros Ltda. — Vernon Smith. — A. C. Cicci. — P. P. Fonseca & Pires Ltda. — A. C. Cicci. — H. J. R. Gibbins. — P. P. Harriet Maria Ruth Bastick, H. J. R. Gibbins. — Herbert Moses. — Reginald Jaynes. — P. P. Rose Marion Gillon, Carlos Guimarães Pinto de Almeida. — P. P. William Thompson, Carlos Guimarães Pinto de Almeida. — P. P. J. E. Lies, Walter Cox Schuback. — Armando Peixoto Rocha.

(N.º 14.083—11-12-45—Cr\$ 122,40)

"MERCÚRIO"

Companhia Nacional de Seguros ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA A REFORMA DOS ESTATUTOS DA "MERCÚRIO" — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos, em primeira convocação, na sala número seiscentos e quinze, do sexto andar do prédio da Rua da Assembleia número cento e quatro, nesta Capital, às quinze horas, acionistas da "Mercúrio" — Companhia Nacional de Seguros, representando mais de dois terços do Capital Social, conforme se verificou de suas assinaturas na lista de presença, o Presidente, Dr. João G. Corrêa Meyer, declarou regularmente instalada a Assembleia e pediu que, na forma dos Estatutos, fosse designado o acionista que deveria dirigi-la. Por proposta do Dr. Condry Meira foi aclamado o nome do Dr. Guilherme Vidal Leite Ribeiro que, aceitando a sua indicação, assumiu a presidência, agradeceu a sua escolha e convidou para primeiro e segundo secretários da Mesa, respectivamente, o Dr. Pedro de Lamare São Paulo e Dr. Everaldo Vaz Olivieri, que igualmente aceitaram o convite e tomaram lugar à Mesa. Instalada, assim a Mesa, o Sr. Presidente pediu ao segundo secretário que procedesse à leitura do edital de convocação publicado nos dias vinte, vinte e três e vinte e sete deste mês, no *Diário Oficial* e no *"Jornal do Comércio"*, do teor seguinte: "Mercúrio" — Companhia Nacional de Seguros. Assembleia Geral Extraordinária. Primeira Convocação. São convidados os Srs. acionistas da "Mercúrio" — Companhia Nacional de Seguros — a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia vinte e oito de novembro do corrente, às quinze horas, na sala número seiscentos e seiscentos e quinze — sexto andar — da Rua da Assembleia número cento e quatro, nesta Capital, a fim de reformar os Estatutos nos pontos indicados pelo decreto número dezenove mil, oitocentos e quarenta e oito, de vinte e dois de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, que autorizou o funcionamento da Companhia. Rio de Janeiro, quatorze de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco. — João G. Corrêa Meyer, Presidente. — Joaquim Luiz Ozorio. — Fernando Vidal Leite Ribeiro. — Luiz Jorge Ferreira de Souza, Diretores". Em seguida o Sr. Presidente comunicou à Assembleia que a "Mercúrio" — Companhia Nacional de Seguros — fôra autorizada, pelo referido decreto, a funcionar em Operações de Seguros e Resseguros dos ramos elementares, bem como ficaram

aprovados os Estatutos com as seguintes modificações: a) substitua-se a designação "primeiro" de cada um dos parágrafos dos artigos quinto e nono por "único"; b) suprima-se a parte final do artigo oitavo "que só reconhece um proprietário para cada uma"; c) inclua-se no artigo quinze, após o cruzado três mil a palavra "mensais"; d) acrescente-se ao artigo vinte e três o seguinte: "Parágrafo único". Os suplentes substituirão os membros efetivos por ordem de votação, e em caso de empate, prevalecerão, sucessivamente, a propriedade de maior número de ações e a idade mais elevada, salvo na hipótese do membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente". Que o mesmo decreto determinou que essas alterações fossem aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, dentro do prazo de sessenta dias a contar de doze do corrente, data da publicação do mesmo decreto. O Sr. Presidente, em continuação, pediu aos presentes que se manifestem sobre as modificações determinadas e como ninguém fizesse uso da palavra submeteu-as à votação, verificando a sua aprovação unânime. O Sr. Presidente, diante da aprovação geral, declarou que os Estatutos da "Mercúrio" — Companhia Nacional de Seguros — aprovados pela Assembleia Geral de Constituição, de vinte e seis de abril do corrente ano, passam a vigorar com as seguintes modificações: Os parágrafos de cada um dos artigos quinto e nono passam a ter a designação de "único". O artigo oitavo passa a ter a seguinte redação: "A ação é indivisível em relação à sociedade". A redação do artigo quinze será: "Os vencimentos dos membros da Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral, independentes da percentagem da letra d do artigo trinta e oito, não podendo, entretanto, esses vencimentos exceder, a três mil cruzeiros mensais para cada Diretor". Ao artigo vinte e três é acrescentado: "Parágrafo único — Os suplentes substituirão os membros efetivos por ordem de votação, e em caso de empate, prevalecerão, sucessivamente, a propriedade de maior número de ações e a idade mais elevada, salvo na hipótese de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente". Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença e a cooperação dos Srs. Acionistas, congratulando-se com os mesmos pela boa ordem observada no decorrer dos trabalhos e pedia que todos permanecessem no recinto pelo tempo necessário à lavratura da ata. E eu, Pedro de Lamare São Paulo, servindo como primeiro secretário da Mesa, lavrei a presente ata, em duplicata, em três folhas dactilografadas, que depois de lida e aprovada é assinada pela Mesa e por todos os acionistas presentes, ficando um exemplar em poder da Sociedade e tendo o outro o destino legal. — *Guilherme Vidal Leite Ribeiro*. — *Pedro de Lamare São Paulo*. — *Everaldo Vaz Olivieri*. — *Manoel Bica Filho*. — *João Gaspar Corrêa Meyer*. — *Fernando Vidal Leite Ribeiro*. — *Alvaro Vaz Olivieri*. — *Rosa Filler*. — *Osvaldo de Carvalho*. — *Ulysses Campos Netto*. — *Vicência Corrêa Meyer*. — *Rivadavia Maciel Corrêa Meyer*. — *Norma Maciel Corrêa Meyer*. — *Primitivo Bueno Moacyr*. — *Gilda Maciel Corrêa Meyer*. — *Arthur Maciel Corrêa Meyer*. — *Franklin Lima*. — *Ivan Friedmann*. — *Mário Abaventura*. — *Wenceslau Escobar de Azambuja*. — *Luiz de Mello Sampaio*. — *Manoel Pinto da Silva*. — *Condry Meira*. — *Pericles Silveira*. — *Walter*

Kanitz. — Adolpho Cardozo de Alencastro Guimarães. — Luiz Jorge Ferreira de Sousa. — Jorge Mutzembacher. — Alvaro Vidal Leite Ribeiro. — Jorge Vidal Leite Ribeiro. — Torquato Guerres Peres. — Fernando Vidal Leite Ribeiro Filho. — Jayme Boeges da Conceição. — Certifico que esta ata é cópia fiel e integral da original. Rio, 28 de novembro de 1945. — Pedro de Lamare São Paulo, Primeiro Secretário da Mesa. — Firma reconhecida pelo Tabelião do Décimo Primeiro Ofício.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a "Mercúrio" — Companhia Nacional de Seguros, arquivou nesta Divisão sob o n.º 2.505 por despacho de 6 de dezembro de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 28 de novembro de 1945, que introduziu nos estatutos as reformas determinadas pelo Decreto número 19.848, de 22 de outubro de 1945, que autorizou o funcionamento da sociedade, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 7 de dezembro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, confiri e assino. — Carmen Cruz. Eu, Carmen Euler, Chefe Substituto da S.R.E. a subscrevo e assino. — Carmen Euler. — Selada com Cr\$ 4,40. — (Processo n.º 22.445-45).

(N.º 14.093 — 11-12-45 — Cr\$ 214,20).

INDUSTRIAL E COMERCIAL TECIDOS ATLÂNTIDA S. A.

CERTIDÃO

Livro n.º 553 — Fôlhas 71-v. — N.º 4.697.

Alvaro Borgerth Teixeira, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Tabelião do Décimo Oitavo Ofício de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Certifica que revendo em seu cartório o livro de escrituras número quinhentos e cinquenta e três, nele a fôlhas setenta e uma verso, sob o número de ordem quatro mil seiscientos e noventa e sete, acha-se lavrada a do teor seguinte:

Escritura de transformação da sociedade Abel Sousa Dias & Companhia, em sociedade anônima sob a denominação "Industrial e Comercial Tecidos Atlântida, S. A.", na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), aos vinte e um (21) dias do mês de novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira, Tabelião, compareceram: partes entre si, justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber: Primeiro) — Abel de Sousa Dias, português, casado, comerciante, residente nesta Capital à Rua Almirante Alexandrino número oitocentos e oitenta e dois (882), apartamento sessenta e um (61), portador da Carteira de Identidade quatorze mil seiscientos e oitenta e oito (14.688), e expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros desta Capital, aos quinze (15) de outubro de mil novecentos e qua-

renta e três (1943); Segundo) — Vasco Machado de Azevedo Lima, que também se assina Vasco Lima, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital, à Rua Almirante Alexandrino número oitocentos e oitenta e dois (882), apartamento sessenta e um (61), portador da Carteira de Identidade número trezentos e trinta e seis mil e nove (336.009), expedida pelo Instituto Félix Pacheco aos vinte e três (23) de maio de mil novecentos e trinta e oito (1938); Terceiro) — Mário d'Ávila Lima, brasileiro, casado, jornalista, residente nesta Capital à Avenida Maracanã número mil e quinze (1.015), apartamento cento e um (101), portador da Carteira de Identidade seiscentos e quarenta e seis (646), matrícula setecentos e noventa e quatro (794), expedida pela Associação Brasileira de Imprensa, para o corrente ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945); Quarto) — Otávio Lima, brasileiro, desquitado, jornalista, residente nesta Capital à Rua David Campista número cento e três (103), apartamento novecentos e um (901), portador da Carteira de Identidade cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro (54.744), e expedida pelo Serviço de Trânsito da Polícia do Distrito Federal aos treze (13) de agosto de mil novecentos e quarenta e cinco (1945); Quinto) — Felisberto dos Santos Brant, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Felício dos Santos número cinquenta e quatro (54), segundo andar, nesta Capital, portador da Carteira de Identidade trezentos e sessenta e nove mil cento e vinte e sete (369.127), expedida pelo Instituto Félix Pacheco, desta cidade aos quatro (4) de setembro de mil novecentos e trinta e sete (1937); Sexto) — Armando Lima Júnior, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital, à Rua Itabaiana número sessenta e oito (68), portador da Carteira de Identidade setecentos e cinquenta e dois (752), série sessenta e oito (68), e expedida pelo Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, aos vinte e um (21) de janeiro deste ano; Sétimo) — Manuel Teixeira Gomes, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente nesta Capital à Rua Almirante Alexandrino número trezentos e sessenta e nove (369), portador da Carteira de Identidade duzentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e seis, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, desta cidade, aos vinte e dois (22) de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942); e Oitavo) — Antônio Denucci, brasileiro, casado, industrial, residente no Distrito Federal à Rua Almirante Figueiredo número quatro (4), Freguesia Ilha do Governador, portador da Carteira de Identidade número oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e três (83.553), expedida pelo Instituto Félix Pacheco desta Capital, aos vinte e nove (29) de maio de mil novecentos e quarenta (1940); — os presentes reconhecidos como os próprios pelas testemunhas no fim desta nomeadas e assinadas e estas, por mim, Tabelião, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente distribuidor, no prazo da lei. — E, perante as mesmas testemunhas, pelas partes me foi dito, cada um de per si: Primeiro: Que, como únicos sócios da firma Abel Sousa Dias & Companhia, estabelecida nesta Capital, à Rua da Alfândega número duzentos e quarenta e

oito (248), nos termos do contrato social arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob número cento e quarenta mil seiscientos e quinze (140.615), em vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e trinta e sete (1937) e subsequentes alterações do mesmo contrato arquivadas naquele Departamento sob número cento e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e oito (148.248), em vinte e cinco (25) de outubro de mil novecentos e quarenta (1940) e cinco mil oitocentos e trinta e nove (5.839), em quinze (15) de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), têm resolvido, unanimemente, transformar a dita sociedade mercantil em sociedade anônima, nos termos do Decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), e esclarecendo, ao mesmo tempo, que a transformação ora feita mantém em toda a sua integridade a estrutura da sociedade, com o mesmo objeto e o mesmo capital, os mesmos sócios e negócios, sem qualquer solução de continuidade. Segundo) — Que, para a realização desse fim, já haviam assentado as bases da transformação mencionada, passando a sociedade a se denominar "Industrial e Comercial Tecidos Atlântida S. A." e continuando o capital da sociedade distribuído entre os acionistas na mesma proporção atual existente entre os sócios da firma ora transformada em sociedade por ações, assim: Abel de Sousa Dias — duzentas (200) ações — cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); Vasco Machado de Azevedo Lima — duzentas (200) ações — cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); Mário d'Ávila Lima — trinta (30) ações — quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00); Otávio Lima — trinta (30) ações — quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00); Felisberto dos Santos Brant — dez (10) ações — cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); Armando Lima Júnior — dez (10) ações — cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); Manuel Teixeira Gomes — dez (10) ações — cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); e Antônio Denucci — dez (10) ações — cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). — Total: quinhentas (500) ações — duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00). Terceiro) — que deixam de apresentar o documento comprobatório do depósito do capital, por se tratar de transformação pura e simples de uma sociedade mercantil em sociedade anônima, e não organização de uma sociedade nova. Quarto) — Que a sociedade anônima acima mencionada, em que ora se transforma a sociedade Abel Sousa Dias & Companhia, se regerá pelos seguintes Estatutos, já discutidos, aprovados e aceitos por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, que os ratificam em seus expressos termos e são os seguintes: "Estatuto de Industrial e Comercial Tecidos Atlântida, S. A. — Capítulo um — Denominação, sede, fins e duração — Artigo primeiro — Sob a denominação de Industrial e Comercial Tecidos Atlântida, S. A., fica constituída uma sociedade anônima com sede nesta Capital, que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo segundo — O Foro da sociedade será o do Distrito Federal, podendo, no entanto, abrir Agências, Filiais, De-

pósitos e Escritórios onde convier, em outros pontos do país ou no estrangeiro. Artigo terceiro — O objeto social é a indústria e comércio de tecidos em geral, artigos de vestuário em geral, inclusive importação e exportação, bem como a importação de máquinas têxteis para a indústria de tecidos, e quaisquer outras atividades conexas ou correlatas a seu ramo de negócio. Artigo quarto — O prazo de duração da sociedade será indeterminado. Capítulo dois — Do capital e das ações — Artigo quinto — O capital social é de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), dividido em quinhentas (500) ações, nominativas ou ao portador, à opção do proprietário, de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), cada uma. Artigo sexto — As ações serão representadas por certificados assinados por dois Diretores, depois de preenchidas as formalidades prescritas em Lei, dando cada ação direito a um voto nas deliberações das assembléias gerais e sendo indivisível perante a sociedade. Artigo sétimo — As ações nominativas poderão ser convertidas em ações ao portador, assim como as ao portador em nominativas, a requerimento dos acionistas, lavrando-se termo de conversão no livro próprio e substituindo-se as respectivas cautelares. Artigo oitavo — A transferência das ações nominativas efetuar-se-á na sede social, por termos lavrados no livro "Transferência de Ações Nominativas" e assinado por dois Diretores, pelo cedente e cessionário, ou seus procuradores. Capítulo três — Da administração — Artigo nono — A Diretoria será composta de três membros, a saber: Diretor-presidente, Diretor-secretário e Diretor Vice-secretário, todos eles acionistas ou não, eleitos pelo prazo de um (1) ano e podendo ser reeleitos. Os Diretores serão investidos nos seus cargos após ter sido prestada a caução, por si ou por outrem, de cinco ações em garantia de suas funções. Artigo décimo — O Diretor-presidente tem as atribuições da gerência e da tesouraria da sociedade e os poderes que a lei lhe confere, a fim de garantir o funcionamento normal da sociedade e representá-la ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores *ad iudicia* e *ad negotia*. Artigo décimo-primeiro — O Diretor-secretário terá sob sua guarda e manutenção os livros sociais e compete ao mesmo cooperar com o Diretor-presidente nos vários setores da administração geral da sociedade. Artigo décimo-segundo — O Diretor Vice-secretário substituirá o Diretor-presidente em qualquer falta ou impedimento temporário. Artigo décimo-terceiro — Na ausência, falta ou impedimento temporário de um dos Diretores, a sociedade será administrada pelos Diretores restantes. Artigo décimo-quarto — No caso de vaga ou renúncia de qualquer dos Diretores, os dois restantes escolherão e nomearão o substituto, que servirá até a primeira Assembléia Geral. Artigo décimo-quinto — Os Diretores serão remunerados pela forma que for estabelecida pela Assembléia Geral. Capítulo quarto — Das Assembléias — Artigo décimo-sesto — As assembléias gerais da sociedade serão convocadas e instaladas de acordo com a lei. As assembléias gerais ordinárias realizar-se-ão até trinta (30) de abril de cada ano e as extraordinárias serão convocadas sempre que houver con-

veniência. **Artigo décimo-sétimo** — As assembleias gerais serão presididas por um dos acionistas presentes na ocasião, o qual escolherá outro acionista para secretariar os trabalhos. **Artigo décimo-oitavo** — Os acionistas poderão se representar nas assembleias por procuradores devidamente constituídos, devendo os procuradores ser pessoalmente acionistas e exibir os instrumentos de mandato. **Capítulo quinto** — Do exercício social — **Artigo décimo-nono** — O ano social coincide com o ano civil. **Artigo vigésimo** — Dos lucros sociais apurados em balanço, atendidas as amortizações e depreciações permitidas em lei, será feita a dedução de cinco por cento (5%) para o fundo de reserva legal, devendo o saldo verificado ser aplicado conforme deliberar a assembleia, observada a legislação em vigor, podendo, todas as vezes que for distribuído um dividendo de seis por cento (6%), no mínimo, aos acionistas, ser dada uma percentagem a Diretoria. **Capítulo sexto** — Do Conselho Fiscal — **Artigo vigésimo-primeiro** — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, residentes no país, eleitos pela assembleia geral ordinária e podendo ser reeleitos. **Artigo vigésimo-segundo** — O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere e a remuneração dos membros efetivos do mesmo será fixada pela assembleia geral que os eleger. **Quinto** — Que, finalmente por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados foi dito que tinham definitivamente transformado a firma **Abel Souza Dias & Companhia**, em sociedade anônima, sob a denominação de **Industrial e Comercial Tecidos Atlântida, S. A.**, e aprovados os estatutos acima transcritos, elegem, desde já, para a Diretoria e o Conselho Fiscal, até a realização da primeira assembleia, os senhores: Diretor-presidente: **Vasco Machado de Azevedo Lima**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Almirante Alexandrino número oitocentos e oitenta e dois — apartamento sessenta e um; Diretor-secretário: **Abel de Sousa Dias**, português, casado, comerciante, residente à Rua Almirante Alexandrino número oitocentos e oitenta e dois, apartamento sessenta e um; Diretor Vice-secretário: **Antônio Américo de Sousa Dias**, português, casado, do comércio, residente nesta Capital, no Hotel Santa Teresa, à Rua Almirante Alexandrino, com a remuneração, respectivamente, os dois primeiros, de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e o terceiro de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00), mensalmente. Membros efetivos do Conselho Fiscal: **Mário de Sousa Brandão**, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Rua Aureliano Portugal, noventa e quatro. **Afonso Ferrelra Martins**, português, desquitado, comerciante, residente nesta cidade, à Rua Mendes Tavares número cento e oito, e **Felisberto dos Santos Brant**, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Felício dos Santos número cinquenta e quatro. Suplentes: **Manuel Teixeira Gomes**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta cidade, à Rua Almirante Alexandrino, trezentos e sessenta e nove. **Antônio Denucci**, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, à Rua Almirante Figueiredo número quatro, e **José Gomes Costa**, brasileiro, casado, comerciante, resi-

dente nesta cidade, à Rua Engenho Novo número cento e cinco, sendo a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por parecer. **Sexto** — Que, assim, cumpridas as formalidades legais, os outorgantes e reciprocamente outorgados declararam que ficam os Diretores obrigados a completar dita transformação da sociedade, com o arquivamento desta escritura no Departamento Nacional da Indústria e Comércio e consequente publicação no órgão oficial, emissão dos certificados de ações, etc. A presente escritura deixa de pagar o selo proporcional em virtude da nota b do inciso sétimo do artigo cento e dez (110) da tabela do Decreto-lei número quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco (4.655), de três (3) de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944). Assim disseram, do que dou fé, e me pediram lavrasse em minhas notas esta escritura que, lhes sendo lida e as testemunhas a todo este ato presentes, **Delmiro da Silva Almeida** e **Polycádio Cordeiro**, acharam conforme e assinam todos. — Eu, **José Henriques Filho**, escrevente juramentado, a escrevi. — E eu, **Alvaro Borgerth Teixeira**, tabelião, subcrevi. — **Abel de Sousa Dias**. — **Abel de Souza Dias**. — **Vasco Machado de Azevedo Lima**. — **Mário d'Ávila Lima**. — **Octavio Lima**. — **Felisberto dos Santos Brant**. — **Armando Lima Junior**. — **Manoel Teixeira Gomes**. — **Antônio Denucci**. — **Delmiro da Silva Almeida**. — **Polycádio Cordeiro**. — Nada mais se continha e nem se declarava em a escritura de transformação da sociedade **Abel Souza Dias & Companhia**, em sociedade anônima, sob a denominação de **Industrial e Comercial Tecidos Atlântida S. A.**, lavrada a folhas setenta e uma verso do livro quinhentos e cinquenta e três, sob número de ordem quatro mil seiscentos e noventa e sete, em notas desse Décimo Oitavo Ofício, da qual bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, que conferi, subcrevo e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, nos vinte e sete (27) dias do mês de novembro do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). — Eu, **Octavio Borgerth Teixeira**, tabelião substituto, subcrevo e assino, no impedimento ocasional do tabelião. — **Octavio Borgerth Teixeira**.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio Certidão

Certifico que a Industrial e Comercial de Tecidos Atlântida S. A. arquivou nesta Divisão, sob o número 2.503, por despacho de 6 de dezembro de 1945, a escritura pública de transformação da sociedade solidária **"Abel Souza Dias & Cia."** em sociedade anônima, sob a denominação de **"Industrial e Comercial Tecidos Atlântida S. A."**, lavrada em notas do 18.º Ofício desta Capital, em 21 de novembro de 1945, contendo a transcrição dos estatutos e demais atos de transformação e constituição, bem como a composição da primeira

Diretoria e Conselho Fiscal, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 7 de novembro de 1945. — Eu, **Carmen Cruz**, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — **Carmen Cruz**. — Eu, **Carmen Euler**, chefe, substituto, da S. R. E., a subcrevo e assino. — **Carmen Euler**.

(Selada com Cr\$ 5,40).

(Proc. n.º 22.234-45).

(N.º 14.089—11-12-45—Cr\$ 763,00).

SOCIEDADE BRASILEIRA DE QUÍMICA

Casa da Química

ESTATUTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE QUÍMICA

Título I — referido no Decreto-lei n.º 8.307, de 5 de dezembro de 1945, publicado no *Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1945.

TÍTULO I

DA SOCIEDADE, SEUS FINS, SEDE, DURAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 1.º — A Sociedade Brasileira de Química (S. B. Q.) é uma sociedade científica, de natureza civil, fundada no Rio de Janeiro em 10 de novembro de 1922 pelo Primeiro Congresso Brasileiro de Química, considerada de utilidade pública, em 14 de julho de 1934, pelo Decreto-lei número 24.739, do Governo Federal e terá sua sede obrigatória, nos termos do Decreto-lei n.º 7.496, de 26 de abril de 1945, em seu edifício próprio, denominado **"Casa da Química"**.

Parágrafo único — A Sociedade Brasileira de Química, representante oficial do Brasil desde 1923, junto à **"União Internacional de Química pura e Aplicada"**, continuará a dar sua colaboração a esse órgão científico internacional, em perfeito entendimento com o Governo Federal.

Art. 2.º — A Sociedade Brasileira de Química promovendo e favorecendo o progresso da química, difundindo os conhecimentos dessa ciência e convidando todos os esforços para unir os que a ela se dedicam, tem ainda por fim:

- colaborar com os poderes públicos no estudo e solução dos problemas que direta ou indiretamente se relacionarem com a química;
- publicar seu órgão oficial: **"Revista da Sociedade Brasileira de Química"**;
- manter sua biblioteca e desenvolvê-la;
- promover sessões e conferências em que se exponham e discutam questões que interessem à química e suas aplicações à indústria;
- organizar e realizar congressos para tratar de assuntos atinentes à química e à indústria;
- promover, dirigir e custear com os recursos de que dispuser, exposições de química e suas aplicações à indústria;
- promover o conagração dos profissionais da química e industriais, de modo a cultivar o espírito de cooperação entre essas classes, sem dis-

tinção de nacionalidade, religião, raça, opiniões técnicas, financeiras, sociais ou políticas;

h) promover a criação de sociedades congêneres nos Estados;

i) promover a criação da União das Sociedades de Química brasileiras com o intuito de facilitar uma eficaz colaboração entre elas;

j) manter divisões técnicas, reunindo-as em grupos de acordo com as especialidades;

k) promover a criação da **"Sociedade Brasileira pelo Progresso das Ciências"**;

l) cooperar no conagração dos profissionais da química no Continente Americano, promovendo um maior intercâmbio, técnico-cultural entre eles;

m) promover, quando oportuno, a criação da Caixa Beneficente de seus associados;

n) facilitar a seus associados os meios de relacioná-los com os representantes administrativos e técnicos de empresas e companhias, sociedades científicas e técnicas, nacionais ou estrangeiras, fornecendo-lhes as informações de que dispuser;

o) proporcionar a seus sócios, local na **"Casa da Química"**, onde eles possam tratar de seus interesses, de acordo com as condições a serem estabelecidas no regimento interno da **"Casa da Química"**.

Art. 3.º — A Sociedade Brasileira de Química terá um número ilimitado de sócios e durará por prazo indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto, que começará a vigorar a data de sua aprovação. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

§ 1.º — Será representada em juízo ou fora dele, pelo seu Presidente ou por quem, pelo presente Estatuto, o substituir.

§ 2.º — Os sócios só serão responsáveis financeiramente pelas obrigações contraídas pela Sociedade Brasileira de Química até a importância correspondente aos seus débitos.

§ 3.º — O fundo social não poderá em hipótese alguma ser objeto de rateio entre os sócios.

Art. 4.º — São expressamente proibidas discussões e manifestações de caráter político e religioso, bem como jogos de azar e outras contravenções previstas em lei.

Art. 5.º — É vedada a fusão da Sociedade Brasileira de Química com outras sociedades mesmo de fins semelhantes e bem assim a mudança de seu nome.

Art. 6.º — A Sociedade Brasileira de Química só poderá ser dissolvida ou considerada extinta:

- por consenso de todos os seus sócios efetivos;
- perdendo a Sociedade todos os seus sócios efetivos.

Art. 7.º — No caso de extinção da Sociedade Brasileira de Química, todo o seu patrimônio, constituído por sua sede: — **"Casa da Química"** — com as respectivas instalações e demais benfeitorias, reverterá à União, sem que esta responda por indenização de qualquer espécie, nos termos do Decreto-lei n.º 7.496, de 26-4-45.

Art. 8.º — O Título I deste Estatuto não poderá ser reformado, sem que seja revogado o Decreto-lei n.º 7.496 acima referido.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1945. — *Francisco Flausino Côrtes*, Tesoureiro.

Registrado no Cartório do 1.º Ofício sob n.º de ordem 108.357, do Protocolo do livro A número quatro. Registrado sob n.º de ordem 2.212, do livro A número 3 do Registro de Pessoas Jurídicas (n.º 2.212).

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1945. *Diário Oficial* de 20-VII-1945, p. 12.702. Decreto-lei n.º 7.496, de 26 de abril de 1945. *Diário Oficial* de 26 de julho de 1945. — Ministério da Fazenda. Processo n.º 13.249, de 1945.

(N.º 14.101 — Cr\$ 199,90 — 11-12-45)

CASA BANCÁRIA SANTA CRUZ, SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1945.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às 10 horas (10), na sede social, à Rua Buenos Aires n.º 15, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da Casa Bancária Santa Cruz, S. A., convocados por editais publicados no *Diário Oficial* dos dias 30 de outubro e 8 e 12 de novembro de 1945 e "Jornal do Comércio" dos dias 30 de outubro e 8 e 12 de novembro de 1945, em Assembléia Geral Extraordinária, depois de assinado o livro de presença. Por este, o Presidente, Dr. Válder Peixoto, verificando haver número legal para os trabalhos, iniciou estes, pedindo aos acionistas que, na forma dos Estatutos, elessem o Presidente da Assembléia, o que feito resultou na eleição do Sr. José Gonçalves Portela, que convidou para Secretários, os Srs. Domingos Guimarães Tavares e Ildio Soares Filho, respectivamente 1.º e 2.º Secretários. Assumindo a Presidência o Sr. José Gonçalves Portela declarou que, estando presentes acionistas representando 1.332 ações, dava início aos trabalhos, seguindo-se à leitura, pelo 1.º Secretário, da convocação publicada e concebida nos seguintes termos: "Casa Bancária Santa Cruz, S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — São convocados os Srs. Acionistas da Casa Bancária Santa Cruz, S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 14 de novembro de 1945, às 10 horas da manhã, na sede da Sociedade, à Rua Buenos Aires n.º 15, para: 1.º) Deliberar sobre a reforma dos Estatutos para atender exigências da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária; 2.º) Eleger a nova Diretoria de vez que o mandato da atual termina a 24 de novembro de 1945; 3.º) Deliberar sobre a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal sobre o aumento de capital. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1945. — Diretores: *Walter Peixoto* e *Alberto Ferreira da Costa*". Ordena o Sr. Presidente seja lida a proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, sobre a reforma dos Estatutos, assim formulada: "Srs. Acionistas: Em Assembléia Geral Extraordinária de 4 de junho do corrente ano, por exigências da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, foi resolvida a alteração do art. 9.º dos Estatutos, como consequência da alteração anterior dos arts. 7.º e 11, havida em Assembléia de 9 de novembro de 1942. Ocorre, porém, que, atendida aquela

exigência, volta a mesma Caixa, por ofício referente ao processo 562-44, de 29 de setembro deste ano, a pedir nova redação do art. 9.º e mais alteração dos arts. 8.º, 10, 12, 13, 14 e 15, dos mesmos Estatutos. Decorrendo tais exigências do fato de ter sido reduzido o número de Diretores de 3 para 2, em Assembléia de 9 de novembro de 1942, a esta Diretoria parece que o restabelecimento daquele número de Diretores, não só resolveria de vez as dificuldades, como atenderia a uma necessidade demonstrada pelo desenvolvimento dos negócios da Sociedade. Se assim entenderem os Srs. Acionistas na Assembléia Extraordinária que será convocada para o dia 14 de novembro próximo, os Estatutos da Sociedade nas partes atingidas pela reforma poderão ter a seguinte redação: Art. 7.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) Diretores, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Gerente e um Diretor Tesoureiro, os quais serão eleitos e empossados em Assembléia Geral pelo prazo de 4 (quatro) anos contados da data da eleição, podendo ser reeleitos. O Presidente será substituído pelo Gerente e este pelo Tesoureiro, nas faltas e impedimentos. Art. 9.º Nos impedimentos simultâneos de dois Diretores, o outro Diretor convocará uma Assembléia Geral para designar acionistas para substituir os Diretores durante a ausência, terminando o mandato interino, automaticamente, com a volta dos Diretores ausentes. Artigo 10. No caso de vaga de um ou mais cargos da Diretoria, ou de falta ou impedimento prolongado por mais de três meses de um Diretor, será convocado, obrigatoriamente, uma Assembléia Geral Extraordinária, no prazo de oito dias, para preenchimento do cargo, o qual será exercido pelo tempo restante da Diretoria. Art. 11. Ao Diretor Gerente caberá a superintendência dos serviços de administração da Sociedade, juntamente com o Diretor Presidente e a realização das operações. Ao Diretor Tesoureiro caberá a direção geral das seções e cartilhas, dos serviços de escritório e a direção do pessoal. Art. 13. Os vencimentos da Diretoria serão fixados anualmente pela Assembléia Geral Ordinária a realizar-se de acordo com os Estatutos. Com tais alterações ficam atendidas as exigências da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, não havendo por isso necessidade de alterar os Arts. 8.º, 12, 13, 14 e 15, dos Estatutos, perfeitamente enquadrados no restabelecimento do número de três Diretores. Aproveitamos o ensejo, depois de termos ouvido sobre a oportunidade da proposta na próxima Assembléia o Sr. Gerente da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, para apresentar os Srs. Acionistas proposta de autorização de aumento do capital social de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00, dividido em ações de Cr\$ 200,00 cada uma, obedecidas as formalidades legais e a preferência dos atuais acionistas e cuja realização deverá ser conhecida posteriormente em nova Assembléia. A tanto somos levados pelo desenvolvimento dos negócios da Sociedade, cujo volume já pede uma maior capital. E por estarem de acordo, assinam a presente ata, depois de lida e achada conforme. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1945. — *Walter Peixoto* e *Alberto Ferreira da Costa*". Em seguida o Sr. Presidente manda que seja lida o parecer do Conselho Fiscal, assim redigido: "Aos dois de outubro de 1945, os abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Casa Bancária Santa Cruz, S. A., reunidos na sede social e depois de tomarem conhe-

cimento dos termos do ofício da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária referente ao processo 562-44, e da proposta da Diretoria de 24 de setembro do corrente ano, deliberaram aprovar esta última, oferecendo este parecer favorável à Assembléia Geral Extraordinária que será convocada para conhecê-la. E, por estarem de acordo, assinam a presente ata, depois de lida e achada conforme. — *Alípio Campos Teixeira de Oliveira*, *José Rodrigues da Costa* e *Ildio Soares Filho*". O Sr. Presidente ofereceu a proposta à discussão, tendo pedido a palavra o acionista Severino Campos de Oliveira para notar a conveniência da sua aprovação total, o que abrangeria a finalidade de atender, não só a exigência mencionada, como, também, ao desenvolvimento da Sociedade. Ninguém mais querendo falar sobre a proposta foi submetida à votação, tendo sido aprovada unanimemente, em virtude de que o Sr. Presidente anunciou que os dispositivos estatutários atingidos passariam a ter a redação constante da ata e proposta da Diretoria aprovada, assim como estava a mesma autorizada pela Assembléia a promover o aumento de capital social para Cr\$ 2.500.000,00. O Sr. Presidente passa assim a atender os demais motivos da convocação, lembrando aos presentes que, terminando o mandato da atual Diretoria a 24 do mês corrente deveriam nesta Assembléia os Srs. Acionistas elegerem os Diretores da Sociedade para o período a iniciar-se naquele dia e a terminar em 24 de novembro de 1949, inclusive para o cargo de Diretor Tesoureiro, criado na mesma Assembléia, para o que, suspende a sessão por dez minutos, para que os Srs. Acionistas se munissem das competentes cédulas. Reaberta a sessão foram chamados nominalmente os acionistas presentes e cada um depositou na urna o seu voto, tendo depois sido apurada a eleição seguinte: Para Diretor Presidente o Sr. Dr. Válder Peixoto, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Barata Ribeiro número 581; para Diretor Gerente o Senhor Alberto Ferreira da Costa, brasileiro, casado, banqueiro, residente à Rua Nunes Machado n.º 51, em Petrópolis, e para Diretor-Tesoureiro, o Sr. Dr. Fernando Formiga, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Guimarães Natal n.º 18. O Sr. Presidente anunciando o resultado convidou os dois diretores reeleitos e o novo Diretor a tomarem posse dos cargos, o que foi feito sob aclamação e por termo firmado no livro de Reunião da Diretoria. Usou da palavra, ainda, o acionista Sr. José Rodrigues da Costa, para congratular-se com a mesa pela boa ordem dos trabalhos e pela prosperidade da Sociedade. Ninguém mais se manifestando e tendo sido atendida a finalidade da reunião o Sr. Presidente encerrou-a, mandando lavar a presente ata, por mim, Primeiro Secretário, que depois de lida aos presentes e aprovada pelos mesmos, é por mim, Domingos Guimarães Tavares, subscrita. — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1945. — *Domingos Guimarães Tavares*. — *J. G. Portela*. — *Ildio Soares Filho*. — *Domingos Guimarães Tavares*. — *Walter Peixoto*. — *João Campos de Oliveira*. — *José Rodrigues da Costa*. — *Alberto Ferreira da Costa*. — *Fernando Formiga*. — *Alípio Campos Teixeira de Oliveira*. — *Severino Campos de Oliveira*. — *Regina de Lemos Formiga*. — *Dr. Chardival Monteiro Figueira*. — *Henrique Sergio Lopes da Cunha*.

Casa Bancária Santa Cruz S. A. — *Fernando Formiga*, Procurador. (N.º 14.135 — 12-12-45 — Cr\$ 255,00)

COMPANHIA BRASILEIRA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Cibrasil, Companhia Brasileira de Financiamento Imobiliário, arquivou nesta Divisão sob o n.º 2.498, por despacho de 6 de dezembro de 1945, os seguintes documentos: a) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 15 de outubro de 1945, que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00; b) Lista dos subscritores do aumento do capital; c) Recibo do depósito da importância de Cr\$ 350.000,00, valor correspondente as entradas dos Senhores subscritores do aumento do capital, efetuado no Banco do Crédito Pessoal S. A.; d) Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 7 de novembro de 1945. Eu, *Carmem Cruz*, Auxiliar de Escritório referencial IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmem Cruz*. Eu, *Carmem Euler*, Chefe da S. R. E., Substituto, a subcrevo e assino. — *Carmen Euler*.

Selada com Cr\$ 5,40.

Processo n.º 20.984-45.

(N.º 14.106 — 11-12-45 — Cr\$ 49,00)

CERÂMICA BRASIL-PORTUGAL SOCIEDADE ANÔNIMA

(Em organização)

Capital social: Cr\$ 10.000.000,00

Sede: Av. Rio Branco, 277, sala 610. End. Telefônico "Calubra", telefone 22-5135

MANIFESTO

Um crescente surto de progresso engrandece incessantemente o Rio de Janeiro. Verdadeira febre de construção vai se apoderando da cidade. A população cresce, os imóveis se valorizam vertiginosamente, as dificuldades de habitação se multiplicam. E a falta de material para construções civis torna ainda mais angustioso esse problema. Centenas de arcabouços de edifícios e arranha-céus inacabados jazem abandonados, por toda a parte, à falta de tijolos, telhas, ladrilhos e outros materiais apropriados, indispensáveis ao levantamento dessas obras.

A crise desses materiais para construção é tanto mais injustificável quando se sabe a exploração da indústria da cerâmica, — além de ser notoriamente lucrativa, não depende de matéria prima estrangeira. Atendendo à necessidade de se afastar a ameaça de paralisação dos trabalhos de construção por falta dos indispensáveis suprimentos de cerâmica e, considerando que urge remover as dificuldades acima apontadas os subscritores do presente deliberaram fundar a Cerâmica Brasil-Portugal Sociedade Anônima a ser constituída por meio de subscrição pública, tendo por objetivo a exploração da indústria de telhas, tijolos, lagoetas, manilhas, ladrilhos e demais materiais empregados na construção civil, dedicando-se, ainda, à fabricação de luças sanitárias, objetos de adornos e outros produtos derivados do ramo.

A aplicação de economias individuais na indústria da cerâmica é, sem dúvida segura e compensadora.

tendo-se em vista principalmente as necessidades sempre crescente do mercado e as imensas possibilidades econômicas desse comércio.

O capital será de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) divididos em 50.000 (cinquenta mil) ações de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, sendo 25.000 (vinte e cinco mil) ordinárias e 25.000 (vinte e cinco mil) preferenciais.

As ações integralizadas no ato da subscrição, o imediato chamadas periódicas, sendo nesse caso a respectiva entrada de 15 % (quinze por cento) correspondente à taxa de inscrição e emolumentos, e o valor subscrito em cinco chamadas iguais de trinta em trinta dias. Esses pagamentos o subscritor receberá, em devolução, a importância referente à taxa de inscrição 10 % (dez por cento), após a integralização do título, e a constituição definitiva da Sociedade.

As ações integralizadas renderão juros de 6 % (seis por cento) ao ano, até a constituição definitiva da Sociedade. O pagamento das ações será feito na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco, n.º 277 sala 610, no Distrito Federal e no interior do país, aos representantes que os fundadores acreditarem como tais.

As quantias recolhidas dos subscritores serão depositadas em conta bloqueada no Banco Americano do Brasil Sociedade Anônima, devidamente credenciado, de acordo com o disposto do Decreto-lei n.º 5.956 de 1-11-1943, não podendo ser movimentados senão depois de constituída a Sociedade e eleita a Diretoria. Os incorporadores ficam autorizados a proceder as despesas necessárias à instalação, publicidade, subscrição de ações e demais encargos exigidos pelos fins da Sociedade, até que se opere sua constituição definitiva não ultrapassando esses gastos o limite de 10 % (dez por cento) do capital subscrito.

Essa percentagem será à conta das despesas de instalação permitidas pelo art. 129, letra d, da lei da Sociedade Anônima, para ser oportunamente ressarcida pela Sociedade.

Aos acionistas será dada preferência na aquisição dos produtos da Sociedade. A subscrição terá início na data da publicação no *Diário Oficial* da União, no Manifesto e Projeto dos Estatutos e durará vinte e quatro meses, podendo, todavia, ser encerrada antes de decorrido aquele prazo, se totalmente subscrito o capital social.

A Sociedade poderá incorporar-se com o capital subscrito caso não tenha alcançado o limite fixado.

Os originais deste Manifesto e Projeto dos Estatutos e demais documentos acham-se à disposição dos interessados, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 277, sala número 610.

São fundadores e incorporadores da Cerâmica Brasil-Portugal S. A. — 1.º — João Batista Greco, brasileiro, comerciante-proprietário, sócio capitalista da Firma D. J. Greco & Companhia com escritório à Avenida Rio Branco, n.º 277, sala 610 nesta Capital. — 2.º — Antônio Fernandes Helcias, brasileiro, do comércio de materiais de construções, com escritório à Av. Rio Branco, 183, sala 905. — João Batista Greco. — Antonio Fernandes Helcias.

Firmas reconhecidas no Tabelião Dr. Carlos Penafiel.

Projeto de Estatutos

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E FÓRO

Art. 1.º — Sob a denominação de Cerâmica Brasil-Portugal S. A., fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º — A Sociedade tem por objetivo explorar a indústria de telhas, tijolos, lageotas, manilhas, louças sanitárias, materiais refratários e outros produtos derivados do ramo.

Art. 3.º — A Sociedade tem por sede e fóro a cidade do Rio de Janeiro e durará 30 (trinta) anos, a contar da aprovação dos presentes Estatutos, podendo esse prazo ser prorrogado por deliberação da Assembleia Geral dos acionistas.

Art. 4.º — A Sociedade operará em todo o território nacional e estrangeiro, a critério da Diretoria, observadas as disposições legais vigentes.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, sendo 25.000 (vinte e cinco mil) ordinárias e 25.000 (vinte e cinco mil) preferenciais. As ações preferenciais não dão direito a voto nas Assembleias Gerais. Cada ação ordinária representará um voto nas deliberações das Assembleias.

Parágrafo único — As ações preferenciais não dão direito a voto, mas os seus portadores têm direito a primazia sobre o ativo social, no caso de liquidação; no recebimento do dividendo mínimo de 6 % (seis por cento) ao ano antes do pagamento dos dividendos aos demais acionistas, além da faculdade que a lei lhes dá para, nas Assembleias, discutirem todos os assuntos de interesse da Sociedade.

Art. 6.º — As ações serão integralizadas no ato da subscrição ou mediante chamadas periódicas, sendo nesse caso a respectiva entrada de 15 % (quinze por cento), correspondente à taxa e emolumentos e o restante em cinco prestações mensais.

Art. 7.º — As ações, quando integralizadas, vencerão juros de 6 % (seis por cento), até a constituição definitiva da Sociedade.

Art. 8.º — As ações serão nominativas e terão a assinatura de dois diretores, sendo uma delas a do Diretor-Presidente, além dos demais requisitos exigidos por lei. A sua propriedade, bem como a qualidade de acionista, somente serão estabelecidas pela inscrição no livro "Registro de Ações Nominativas".

CAPÍTULO III

DIRETORIA

Art. 9.º — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 4 (quatro) membros, brasileiros natos, acionistas e residentes no país, eleitos por Assembleia Geral, com mandato por seis anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único — Aos membros da Diretoria cabem as seguintes atribuições;

- a) Diretor-Presidente
- b) Diretor Vice-Presidente
- c) Diretor-Gerente.
- d) Diretor-Técnico

Art. 10 — Cada diretor caucionará a sua gestão com 250 ações da Sociedade, antes de entrar no exercício de suas funções, podendo essa caução ser feita por outro acionista.

Parágrafo único — A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro "Atas das Reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo diretor.

Art. 11 — No caso de se vagar um cargo de diretor, o substituto escolhido pelos demais diretores exercerá as funções até a primeira Assembleia Geral, que elegerá, então, o novo diretor; o qual permanecerá no cargo pelo tempo que faltava ao substituto.

Parágrafo único — no impedimento ou ausência temporária de qualquer dos Diretores, a Sociedade continua a ser administrada pelos demais diretores.

Art. 12 — A Diretoria em conjunto tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Sociedade.

Art. 13 — Os diretores reunir-se-ão sempre que for necessário e as suas resoluções ou decisões constarão do livro "Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 14 — A título de remuneração, cada diretor receberá, mensalmente, a quantia que for fixada pela Assembleia Geral que eleger a Diretoria.

Art. 15 — Ao diretor-presidente compete:

- a) representar a sociedade perante os poderes públicos e quaisquer autoridades, em juízo ou fora dele, como autora ou ré;
- b) executar e fazer cumprir os presentes estatutos, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- c) assinar com o diretor-gerente as cautelas de ações;
- d) contratar consultores técnicos e seus auxiliares, quando necessário;
- e) instalar as Assembleias Gerais;
- f) convocar o conselho fiscal, extraordinariamente, sempre que houver necessidade;
- g) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- h) assinar em nome da Diretoria, o balanço anual e relatório que serão apresentados à Assembleia Geral ordinária;
- i) autenticar com a rubrica os livros de atas das Assembleias e o livro de presenças.

Art. 16 — Ao diretor vice-presidente compete:

- a) superintender os diversos departamentos sociais e organizar a contabilidade;
- b) nomear e demitir empregados, fixando-lhes vencimentos e gratificações;
- c) assinar cheques e movimentar contas correntes bancárias, juntamente com o diretor-gerente;

d) assinar com o diretor-gerente quaisquer propostas ou contratos que beneficiem a sociedade, em relação à sua economia e patrimônio;

e) orientar e fiscalizar os serviços gerais da sociedade, propondo à Diretoria as providências necessárias para fazer sanar as faltas por acaso existentes, e que lhe falta competência para resolver;

f) Autorizar com o diretor-gerente, os pagamentos e recebimentos superiores a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

g) despachar e assinar a correspondência externa da sociedade;

h) autorizar a compra de todo o material necessário à Sociedade, cujo valor ultrapasse de Cr\$ 10.000,00

Art. 17 — Ao diretor-gerente compete:

- a) organizar, manter e fiscalizar os serviços em geral;
- b) despachar e assinar a correspondência interna da sociedade;
- c) cuidar das obrigações da sociedade, com relação às leis trabalhistas e fiscais, bem como as publicações que se fizerem precisas;
- d) promover a compra de todo o material necessário aos serviços da sociedade, cujo valor não ultrapassar de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) devendo os de superiores importâncias ao diretor vice-presidente;
- e) organizar o almoxarifado geral da sociedade, apresentando trimestralmente à Diretoria, o inventário do mesmo;
- f) instalar e organizar os serviços de agências e sucursais, onde a Diretoria convencionar estabelecer.

Art. 18 — Ao diretor-técnico compete:

- a) organizar e dirigir os serviços ordinários de produção;
- b) organizar o quadro do pessoal técnico especializado, admitindo e demitindo o pessoal dessa categoria, e fixando-lhes vencimentos e gratificações;
- c) propor à Diretoria a compra de todo o material necessário aos serviços controlando sua aplicação e conservação;
- d) manter em bom e perfeito funcionamento os serviços gerais da cerâmica;
- e) organizar e montar oficinas, fornos e instalar máquinas necessárias à fabricação dos produtos de cerâmica;
- f) executar o plano que for estabelecido pela Sociedade, dentro de suas possibilidades financeiras;
- g) elaborar projetos, plantas, croquis, por intermédio de seções especializadas, sob sua chefia e inteira responsabilidade;
- h) manter em perfeita integridade física o pessoal técnico, promovendo, para isso as providências necessárias.

Art. 19 — Desde já fica criado um cargo de Consultor Jurídico, cujo titular será contratado pelos incorporadores, ao mesmo competindo dar pareceres e praticar todos os atos peculiares à vida jurídica da Sociedade, até à sua constituição definitiva.

CAPÍTULO IV

CONSELHO FISCAL

Art. 20 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas da Sociedade, e residentes no país, que serão eleitos e reeleitos pela Assembléia Geral e para as finalidades a que se reporta o capítulo 12 do Decreto-lei número 2.627.

Art. 21 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão a remuneração mensal que for fixada pela Assembléia que os eleger e determinar a forma da sua investidura, permanência e afastamento do cargo respectivamente.

Art. 22 — O Conselho Fiscal, se reunirá mensalmente ou pelo menos, de três em três meses, com o propósito de verificar as contas da Sociedade e os atos dos seus diretores, lavrando-se, no livro de atas e pareceres o resultado dos exames procedidos.

CAPÍTULO V

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23 — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatros primeiros meses após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Art. 24 — As Assembléias serão presididas pelo Diretor-Presidente da Sociedade e, em caso de impedimento, pelo seu substituto legal.

Parágrafo único — O Presidente da Assembléia convidará dois acionistas para secretariar os trabalhos.

Art. 25 — Quer para a Assembléia ordinária quer para a extraordinária, as convocações far-se-ão por editais publicados na imprensa, como determina a lei, e dêles deverão constar as respectivas ordens do dia, ainda que sumariamente, além da data, hora e local da reunião.

Art. 26 — As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, se excluídas (salvo) as exceções previstas na lei competente.

Art. 27 — A Assembléia Geral, em primeira convocação deverá instalar-se presentes pelo menos subscritores que representem 25 % (vinte e cinco por cento) do capital social.

Art. 28 — Caso não haja "quorum" para a primeira reunião da Assembléia, far-se-á nova convocação, devendo a mesma instalar-se quinze dias após, deliberando com qualquer número de acionistas presentes.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 29 — O ano social será encerrado a 31 de dezembro.

Art. 30 — No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais e, do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, será deduzida a percentagem de 5 % (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal até alcançar 20 % (vinte por cento) do capital social.

O saldo fica à disposição da Assembléia Geral, que fixará o dividendo, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 31 — Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão a favor da Sociedade.

CAPÍTULO VII

LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 32 — Os lucros e dividendos obedecerão às seguintes normas de distribuição:

1.º — Antes de qualquer distribuição serão retiradas as seguintes percentagens.

a) 5 % (cinco por cento) sobre os lucros para a constituição de um fundo de reserva legal, deixando tal fundo de ser obrigatório se atingido o valor do capital social de 20 % (vinte por cento).

b) — 5 % (cinco por cento) para a constituição de um fundo de reserva para aquisição de material técnico e maquinárias, perdendo o mesmo o seu caráter de obrigatoriedade sempre que estiver realçada uma reserva de 50 % (cinquenta por cento) do valor do material existente.

c) — 2 % (dois por cento) para fundo de reserva destinado a satisfazer as obrigações decorrentes das leis trabalhistas.

d) — 70 % (setenta por cento) para distribuição de dividendos aos acionistas.

e) — 12 % (doze por cento) para gratificação aos Diretores.

f) 6 % (seis por cento) para gratificação aos empregados e pessoal técnico exclusivo critério da Diretoria.

g) — havendo saldo, a Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas disporá do mesmo, de acordo com a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 — Os incorporadores nomearão um Conselho Consultivo de 4 (quatro) membros, selecionados entre os estudiosos dos assuntos referentes à economia nacional, cujo principal objetivo é orientá-los, quando consultados, em todas as providências de caráter técnico, a serem tomadas pela Sociedade, até a sua constituição definitiva.

Art. 34 — Os incorporadores ficam autorizados a promover as despesas iniciais, at que se opere a constituição definitiva da Sociedade.

Art. 35 — As despesas de instalação correspondente a 10 % (dez por cento) do capital social sero amortizados no prazo máximo de 10 (dez) anos, em parcelas de 10 % (de por cento), na forma prevista pelo artigo 129, letra d, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 36 — Correrão por conta dos subscritores todas as despesas relativas à subscrição, inclusive comissões, e que sero cobradas, sob a denominação de taxa e emolumentos.

Art. 37 — Até serem definitivamente integralizadas, sonsoante o disposto na Lei de Sociedade Anônima, as ações tomara a forma nominativa.

Art. 38 — Se a Sociedade, vencida o prazo estipulado para a subscrição, não se constituir os incorporadores convocaro uma Assembléia Geral de subscritores para o fim de nomear um liquidatário, que procederá de acordo.

Art. 39 — Os casos amissos destes Estatutos sero regulados pelas leis em vigor.

Os incorporadores. — João Batista Grcco. — Antonio Fernandes Helcias.

(N.º 14.020 — 11-12-45 — Cr\$ 938,40).

CONGRESSO NACIONAL do MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

S. A. Matérias Primas e Combustíveis — Mapri

(EM LIQUIDAÇÃO)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam, pelo presente, convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 26 de dezembro corrente, pelas 17 horas, na sede social à Avenida Graça Aranha n.º 226, 10.º andar, sala 1.012, para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório dos liquidantes e interesses gerais.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — *Paulo de Aragão*, Liquidante.

(N.º 14.063 — Cr\$ 67,30 — Dias: 11, 12 e 13-12-45 — 10-12-45).

Sintésia Indústria Química S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a comparecerem à sede da sociedade, na Rua Dr. Sá Freire n.º 94, nesta cidade, no dia 20 de dezembro de 1945, às 8 horas, a fim de, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, deliberarem sobre o aumento do capital social e medidas correlatas, a alteração do § 5.º do art. 6.º dos estatutos com referência ao resgate das ações preferenciais e conseqüentes reformas dos mesmos estatutos.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1945. — *Jorge Somlanyi*, Diretor-Comercial. — *Viktor Petr Brumlik*, Diretor-Técnico.

(N.º 14.231 — Cr\$ 61,20 — Dias: 11, 12 e 13-12-45 — 10-12-45).

Centro de Clínicas do Distrito Federal S. A.

Chamada de capital

Os Srs. acionistas do Centro de Clínicas do Distrito Federal S. A., ficam convidados a pagar na sede da sociedade à Avenida Almirante Barroso n.º 9, 9.º andar, sala 919, até o dia 15 de janeiro de 1946, uma prestação de 20 % ou sejam Cr\$ 400,00 por ação subscrita na ocasião da constituição da sociedade, sob pena de ficarem constituídos em mora na forma do art. 74, § 1.º, da Lei de Sociedades por ações e sujeitos as conseqüentes sanções legais.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945. — *Dr. Josué Apolinio de Castro*, Diretor.

(N.º 14.219 — Cr\$ 61,20 — Dias: 2, 11 e 13-12-45 — 7-12-45).

Vidraçaria J. Araújo S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas da Vidraçaria J. Araújo S. A. a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 20 do corrente, pelas quinze horas, na sede social, à Rua Iru-gualana n.º 210, nesta cidade, a fim de procederem à eleição do Diretor Secretário, cujo cargo se encontra vago.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — *Vidraçaria J. Araújo S. A.* — *Joaquim Barbosa Rodrigues Araújo*, Diretor-Superintendente.

(N.º 14.062 — Cr\$ 70,40 — Dias: 11, 12 e 13-12-45 — 10-12-45).

Confederação Nacional do Comércio

Rua da Alfândega n.º 107, 1.º andar

Telefones: 23-5244 e 43-3274

EDITAL

Convido todas as delegações das Federações filiadas à Confederação Nacional do Comércio, a comparecerem à reunião do seu Conselho de Representantes, a realizar-se na sede social à Rua da Alfândega n.º 107, 1.º andar, no Distrito Federal, no dia 21 de dezembro corrente, às 15 horas, em primeira convocação, para eleição dos membros que integrarão sua Diretoria e seu Conselho Fiscal, no biênio 1946-1947.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1945. — *João Daudt d'Oliveira*, Delegado da Junta Diretiva.

(N.º 14.115 — Cr\$ 22,40 — 12-12-45).

Lojas Americanas S. A.

Distribuição de Dividendo

1. A partir do dia 26 de dezembro p. futuro, serão pagos 3 % (três por cento) por ação de Lojas Americanas S. A., relativos à 4.ª e última prestação do 12.º dividendo da 2.ª série e aos lucros verificados no exercício de 1944.

2. Deverá ser legitimada a posse das ações ao portador, para o recebimento, na sede social, no Edifício d'A Noite, 15.º andar, nos dias úteis, das 9 às 11 horas e 30, até o dia 10 de janeiro de 1946.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1945. — Os diretores: *Dr. Julio Monteiro de Barros Latif*, Presidente. — *Henrik Kerti*, Vice-Presidente. — *James E. Marshall*, Diretor-Gerente. — *Dr. Richard P. Monsen*.

(N.º 14.103 — Cr\$ 70,40 — Dias: 13, 19 e 22-12-45 — 11-12-45).

"Sul América"

Companhia Nacional de Seguros de Vida

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aviso de Primeira Convocação

São convidados os Srs. acionistas a reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária, que se deve realizar no dia 21 de dezembro de 1945, às 15 horas, na sede da Companhia, na Rua da Quitanda números 84-86, a fim de tomar conhecimento da proposta da Diretoria para aumento de capital social e do parecer do Conselho Fiscal e para deliberar sobre o referido aumento e demais providências necessárias.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — *Alvaro Silva Lima Pereira*. — *Antonio Sanchez de Larragoiti Junior*, Diretores.

(N.º 14.058 — Cr\$ 73,40 — Dias: 11, 12 e 13-12-45 — 10-12-45).

Declaração

Declaro que o meu certificado de conclusão do Curso Complementar de Engenharia, expedido pelo Colégio Pedro II-Externato foi extraviado.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1945. — *Alberto Caruso*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 14.114 — Cr\$ 27,50 — Dias: 13, 14 e 15-12-45 — 12-12-45).

Companhia Nacional de Papel e Celulose

Convocação de Subscritores

Segunda convocação

Não tendo havido número legal para a Assembleia convocada para o dia 9 de novembro p. passado, ficam pelo presente edital convidados todos os subscritores a se reunirem, em segunda convocação, no dia 22 de dezembro corrente, às 15 horas, nos escritórios da Companhia, sítos à Rua Marconi n.º 124, 3.º andar, na Capital de São Paulo, para tratar da seguinte ordem do dia:

- Complemento dos trabalhos de constituição da Companhia;
- Aprovação do projeto definitivo dos Estatutos Sociais;
- Eleição da Diretoria;
- Qualquer outro assunto relativo à constituição da Sociedade.

Caso não se verifique nessa data número legal, ficam desde já convidados os senhores subscritores para se reunirem em terceira convocação, no dia 29 do corrente, às mesmas horas e no mesmo local, quando a Assembleia deliberará com qualquer número de subscritores.

São Paulo, 4 de dezembro de 1945. — *Nino Casale*, Superintendente.

(Firma reconhecida no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 14.131 — Cr\$ 91,80 — Dias: 13, 14 e 15-12-45 — 12-12-45).

Empresa Metropolitana de Indústria e Comércio S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 22 do corrente, na sede social à Rua Francisco Eugênio n.º 371, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre uma proposta de venda do acervo da sociedade, representado em maquinismos, móveis, utensílios, instalações e contrato de arrendamento à Companhia Metalúrgica e Construtora S. A., e parecer do Conselho Fiscal sobre o assunto.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1945. *Valentim Visconti*, Presidente.

(N.º 14.116 — Cr\$ 61,20 — Dias: 13, 14 e 15-12-45 — 12-12-45).

Declaração

Acha-se extraviado o recibo a mim passado de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), passado e assinado nesta Capital pelo Sr. Claudio Hildefonso de Jesus e sua esposa Angelina Goggi de Jesus, devidamente selado com Cr\$ 60,40, como liquidação do pagamento da compra que fiz ao casal acima referido, por vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), das benfeitorias situadas à Travessa Cascavel n.º 17, Vaz Lobo-Madureira, sendo que o recibo do sinal de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) se acha em meu poder e foi pago ao Sr. Claudio Hildefonso de Jesus em 16-10-44, com assistência e consentimento de sua esposa D. Angelina Goggi de Jesus.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1945. — A rogo de José Alves Pereira, por não saber ler nem escrever, *Odetto de Souza Moraes*.

Testemunhas: *João Ventura Gomes*. — *Eduardo Augusto Gomes*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 14.º Ofício de Notas).

(N.º 14.133 — Cr\$ 85,60 — Dias: 13, 14 e 15-12-45 — 12-12-45).

Companhia Agro-Pecuária Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Agro-Pecuária Brasileira a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em 15 de dezembro às 15 horas, na sede social à Avenida Aparício Borges n.º 207, 12.º andar, sala 1.205, a fim de deliberarem sobre o preenchimento do cargo de Diretor Presidente e a criação de dois novos cargos na Diretoria.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1945. — *Germen Fruits Trilhas*, Diretor-Gerente.

(N.º 14.136 — Cr\$ 61,20 — Dias: 13, 14 e 15-12-45 — 12-12-45).

Aviso

Título extraviado

O Banco Americano do Brasil S. A., com sede nesta Capital à Rua Chile n.º 5, torna público que a nota promissória n.º 1.648, do valor de Cr\$ 40.000,00, emitida em 20 de abril do corrente ano pelo Livro Azul Limitada e avaliada por Waldemar Tani, com vencimento para 20 de agosto e que lhe foi confiada para cobrança pelo Sr. Durval Barbosa, foi remetida, por não ter sido paga a dívida no vencimento, ao Oficial do Protesto de Letras com carta sua datada de 31 do mesmo mês de agosto.

Retirado o título do Cartório, não obstante a falta de pagamento deu-se o extraviado do mesmo de sobre a mesa da Gerência, pelo que este Banco declara a quem interessar possa que tal providenciar pelos meios legais pela sua reconstituição ou recuperação.

Banco Americano do Brasil S. A. — *Angelo Cabeda Brocchi*, Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 14.119 — Cr\$ 91,80 — Dias: 13, 14 e 15-12-45 — 12-12-45).

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

Convido os Srs. corretores de Fundos Públicos desta praça a se reunirem em Assembleia Geral, no dia 14 do corrente, às 14 e meia horas, nesta Secretaria, a fim de se proceder à eleição de um membro para a Comissão de Contabilidade e tratar de assuntos de interesse da classe.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de dezembro de 1945. — *Henrique Guedes de Mello*, Adjunto.

(N.º 14.077 — Cr\$ 61,20 — Dias: 12, 13 e 14-12-45 — 11-12-45).

Sinagoga Copacabana

SOCIEDADE CIVIL

Nos termos do art. 14, ficam convocados os sócios a se reunirem às 20 horas do dia 19 (dezenove) de dezembro de 1945, na sede da Sinagoga, à Rua Laranjeira n.º 373-A, para a eleição da nova Diretoria.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1945. — *Leon G. Monte*, Presidente.

(N.º 14.091 — Cr\$ 44,90 — Dias: 12, 13 e 14-12-45 — 11-12-45).

Rinder Indústria e Comércio S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

A diretoria convida os senhores acionistas a comparecer à sede da companhia (Rua Haddock Lobo n.º 30), no dia 22 de dezembro do ano em curso, às dez horas, a fim de que se reúnam em Assembleia Geral Extraordinária para eleição de diretores adjuntos.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1945. — Diretor da Carteira de Representações Estrangeiras, *Hyman Rinder*. — Diretor-Comercial, *David Teichholz*. — Diretor-Científico, *Pedro Renault*. — Diretor-Industrial, *Moyesé Dayan*.

(N.º 14.122 — Cr\$ 91,80 — Dias: 13, 17 e 20-12-45 — 12-12-45).

Docas e Pôrto de Caravelas S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 21 de dezembro, às 15 horas, na sede social provisória, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, sala 1.101, a fim de tomarem conhecimento da renúncia dos diretores presidente e vice-presidente e elegerem os respectivos substitutos.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. *J. A. Moreira de Souza*, Diretor-Superintendente.

(Firma reconhecida no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 3.282 — Cr\$ 20,40 — 12-12-45).

Aviso à Praça

Tendo se extraviado os conhecimentos números 466 e 467, procedentes da estação de NAQUE e destinados à estação de Marítima, despachos efetuados em 24 de novembro de 1945 e constante de 333 sacos de milho cada um, remetidos por Francisco da Silveira Filho, consignados "à ordem", ficam sem valor os referidos conhecimentos caso apareçam.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945. — *Francisco Diniz*.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 14.140 — Cr\$ 23,50 — 12-12-45).

Declaração

Zambrano, Couto & Irmão, estabelecidos à Avenida Rio Branco n.º 9, 3.º andar, sala 341, Distrito Federal, para fins de direito, declaram que perderam seu Diário n.º 1 (um) que se achava em poder de seu auxiliar Sr. Flávio Tartaglia de Barros, morador à Rua Gonçalves Crespo n.º 11.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1945. — *Zambrano, Couto & Irmão*.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 14.132 — Cr\$ 49,00 — Dias: 13, 14 e 15-12-45 — 12-12-45).

Companhia Agrícola Botucatu S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social à Avenida Rio Branco n.º 52, 1.º andar, os documentos de que trata o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, no art. 99.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — Companhia Agrícola Botucatu S. A. — *Alfredo Thomé da Silva*, Diretor.

(N.º 14.054 — Cr\$ 36,70 — Dias: 11, 12 e 13-12-45 — 10-12-45).

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, Sociedade Anônima

São convidados os possuidores de ações, ao portador, deste Banco, para apresentá-las na sede da Sociedade à Rua do Ouvidor n.º 90, nesta Capital, dentro do prazo de trinta dias, a fim de receber as ações nominativas que lhes correspondem em substituição das que possuem, nos termos do Decreto-lei n.º 3.182 de 9 de abril de 1941 e do art. 21, parágrafo único dos Estatutos; e, outrossim, receber na proporção destas as que lhes cabem no aumento de capital deliberado pela Assembléia Geral Extraordinária de 16-5-1944, já aprovado pelo Governo e nos termos do art. 113 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-1940.

Solicita-se a apresentação da prova de identidade.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1945. — *Pedro Luiz Corrêa e Castro*, Diretor-Superintendente.

(N.º 14.100 — Cr\$ 85,70 — Dias: 12, 13 e 14-12-45 — 11-12-45).

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Edital de convocação**

São convocados os sócios quites, no gozo de seus direitos sindicais, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 do corrente, sexta-feira, às 15 horas em 1.ª convocação e meia hora depois, em 2.ª e última, com qualquer número de sócios, conforme requerimento ao Presidente, de acordo com os Estatutos, na sede à Avenida Rio Branco n.º 120, 11.º andar, salas 1.116 a 1.128, com a seguinte ordem do dia:

a) Pedido ao Presidente da República de revogação do Decreto-lei n.º 8.249, de 29 de novembro do corrente ano, que alterou a situação jurídica de grande número de empregados das empresas incorporadas ao patrimônio da União ou por elas administradas;

b) apreciação do Decreto-lei que dispensa a prova de nacionalidade brasileira para ser jornalista.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1945. — *André Carrasconi*, Presidente.

(N.º 14.109 — Cr\$ 91,80 — Dias: 12, 13 e 14-12-45 — 11-12-45).

Empresa Construtora Humberto Menescal S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Empresa, à Rua 1.º de Março n.º 6, 3.º andar, nesta Capital, às 10 horas, do dia 27 de dezembro de 1945, para, de acordo com o art. 20, letra a, dos Estatutos em vigor, eleger a Diretoria para o período 1946-1950.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1945. — *Arthur Cumplido de Sant'Anna*, Presidente. — *Ernani Norberto de Souza*, Diretor.

(N.º 14.085 — Cr\$ 61,20 — Dias: 12, 13 e 14-12-45 — 11-12-45).

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada**Comércio de Carnes Verdes****(EM TRANSFORMAÇÃO)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados todos os Srs. acionistas para a Assembléia Geral a realizar-se em 19 de dezembro de 1945 às 15 horas na sua sede à Rua Tuluá n.º 46 para eleição da diretoria e Conselho Fiscal, bem como para assinar as listas de subscrição do Capital. — *Miguel de Souza Machado Filho*, Presidente.

(N.º 14.134 — Cr\$ 49,00 — Dias: 13, 14 e 15-12-45 — 12-12-45).

Companhia Federal de Fundição**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Federal de Fundição para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 21, às 9 horas, na sede social da Companhia, à Rua Neri Pinheiro n.º 70, nesta cidade, para o fim de atender às exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, formulada no arquivamento da

ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 12 de junho de 1945, referente à substituição do Diretor-Comercial.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1945. — *Mário da Costa Requião*, Diretor Superintendente e Presidente em substituição ao efetivo que se encontra licenciado. — *Raul d'Escagnolle Taunay*, Diretor-Secretário e Tesoureiro em substituição ao efetivo que está de licença.

(N.º 14.069 — Cr\$ 91,80 — Dias: 12, 13 e 14-12-45 — 11-12-45).

ANÚNCIOS

PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE DESEMBARGADORES

(Realizada no Rio de Janeiro, de 19 a 29 de julho de 1943)

ANAIIS

PREÇO: Cr\$ 40.00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40